

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4363 / 2019

MODALIDADE

Pregão Presencial 60/2019

FINALIDADE

Aquisição de materiais de construção e mão-de-obra para manutenção de galerias no centro municipal e escolas do município.

PROONENTES

| | | |
|------------|---------------------------------------|--------------------|
| <u>364</u> | <u>FF da Silva Pereira e cia LTDA</u> | <u>contrato 88</u> |
| <u>358</u> | <u>MA Quatão Coelho e cia LTDA-ME</u> | <u>contrato 89</u> |
| <u>364</u> | <u>D. Natuzzi e cia LTDA-ME</u> | <u>contrato 90</u> |
| <u>374</u> | <u>Ferreira Bonetto LTDA-ME</u> | <u>contrato 91</u> |

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 08/04 A 30/04 ÀS 14:00 HORAS LOCAL 12/04/2019

HOMOLOGADO 10/05/2019 OPR 12/04/2019

VENCIMENTO 12 meses DIOE 12/04/2019

OBSERVAÇÃO



**SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO N° 120/2019**

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Ubiratã, Paraná, 06 de março de 2019

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) Marcos da Silva Retamero, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Aquisição de materiais de construção e assentados destinados a construção de 70 gavetas no cemitério municipal para a remoção de restos mortais, concreto usinado para manutenção e confecção de calçadas.*, de acordo com as especificações abaixo descritas.

I - DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

Tal aquisição faz-se necessária pois com o prolongamento da Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, será removido alguns restos mortais, sendo de responsabilidade do órgão competente o ressarcimento das gavetas e túmulos. O concreto usinado é essencial para confecção e reparos em calçadas no cemitério, e canteiros centrais em todo perímetro urbano do município.

II - DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Indicamos como Equipe de Apoio os (as) servidores (as) *Artur Derceiro da Mota / Luiz Carlos Pereira*.

Por fim, indicamos o (a) servidor (a) *Marco de Souza Carvalho*, no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato. O fiscal substituto será o (a) servidor (a): *Valdemir José da Silva*

III - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados 3 (três) orçamento (os), conforme documentos em anexo, utilizando-se do (a) *menor valor unitário e mediana unitária* obtido (a).

IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução/aquisição e prazo de vigência da contratação.

V - DO ENQUADRAMENTO DO PROCEDIMENTO COMO OBRA PÚBLICA

*Adriana
18/03
10:54 R.*



Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Obras do município a assinatura do responsável técnico no presente requerimento no caso da necessidade de enquadramento do procedimento como obra pública. Solicitamos ainda que, no caso de obra pública, seja incluído no presente requerimento o projeto respectivo, memorial descritivo, cronogramas e planilhas orçamentárias.

| OBRAS PÚBLICAS | | PROJETOS TÉCNICOS | |
|----------------|---------------|-------------------|-----|
| SIM | NÃO SE APLICA | SIM | NÃO |

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SECRETARIA DE OBRAS

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

| ÓRGÃO | DESPESA | CATEGORIA | DESCRIÇÃO | FONTE DE RECURSO | VALOR DA DESPESA |
|-------|---------|--------------|---------------------------------|------------------|------------------|
| 1005 | 3176 | 339030990100 | Materiais diversos para consumo | | 129.433,80 |

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

VII - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

| PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | | RECURSO FINANCEIRO | |
|-----------------------|-----|--------------------|-----|
| SIM | NÃO | SIM | NÃO |

sl

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças
SECRETARIA DE FINANÇAS
Carimbo e Assinatura

[Assinatura]
COMPADOR (A)

Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09

000001

Camila Ap. Carvalho da Silva
CPF 081.140.589-35

De acordo com a programação financeira



CRC Nº

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

[Signature]
SECRETÁRIO SOLICITANTE
Garrinbo e Assinatura

Marcos da Silva Rezende
 Secretário dos Serviços Urbanos e Permissão

IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretaria, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório.

[Signature]
HAROLDO FERNANDES DUARTE
 Prefeito

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

LOTE 01 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ASSEMBELHADOS

| Códig o IC | Lote | Item | Qty | Un | Descrição | Marca | V. Unit | V. Total |
|------------|------|------|-------|-----|--|-----------------|--------------|------------------|
| 29456 | 1 | 1 | 5 | KG | Arame galvanizado Nº 4 | Sugerida Gerdau | 13,00 | 65,00 |
| 29304 | 1 | 2 | 12 | KG | Arame Recozido | Gerdau | 9,90 | 118,80 |
| 21458 | 1 | 3 | 50 | M3 | Areia lavada média | Guaira | 98,00 | 4.900,00 |
| 29451 | 1 | 4 | 270 | SC | Argamassa saco com 20 kg, AC.3 | Quatzolit | 24,90 | 6.723,00 |
| 29309 | 1 | 5 | 250 | SC | Cal virgem 20kg. | Cal Cem | 9,80 | 2.450,00 |
| 29311 | 1 | 6 | 150 | SC | Cimento 50kg. | Votoran | 33,90 | 5.085,00 |
| 29453 | 1 | 7 | 80 | UN. | Espanja de aço Nº 2 | Brilho | 1,20 | 96,00 |
| 29313 | 1 | 8 | 150 | BR | Ferro 4,2 | Cinobras | 8,30 | 1.245,00 |
| 29454 | 1 | 9 | 20 | UN. | Massa plástica com 1kg com catalizador | Iberê | 8,95 | 179,00 |
| 27693 | 1 | 10 | 10 | M3 | Pedra nº 1 | - | 78,00 | 780,00 |
| 22807 | 1 | 11 | 10 | M3 | Pedrisco | - | 78,40 | 784,00 |
| 29450 | 1 | 12 | 800 | M2 | Piso cerâmico em diversas cores com a classificação de PI 02 | Mazopar | 14,50 | 11.600,00 |
| 29452 | 1 | 13 | 270 | SC | Rejunte de diversas cores de 1 kg | Ceramifix | 2,50 | 675,00 |
| 29339 | 1 | 14 | 10000 | UN. | Tijolo 6 furos | Luziana | 0,45 | 4.500,00 |
| | | | | | | | TOTAL | 39.200,80 |

LOTE 02 - GRANITO

| | | | | | | | | |
|-------|---|---|----|----|---|---|--------|----------|
| 33331 | 2 | 1 | 20 | M2 | Granito E=2 cm na cor Andorinha, incluso frete para Ubitatã | - | 283,33 | 5.666,60 |
| 33332 | 2 | 2 | 20 | M2 | Granito E=2 cm na cor Corumbã, incluso frete para Ubitatã | - | 290,00 | 5.800,00 |
| 33333 | 2 | 3 | 20 | M2 | Granito E=2 cm na cor Rosa, incluso frete para Ubitatã | - | 450,00 | 9.000,00 |
| 33334 | 2 | 4 | 20 | M2 | Granito E=2 cm na cor Curitiba, incluso frete para Ubitatã | - | 470,00 | 9.400,00 |
| 33335 | 2 | 5 | 20 | M2 | Granito E=2 cm na cor Ocre, incluso frete para Ubitatã | - | 276,66 | 5.533,20 |
| 33336 | 2 | 6 | 20 | M2 | Granito E=2 cm na cor Mauá, incluso frete para | - | 416,66 | 8.333,20 |

000302



| LOTE 03 - CONCRETO USINADO | | | | Ubitatã | TOTAL | 43.733,00 |
|----------------------------|---|---|--------|---------------------------------------|--------|-----------|
| 33341 | 3 | 1 | 150 M3 | FCK 25,0 Mpa Slump 10+-2 Convencional | 310,00 | 46.500,00 |
| | | | | | TOTAL | 46.500,00 |

Lote 4

Obs. Lote 01 - Material de construção e assemelhados e o Lote 03 - Concreto Usinado o critério usado na composição dos valores, foi o menor valor unitário, devido às empresas serem da cidade e conseguirem entregar no valor cotado. O Lote- 02 Granito e Mão de obra de corte e assentamento de granito, o critério foi utilizado foi à medida tendo em vista que as empresas são de outros municípios e não conseguem entregar no valor cotado, podendo o processo licitatório ficar deserto no dia da sessão.

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:

R\$-129.433,80 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos)

II - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para entrega dos produtos a serem contratados é de 1 (um) dia útil a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Compras.

Considerando o prazo previsto, os produtos deverão ser entregues no seguinte local: *Cemitério Municipal e todo o perímetro urbano.*

O prazo para solicitação aquisição dos produtos será de até 1 (um) dia útil a contar da assinatura do contrato.

III - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de 112 (doze) meses.

000003



**SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO Nº 121/2019**

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Ubatã, Paraná, 06 de março de 2019

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) *Marcos da Silva Retamero*, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Contratação de empresa para prestar serviço de assentamento e corte de granito destinado a túmulos e galerias no cemitério.*, de acordo com as especificações abaixo descritas.

I - DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

Justifica-se a presente contratação devido ao fato do granito ser um piso que necessita mão de obra adequada para instalação, sendo ainda extremamente pesado.

II - DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Indicamos como Equipe de Apoio os (as) servidores (as) *Luiz Carlos Pereira / Márcio de Souza Carvalho*.
Por fim, indicamos o (a) servidor (a) *Arthur Dercirciro da Mota*, no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato. O fiscal substituído será o (a) servidor (a): *Valdemir José da Silva*

III - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados 3 (Três) orçamento (os), conforme documentos em anexo, utilizando-se do (a) *mediante unitária* obtido (a).

IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução/aquisição e prazo de vigência da contratação.

V - DO ENQUADRAMENTO DO PROCEDIMENTO COMO OBRA PÚBLICA

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Obras do município a assinatura do responsável técnico no presente requerimento no caso da necessidade de enquadramento do procedimento como obra pública. Solicitamos ainda que, no caso de obra

*Adriana
19/03
15:49:28*

CT's contas



pública, seja incluído no presente requerimento o projeto respectivo, memorial descritivo, cronogramas e planilhas orçamentárias.

| OBRAS PÚBLICAS | | PROJETOS TÉCNICOS | |
|----------------|-----|-------------------|-----|
| SIM | NÃO | SIM | NÃO |

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SECRETARIA DE OBRAS

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

| ÓRGÃO | DESPESA | CATEGORIA | DESCRIÇÃO | FONTE DE RECURSO | VALOR DA DESPESA |
|-------|---------|--------------|--|------------------|------------------|
| 1005 | 4571 | 339039199900 | OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA | | 19.282,90 |

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

VII - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

| PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | | RECURSO FINANCEIRO | |
|-----------------------|-----|--------------------|-----|
| SIM | NÃO | SIM | NÃO |

De acordo com a programação financeira

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS
Carrinho e Assinatura
CONTADOR (A)
CRC Nº

Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/3-6
CPF: 060.211.679-99

000004



VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Marcos da Silva Rezende
SECRETÁRIO SOLICITANTE
Carimbó e Assinatura
Marcos da Silva Rezende
Secretário dos Serviços Vitais e Pannalização

IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretaria, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

lote 1



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

| Códig o LC | Lote | Item | Qtd | Un | Descrição | Marca Sugerida | V. Unit | V. Total |
|------------|------|------|-----|----|--|----------------|---------|-----------|
| 33339 | 1 | 1 | 130 | M2 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação (assentamento) de granito, em túmulos e galerias no cemitério. | | 100,00 | 13.000,00 |
| 33340 | 1 | 2 | 130 | M2 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de corte de granito, em túmulos e galerias no cemitério. | | 48,33 | 6.282,90 |

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:
R\$-19.282,90 (dezenove mil duzentos e oitenta e dois reais e noventa centavos)

II - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para execução dos serviços a serem contratados é de 1 (um) dia útil a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Serviços.

Considerando o prazo previsto, os serviços deverão ser executados no seguinte local: Cemitério Municipal.

O prazo para solicitação aquisição dos produtos serviços será de até 1 (um) dia útil a contar da assinatura do contrato.

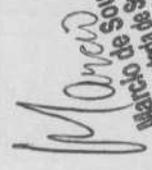
III - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

000965

TABELA DE VALORES DESTINADA À CONSTRUÇÃO E REPAROS TIPO REVESTIMENTO DE GAVETAS NO CEMITÉRIO, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE GRANITO, CONCRETO USINADO PARA MANUTENÇÃO E CONFECÇÃO DE CANTEIROS CENTRAIS E CALÇADAS.

| LOTE 01- MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | | | | | | | | | |
|---------------------------------|--------|-----|--|-----------|---|--------------------------------------|-------------------------------------|----------------|-----------------------|
| ITEM | QTD | UN | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | D. MATTIUSI & CIA 82.312.018/0001-93 | J.C COELHO -ME 14.854.777/0001-28 | N.A. CUSTODIO 04.672.367/0001-02 | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1- | 5 | KG | Arame galvanizado N° 4 | Gerdau | 16,90 | 13,10 | 13,00 | 13,00 | 65,00 |
| 2- | 12 | KG | Arame Recozido | Gerdau | 9,90 | 10,25 | 10,50 | 9,90 | 118,80 |
| 3- | 50 | M3 | Areia lavada média | Guaira | 98,00 | 99,00 | 99,00 | 98,00 | 4.900,00 |
| 4- | 270 | SC | Argamassa saco com 20 kg AC 3 | Quatzolit | 24,90 | 31,20 | 31,30 | 24,90 | 6.723,00 |
| 5- | 250 | SC | Cal virgem 20kg | Cal Cem | 9,95 | 9,80 | 9,90 | 9,80 | 2.450,00 |
| 6- | 150 | SC | Cimento 50kg | Votoran | 33,90 | 34,00 | 33,90 | 33,90 | 5.085,00 |
| 7- | 80 | UN. | Espanja de aço N° 2 | Brilho | 1,20 | 1,30 | 1,25 | 1,20 | 96,00 |
| 8- | 150 | BR | Ferro 4,2 | Cinobras | 8,30 | 8,95 | 8,90 | 8,30 | 1.245,00 |
| 9- | 20 | UN. | Massa plástica com 1kg com catalizador | Iberê | 20,00 | 8,95 | 9,00 | 8,95 | 179,00 |
| 10- | 10 | M3 | Pedra nº 1 | - | 78,40 | 78,00 | 78,00 | 78,00 | 780,00 |
| 11- | 10 | M3 | Pedrisco | - | 78,40 | 79,95 | 79,90 | 78,40 | 784,00 |
| 12- | 800 | M2 | Piso cerâmico em diversas cores com a classificação de PI 02 | Mazopar | 15,00 | 14,50 | 14,75 | 14,50 | 11.600,00 |
| 13- | 270 | SC | Rejunte de diversas cores de 1 kg | Ceramfix | 2,60 | 2,60 | 2,50 | 2,50 | 675,00 |
| 14- | 10.000 | UN. | Tijolo 6 furos | Luziana | 0,46 | 0,45 | 0,46 | 0,45 | 4.500,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | R\$- 39.200,80 |


 Marco de Souza Carvalho
 Secretário de Serviços Urbanos e Planejamento
 000006

| LOTE 02- GRANITO / MÃO DE OBRA | | | | | | | | | |
|--------------------------------|-----|----------------|---|-------|---|-----------------------------------|-------------------------------------|----------------|-----------------------|
| ITEM | QTD | UN | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | ART V. MARMORARIA 08.765.316/0001-86 | DECOR PEDRA 17.914.686/0001-29 | F.F. DA SILVA 29.574.048/0001-95 | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1- | 20 | M ² | Granito E=2 cm na cor Andorinha, incluso frete para Ubiratã | | 400,00 | 130,00 | 320,00 | 283,33 | 5.666,60 |
| 2- | 20 | M ² | Granito E=2 cm na cor Corumbá, incluso frete para Ubiratã | | 400,00 | 150,00 | 320,00 | 290,00 | 5.800,00 |
| 3- | 20 | M ² | Granito E=2 cm na cor Rosa, incluso frete para Ubiratã | | 580,00 | 280,00 | 490,00 | 450,00 | 9.000,00 |
| 4- | 20 | M ² | Granito E=2 cm na cor Curitiba, incluso frete para Ubiratã | | 640,00 | 280,00 | 490,00 | 470,00 | 9.400,00 |
| 5- | 20 | M ² | Granito E=2 cm na cor Ocre, incluso frete para Ubiratã | | 380,00 | 130,00 | 320,00 | 276,66 | 5.533,20 |
| 6- | 20 | M ² | Granito E=2 cm na cor Mauá, incluso frete para Ubiratã | | 480,00 | 280,00 | 490,00 | 416,66 | 8.333,20 |
| 7- | 130 | M ² | Mão de Obra para assentamento de granito em túmulos e galerias no cemitério. | | 120,00 | 100,00 | 80,00 | 100,00 | 13.000,00 |
| 8- | 130 | M ² | Mão de obra de corte de granito em túmulos e galerias no cemitério municipal. | | 30,00 | 35,00 | 80,00 | 48,33 | 6.282,90 |
| TOTAL | | | | | | | | | R\$- 63.015,90 |

Mário
Mário de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

000007

| LOTE 03- CONCRETO USINADO | | | | | | | | | |
|---------------------------|-----|----------------|---------------------------------------|-------|---------------------------------------|---|---------------------------------------|----------------|------------------------|
| ITEM | QTD | UN | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | CONCRETO ITAIPU 21.003.577/0001-27 | FERREIRA CONCRETO 21.094.531/0001-60 | MINERAÇÃO TREVO 79.618.476/0001-40 | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1- | 150 | M ³ | FCK 25,0 Mpa Slump 10+-2 Convencional | - | 320,00 | 335,00 | 310,00 | 310,00 | 46.500,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | R\$ - 46.500,00 |

Ubiratã Pr, 06 de Março de 2019

Marcio de Souza Carvalho
Responsável pela tabela mediana

Secretária de Serviços Urbanos e Pavimentação

000008

SECRETARIA: SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

DESCRIÇÃO: Orçamento de materiais destinados à construção de gavetas no cemitério municipal e contratação de mão de obra para corte e assentamento de granito.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: *D. Matussi e CIA LTDA*

CNPJ: *82.312.018.0001-93*

ENDEREÇO: *AV. Yolanda Loureiro de Carvalho, 438*

TELEFONE: *44 3543 1500*

E-MAIL: *CIACUBIRATA@gmail.com*

LOTE 01

| ITEM | QTD | UN | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | V. UNIT | V. TOTAL |
|--------------|--------|-----|--|-----------|---------|------------|
| 1- | 5 | KG | Arame galvanizado N°14 | Gerdau | 16,90 | 84,50 |
| 2- | 12 | KG | Arame Recozido | Gerdau | 9,90 | 118,80 |
| 3- | 50 | M3 | Areia lavada média | Guáira | 98,00 | 4900,00 |
| 4- | 270 | SC | Argamassa saco com 20 kg AC 3 | Quatzolit | 24,90 | 6723,00 |
| 5- | 250 | SC | Cal virgem 20kg | Cal Cem | 9,95 | 2487,50 |
| 6- | 30 | UN. | Catalizador com 09 ml | Ray | 5,00 | 150,00 |
| 7- | 150 | SC | Cimento 50kg | Votoran | 33,90 | 5085,00 |
| 9- | 80 | UN. | Esponja de aço N° 2 | Brilho | 1,20 | 96,00 |
| 10- | 150 | BR | Ferro 4,2 | Cinobras | 8,30 | 1245,00 |
| 11- | 20 | UN. | Massa plástica com 1kg com catalizador | Iberê | 20,00 | 400,00 |
| 12- | 10 | M3 | Pedra nº 1 | - | 78,40 | 784,00 |
| 13- | 10 | M3 | Pedrisco | - | 78,40 | 784,00 |
| 14- | 800 | M2 | Piso cerâmico em diversas cores com a classificação de PI 02 | Mazopar | 15,00 | 12000,00 |
| 15- | 270 | SC | Rejunte de diversas cores de 1 kg | Ceramfix | 2,60 | 702,00 |
| 16- | 10.000 | UN. | Tijolo 6 furos | Luziana | 0,46 | 4600,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ |

Matussi
82.312.018/0001-93
D. MATUSSI & CIA. LTDA. D MATUSSI & CIA LTDA - ME

Av. Yolanda L. de Carvalho, 438 - Centro
 CEP 85.440-000 - Ubiratã - PR

[Handwritten Signature]
 000009

SECRETARIA: SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

DESCRIÇÃO: Orçamento de materiais destinados à construção de gavetas no cemitério municipal e contratação de mão de obra para corte e assentamento de granito.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: J. C. COELHO - ME

CNPJ: 14.854.777/0001-28

ENDEREÇO: R. PARANÁ N.º: 1275.

TELEFONE: 3543-1872

E-MAIL: JUNIORHOMATERIAIS@HOTMAIL.COM

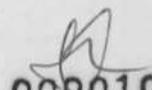
LOTE 01

| ITEM | QTD | UN | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | V. UNIT | V. TOTAL |
|--------------|--------|-----|--|-----------|---------|------------|
| 1- | 5 | KG | Arame galvanizado N° 4 | Gerdau | 13,10 | |
| 2- | 12 | KG | Arame Recozido | Gerdau | 10,25 | |
| 3- | 50 | M3 | Areia lavada média | Guáira | 99,00 | |
| 4- | 270 | SC | Argamassa saco com 20 kg AC 3 | Quatzolit | 31,20 | |
| 5- | 250 | SC | Cal virgem 20kg | Cal Cem | 9,80 | |
| 6- | 30 | UN. | Catalizador com 09 ml | Ray | | |
| 7- | 150 | SC | Cimento 50kg | Votoran | 34,00 | |
| 9- | 80 | UN. | Esponja de aço N° 2 | Brilho | 1,30 | |
| 10- | 150 | BR | Ferro 4,2 | Cinobras | 8,95 | |
| 11- | 20 | UN. | Massa plástica com 1kg com catalizador | Iberê | 8,95 | |
| 12- | 10 | M3 | Pedra nº 1 | - | 18,00 | |
| 13- | 10 | M3 | Pedrisco | - | 79,95 | |
| 14- | 800 | M2 | Piso cerâmico em diversas cores com a classificação de PI 02 | Mazopar | 14,50 | |
| 15- | 270 | SC | Rejunte de diversas cores de 1 kg | Ceramfix | 2,60 | |
| 16- | 10.000 | UN. | Tijolo 6 furos | Luziana | 0,45 | |
| TOTAL | | | | | | R\$ |

14.854.777/0001-28

J. C. COELHO - ME

Rua Paraná, 1259 - Centro
CEP 85.440-000 - Ubiratá - Paraná


000010

SECRETARIA: SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

DESCRIÇÃO: Orçamento de materiais destinados à construção de gavetas no cemitério municipal e contratação de mão de obra para corte e assentamento de granito.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: N.A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA – ME (JUNINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO)

CNPJ: 04.672.367/0001-02

ENDEREÇO: Rua Paraná nº 1.275

TELEFONE: (44) 3543-1872

E-MAIL: juninhomaterias@hotmail.com

LOTE 01

| ITEM | QTD | UN | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | V. UNIT | V. TOTAL |
|--------------|--------|-----|--|-----------|---------|-----------------------|
| 1- | 5 | KG | Arame galvanizado N° 4 | Gerdau | 13,00 | 65,00 |
| 2- | 12 | KG | Arame Recozido | Gerdau | 10,50 | 126,00 |
| 3- | 50 | M3 | Areia lavada média | Guaíra | 99,00 | 4.950,00 |
| 4- | 270 | SC | Argamassa saco com 20 kg AC 3 | Quatzolit | 31,30 | 8.451,00 |
| 5- | 250 | SC | Cal virgem 20kg | Cal Cem | 9,90 | 2.475,00 |
| 6- | 30 | UN. | Catalizador com 09 ml | Ray | - | |
| 7- | 150 | SC | Cimento 50kg | Votoran | 33,90 | 5.085,00 |
| 9- | 80 | UN. | Esponja de aço N° 2 | Brilho | 1,25 | 100,00 |
| 10- | 150 | BR | Ferro 4,2 | Cinobras | 8,90 | 1.335,00 |
| 11- | 20 | UN. | Massa plástica com 1kg com catalizador | Iberê | 9,00 | 180,00 |
| 12- | 10 | M3 | Pedra nº 1 | - | 78,00 | 780,00 |
| 13- | 10 | M3 | Pedrisco | - | 79,90 | 799,00 |
| 14- | 800 | M2 | Piso cerâmico em diversas cores com a classificação de PI 02 | Mazopar | 14,75 | 11.800,00 |
| 15- | 270 | SC | Rejunte de diversas cores de 1 kg | Ceramfix | 2,50 | 675,00 |
| 16- | 10.000 | UN. | Tijolo 6 furos | Luziana | 0,46 | 4.600,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$- 41.421,00 |

Marcio
 Marcio de Souza Carvalho
 Secretário de Serviços Urbanos
 e Pavimentação

[Assinatura]
 000011



Campo Mourão 20, de Fevereiro de 2019

À
Dep. Comercial

email:

Ref. Obra:

Cidade: Ubirata - Pr.

Atendendo e agradecendo sua solicitação informamos nossos preços para fornecimento de concreto em obra acima referenciada

| <u>DISCRIMINAÇÃO</u> | | | | | | <u>PREÇO UNIT./M³</u> |
|----------------------|-------|-------|--|--|--|-----------------------|
| FCK MPA | BRITA | SLUMP | | | | PREÇO /M3 |
| 25,0 | 1 | 10+-2 | | | | 320,00 |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Obs.: Se necessário Bombeamento acrescentar R\$ 30,00 por m³

CONDICÕES GERAIS:

De pagamento: 30 dias direto.

Reajuste Automático de Cimento (RAC):50%

Reajuste de Outros Custos(ROC):50% Brita. areia. diesel, mão de obra) Dados para
Agradecemos sua consulta e colocamos a sua disposição nossos profissionais
e os telefones 0 xx 44(35233191), para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

André Calsavara
Concretos Itaipu CNPJ 21.003.577/0001-27
Rod. Br 487 KM - 163
87301-450 Campo Mourão - PR
Tel.(44)35233191 (44)9134-1895

CONCRETOS ITAIPU LTDA. - EPP
CNPJ 21.003.577/0001-27

000012




FERREIRA
CONCRETO

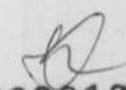
FERREIRA CONCRETO LTDA - ME
 (44) 3542-2625
 E-mail: ferreiraconcreto@gmail.com

Rua Vereador Homero Franco, 075 - Centro - CEP 87.345-000
 CNPJ: 21.094.531/0001-60 Inscr. Est.: 90675518-15

CLIENTE: prefeitura municipal de Ubiratã

Concreto :

| QUANTIDADE/PRODUTO | TIPO | VALOR UNITARIO |
|----------------------|-----------|----------------|
| 1 m3 concreto MPA 25 | S / bomba | 335,00 R\$ |


000013

MINERAÇÃO TREVO

Concreto & Serviços

79.618.476/000140

Av. São Luiz, 681 CENTRO

Nova Aurora - PR

(45)3243-1840

Nova Aurora, 19 de Fevereiro de 2019.

Á

Prefeitura Municipal de Ubiratã.

A/C Sr. Arthur.

Atendendo e agradecendo sua solicitação, apresentamos proposta para fornecimento de concreto, em Ubiratã.

DISCRIMINAÇÃO

UNIT./ M3

❖ Fck 25,0 Mpa Slump 10+-2 Convencional

R\$ 310,00

CONDIÇÕES GERAIS

De Pagamento: Boleto 21 dd.(negociável).

Programação de Concreto: 03 dias Concreto Bombeado;

Horário de Trabalho: Segunda a Sexta feira das 07:30 as 17:30 Horas, após 20 horas adicional de 10%, aos Sábados após as 12:00 horas adicional de 20%, feriados e Domingos adicional de 40% volume mínimo de 20 m3.

Agradecemos sua consulta e colocamos a sua disposição nossos profissionais e o telefone para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Marcio Jose dos Santos

Comercial – Vendas

Mineração Trevo – Concreto & serviços.

45-3243-1840 / 45-9946-1404

.. 000014



UBIRATÃ
Toda Juntos rumo ao futuro

ORÇAMENTO

SECRETARIA: Serviços Urbanos

DESCRIÇÃO: Orçamento para aquisição de granito

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: F.F. DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA

CNPJ: 29.574.048/0001-95

ENDEREÇO: AV. MARCÍLIO DALTRÓ 340

TELEFONE: (44) 3543-1121

E-MAIL: marmoraria_ubiratã@hotmail.com

ITENS

| ITEM | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. |
|------|----------------|---|-------------|
| 1 | m ² | Granito E=2 cm na cor Andorinha, incluso frete para Ubiratã | 320,00 |
| 2 | m ² | Granito E=2 cm na cor Corumb, incluso frete para Ubiratã | 320,00 |
| 3 | m ² | Granito E=2 cm na cor Rosa, incluso frete para Ubiratã | 490,00 |
| 4 | m ² | Granito E=2 cm na cor Curitiba, incluso frete para Ubiratã | 490,00 |
| 5 | m ² | Granito E=2 cm na cor Ocre, incluso frete para Ubiratã | 320,00 |
| 6 | m ² | Granito hipólito E=2 cm na cor Mauá, incluso frete para Ubiratã | 490,00 |
| 7 | m ² | Mão de Obra para assentamento de granito em túmulos e galerias no cemitério. | 80,00 |
| 8 | m ² | Mão de obra de corte de granito em túmulos e galerias no cemitério municipal. | 80,00 |
| | | | |
| | | | |

Carla M. Silva
29.574.048/0001-95
F.F. DA SILVA
PEREIRA & CIA LTDA
Av. Marcílio Daltró, 340
Sala A - Área Industrial - Ubiratã - PR

[Handwritten Signature]
000015

ORÇAMENTO

Cliente: Secretaria – Serviços Urbanos
A/C: Artur
E-mail: servicosurbanos@ubirata.pr.gov.br
Telefone: (44) 3543-4358 / 99716-1250

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | RS |
|-------------|---|-----------|
| 1- | Fornecimento de granito na cor andorinha, E=2cm – incluso frete para Ubiratã..... | 130,00 |
| 2- | Fornecimento de granito na cor corumba, E=2cm – incluso frete para Ubiratã..... | 150,00 |
| 3- | Fornecimento de granito na cor rosa, E=2cm – incluso frete para Ubiratã | 280,00 |
| 4- | Fornecimento de granito na cor Curitiba, E=2cm – incluso frete para Ubiratã..... | 280,00 |
| 5- | Fornecimento de granito na cor ocre, E=2cm – incluso frete para Ubiratã | 130,00 |
| 6- | Fornecimento de granito na cor Mauá, E=2cm – incluso frete para Ubiratã..... | 280,00 |
| 7- | Mão de obra para assentamento de granito em túmulos e galerias de cemitério..... | 100,00 |
| 8- | Mão de obra para corte de granito em túmulos e galerias no cemitério municipal..... | 35,00 |

OBS: Orçamento sujeito a alteração caso houver modificações nas medidas Material ou acabamentos.

CONDICÕES GERAIS:

VENDEDOR: Enio Dalfovo (99973-2800)

PAGAMENTO: á combinar

ENTREGA: á combinar

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 15 dias


000016

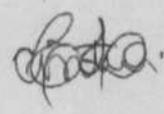
Cascavel, 21 de fevereiro de 2019.

Importante:

As Pedras pela própria natureza estão sujeitas a variações de tonalidades, desenhos e veios. Variações estas que não podem ser motivo de recusa por parte do cliente.

DECOR
pedra

AV: BRASIL 7036 CENTRO TEL : (45) 3225-1082 CEL : (45) 9969-3602
E-MAIL : decorpedra@uol.com.br





*Avenida Das Industria 274 - Fone: (44) 3542-2155
(44) 9888-0504
Campina da lagoa- PR*

CNPJ:08.765.316/0001-86
I C MASCENO E CIA LTDA - ME

EMAIL: iris.artvidro@hotmail.com

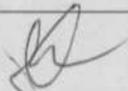
ORÇAMENTO

DATA: 22/02/2019

NOME: Serviços Urbanos /Prefeitura de Ubitatã FONE: (44)3543-4358

END:

| Item | Unid | Discriminação | Total Unitário |
|------|----------------|--|----------------|
| 1 | m ² | Granito E= 2 cm na cor Andorinha, incluso frete para ubiratã | 400,00 |
| 2 | m ² | Granito E= 2 cm na cor Corumbá, incluso frete para ubiratã | 400,00 |
| 3 | m ² | Granito E= 2 cm na cor Rosa, incluso frete para ubiratã | 580,00 |
| 4 | m ² | Granito E= 2 cm na cor Curitiba, incluso frete para ubiratã | 640,00 |
| 5 | m ² | Granito E= 2 cm na cor Ocre, incluso frete para ubiratã | 380,00 |
| 6 | m ² | Granito E= 2 cm na cor Mauá, incluso frete para ubiratã | 480,00 |
| 7 | m ² | Mão de obra para assentamento de granito em túmulo e galerias no cemitério. | 120,00 |
| 8 | m ² | Mão de obra de corte de granito em túmulo e galerias no cemitério municipal. | 30,00 |
| | | | |


000017

Campina da Lagoa, 22 Fevereiro 2019.

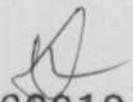


Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

| | | | |
|--------------------------|--------------------|--|-------------|
| Conta..... = | 786 | Credito Orcamentario | 1 Ordinario |
| Orgao..... = | 10 | SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS | |
| Unidade Orcamentaria.. = | 10.05 | Divisao de Cemiterio | |
| Funcional..... = | 154520010 | Urbanismo | |
| Projeto/Atividade..... = | 2041000 | Manutencao das atividades dos servicos funerarios. | |
| Natureza da Despesa... = | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Fonte de Recursos..... = | 0 | Recursos livres | |

Saldos de 01/01/2019 ate 06/03/2019

| | |
|----------------------------|------------|
| Dotacao Inicial..... = | 137.000,00 |
| Credito Suplementar..... = | 0,00 |
| Reducao Orcamentaria.... = | 0,00 |
| Empenhado no Periodo.... = | 10.873,42 |
| Liquidado no Periodo.... = | 9.794,30 |
| Anulado no Periodo..... = | 0,00 |
| Pago no Periodo..... = | 3.566,00 |
| Empenhado ate o Periodo. = | 10.873,42 |
| Liquidado ate o Periodo. = | 9.794,30 |
| Pago ate o Periodo..... = | 3.566,00 |
| A Pagar Processado..... = | 6.228,30 |
| A Pagar nao Processado.. = | 1.079,12 |
| Total a Pagar..... = | 7.307,42 |
| Saldo Bloqueado..... = | 0,00 |
| Saldo Reservado..... = | 0,00 |
| Saldo Disponivel..... = | 126.126,58 |


000018

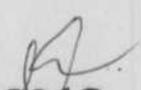
Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

| | | | |
|--------------------------|--------------------|--|-------------|
| Conta..... = | 786 | Credito Orcamentario | 1 Ordinario |
| Orgao..... = | 10 | SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS | |
| Unidade Orcamentaria.. = | 10.05 | Divisao de Cemiterio | |
| Funcional..... = | 154520010 | Urbanismo | |
| Projeto/Atividade..... = | 2041000 | Manutencao das atividades dos servicos funerarios. | |
| Natureza da Despesa... = | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Fonte de Recursos..... = | 0 | Recursos livres | |

Saldos de 01/01/2019 ate 06/03/2019

| | |
|----------------------------|------------|
| Dotacao Inicial..... = | 137.000,00 |
| Credito Suplementar..... = | 0,00 |
| Reducao Orcamentaria... = | 0,00 |
| Empenhado no Periodo... = | 10.873,42 |
| Liquidado no Periodo... = | 9.794,30 |
| Anulado no Periodo..... = | 0,00 |
| Pago no Periodo..... = | 3.566,00 |
| Empenhado ate o Periodo. = | 10.873,42 |
| Liquidado ate o Periodo. = | 9.794,30 |
| Pago ate o Periodo..... = | 3.566,00 |
| A Pagar Processado..... = | 6.228,30 |
| A Pagar nao Processado.. = | 1.079,12 |
| Total a Pagar..... = | 7.307,42 |
| Saldo Bloqueado..... = | 0,00 |
| Saldo Reservado..... = | 0,00 |
| Saldo Disponivel..... = | 126.126,58 |


000919

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para **aquisição de materiais de construção e mão de obra para manutenção de galerias no cemitério municipal e calçadas do município.**

O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum.

Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço por item, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

000020

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Para o procedimento em questão, recomenda-se que não seja concedido tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 147/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

Fica designado o pregoeiro através da portaria nº245/2019, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 02 de Abril de 2019.

DUARTE XAVIER DE MORAIS

Assessor Jurídico

OAB nº 48.534/PR

[Assinatura]
000021

PORTARIA Nº 245, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Renan Felipe da Silva Lima**, inscrito no CPF nº 065.130.309-51, lotado na Secretaria da Administração, para assumir a função de Pregoeiro do Município de Ubiratã.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora **Sandra Regina Silva Capana**, lotada na Secretaria da Administração, inscrita no CPF nº 795.287.679-15.

Art. 2º Participarão da sessão de julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, juntamente com o Pregoeiro, os servidores designados por cada Secretaria, que atuarão como membros da Equipe de Apoio.

Art. 3º O Pregoeiro será responsável pela assinatura de Aviso de Licitação, promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento dos procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até 31.12.2020.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Estado do Paraná

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubiratã, Edição nº 1116 dia 13/03/19, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

Secretaria da Administração
Setor de Legislação

000022



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 60/2019

PROCESSO N°. 4363/2019

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubitatã, inscrito no CNPJ n° 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor preço por item, nos termos da Lei n° 8.666/93, Lei n° 10.520/02, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Lei Municipal n° 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **14 HORAS DO DIA 30 de abril de 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1° andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **14 HORAS DO DIA 30 de abril de 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1° andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria n° 245/2019.

2. DO OBJETO

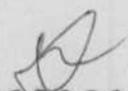
2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de materiais de construção e mão de obra para manutenção de galerias no cemitério municipal e calçadas do município** enviado pela Secretaria de Serviços Urbanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-148.716,70 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e dezesseis reais e setenta centavos).


• 000023

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte de recurso | Valor da despesa |
|-------|---------|--------------|---------------------------------|------------------|------------------|
| 1005 | 3176 | 339030990100 | Materiais diversos para consumo | | 129.433,80 |

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte De Recurso | Valor Da Despesa |
|-------|---------|--------------|--|------------------|------------------|
| 1005 | 4371 | 339039199900 | OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA | | 19.282,90 |

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 123/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei. Outro fator determinante para a não aplicação da Lei 123/2014 neste processo está amparado no princípio da economicidade.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni

000024

Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubitatã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

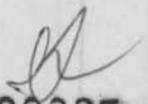
8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubitatã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

8.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.


000025

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito

Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubitatã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 60/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 horas do dia 30 abril de 2019.

OBJETO: aquisição de materiais de construção e mão de obra para manutenção de galerias no cemitério municipal e calçadas do município.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 60/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 horas do dia 30 abril de 2019.

OBJETO: aquisição de materiais de construção e mão de obra para manutenção de galerias no cemitério municipal e calçadas do município.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;

000026

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório;

11.1.3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

000027

12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.7. O prazo de garantia do (s) produto (s) ou serviço (os) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.8. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo nº V), no caso de Microempreendedor Individual (MEI) Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123/06.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos


000028

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.1.4. Qualificação Técnica:

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

000029

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a), não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

000030

- B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- D) Verificação de notas fiscais dos serviços executados pelo proponente;
- E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual

000031

todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.19. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

000032

14.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.21.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.22. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.23. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.24. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.25. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.26. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

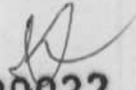
14.27. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Para o presente procedimento, não será necessária a apresentação de amostras.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:


000033

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

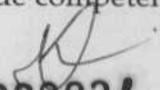
18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão


000034

de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Em caso de recusa da Licitante vencedor em assinar o Contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubitatã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubitatã por até 1 (um) ano à Licitante que:

- I - Não mantiver proposta;
- II - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

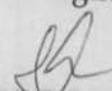
000035

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).
- 21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- 21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;
 - 21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autenticada, a autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.
- 21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.
- 21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.
- 21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

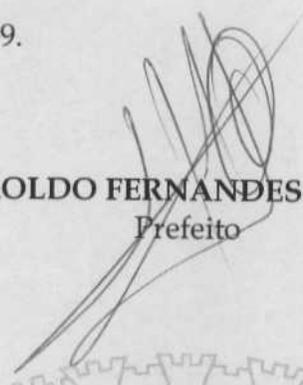
000036

- 21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.
- 21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.
- 21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.
- 21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município
- 21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.
- 21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.
- 21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:


000037

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Procuração;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- ANEXO IV - Modelo de Proposta
- ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;
- ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, 08 de Abril de 2019.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito




• 000038

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 60/2019
PROCESSO N°. 4363/2019

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação do objeto em questão objetiva tal aquisição faz-se necessária pois com o prolongamento da Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, será removido alguns restos mortais, sendo de responsabilidade do órgão competente o ressarcimento das gavetas e túmulos. O concreto usinado é essencial para confecção e reparos em calçadas no cemitério, e canteiros centrais em todo perímetro urbano do município.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor preço por item tem como objeto aquisição de materiais de construção e mão de obra para manutenção de galerias no cemitério municipal e calçadas do município.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação dos serviços nas seguintes especificações e quantidades:

Lote 01 - SERVIÇOS

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | V. UNIT | V. TOTAL |
|-------|------|--|-----|----|---------|-----------|
| 1 | 1 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação (assentamento) de granito, em túmulos e galerias no cemitério. | 130 | M2 | 100,00 | 13.000,00 |
| 1 | 2 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de corte de granito, em túmulos e galerias no cemitério. | 130 | M2 | 48,33 | 6.282,90 |
| Total | | | | | | 19.282,90 |

LOTE 02 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ASSEMBELHADOS

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | MARCA SUGERIDA | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|------|-------------------------------|-----|----|----------------|---------|----------|
| 2 | 1 | Arame galvanizado N° 4 | 5 | KG | Gerdau | 13,00 | 65,00 |
| 2 | 2 | Arame Recozido | 12 | KG | Gerdau | 9,90 | 118,80 |
| 2 | 3 | Areia lavada média | 50 | M3 | Guaíra | 98,00 | 4.900,00 |
| 2 | 4 | Argamassa saco com 20 kg AC 3 | 270 | SC | Quatzolit | 24,90 | 6.723,00 |

000039

| | | | | | | | |
|--------------|----|--|-------|-----|----------|-------|------------------|
| 2 | 5 | Cal virgem 20kg | 250 | SC | Cal Cem | 9,80 | 2.450,00 |
| 2 | 6 | Cimento 50kg | 150 | SC | Votoran | 33,90 | 5.085,00 |
| 2 | 7 | Esponja de aço N° 2 | 80 | UN. | Brilho | 1,20 | 96,00 |
| 2 | 8 | Ferro 4,2 | 150 | BR | Cinobras | 8,30 | 1.245,00 |
| 2 | 9 | Massa plástica com 1kg com catalizador | 20 | UN. | Iberê | 8,95 | 179,00 |
| 2 | 10 | Pedra n° 1 | 10 | M3 | - | 78,00 | 780,00 |
| 2 | 11 | Pedrisco | 10 | M3 | - | 78,40 | 784,00 |
| 2 | 12 | Piso cerâmico em diversas cores com a classificação de PI 02 | 800 | M2 | Mazopar | 14,50 | 11.600,00 |
| 2 | 13 | Rejunte de diversas cores de 1 kg | 270 | SC | Ceramfix | 2,50 | 675,00 |
| 2 | 14 | Tijolo 6 furos | 10000 | UN. | Luziana | 0,45 | 4.500,00 |
| Total | | | | | | | 39.200,80 |

LOTE 03 - GRANITO

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | V. UNIT | V. TOTAL |
|--------------|------|---|-----|----|---------|------------------|
| 3 | 1 | Granito E=2 cm na cor Andorinha, incluso frete para Ubiratã | 20 | M2 | 283,33 | 5.666,60 |
| 3 | 2 | Granito E=2 cm na cor Corumbá, incluso frete para Ubiratã | 20 | M2 | 290,00 | 5.800,00 |
| 3 | 3 | Granito E=2 cm na cor Rosa, incluso frete para Ubiratã | 20 | M2 | 450,00 | 9.000,00 |
| 3 | 4 | Granito E=2 cm na cor Curitiba, incluso frete para Ubiratã | 20 | M2 | 470,00 | 9.400,00 |
| 3 | 5 | Granito E=2 cm na cor Ocre, incluso frete para Ubiratã | 20 | M2 | 276,66 | 5.533,20 |
| 3 | 6 | Granito E=2 cm na cor Mauá, incluso frete para Ubiratã | 20 | M2 | 416,66 | 8.333,20 |
| Total | | | | | | 43.733,00 |

LOTE 04 - CONCRETO USINADO

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | V. UNIT | V. TOTAL |
|--------------|------|---------------------------------------|-----|----|---------|------------------|
| 4 | 1 | FCK 25,0 Mpa Slump 10+-2 Convencional | 150 | M³ | 310,00 | 46.500,00 |
| Total | | | | | | 46.500,00 |

4. PRAZOS

4.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços e entrega dos materiais será de até 01 dia útil contado da assinatura do contrato.

4.2. O prazo de entrega dos materiais será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de compras, a execução do serviço deverá ser de forma ininterrupta a contar do recebimento da ordem de serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

000040

4.3. O prazo para refazimento dos serviços e entrega dos materiais que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução e para entrega.

4.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. A execução dos serviços e entrega dos materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução e entrega ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

5.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução e entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.3. Para o lote 01 estão inclusos as atividades de assentamento, corte do granito, remoção e instalação, acabamento de bordas, incluído todo material de fixação adequado.

5.4. Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.5. Os materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

5.6. Em todos os lotes estão inclusos o frete, ficando assim de total responsabilidade da empresa os gastos referente à entrega dos materiais e execução do serviço.

5.7. Quando exigido, os materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.

5.8. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Floriano Peixoto, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. Os materiais e serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.3. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

000041

6.4. A empresa executora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

6.5. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

6.6. O recebimento dos materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

6.7. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.2. Quando se tratar de serviços executados para mais de uma secretaria, a empresa deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

7.3. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

7.4. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

7.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte de recurso | Valor da despesa |
|-------|---------|-----------|-----------|------------------|------------------|
|-------|---------|-----------|-----------|------------------|------------------|

000042

| | | | | | |
|------|------|--------------|---------------------------------|--|------------|
| 1005 | 3176 | 339030990100 | Materiais Diversos Para Consumo | | 129.433,80 |
|------|------|--------------|---------------------------------|--|------------|

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte de recurso | Valor da despesa |
|-------|---------|--------------|---|------------------|------------------|
| 1005 | 4371 | 339039199900 | Outros serviços de manutenção e conservação | | 19.282,90 |

8. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

9.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato.

11. ALTERAÇÕES

11.1. Na eventual contratação, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.

000043

ANEXO II

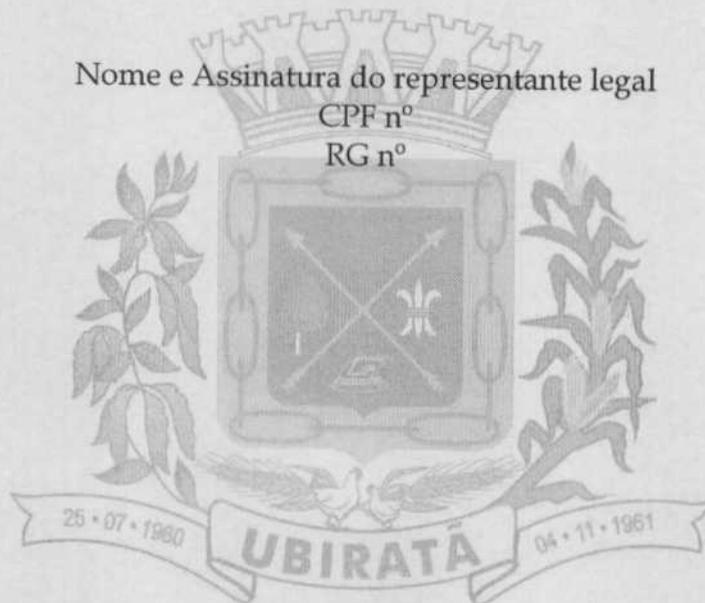
MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 60/2019.

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____




000044

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 60/2019.

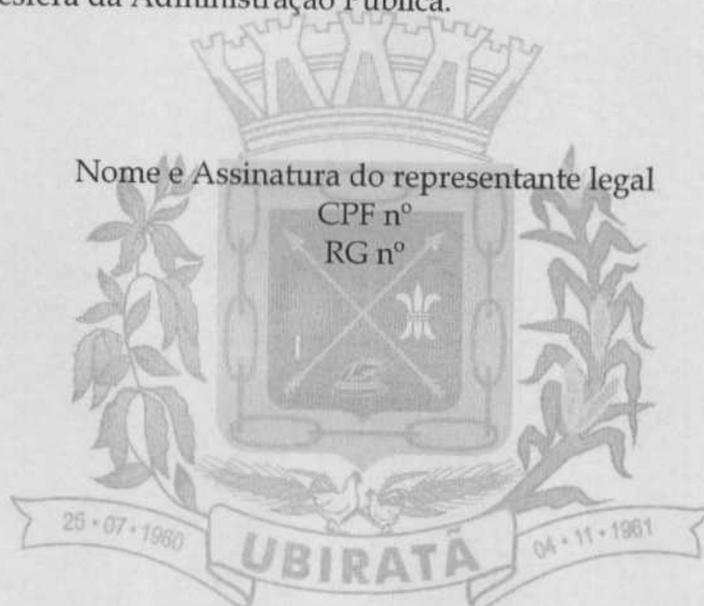
O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



[Handwritten Signature]
000045

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 60/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

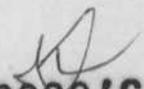
RELACÃO DE ITENS COTADOS:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | V. UNIT | V. TOTAL |
|-------|------|-----------|-----|----|---------|----------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | R\$- |

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº


000046

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 60/2019

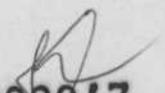
O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (*microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº _____
RG nº _____




000047

ANEXO VI

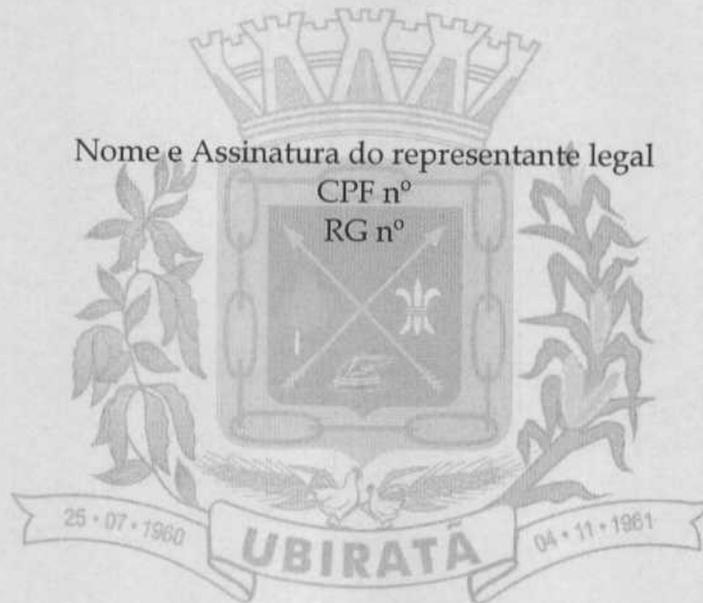
MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

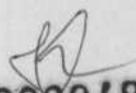
Referente ao Pregão Presencial nº 60/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº




000048

**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 60/2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **aquisição de materiais de construção e mão de obra para manutenção de galerias no cemitério municipal e calçadas do município.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | V. UNIT | V. TOTAL |
|-------|------|-----------|-----|----|---------|----------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | R\$- |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-().

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte de recurso | Valor da despesa |
|-------|---------|--------------|---------------------------------|------------------|------------------|
| 1005 | 3176 | 339030990100 | Materiais diversos para consumo | | 129.433,80 |

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte De Recurso | Valor Da Despesa |
|-------|---------|--------------|--|------------------|------------------|
| 1005 | 4371 | 339039199900 | OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA | | 19.282,90 |

000049

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços e entrega dos materiais será de até 01 dia útil contado da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de entrega dos materiais será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de compras, a execução do serviço deverá ser de forma ininterrupta a contar do recebimento da ordem de serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

5.3. O prazo para refazimento dos serviços e entrega dos materiais que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução e para entrega.

5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1. A execução dos serviços e entrega dos materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução e entrega ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

6.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução e entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.3. Para o lote 01 estão inclusos as atividades de assentamento, corte do granito, remoção e instalação, acabamento de bordas, incluído todo material de fixação adequado.

6.4. Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.5. Os materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

6.6. Em todos os lotes estão inclusos o frete, ficando assim de total responsabilidade da empresa os gastos referente à entrega dos materiais e execução do serviço.

6.7. Quando exigido, os materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.

6.8. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Floriano Peixoto, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

000050

7. CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

8.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

000051

9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

000052

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos da CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações da CONTRATANTE:

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

000053

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações DA CONTRATADA:

14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

14.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

000054

14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá ao (a) servidor (a) Marcos da Silva Retamero, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Arthur Deciero da Motta, lotado (a) na Secretaria de de Serviços Urbanos e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Valdemir Jose da Silva.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

000055

16.1.4. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

000056

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

000037

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2019.




000058

PARECER JURÍDICO

PROCESSO N° 4363/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2019

OBJETO: Aquisição de materiais de construção e mão de obra para manutenção de galerias no cemitério municipal e calçadas do município.

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Parecer Jurídico para o procedimento licitatório em epígrafe.

Perlustrando o caderno processual, observa-se que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pelo Laudo de Análise Jurídica, pela Lei 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, a indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Também percebe-se que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos, a saber:

- I. Justificativa para abertura do procedimento licitatório;
- II. A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;
- III. Local onde poderá ser obtido o edital;
- IV. Regência às condições para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;
- V. Sanções para o caso de inadimplemento, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de futuras penalidades;
- VI. Condições de pagamento e critérios objetivos para o julgamento;

000053

- VII. Prazo e condições para o pagamento, sem quaisquer distinções;
- VIII. Critérios de aceitabilidade do preço, com o cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;
- IX. Demais especificações e peculiaridades da licitação.
- X. Minuta de Contrato.

Deste modo, com relação à Minuta do Edital de Pregão Presencial e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Ubiratã - Paraná, 08 de Abril de 2019.


DUARTE XAVIER DE MORAIS

Assessor Jurídico

OAB nº 48.534/PR


000060

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 4363/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2019

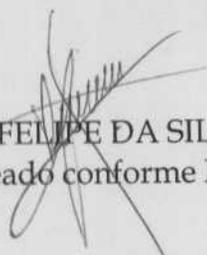
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE GALERIAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL E CALÇADAS DO MUNICÍPIO.

Data e Horário de Abertura: 30 de abril de 2019, às 14:00 horas.

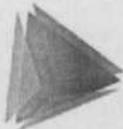
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 08 de abril de 2019.


RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.


000061



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais | | | |
|---|---|-----------------------------|------------|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE UBIRATÃ | | |
| Ano* | 2019 | | |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 60 | | |
| Modalidade* | Pregão | | |
| Número edital/processo* | 4363 | | |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | | | |
| Instituição Financeira | | | |
| Contrato de Empréstimo | | | |
| Descrição Resumida do Objeto* | aquisição de materiais de construção e mão de obra para manutenção de galerias no cemitério municipal e calçadas do município | | |
| Forma de Avaliação | Menor Preço | | |
| Dotação Orçamentária* | 1000515452001020413390309901 | | |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 148.716,70 | | |
| Data de Lançamento do Edital | 08/04/2019 | | |
| Data da Abertura das Propostas | 30/04/2019 | Data Registro | 10/04/2019 |
| NOVA Data da Abertura das Propostas | | Data Registro | 11/04/2019 |
| Data de Lançamento do Edital | | | |
| Data da Abertura das Propostas | | | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | Não | | |
| Há cota de participação para EPP/ME? | Não | Percentual de participação: | 0,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | Não | | |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | Não | | |
| Data Cancelamento | | | |

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 79528767915 (Logout)

000062

Terra Roxa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público a realização no dia 15/05/2019, às 09:00 horas, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Tomada de Preços nº 004/2019, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO JOSÉ CRISPIM COSTA, CONFORME TERMO DE ADESÃO AO REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FIPAR/PR, DELIBERAÇÃO Nº 001/2017 - CEDI/PR, no valor máximo de R\$ 29.996,39 (vinte e nove mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-1122, ramal 245 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.

Terra Roxa, 11/04/2019.

PAULO CESAR FARIAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO

32150/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019

Contrato Administrativo nº 107/2019 - Pregão Eletrônico Nº 11/2019 - Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85150-000, Turvo (PR) - Contratada: MARCIO MARCELO ZIMMERMANN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.839.707/0001-40, com sede localizada na Rodovia RS 122, Nº 2570, Bela Vista, no Município de Bom Princípio - RS - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de colhedeiros de forragens, - Valor global: R\$ 20.670,00 (vinte mil seiscentos e setenta reais) - Vigência: 10/04/2019 a 09/12/2019 - Foro: Turvo (PR) - Data da assinatura: 10/04/2019 - Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

32116/2019

PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, originalmente marcada para o dia 15 de abril de 2019, às 10h30min, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir: **Modalidade:** Pregão Eletrônico **Tipo:** Menor Preço (por lote) **Objeto:** Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais e equipamentos destinados à área da saúde, equipamentos eletrônicos, móveis e utensílios diversos. **Cadastro das Propostas:** Até às 13h00min de 26 de abril de 2019. **Data de abertura e Julgamento das Propostas:** Das 13h00min às 13h30min de 26 de abril de 2019. **Início da Sessão:** 26 de abril de 2019 às 13h30min. **Local:** www.bli.compras.org.br "Acesso identificado" **Valor estimado:** R\$ 201.110,00 (duzentos e um mil cento e dez reais) **Motivo:** Adequações necessárias devido ao não cumprimento da publicação do edital com as devidas atualizações de datas conforme publicação do resumo do edital, com prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis face a data prevista para a sessão de abertura, conforme inciso V do art. 4º da Lei nº 10.520/02. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Turvo/PR, 11 de abril de 2019. **Orlando Gomes** Pregoeiro (Portaria Nº 08/2019)

32086/2019

Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMUNICADO - REF. CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

O Secretário da Administração do Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa que na licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA nº 002/2019, cujo objeto é: contratação de empresa especializada para a execução global (material e mão de obra) das adequações do Hospital Regional de Toledo-PR, visando atender às necessidades de reestruturação física e adequações elétricas existentes, conforme Projetos, Memoriais descritivos, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária de Serviços e Cronograma Físico-Financeiro, anexos ao processo licitatório: **FOI DISPONIBILIZADO JUNTO AO EDITAL, PASTA COM OS PROJETOS DA ENTRADA DE ENERGIA, APROVADOS NA COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA E, PLANILHAS DE COMPOSIÇÕES.** Permanecem inalteradas as condições previstas no edital. Gabinete do Secretário da Administração do Município de Toledo-PR, em 10 de abril de 2019.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr. de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

31929/2019

Ubiratã

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4361/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES, FLORES E VASOS PLÁSTICOS DESTINADOS A SECRETARIA DE PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Data e Horário de Abertura: 29 de abril de 2019, às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubiratã.pr.gov.br. Ubiratã, Paraná, 08 de abril de 2019. **RENAN FELIPE DA SILVA LIMA** Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4363/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019
Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE GALERIAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL E CALÇADAS DO MUNICÍPIO. Data e Horário de Abertura: 30 de abril de 2019, às 14:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubiratã.pr.gov.br. Ubiratã, Paraná, 08 de abril de 2019. **RENAN FELIPE DA SILVA LIMA** Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4366/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019
O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO DESTINADO À MERENDA ESCOLAR. Data e Horário de Abertura: 07 de maio de 2019, às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubiratã.pr.gov.br. Ubiratã, Paraná, 10 de abril de 2019. **Renan Felipe da Silva Lima** Pregoeiro nomeado conforme Portaria 245/2019.

Turvo

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019

Contrato Administrativo nº 106/2019 - Pre Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85150-000, Turvo (PR) - Contratada: AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.827.383/0001-76, com sede localizada na Rua Guarapuava-PR, CEP 85040-364 - Objeto: Contratação para fornecimento de trator agrícola, - Valor global: R\$ 8.863,94 (oito mil e oitocentos reais) - Vigência: 10/04/2019 a 09/12/2019 - Data da assinatura: 10/04/2019 - Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
313834519

Documento emitido em 12/04/2019 16:26:32.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10415 | 12/04/2019 | PÁG. 45

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

32114/2019

MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2019 - PMU UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que encontra-se aberto o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 10.520/02, para a contratação de empresa de arquitetura e ou engenharia, sob regime de

000063
12/04/2019

Art. 71º - O não recolhimento da multa no prazo estipulado implica na inscrição do débito em dívida ativa e, se ainda assim não ocorrer o recolhimento, ensejará cobrança através de ação de execução fiscal.

Art. 72º - Da pena de multa, depois de efetuado o recolhimento, cabe recurso ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 73º - Para efeito de apreensão ou condenação, além dos casos já previstos neste regulamento, são considerados impróprios para o consumo os produtos de origem animal que:

- 1. Apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançoes, mofoados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujeiras, ou demonstrando pouco cuidado na manipulação, preparo, conservação ou acondicionamento.
- 2. Forem adulterados, fraudados ou falsificados;
- 3. Contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;
- 4. Estiverem sendo transportados fora das condições prescritas;
- 5. Estiverem sendo comercializados sem a prévia autorização do SIMPOA.

§ 1º - Nos casos indicados no presente artigo, independentemente das demais penalidades cabíveis, serão adotadas as seguintes ações:

- 1. Nos casos de apreensão poderá ser autorizado o aproveitamento condicional para alimentação humana ou animal, a critério da inspeção municipal, desde que seja possível o beneficiamento do produto ou da matéria prima, caso contrário, será condenado;
- 2. Os produtos ou matérias primas contidos ou apreendidos poderão ser encaminhados para estabelecimentos que possuam condições de beneficiá-los ou destruí-los a critério da inspeção municipal.

§ 2º - São consideradas adulterações, fraudes ou falsificações, além das condições já previstas neste regulamento, as seguintes:

- 1. Ocorre adulteração quando os produtos tenham sido modificados em condições que contrariem as especificações e determinações fixadas pela legislação vigente.
- 2. Ocorre fraude quando:
 - a) Há supressão de um ou mais elementos e substituição por outros, visando aumento de volume ou de peso, em detrimento de sua composição normal ou do valor nutritivo;
 - b) Não coincidirem as especificações, total ou parcialmente, com o conteúdo da embalagem;
 - c) For constatada intenção dolosa em simular ou mascarar a data de fabricação.

3. Ocorre falsificação quando:

- a) Os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo com forma, caracteres e embalagem que constituem processos especiais de privilégio ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;
- b) Forem usadas denominações diferentes das previstas neste regulamento ou em formulas aprovadas.

Art. 74º - A suspensão de inspeção, a interdição do estabelecimento ou a cassação do registro serão aplicadas quando a infração for provocada por negligência manifesta, reincidência culposa ou dolosa e tenha alguma das seguintes características:

- 1. Causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, ou embargo a ação fiscalizatória;
- 2. Consista na adulteração ou falsificação do produto;
- 3. Seja acompanhada de descuido ou tentativa de suborno ou corrupção;
- 4. Resulta comprovada, por inspeção realizada por autoridade competente, da impossibilidade do estabelecimento permanecer em atividade.

Art. 75º - As penalidades a que se refere o Presente regulamento serão agravadas na reincidência e, em nenhum caso isentam o infrator da inutilização do produto, quando tal medida for cabível, nem de eventual aplicação de ação criminal.

Art. 76º - As penalidades referidas neste regulamento serão aplicadas sem prejuízo de outras, que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública, policial, ou de defesa do consumidor.

Art. 77º - O descumprimento das responsabilidades dos servidores da inspeção será apurado pela chefia do Serviço de Inspeção Municipal/Produtos de Origem Animal - SIMPOA, à qual compete a iniciativa das providências cabíveis.

CAPÍTULO III DEPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 78º - O SIMPOA divulgará todas as normas que forem expedidas, para conhecimento das autoridades e para os comunicados necessários aos órgãos envolvidos nas ações de que trata este regulamento.

Art. 79º - Sempre que possível, o SIMPOA facilitará a sua atuação a realização de estágios e cursos em laboratórios, estabelecimentos ou escolas apropriadas.

Art. 80º - O SIMPOA promoverá a mais estreita cooperação com os órgãos congêneres, no sentido de o ampliar o raio de eficiência e praticidade nos trabalhos de inspeção industrial e sanitária.

Art. 81º - As exigências para construção dos estabelecimentos mencionados no art. 3º deste regulamento, bem como a classificação das diversas produtos ou subprodutos de origem animal serão disciplinadas através de normas técnicas específicas aprovadas pelo SIMPOA expedidas por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 82º - Este regulamento entra em vigor na data da publicação do decreto que vier a aprová-lo.

Lindoeste Pr., 10 de abril de 2019.

JOSE ROMUALDO PEDRO
Prefeito Municipal

MARION VANDERLEI WARCH PAUPEN
Médico Veterinário
CRMV/PR 9404

CI1192839-E19

Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 07.711.943/0001-00

R. Celso Bastos 1196 - Centro - Fone/Fax (41) 3257-1211 - 87500-00 - Boa Vista da Aparecida - Paraná

ANEXO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0202/19

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, convoca as interessados que têm interesse em participar no presente processo de licitação para aquisição de produtos e materiais necessários para a execução das atividades de saúde pública, conforme especificações técnicas em anexo, para o fornecimento de:

- 01 - Caixa de papel higiênico (300 folhas)
- 02 - Caixa de papel higiênico (200 folhas)
- 03 - Caixa de papel higiênico (100 folhas)
- 04 - Caixa de papel higiênico (50 folhas)
- 05 - Caixa de papel higiênico (25 folhas)

As informações sobre o presente processo de licitação encontram-se no endereço eletrônico: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, no endereço eletrônico: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, no endereço eletrônico: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, no endereço eletrônico: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.

Boa Vista da Aparecida, 11 de abril de 2019.

LEONAR AUGUSTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CI1192838-E19

Município de Lindoeste

E-mail: editais@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Teléfix (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 08.881.915/0001-92

DECRETO 038/2019

Símbolo: Nome do Servidor Público Municipal para ocupar cargo de Concurso Público, e de outras providências.

JOSÉ ROMUALDO PEDRO, Prefeito Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de ocupar cargo, e resolve, a:

DECRETA

Art. 1º - Em virtude de Habilitação em concurso Público Municipal realizado em 20/05/2018, homologado através de Edital nº 013/2018 de 05/06/2018, foi nomeado o Sr. **MAIARA DE FATIMA CENGL**, CPF nº 092.078.148-21, para ocupar o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional Técnico nível A-1, constante do Plano de Carreiras dos Servidores Lei 918/2018, com 36 (trinta e seis) horas semanais.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LINDOESTE
AOS DIAS 11 DE ABRIL DE 2019.

CI1192829-E19

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 157/2018, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º 068/2018.

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, Estado do Paraná, COMUNICA no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a ERRATA de publicação referente ao Segundo Termo Aditivo, publicada no Diário Oficial Eletrônico em 20 de Março de 2019, Edição nº. 01302, publicada no Jornal O Paraná em 21 de Março de 2019, Edição 13.042 e no Diário Oficial do Paraná em 26 de Março de 2019, Edição 10402.

ONDE SE LÊ:

O presente Termo Aditivo tem como escopo, prorrogar o prazo de execução do objeto previsto na Cláusula Quarta do contrato n.º 157/2018, pelo período de 90 (Noventa) dias, contados a partir do dia da assinatura do presente Termo.

LÊ-SE:

O presente Termo Aditivo tem como escopo, prorrogar o prazo de execução do objeto previsto na Cláusula Quarta do contrato n.º 157/2018, ficando a data limite até 29 de Maio de 2019, bem como prorrogar a vigência do Contrato previsto na Cláusula Quinta para 29 de Setembro de 2019.

As demais Cláusulas permanecem inalteradas

Santa Tereza do Oeste, 11 de Abril de 2019.

CI1192833-E19

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

CNPJ 09.181.897/0001-00

ANEXO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0202/19

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE, Estado do Paraná, convoca as interessados que têm interesse em participar no presente processo de licitação para aquisição de produtos e materiais necessários para a execução das atividades de saúde pública, conforme especificações técnicas em anexo, para o fornecimento de:

- 01 - Caixa de papel higiênico (300 folhas)
- 02 - Caixa de papel higiênico (200 folhas)
- 03 - Caixa de papel higiênico (100 folhas)
- 04 - Caixa de papel higiênico (50 folhas)
- 05 - Caixa de papel higiênico (25 folhas)

As informações sobre o presente processo de licitação encontram-se no endereço eletrônico: www.veracruzdoeste.pr.gov.br, no endereço eletrônico: www.veracruzdoeste.pr.gov.br, no endereço eletrônico: www.veracruzdoeste.pr.gov.br, no endereço eletrônico: www.veracruzdoeste.pr.gov.br.

Vera Cruz do Oeste, 11 de abril de 2019.

JOSE ROMUALDO PEDRO
Prefeito Municipal

CI1192842-E19

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES - PR

E-mail: editais@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Teléfix (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 08.881.915/0001-92

DECRETO N.º 039/2019
Data: 10/04/2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.700,00 (Um Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais) no Orçamento Anual de Exercício de 2019 - e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Lindoeste estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 1116/2018 de 18/12/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2019, no valor de R\$ 1.700,00 (Um Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais) das seguintes dotações Orçamentárias:

| | |
|---|----------|
| 05- GOVERNO MUNICIPAL | |
| 01- Gabinete do Prefeito | |
| 04.122.0003.1.819- Aquisição Veículo Adm Superior | 1.700,00 |
| 4.1.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente | 1.700,00 |

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo acima/parágrafo 6.091, foi indicado como recurso o SUPERAVIT FINANCEIRO referente ao Exercício de 2018.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar e instruir do Projeto especificado no artigo primeiro os objetivos, metas, Bases e Anexos e ao Anexo Único de Lei nº 1114/2018 de 21/09/2017 - PPA- Plano Plurianual, reformulado pela Lei nº 1114/2018 de 18/12/2018 e Lei Diversões Orçamentárias no Exercício - LDO nº 1118/2018 de 18/12/2018 para o Exercício de 2019.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lindoeste, Pr, em 10 de Abril de 2019.

CI1192842-E19

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES - PR

E-mail: editais@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Teléfix (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 08.881.915/0001-92

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 027/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0202/19**

O MUNICÍPIO DE LINDOESTE, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.000, de 21/04/1963, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 3.555, de 08/09/2000, torna público que está realizando no dia 29/04/2019, às 09h00min, procedimento de licitação, no modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO por item, cujo objeto é a Aquisição de Bateria para o Município de Lindoeste, conforme especificação completa em anexo. O edital poderá ser obtido no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, localizada à Avenida República Rondon, S/N, Fone: (45) 3237-8000, no horário das 08h00 às 17h00 horas, ou no endereço eletrônico: <http://www.lindoeste.pr.gov.br>, no endereço eletrônico do e-mail: licitacao@lindoeste.pr.gov.br.

Lindoeste, 11 de abril de 2019.

Raul Martins
Pregador Oficial

CI1192837-E19

Município de Lindoeste

E-mail: editais@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Teléfix (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 08.881.915/0001-92

DECRETO N.º 039/2019
Data: 10/04/2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.700,00 (Um Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais) no Orçamento Anual de Exercício de 2019 - e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Lindoeste estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 1116/2018 de 18/12/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2019, no valor de R\$ 1.700,00 (Um Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais) das seguintes dotações Orçamentárias:

| | |
|---|----------|
| 05- GOVERNO MUNICIPAL | |
| 01- Gabinete do Prefeito | |
| 04.122.0003.1.819- Aquisição Veículo Adm Superior | 1.700,00 |
| 4.1.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente | 1.700,00 |

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo acima/parágrafo 6.091, foi indicado como recurso o SUPERAVIT FINANCEIRO referente ao Exercício de 2018.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar e instruir do Projeto especificado no artigo primeiro os objetivos, metas, Bases e Anexos e ao Anexo Único de Lei nº 1114/2018 de 21/09/2017 - PPA- Plano Plurianual, reformulado pela Lei nº 1114/2018 de 18/12/2018 e Lei Diversões Orçamentárias no Exercício - LDO nº 1118/2018 de 18/12/2018 para o Exercício de 2019.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lindoeste, Pr, em 10 de Abril de 2019.

Município de Lindoeste

E-mail: editais@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Teléfix (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 08.881.915/0001-92

DECRETO N.º 039/2019
Data: 10/04/2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.700,00 (Um Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais) no Orçamento Anual de Exercício de 2019 - e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Lindoeste estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 1116/2018 de 18/12/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2019, no valor de R\$ 1.700,00 (Um Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais) das seguintes dotações Orçamentárias:

| | |
|---|----------|
| 05- GOVERNO MUNICIPAL | |
| 01- Gabinete do Prefeito | |
| 04.122.0003.1.819- Aquisição Veículo Adm Superior | 1.700,00 |
| 4.1.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente | 1.700,00 |

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo acima/parágrafo 6.091, foi indicado como recurso o SUPERAVIT FINANCEIRO referente ao Exercício de 2018.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar e instruir do Projeto especificado no artigo primeiro os objetivos, metas, Bases e Anexos e ao Anexo Único de Lei nº 1114/2018 de 21/09/2017 - PPA- Plano Plurianual, reformulado pela Lei nº 1114/2018 de 18/12/2018 e Lei Diversões Orçamentárias no Exercício - LDO nº 1118/2018 de 18/12/2018 para o Exercício de 2019.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lindoeste, Pr, em 10 de Abril de 2019.

Município de Lindoeste

E-mail: editais@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Teléfix (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 08.881.915/0001-92

DECRETO N.º 039/2019
Data: 10/04/2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.700,00 (Um Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais) no Orçamento Anual de Exercício de 2019 - e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Lindoeste estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 1116/2018 de 18/12/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2019, no valor de R\$ 1.700,00 (Um Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais) das seguintes dotações Orçamentárias:

| | |
|---|----------|
| 05- GOVERNO MUNICIPAL | |
| 01- Gabinete do Prefeito | |
| 04.122.0003.1.819- Aquisição Veículo Adm Superior | 1.700,00 |
| 4.1.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente | 1.700,00 |

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo acima/parágrafo 6.091, foi indicado como recurso o SUPERAVIT FINANCEIRO referente ao Exercício de 2018.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar e instruir do Projeto especificado no artigo primeiro os objetivos, metas, Bases e Anexos e ao Anexo Único de Lei nº 1114/2018 de 21/09/2017 - PPA- Plano Plurianual, reformulado pela Lei nº 1114/2018 de 18/12/2018 e Lei Diversões Orçamentárias no Exercício - LDO nº 1118/2018 de 18/12/2018 para o Exercício de 2019.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lindoeste, Pr, em 10 de Abril de 2019.

Município de Lindoeste

E-mail: editais@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Teléfix (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 08.881.915/0001-92

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 027/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0202/19**

O MUNICÍPIO DE LINDOESTE, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.000, de 21/04/1963, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 3.555, de 08/09/2000, torna público que está realizando no dia 29/04/2019, às 09h00min, procedimento de licitação, no modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO por item, cujo objeto é a Aquisição de Bateria para o Município de Lindoeste, conforme especificação completa em anexo. O edital poderá ser obtido no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, localizada à Avenida República Rondon, S/N, Fone: (45) 3237-8000, no horário das 08h00 às 17h00 horas, ou no endereço eletrônico: <http://www.lindoeste.pr.gov.br>, no endereço eletrônico do e-mail: licitacao@lindoeste.pr.gov.br.

Lindoeste, 11 de abril de 2019.

Raul Martins
Pregador Oficial

CI1192837-E19



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1126 - ANO: XIV

3Pág(s)

PORTARIA Nº 335, 12 DE ABRIL DE 2019

Converte em pecúnia licença prêmio de servidores.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 58/2019, de 18 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

I - Converter em pecúnia licença prêmio de servidores, sendo:

- Aleksandro Rodrigues de Alencar, conversão de 2 (dois) dias de licença prêmio, ocupante do cargo de Motorista, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe VII, Nível 4, Grau B, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, equivalente ao período aquisitivo de 07.05.2012 a 07.05.2017;

- João Valdir Spurio, conversão de 8 (oito) dias de licença prêmio, ocupante do cargo de Motorista, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe VII, Nível 4, Grau A, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, equivalente ao período aquisitivo de 28.02.2003 a 28.02.2008;

- Rosilda Pena dos Santos, conversão de 8 (oito) dias de licença prêmio, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 4, Grau B, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, equivalente ao período aquisitivo de 01.09.2009 a 01.09.2014;

- Sirlei Penaroti Moreira, conversão de 8 (oito) dias de licença prêmio, ocupante do cargo de Professora, 20h, Nível B, Classe 12, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, equivalente ao período aquisitivo de 27.03.2003 a 27.03.2008; e

- Solange Camargo Silva, conversão de 5 (cinco) dias de licença prêmio, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 4, Grau B, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, equivalente ao período aquisitivo de 01.07.2004 a 01.07.2009.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de abril de 2019.

Neri Wanderlind

Secretário da Administração

PORTARIA Nº 336, DE 12 DE ABRIL DE 2019

Concede diária no âmbito do poder executivo.

O PREFEITO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas nas Leis 1959/2012 e 2331/2017,

RESOLVE:

I - Conceder diárias, sendo:

- 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao Servidor Hélio Galhardo Junior, para custear despesa de viagem a Terra Rica/PR no dia 12.04.2019 ao dia 13.04.2019, a fim de participar Encontro Regional de Basquete Sub 12 Feminino - FPRB;

- 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), à Servidora Gislaine de Fátima Brunieri da Silva, para custear despesa de viagem a Maringá/PR no dia 12.04.2019, a fim de participar de curso de Capacidade para Educação Especial Módulo II

- 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), à Servidora Mariana Pelosi Rodrigues, para custear despesa de viagem a Maringá/PR no dia 12.04.2019, a fim de participar de curso de Capacidade para Educação Especial Módulo II; e

- 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), à Servidora Silvana da Costa Alves, para custear despesa de viagem a Maringá/PR no dia 12.04.2019, a fim de participar de curso de Capacidade para Educação Especial Módulo II.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de abril de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubatuba

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4360/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES, FLORES E VASOS PLÁSTICOS DESTINADOS A SECRETARIA DE PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

Data e Horário de Abertura: 29 de abril de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba, Paraná, 08 de abril de 2019.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4361/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - por Item, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CONSELHO TUTELAR DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/ PR - Nº 107/2017, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Data e Horário de Abertura: 30 de abril de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba, Paraná, 08 de abril de 2019.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Pregoeiro, Nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4362/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTE ARLA A GRANEL DESTINADO AOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Data e Horário de Abertura: 06 de maio de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba, Paraná, 08 de abril de 2019.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Pregoeiro, Nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4363/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE GALERIAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL E CALÇADAS DO MUNICÍPIO.

Data e Horário de Abertura: 30 de abril de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba, Paraná, 08 de abril de 2019.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4366/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO DESTINADO À MERENDA ESCOLAR.

Data e Horário de Abertura: 07 de maio de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba, Paraná, 10 de abril de 2019.

Renan Felipe da Silva Lima

Pregoeiro nomeado conforme Portaria 245/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 27/2019

PROCESSO Nº 4368/2019

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. OBJETO: Aquisição de medicamento para atendimento de demanda social, conforme Lei Federal 12.764/2012.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATATAÇÃO: O paciente a quem se destina o medicamento é portador da Síndrome do Espectro Autista e outros transtornos globais do desenvolvimento e transtornos hiper-cinéticos, sendo que através da Farmácia Básica são fornecidos apenas os medicamentos que compõe a RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) e destes o paciente já utilizou sete medicamentos e nenhum foi efetivo no tratamento. Diante dessa situação, o médico prescreveu o medicamento objeto deste requerimento como teste na tentativa de alcançar eficácia no tratamento. Considerando que a condição do paciente garante o acesso ao medicamento, conforme Lei Federal 12.764/2012 e Decreto 8.368/2014, e que o quantitativo fornecido pelo município será em caráter de teste e por período suficiente para demanda judicial junto ao Estado em caso de resultado positivo da droga, se faz necessária a presente compra em caráter social, emergencial e temporário.

2.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a presente dispensa de licitação em conformidade ao disposto no artigo 24º, inciso

Pesquisar...



Processos Licitatórios

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)

/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=29aaff39da3m29&nc=46>) / Lista

Pesquisar Licitação

| | | | | | | | | |
|-------|------|------|------|------|------|------|------|---|
| TODOS | 2019 | 2018 | 2017 | 2016 | 2015 | 2014 | 2013 | 0 |
| 2012 | 2011 | 2010 | | | | | | |

| | |
|---|------|
| Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=29aaff39da3k29&nc=46&id_modalidade=3) | 119 |
| Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=29aaff39da3k29&nc=46&id_modalidade=4) | 277 |
| Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=29aaff39da3k29&nc=46&id_modalidade=5) | 2054 |
| Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=29aaff39da3k29&nc=46&id_modalidade=6) | 89 |
| Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=29aaff39da3k29&nc=46&id_modalidade=7) | 302 |
| Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=29aaff39da3k29&nc=46&id_modalidade=8) | 48 |
| Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=29aaff39da3k29&nc=46&id_modalidade=10) | 21 |

Abertura: 30/04/2019 às 14:00

▶ **PROCESSO 4363/2019 - PREGAO PRESENCIAL 60/2019**

Publicação: 08/04/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Valor Máximo: R\$-148.716,70 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e dezesseis reais e setenta centavos).

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE GALERIAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL E CALÇADAS DO MUNICÍPIO.

Anexos

PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL

AVISO

ORCAMENTOS

000066

 Fale Conosco

 Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

 (44) 3543-8000

 ouvidoria@ubirata.pr.gov.br

 Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

Última Atualização: 17/04/2019 15:45:03

(<http://ingadigital>)


000067

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO Nº 001705

NOME DA EMPRESA: Memoraria Pedro Bonte LTDA

MODALIDADE: Pregão 601/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: e credenciamento

DATA: 29 / 04 / 19

HORÁRIO: 15 : 49 min

Raimundo Amador
PROTOCOLISTA



Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO Nº 001707

NOME DA EMPRESA: M.A. GUSTAVO COELHO E CIA. LTA

MODALIDADE: Pregão 601/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 30 / 4 / 19

HORÁRIO: 14 : 01 min

[Signature]
PROTOCOLISTA



Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



[Signature]
000068

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO Nº 001708

NOME DA EMPRESA: FOLDEIRA CONCRETO LTDA

MODALIDADE: Preço bol/b19

ENVELOPE DE PROPOSTA: 1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: 2

DATA: 30/4/19

HORÁRIO: 14:02 min

PROTOCOLISTA



Município de Ubitatã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO Nº 001709

NOME DA EMPRESA: QUEIRO - QUEIRO S.A

MODALIDADE: Preço bol/b19

ENVELOPE DE PROPOSTA: 1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: 2

DATA: 30/04/19

HORÁRIO: 14:03 min

PROTOCOLISTA



Município de Ubitatã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



[Signature]
000069

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO Nº 001710

NOME DA EMPRESA: L.C. MASCUNO MARCELIANA

MODALIDADE: Preço 601/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 30/4/19

HORÁRIO: 14:04 min

PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

Gráfica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO Nº 001711

NOME DA EMPRESA: D. MATIUKSI E CIA LTDA

MODALIDADE: Preço 601/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 30/4/19

HORÁRIO: 14:05 min

PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

Gráfica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

[Handwritten Signature]
000070A

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 001712

NOME DA EMPRESA: FF DA SILVA PEREIRA

MODALIDADE: Preço 60/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA: 1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: 2

DATA: 20/01/19

HORÁRIO: 14:05 min

PROTOCOLISTA

UBIRATÁ
Todos juntos rumo ao futuro!

Município de Ubiratá - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



00007013

D MATIUSSI & CIA LTDA

CNPJ: 82.312.018/0001-93
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81201902-38

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

[Handwritten Signature]
000071

Referente ao Pregão Presencial nº 60/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente D MATIUSSI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.312.018/0001-93, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubiratã-PR, 26 de Abril de 2019.

GB Matiusi
Giselda de Fatima Bordin Matiusi
RG: 4.451.466-4 SSP-PR
CPF: 018.221.239-41

[Handwritten Signature]
Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

82.312.018/0001-93

D. MATIUSSI & CIA. LTDA. - ME

AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, 438
CEP 85440-900 - UBIRATÃ - PR.

[Handwritten Signature]
Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10

[Handwritten Signature]
Adriano

[Handwritten Signature]
Renan Felino Lima

Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, Centro, CEP 85.440-000
Ubiratã - Paraná.

Telefone: (44) 3543 - 1500
E-mail: cical_ubirata@ibest.com.br

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE UBIRATÃ • ESTADO DO PARANÁ
Anderson Aparecido Silva Jorge Gongora Villela Hugo Palm Brunkhorst Gongora Villela
Escrevente Tabelião Substituto
Rua Santos Dumont, 984 • Ubiratã • Paraná • CEP: 85.440-000 • Fone/Fax: (44)3543-1934 / 3543-1540

Livro:00148-P

Capa:0013767

Folha:036/039

PROCURAÇÃO PÚBLICA que entre si faz, de um lado como outorgante:- D MATIUSSI & CIA LTDA - ME, em favor de: LUCIANO BORDIN MATIUSSI, na forma abaixo:

000072

SAIBAM quantos os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (06/09/2017), nesta cidade e comarca de Ubiratã, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim, Tabelião comparece parte entre si justas, havidas e contratadas a saber: de um lado como outorgante: D MATIUSSI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº **82.312.018/0001-93**, com sede na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, Centro em Ubiratã-PR, nos termos de **NIRE-41 2 0244986-0**, **Certidão Simplificada datada aos 16.08.2017, Sexta Alteração Contratual da Sociedade e Consolidação e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral arquivados às folhas 178/188 da pasta 022 nesta Serventia**, neste ato representado por sua administradora GISÉLDA DE FÁTIMA BORDIN MATIUSSI, brasileira, comerciante, casada, nos termos do assento de casamento sob termo nº 1.649 lavrado no livro nº B-18, às folhas nº 151 no CRC de Wenceslau Braz-Pr, expedida em 04/02/1984, natural de Wenceslau Braz/PR, filha de REINOLDO BORDIN e ISABEL DA SILVA BORDIN, nascida em 06/04/1965, portadora da Cédula de Identidade nº **4.451.466-4/SSP/PR**, expedida em 11/09/1985, inscrita no CPF/MF sob nº **018.221.239-41**, residente e domiciliada na Rua José Gomes Paulino Filho, 395, Ubiratã-PR, reconhecido como próprio de mim, Tabelião, pelos documentos apresentados, dou fé; e por ele me foi dito que, por este Público Instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador:- LUCIANO BORDIN MATIUSSI, brasileiro, comerciante, casado, conforme registro de casamento civil sob matrícula nº 085175.01.55.2015.2.00018.081.0004481-42, lavrado na Serventia do CRC de Ubiratã-Pr, em 03/10/2015, natural de Wenceslau Braz/PR, filho de DINIS MATIUSSI e GISÉLDA DE FÁTIMA BORDIN MATIUSSI, nascido em 31/03/1988, portador da Cédula de Identidade nº **9.122.565-4/SSP/PR**, expedida em 27/09/2000, inscrito no CPF/MF sob nº **048.800.759-30**, residente e domiciliado na Rua Pedro Martins Tosta, 45, Conjunto JK, Ubiratã-PR. PODERES para administrar a empresa acima qualificada, podendo para tanto dita procuradora, praticar todos os atos necessários, tais, como: comprar e/ou vender a referida empresa e quaisquer bens moveis e imóveis, representá-la junto as Repartições e Serventias Publicas em geral, ou ainda outros órgãos, tudo requerendo, alegando e promovendo; aceitar e assinar livros e papeis, documentos, requerimentos, guias e máis que necessário for, e assinar o respectivo instrumento de Contrato Social, estipulando e/ou aceitando cláusulas e condições da sociedade; empregar dinheiro, receber quitação, exigir recibos, movimentar o seu capital social, de maneira e forma que convencionar, representá-la junto a Junta Comercial do Estado do Paraná, em todos os seus departamentos, para solicitar: baixa e/ou alterações, subscrever, empregar e retirar capital; enfim representá-la em tudo o que necessário for para o fim aqui mencionado, e posteriormente, em nome dela outorgante administrar a empresa acima mencionada e tratar de todos os negócios concernentes a mesma; podendo pagar e receber contas; declarar imposto de renda, comprar e vender mercadorias e prestar

Luciano Bordin
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

Adriano

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 29/09/17
Beticeia

Selo zJzXV.WdsDy:0Gr8m-KEN5f.xmb7H Consulte em <http://funarpen.com.br> Continua na Página 2

Arthur Derclero da Mota
CPF: 339.840.098-10

8

Renan F...

Renan F...
CPF: ...

...



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL TABELIONATO DE NOTAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE UBIRATÃ • ESTADO DO PARANÁ

Anderson Aparecido Silva Escrevente Jorge Gongora Villela Tabelião Hugo Palm Brunkhorst Gongora Substituto

Rua Santos Dumont, 984 • Ubiratã • Paraná • CEP: 85.440-000 • Fone/Fax: (44)3543-1934 / 3543-1540

000073

Livro:00148-P

Capa:0013767

Folha:036/039

serviços relativos a seu comércio, promover cobranças amigáveis e judiciais, dar recibos e quitações, podendo ainda abrir, movimentar e encerrar quaisquer contas bancária, em quaisquer estabelecimento de créditos bancários de qualquer cidade, junto ao Banco Itaú S/A, Banco Bradesco S/A, Caixa Econômica Federal-CEF, Banco do Brasil S/A, Santander S.A, Banco HSBC, Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Vale do Piquiri-ABCD PR/SP -Sicredi Vale do Piquiri, ABCD PR/SP, Banco Cooperativo Sicredi SA, Cooperativa de Poupança e Crédito de Livre Admissão da Região de Maringá - Sicoob Metropolitano, Banco Credicoamo;Uniprime-Cooperativa de Crédito Pioneiro do Paraná; conta corrente/poupança, podendo emitir e endossar cheques, depositar e retirar quaisquer importâncias ou quantias, passar recibos e dar quitações, verificar saldos bancários, requerer talonários, abrir e encerrar contas bancárias, assinar cheques, autorizar débitos, transferências, Ted e doc, cadastrar senhas, solicitar e retirar cartões magnéticos, de créditos, e movimentar ainda outras aplicações em geral, endossar e assinar duplicatas e descontá-la, **operações:** conceder abatimentos; caucionar títulos; confessar, transigir, desistir; efetuar acordos; assinar contrato de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações; assinar propostas de abertura de carta de crédito de importação; assinar termo de transferência de direitos sobre carta crédito de exportação; assinar carta vinculatória e cartas de compromisso; avalizar cheques; emitir duplicatas; endossar duplicatas; avalizar duplicatas; descontar duplicatas; emitir letras de câmbio; endossar letras de câmbio; avalizar letras de câmbio; assinar proposta de empréstimo/financiamento; assinar orçamento; emitir nota promissória; endossar nota promissória; avalizar nota promissória; assinar contrato de abertura de crédito; endossar títulos de crédito; descontar títulos de crédito; assinar contratos de câmbio pronto; receber/quitar, pelo vendedor, crédito de financiamento imobiliário; **instrumento de mandato:** ajustar validar, cláusulas e condições de empréstimo e/ou financiamento; estipular cláusulas e condições; assinar instrumento de crédito; assinar instrumento de crédito com autorização do conselho administrativo/ assembleia geral; assinar menção adicional; assinar aditivo de qualquer espécie; emitir título de crédito rural; emitir título de crédito comercial; emitir título de crédito industrial; emitir título de crédito a exportação; poder específico para uma operação; representar em contrato de financiamento imobiliário; **garantias:** aceitar avaliações; avalizar; prestar fiança fazer empréstimos e financiamentos de quaisquer espécie, oferecer garantias, podendo também admitir e demitir empregados, fixando-lhes ordenados e comissões; representá-la em quaisquer repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, bem como perante a Receita Federal ou Estadual, INSS, IAP, Prefeituras, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, empresas de correios e telégrafos, e empresas concessionárias de serviços públicos de um modo geral; representá-la em qualquer juízo, instância ou tribunal, constituir procuradores com poderes da cláusula **"AD JUDICIA"** para foro em geral, em qualquer instância, juízo ou tribunal; propor e variar ações, acordar, transigir, recorrer, interpor recursos, e ainda para requerer falências, conceder ou embargar concordatas, fazer declarações de crédito desistir, firmar compromissos, e ainda, receber créditos, passar recibos e dar quitação, aceitar e assinar quaisquer papeis, livros, documentos, requerimentos, guias, e o mais que necessário for, relativos a sua empresa; e praticar, representá-la junto a Registro de Imóveis, Prefeituras, Cartórios do Distribuidor, Tabelião

Marcio de Souza Carvalh
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pimenta
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 29/05/18
Página 2
Detícia

Selo zJzxV.WdsDy.OGr8m-KEN5f.xMb7H Consulte em <http://funarpen.com.br> Continua na Página 3

Arthur Darciro da Mota
CPF: 339.840.098-10

Renan Felipe S. Lima
CPF: 065.130.309-51



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL TABELIONATO DE NOTAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE UBIATÃ • ESTADO DO PARANÁ

Anderson Aparecido Silva Escrevente Tabelaio Hugo Palm Brunkhorst Gongora Villela Substituto

Rua Santos Dumont, 984 • Ubitatã • Paraná • CEP: 85.440-000 • Fone/Fax: (44)3543-1934 / 3543-1540

Livro:00148-P

Capa:0013767

Folha:036/039

de Notas, assinando escrituras de qualquer natureza, inclusive de confissão de dívidas com ou sem garantia hipotecária, de compra e venda, de abertura de crédito, podendo vender ou comprar qualquer bem imóvel ou móvel, Cartório de Protesto de títulos, podendo: protestar, cancelar, retirar, sustar. Poderes ainda para o fim especial de representá-la perante a Prefeitura Municipal de Ubitatã ou prefeitura de qualquer outro município ou empresas, a fim de participar de licitação, estando autorizada a manifestar-se verbalmente, assinar atas, declarações, requerimentos, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar contratos de prestação de serviços, dar e receber quitação, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. **DA POSSIBILIDADE DE SUBSTABELECIMENTO:** fica autorizado o substabelecimento. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** A presente Procuração tem prazo de 10 anos. **DAS DECLARAÇÕES:** A outorgante anteriormente qualificada, declara: a) que assume toda a responsabilidade civil e criminal pelos documentos apresentados bem como pela veracidade das declarações aqui prestadas, ciente de que qualquer declaração falsa importa nas sanções previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, de modo a isentar esta Serventia de qualquer responsabilidade disso decorrente. b) que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação do mandatário, objeto, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes, estando tudo em conformidade com a sua solicitação, responsabilizando-se por qualquer equívoco, tendo sido alertada de que não serão corrigidos erros materiais neste ato, decorrentes de declarações da mesma. **CERTIFICA O TABELIÃO:** que o procurador mandatário ao utilizar este instrumento deverá se pautar em postulados de probidade, correção e boa fé, sendo que o mesmo responderá por eventuais faltas ou excessos cometidos na forma prevista no Código Civil Brasileiro. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes, lavrei esta procuração, a qual feita, e lhes sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam com as testemunhas que são isentas de acordo com o artigo do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CPF: 82.312.018/0001-93 e HASH d939.847e.0c5f.90dc.65df.f7ec.01ab.e099.e641.6c11 Negativa. Ato devidamente protocolado sob nº 0000825/2017, no livro nº 11, nesta data. Eu, (a.), Jorge Gongora Villela, Tabelaio, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$70,00, (384,62VRC), Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$17,50. **Selo Digital Nº zJzxV.WdsDy.OGr8m, Controle: KEN5f.xMb7H.** Ubitatã-PR, 06 de setembro de 2017. (aa.) D MATIUSSI & CIA LTDA - ME, GISÉLDA DE FÁTIMA BORDIN MATIUSSI, Representante do Outorgante. Jorge Gongora Villela, Tabelaio.. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Jorge Gongora Villela, Tabelaio, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e feso.

Em Test° _____ da Verdade

Ubitatã-PR, 06 de setembro de 2017

Marcio de Souza Capa Secretária de Serviços Urbanos e Pavimentação

MUNICÍPIO DE UBIATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubitatã 29/09/17
Página 3
Darcia

Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

Selo zJzxV.WdsDy.OGr8m-KEN5f.xMb7H Consulte em <http://funarpen.com.br> Continua na Página 4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL TABELIONATO DE NOTAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE UBIRATÃ • ESTADO DO PARANÁ
Anderson Aparecido Silva Escrevente Jorge Gongora Villela Tabelião Hugo Paim Brunkhorst Gongora Villela Substituto
Rua Santos Dumont, 984 • Ubiratã • Paraná • CEP: 85.440-000 • Fone/Fax: (44)3543-1934 / 3543-1540

Livro:00148-P

Capa:0013767

Folha:036/039

Jorge Gongora Villela
Jorge Gongora Villela
Tabelião

TABELIONATO UBIRATÃ

Jorge Gongora Villela
Tabelião

SEDE DA
COMARCA
FUNARPEN

UBIRATÃ - PR

SELO DIGITAL Nº
zJzxV.WdsDy.0Gr8m

Controle:
KEN5f.xMb7H

Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

000075

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 29/11/38
Letícia

Marcio
Marcio de Souza Carvalh
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Adriano

Arthur
Arthur Derciero da Mo
CPF: 339.840.098-10

Renan
Renan Felipe S. Lima
CPF 068.130.309-51

Carvalho

[Signature]

D MATIUSSI & CIA LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 82.312.018/0001-93
NIRE: 412.0244986-0

000076

Folha: 1 de 8

DINIS MATIUSSI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Sertanópolis - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 210.534.309-06, portador da carteira de identidade RG nº. 624.031/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Jose Gomes Paulino Filho, 395, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000, e,

GISELDA DE FATIMA BORDIN MATIUSSI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Wenceslau Braz-PR, empresário, inscrita no CPF/MF sob nº. 018.221.239-41, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.451.466-4/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Jose Gomes Paulino Filho, 395, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **D MATIUSSI & CIA LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, Centro, em Ubiratã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 82.312.018/0001-93, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0244986-0 em 06/11/1990, e sua última alteração registrada em 12/05/2004 sob nº 20041613350, resolvem alterar a Quinta Alteração contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Alteração do Objeto Social: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto:

- 47.44.0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 47.42.3/00 - Comércio varejista de material elétrico.
- 47.44.0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos.
- 47.44.0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- 47.41.5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura.
- 47.44.0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.
- 47.44.0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos.

Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 17:01 SOB Nº 20162283270.
PROTOCOLO: 162283270 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600675350. NIRE: 41202449860.
D MATIUSSI & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima
CPF: 065.130.309-51

Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10

D MATIUSSI & CIA LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 82.312.018/0001-93
NIRE: 412.0244986-0

000077

Folha: 2 de 8

47.59.8/99 - Comércio varejista de outros artigos de vidro, plástico, bambu, metal, louça, borracha, alarmes para residência, alarmes eletrônicos não associados à instalação ou manutenção, uso doméstico (exceto veículos) e aquecedores solares.

Cláusula Segunda - Do Aumento de Capital: O capital social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.

§ 1.º - Forma e Prazo: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

| Sócios | (%) | Cotas | Valor R\$ |
|----------------------------------|--------|--------|-----------|
| Dinis Matussi | 50.00 | 25.000 | 25.000,00 |
| Giselda de Fatima Bordin Matussi | 50.00 | 25.000 | 25.000,00 |
| Total | 100.00 | 50.000 | 50.000,00 |

Cláusula Terceira - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Quarta - Da Destituição do Administrador: Fica destituído do cargo de administrador da sociedade o sócio **Dinis Matussi**, acima qualificado, a partir da data de registro do presente instrumento.

Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Adv. Carlos

Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 17:01 SOB Nº 2016228270
PROTOCOLO: 162283270 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11600675350. NIRE: 41202449860.
D MATIUSSI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Rogério Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

D MATIUSSI & CIA LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 82.312.018/0001-93
NIRE: 412.0244986-0

UUCU78

Folha: 3 de 8

Cláusula Quinta - Da Designação de Administradora: A sociedade passa a ser administrada por **Giselda de Fatima Bordim Matussi**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Sexta - Declaração de Desimpedimento: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Sétima: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento

Marcio
Marcio de Souza Carvalh
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Adriano

Arthur

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 17:01 SOB Nº 20162283270.
PROTOCOLO: 162283270 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600675350. NIRE: 41202449860.
D MATIUSSI & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Giselda
Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

D MATIUSSI & CIA LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 82.312.018/0001-93
NIRE: 412.0244986-0

[Handwritten signature]
000079

Folha: 4 de 8

Cláusula Oitava - Da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
D MATIUSSI & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: 82.312.018/0001-93
NIRE: 412.0244986-0

[Handwritten signature]
DINIS MATIUSSI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Sertanópolis - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 210.534.309-06, portador da carteira de identidade RG nº. 624.031/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Jose Gomes Paulino Filho, 395, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000, e,

[Handwritten signature]
GISELDA DE FATIMA BORDIN MATIUSSI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Wenceslau Braz-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 018.221.239-41, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.451.466-4/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Jose Gomes Paulino Filho, 395, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000.

[Handwritten signature]
Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **D MATIUSSI & CIA LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, Centro, em Ubiratã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 82.312.018/0001-93, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0244986-0 em 06/11/1990, e sua última alteração registrada em 12/05/2004 sob nº 20041613350, resolvem consolidar o contrato social e alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade gira sob o nome empresarial de **D MATIUSSI & CIA LTDA - ME** e tem sede e foro na **Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, Centro, em Ubiratã - PR, CEP 85440-000.**

[Handwritten signature]
Marcio de Souza Carvalh
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

[Handwritten signature]
Arthur Derciero da Moia
CPF: 339.840.098-10



[Handwritten signature]
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

[Handwritten signature]
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 17:01 SOB Nº 20162283270.
PROTOCOLO: 162283270 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600675350. NIRE: 41202449860.
D MATIUSSI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]
Renan Felipe S. Lima
CPF 085.130.309-51

D MATIUSSI & CIA LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 82.312.018/0001-93
NIRE: 412.0244986-0

[Handwritten signature]
000080

Folha: 5 de 8

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 06/11/1990 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

47.44.0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

47.42.3/00 - Comércio varejista de material elétrico.

47.44.0/03 - Comércio varejistas de materiais hidráulicos.

47.44.0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.

47.41.5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura.

47.44.0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.

47.44.0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos.

47.59.8/99 - Comércio varejista de outros artigos de vidro, plástico, bambu, metal, louça, borracha, alarmes para residência, alarmes eletrônicos não associados à instalação ou manutenção, uso doméstico (exceto veículos) e Aquecedores solares.

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrita e já integralizada, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

| Sócios | (%) | Cotas | Valor R\$ |
|-----------------------------------|--------|--------|-----------|
| Dinis Matiussi | 50.00 | 25.000 | 25.000,00 |
| Giselda de Fatima Bordin Matiussi | 50.00 | 25.000 | 25.000,00 |
| Total | 100.00 | 50.000 | 50.000,00 |

[Handwritten signature]
Marcio de Souza Carneiro
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

[Handwritten signature]
Arthur Derciero da Moura
CPF: 339.840.098-10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 17:01 SOB Nº 20162283270.
PROTOCOLO: 162283270 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600675350. NIRE: 41202449860.
D MATIUSSI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Renan Felipe S. Lima
CPF: 065.180.309-51

D MATIUSSI & CIA LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 82.312.018/0001-93
NIRE: 412.0244986-0

[Handwritten signature]
000081

Folha: 6 de 8

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

[Handwritten signature]
Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

[Handwritten signature]
Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade cabe a **Giselda de Fatima Bordin Matiussi**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

[Handwritten signature]
Márcio de Souza Carvalh
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

[Handwritten signature]
Adriano

X
GF 626111

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 17:01 SOB Nº 20162283270.
PROTOCOLO: 162283270 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600675350. NIRE: 41202449860.
D MATIUSSI & CIA LTDA - ME

[Handwritten signature]
Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]
Renan Felipe S. Lima
CPF: 065.130.309-51

D MATIUSSI & CIA LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 82.312.018/0001-93
NIRE: 412.0244986-0

[Handwritten signature]
000082

Folha: 7 de 8

§ 2.º - Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona - Declaração de Desimpedimento: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

[Handwritten mark]
Cláusula Décima - Retirada Pró-labore: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

[Handwritten mark]
Cláusula Décima Primeira - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Décima Segunda - Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

[Handwritten signature]
Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação



[Handwritten signature]
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 17:01 SOB Nº 20162283270.
PROTOCOLO: 162283270 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600675350. NIRE: 41202449860.
D MATIUSSI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]
Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10

[Handwritten signature]
Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

D MATIUSSI & CIA LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 82.312.018/0001-93
NIRE: 412.0244986-0


000083

Folha: 8 de 8

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

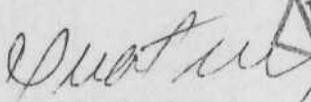
Cláusula Décima Terceira - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

 **Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

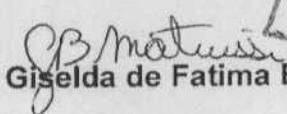
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Ubitatã - PR, 01 de Junho de 2016.


Dinis Matiuissi



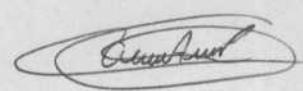

Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação


Giselda de Fatima Bordin Matiuissi





X



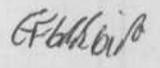
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

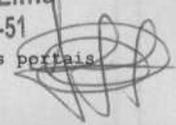
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 17:01 SOB Nº 20162283270.
PROTOCOLO: 162283270 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600675350. NIRE: 41202449860.
D MATIUSSI & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br


Renan Felipe S. Lima
CPF 066.130.309-51






Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10

Consulte o selo em <http://funargen.com.br>
TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubatã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 - 3543-1540

[Handwritten signature]
000084

Reconheço verdadeira a assinaturas indicadas de DINIS MATIUSI •
GISELDA DE FÁTIMA BORDIN MATIUSI '0011'103135A' Dou fe *****
Selo N° m85jc.9y9YN 8LDKX. Controle GYNAO 19hD
Ubatã, 06 de junho de 2016 - 16 28 20h
Em Test. da Verdade

Danielli Lima de Campos
Escrevente



[Handwritten signature]
Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

[Handwritten signature]
Arthur Derciero da Mo
CPF: 339.840.098-10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 17:01 SOB N° 20162283270.
PROTOCOLO: 162283270 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600675350. NIRE: 41202449860.
D MATIUSI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]
Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.795.416-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.795.416-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/09/2017

NOME: IRIS CEZAR MASCENO

FILIAÇÃO: JOÃO CELSO MASCENO
INES ALMEIDA MASCENO

NATURALIDADE: GOIOERE/PR DATA DE NASCIMENTO: 18/02/1979

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAMPINA LAGOA/PR, DA SEDE
C.CAS=4212 LVRO=258, FOLHA=107

CPF: 026.407.688-30

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

EL Nº 7.118 DE 29/08/83

**TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia reprográfica extraída
pela parte, conforme original apresentado, dou fé.

C. da Lagoa PR 26 ABR. 2019

Marcelo Rodrigues Lopes Tabelião Designado

Gisonei Gomes Luz Escr. Notarial

TABELIONATO DE NOTAS E DE
PROTESTO DE TÍTULOS DA
COMARCA DE CAMPINA DA LOGOA
ESTADO DO PARANÁ

Marcelo Rodrigues Lopes
Tabelião Designado

Gisonei Gomes Luz
Escr. Notarial

Fone: (44) 3542-2692

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FPR46135

000085

Adriano

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

Luanano

Arthur

Arthur

Artur

Arthur Derciero da Moura
CPF: 339.840.098-10

Mano
Marcelo de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
I. C. MASCENO & CIA LTDA
CNPJ n. 08.765.316/0001-86

[Handwritten Signature]
000086

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de Sociedade Limitada para EIRELI:

IRIS CEZAR MASCENO, de nacionalidade brasileira, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado junto à Rua Vitorio Faccini, 1581, Centro, da cidade de Campina da Lagoa – PR, CEP 87.345-000, portador da Cédula de Identidade RG n. 6.795.416-5 expedido pela Secretária de Estado de Segurança Pública Instituto de Identificação do Paraná com emissão em 16/04/1993, natural de Goioerê – PR, nascido em 18 de fevereiro de 1979 e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda 026.407.689-30, que tem constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que gira sob o nome empresarial de "I. C. MASCENO & CIA LTDA", tendo sede foro junto à Avenida das Industrias, s/n, centro, térreo, nesta cidade e Comarca de Campina da Lagoa – PR, CEP 87.345-000, inscrita no CNPJ 08.765.316/0001-86, devidamente registrada na M.M. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ sob o n. 41207836837 em 16/04/2007 resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO TIPO JURIDICO E DA RAZÃO SOCIAL – Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de "I C MASCENO MARCENARIA EIRELI" com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, com sede estabelecida junto à Avenida das Industrias, s/n, centro, térreo, nesta cidade e comarca de Campina da Lagoa – PR, CEP: 87.345-000.

CLÁUSULA 2ª. DO ACERVO DE CAPITAL – O acervo desta empresa, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda nacional corrente, passa constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior, o titular ainda integraliza neste ato em moeda corrente do País a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), divididos em 70.000 (setenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. O capital social da EIRELI é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País.

[Handwritten Signature]
Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

[Handwritten Signature]
Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

[Handwritten Signature]
Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2019 15:57 SOB Nº 41600828682.
PROTOCOLO: 190703245 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900750824. NIRE: 41600828682.
I C MASCENO MARCENARIA EIRELI

[Handwritten Signature]
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
 TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
 INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
 I. C. MASCENO & CIA LTDA
 CNPJ n. 08.765.316/0001-86**

[Handwritten Signature]
000087

| TITULAR | QUOTAS | (%) | CAPITAL |
|--------------------|----------------|-------------|-----------------------|
| IRIS CEZAR MASCENO | 100.000 | 100% | R\$ 100.000,00 |
| TOTAL | 100.000 | 100% | R\$ 100.000,00 |

CLÁUSULA 3ª. DO OBJETO SOCIAL – O objeto social passa a ser o comércio varejista de móveis, comércio varejista de vidros, comércio varejista de materiais de construção, fabricação de móveis com predominância de madeira, serviços de montagem de móveis de qualquer material, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, reparação de artigos do mobiliário, comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, comércio atacadista de mármore e granitos, obras de acabamento em gesso e estuque, serviços especializados para construção como colocação e instalação de calhas, fabricação de artigos de serralheria e fabricação de esquadrias de metal.

CLÁUSULA 4ª. DA INALTERAÇÃO – Permanecem inalteradas as demais cláusulas não atingidas por esta alteração.

CLÁUSULA 5ª. DA CONSOLIDAÇÃO – À vista das modificações ora ajustadas, resolvem consolidar o contrato social e alterações, adequando-se a Lei 10.406 de 10/01/2002 com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
 “I C MACENO MARCENARIA EIRELI”
 CNPJ n. 08.765.615/0001-86**

IRIS CEZAR MASCENO, de nacionalidade brasileira, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado junto à Rua Vitória Faccini, 1581, Centro, da cidade de Campina da Lagoa – PR, CEP 87.345-000, portador da Cédula de Identidade RG n. 6.795.416-5 expedido pela Secretária de Estado de Segurança Pública Instituto de Identificação do Paraná com emissão em 16/04/1993, natural de Goioerê – PR, nascido em 18 de fevereiro de 1979 e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda 026.407.689-30, na condição de titular da Empresa Individual de

[Handwritten Signature]
Marcio de Souza Carvalho
 Secretária de Serviços Urbanos
 e Pavimentação

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]
 Adreus

Renan Felipe S. Lima
 CPF 065.730.309-51

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2019 15:57 SOB Nº 4160082868
 PROTOCOLO: 190703245 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900750824. NIRE: 41600828682.
 I C MASCENO MARCENARIA EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 18/02/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]
 Arthur Derciero da Moia
 CPF: 339.840.098-10

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
I. C. MASCENO & CIA LTDA
CNPJ n. 08.765.316/0001-86

000088

Responsabilidade Limitada – EIRELI “I C MACENO MARCENARIA EIRELI”, com sede estabelecida junto à Avenida das Industrias, s/n, centro, nesta cidade e Comarca de Campina da Lagoa – PR, CEP 87.345-000, inscrita no CNPJ 08.765.316/0001-86, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1ª: A EIRELI gira sob o nome empresarial “I C MASCENO MARCENARIA EIRELI” e tem sede junto a Avenida das Indústrias, s/n, Centro, cidade e Comarca de Campina da Lagoa – PR, CEP 87.345-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA 2ª: O capital social da EIRELI é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País.

| TITULAR | QUOTAS | (%) | CAPITAL |
|--------------------|----------------|-------------|-----------------------|
| IRIS CEZAR MASCENO | 100.000 | 100% | R\$ 100.000,00 |
| TOTAL | 100.000 | 100% | R\$ 100.000,00 |

Cláusula 3ª: A EIRELI tem por objeto social o comércio varejista de móveis, comércio varejista de vidros, comércio varejista de materiais de construção, fabricação de móveis com predominância de madeira, serviços de montagem de móveis de qualquer material, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, reparação de artigos do mobiliário, comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, comércio atacadista de mármore e granitos, obras de acabamento em gesso e estuque, serviços especializados para construção como colocação e instalação de calhas, fabricação de artigos de serralheria e fabricação de esquadrias de metal.

Cláusula 4ª: A EIRELI iniciou suas atividades em 16/04/2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa.

Marcio
Marcio de Souza Carvalho
 Secretária de Serviços Urbanos
 e Pavimentação

Adriano
Renan Felipe S. Lima
 CPF 065.130.309-51

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2019 15:57 SOB Nº 41600828682.
 PROTOCOLO: 190703245 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900750824. NIRE: 41600828682.
 I C MASCENO MARCENARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 18/02/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

Arthur
Arthur Derciero da Mo
 CPF: 339.840.098-10



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
I. C. MASCENO & CIA LTDA
CNPJ n. 08.765.316/0001-86**

[Handwritten signature]
000089

Cláusula 6ª: A administração da EIRELI caberá ao titular IRIS CEZAR MASCENO, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Cláusula 7ª: O signatário do presente instrumento declara sob as penas da lei, de que a empresa se enquadra na situação de MICROEMPRESA, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cláusula 8ª: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 9ª: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 10ª: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula 12ª: Falecendo ou interditado o titular, a EIRELI continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

[Handwritten signature]
Marcio de Souza Carvelho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

[Handwritten signature]
Renan Felipe S. Lima
CPF 065.180.309-51

[Handwritten signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2019 15:57 SOB Nº 41600828682.
PROTOCOLO: 190703245 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900750824. NIRE: 41600828682.
I C MASCENO MARCENARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]
Arthur Derciero da Mo
CPF: 339.840.098-10



[Handwritten signature]
06/02/19

[Handwritten signature]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
I. C. MASCENO & CIA LTDA
CNPJ n. 08.765.316/0001-86

[Handwritten signature]
000090

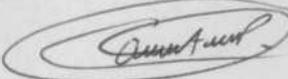
Cláusula 13ª: Elege o Foro da Comarca de Campina da Lagoa – PR, CEP 87.345-000, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campina da Lagoa – PR, 30 de janeiro de 2019.

FIRMA RECONHECIDA → 
IRIS CEZAR MASCENO
CPF 026.407.689-30

[Handwritten signature]
Marcio de Souza Carvalh
 Secretária de Serviços Urbanos e Pavimentação



Renan Felipe S. Lima
 CPF 065.130.309-51

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Arthur Derciero da Mo
 CPF: 339.840.098-10



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2019 15:57 SOB Nº 41600828682.
 PROTOCOLO: 190703245 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900750824. NIRE: 41600828682.
 I C MASCENO MARCENARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 18/02/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br



[Handwritten signature]

TABELIONATO DE NOTAS Rua Vital Brasil, 953,
centro fone: (44) 3542-2692 - CEP. 87345-0
000 Campina da Lagoa - Paraná Marcelo Rodrigues
Lopes Tabelião Designado

Selo: YFmHG.YsbXX.2T4mu-kCK7.oxjvA
Consulte em <http://funarppr.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a firma de :
IRIS CEZAR MASCENO. *** Dou fé.
Campina da Lagoa-PR
12 de fevereiro de 2019.
Em testemunho da verdade.

Gisonei Gomes Luz
Escrevente Substituto

(422368)

TABELIONATO DE NOTAS E DE
PROTESTO DE TÍTULOS DA
COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA
ESTADO DO PARANÁ
Marcelo Rodrigues Lopes
Tabelião Designado
Gisonei Gomes Luz
Escr. Notarial
Fone: (44) 3542-2692

000091

Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10

Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Renan Felipe S. Lima
CPF 085.180.309-51



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2019 15:57 SOB Nº 41600828682.
PROTOCOLO: 190703245 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900750824. NIRE: 41600828682.
I C MASCENO MARCENARIA EIRELI

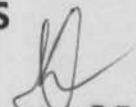
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

I C MASCENO MARCENARIA EIRELI

CNPJ 08.765.316/0001-86 Insc. Estadual: 9053012091

ANEXO III

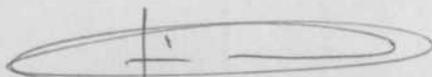
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO


000092

Referente ao Pregão Presencial nº 60/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente **I C MASCENO MARCENARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **08.765.316/0001-86**, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Campina da Lagoa – PR, 24 de Abril de 2019.

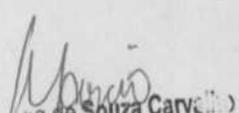


I C MASCENO MARCENARIA EIRELI

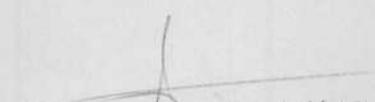
IRIS CEZAR MASCENO

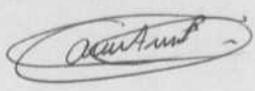
RG: 6.795.416-5 CPF: 026.407.689-30

Luana


Município de Souza Carvalhos
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

08.765.316/0001-86
I C MASCENO MARCENARIA EIRELI
AV. DAS INDUSTRIAS, S/N
CENTRO - CEP 87345-000
CAMPINA DA LAGOA - PR


Arthur Derclero da Mota
CPF: 339.840.098-10



Adriano

X
OF GALBINA


Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

Av. das Industrias, S/N, – Centro
CEP 87.345-000
Campina da Lagoa - Paraná



F F DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA
CNPJ: 29.574.048/0001-95
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90771603-18

ANEXO II
PROCURAÇÃO

[Handwritten Signature]
000093

Referente ao Pregão Presencial 60/2019.

A proponente F F DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA inscrita no CNPJ nº 29.574.048/0001-95, com sede na Avenida Marcilio Daltro, 340, Sala A, Área Industrial, CEP 85.440-000, Ubitatã, Paraná, através de sua representante legal, a senhora Flavia Fernandes da Silva Pereira, CPF nº 041.841.679-69, declara que o Senhor Carlos Alexandre Pereira, portador do CPF nº 027.755.939-17e RG nº 6.764.530-8/SESP-PR, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Ubitatã-PR, 26 de Abril de 2019.

[Handwritten Signature]
FLÁVIA FERNANDES DA SILVA PEREIRA
CPF: 041.841.679-69
RG: 8.038.114-0/SESP-PR

[Handwritten Signature]
Marcio de Souza Carvalh
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

29.574.048/0001-95
F F DA SILVA
PEREIRA & CIA LTDA
Av. Marcilio Daltro, 340
Sala A - Área Industrial - Ubitatã - PR

[Handwritten Signature]
Arthur Derciero da Mo
CPF: 339.840.098-10

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

TABELIONATO DE NOTAS UBITATÃ
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubitatã - Paraná
Fonte/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540
Reconheço por Semelhança a assinatura de FLÁVIA FERNANDES DA SILVA PEREIRA, "00137575397A". Dou fé. Seio Nº 00137575397A. n8HQ7. Controlador: FP03u.YnTZc. Consulte o site em http://funarpen.cpm.br
Ubitatã-Paraná, 26 de abril de 2019 - 13:59:03h.
Em Teste
Danielli Lima de C
Escrivente

TABELIONATO UBITATÃ - PR
George G. Williele
Tabelião
SEDE DA
C.C. MARCA

Avenida Marcilio Daltro, 340, Sala A, Área Industrial, CEP 85.440-000
Ubitatã-Paraná

Telefone: (44) 3543 - 1121

E-mail: marmoraria_ubirata@hotmail.com

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

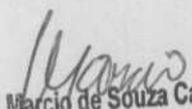
ANEXO III


000094

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 60/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente F F DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.574.048/0001-95, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

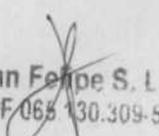

Marcio de Souza Carvalh
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Ubitatã-PR, 26 de Abril de 2019.

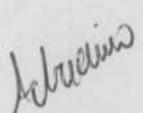


FLAVIA FERNANDES DA SILVA PEREIRA
CPF: 041.841.679-69
RG: 8.038.114-0/SESP-PR

29.574.048/0001-95
F F DA SILVA
PEREIRA & CIA LTDA
Av. Marcilio Daltro, 340
Sala A - Área Industrial - Ubitatã - PR

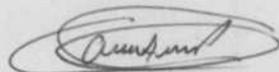

Renan Felipe S. Lima
CPF: 065.130.309-51


Arthur Derciero da Moura
CPF: 339.840.098-10


Avenida Marcilio Daltro, 340, Sala A, Área Industrial, CEP 85.440-000
Ubitatã-Paraná

Telefone: (44) 3543 - 1121

E-mail: marmoraria_ubirata@hotmail.com





CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO F F DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA

000095

Folha: 1 de 5

FLAVIA FERNANDES DA SILVA PEREIRA, brasileira, maior e capaz nascida em 26/08/1981, casada sob o regime de separação de bens, natural de Ubitatã-PR, Empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 041.841.679-69, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.038.114-0/SESP-PR, expedida em 19/03/1997, e CNH/DETRAN 020.103.152-53, emitida em 30/09/2016, com validade até 29/01/2021, residente e domiciliada na Avenida Marcilio Dalto, 340, 1º Andar, área Industrial, em Ubitatã - PR, CEP: 85440-000, e,

JOÃO LUIZ PEREIRA FILHO, brasileiro, menor impúbere, solteiro, nascido em 02/06/2003, natural de Ubitatã-PR, Estudante, inscrito no CPF/MF sob nº. 107.556.659-29, portador da carteira de identidade RG nº. 13.808.218-0/SESP-PR, expedida em 28/03/2013, residente e domiciliado na Avenida Marcilio Dalto, 340, 1º Andar, Área Industrial, em Ubitatã-PR, CEP: 85440-000, neste ato representado por sua Mãe **Flavia Fernandes da Silva Pereira**, brasileira, maior e capaz nascida em 26/08/1981, casada sob o regime de separação de bens, natural de Ubitatã-PR, Empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 041.841.679-69, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.038.114-0/SESP-PR, expedida em 19/03/1997, e CNH/DETRAN 020.103.152-53, emitida em 30/09/2016, com validade até 29/01/2021, residente e domiciliada na Avenida Marcilio Dalto, 340, 1º Andar, área Industrial, em Ubitatã - PR, CEP: 85440-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade girará sob o nome empresarial de: **F F DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA**, e terá sede e foro na **Avenida Marcilio Dalto, 340, Sala - A, Área Industrial, CEP: 85440-000 em Ubitatã - Paraná.**

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Use exclusivo da Junta Comercial do Paraná.

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 23:48 SOB Nº 41208729945.
PROTOCOLO: 180784145 DE 24/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800332771. NIRE: 41208729945.
F F DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

GFARBIRN

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10



Handwritten signature and stamp

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO F F DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA

Folha: 2 de 5

000096

Cláusula Terceira - Objeto Social: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de:

- a) **Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras.**
- b) **Comércio varejista de pedras para revestimento.**

Cláusula Quarta - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciará suas atividades no ato do registro deste e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

| Sócios | (%) | Cotas | Valor R\$ |
|-----------------------------------|--------|-------|-----------|
| Flavia Fernandes da Silva Pereira | 99,00 | 29700 | 29.700,00 |
| João Luiz Pereira Filho | 1,00 | 300 | 300,00 |
| Total | 100,00 | 30000 | 30.000,00 |

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo

Use exclusivo da Junta Comercial do Paraná.

Marcio
Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Arthur Derciero da Mo¹³
CPF: 720.940.008-10



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 23:48 SOB N° 41208729945.
PROTOCOLO: 180784145 DE 24/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800332771. NIRE: 41208729945.

F F DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Renan
Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Arthur

Renan

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO F F DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA

Folha: 3 de 5

000097

maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial:

A administração da sociedade caberá a **Flavia Fernandes da Silva Pereira**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona - Declaração de Desimpedimento: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima - Retirada Pró-labore: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social,

Use exclusivo da Junta Comercial do Paraná.

Marcio
Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Flavia F. S. Pereira

Renan

X

Arthur Derciero da Mo...
CPF: 339.840.098-10



Adriano
CERTIFICADO O REGISTRO EM 30/01/2018 23:48 SOB Nº 41208729945.
PROTOCOLO: 180784145 DE 24/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800332771. NIRE: 41208729945.

F F DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

EGG617
Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Arthur

Renan

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO F F DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA

Folha: 4 de 5

000098

em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Décima Segunda - Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula Décima Terceira - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - Declaração de Enquadramento de Microempresa: Os sócios declaram que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não

Use exclusivo da Junta Comercial do Paraná.

Adriano

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 23:48 SOB Nº 41208729945.
PROTOCOLO: 180784145 DE 24/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800332771. NIRE: 41208729945.
F F DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

Renan Felipe S. Lima

Flavio F. Ja. Pereira

Adriano
X

Marcelo
Marcelo de Souza Carvalh
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Arthur
Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10



Arthur Derciero da Mota

Renan Felipe S. Lima

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO F F DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA

Folha: 5 de 5 . 000099

excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;

c) a sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

Cláusula Décima Quinta - Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubitatã - PR, 22 de janeiro de 2018.

Flavia F. S. Pereira 

Flavia Fernandes da Silva Pereira

Flavia F. S. Pereira 

João Luiz Pereira Filho
Representado por Sua Mãe
Flavia Fernandes da Silva Pereira

Marcio
Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Linnaw

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná.

Adriano

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 23:48 SOB Nº 41208729945.
PROTOCOLO: 180784145 DE 24/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800332771. NIRE: 41208729945.
F F DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Renan
Renan Felipe S. Lima
CPF 068.130.309-51

Arthur
Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Arthur

Renan

000100

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubiratá - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de FLAVIA FERNANDES DA SILVA PEREIRA (por duas vezes) *0013*8008A8. Dou fé. Selo Nº 37gJP.pNsvA.Q4MQT, Controle: PPF3u.0dAZG. Consulte o selo em <http://funarpea.com.br>

Ubiratá, 23 de janeiro de 2018 - 16:28:28h.
Em Teste da Verdade

Danielli Lima de Barros
Escrevente



Marcio
Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Renan

Arthur

Arthur Derciero da Moia
CPF: 339.840.098-10



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 23:48 SOB Nº 41208729945.
PROTOCOLO: 180784145 DE 24/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800332771. NIRE: 41208729945.

F F DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Renan
Renan Felipe S. Lima
CPF 085.130.309-51

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Renan

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA PAZ E SEGURANÇA
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E COMUNITARIAS



Polegar Direito
0207



Assinatura do Titular

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 10.377.681-1 DATA DE EXPIRAÇÃO 30/03/2010

COGNOME
GISELE VIEIRA PEREIRA BRANDÃO

PATRONÍMICO
JOSÉ CARLOS PEREIRA

GENY VIEIRA PEREIRA

NACIONALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 02/02/1976

DE ORIGEM C.CASM LIV B-42 FLS 06EV TERM 4.241 ITAPEMIRIM ES

GPF 042.459.957-00 002 2 Via

Assinatura do Titular
FERNANDO AVELINO S. VIEIRA
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
NÚM. 24.007.150-7

PIS 11439164260 0207

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE MARATAIZES-ES
AVENIDA RUBENS RANGEL, 1.740 - BARRIO DE D'ÁZUL NOVA - MARATAIZES - ES - FONE FAX: (28) 3532-2412 - E-mail: carlma@terra.com.br
REGISTRADOR CIVIL E NOTÁRIO PÚBLICO: WALLACE CAJOSO DA HORA



AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico nos termos do art. 7.V da Lei 8935/94
Marataizes - ES, 07 de fevereiro de 2019, 14:39:40. Usuário: CHARLINE
Charline de França Motte Erculano - Escrevente.
Selo: 022053 YAD1902 01841, Consulte autenticação em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,96 Taxas: R\$ 0,90 Total: R\$3,86

000101

Marcio
Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

Luciano Adriano

Fedro

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

Assinatura

Assinatura

Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCEES)

17/520098-0



Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)
32200696871

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA
2062

Nº DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Requerimento: 81700000226560
DBE analisado.
Emitida em 22/06/2017 - V3

000102

NOME: MARMORARIA PEDRA BONITA LTDA EPP

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

| Nº DE VIAS | CÓD. EVENTO | QTD | DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO |
|------------|-------------|-----|--|
| 0 | 021 | 1 | ALTERAÇÃO |
| | | | Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial) |



CACHOEIRO DE ITAPEMIRIMES
22/06/2017

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: GISELE VIEIRA PEREIRA BRANDAO

Assinatura:

Telefone de contato: (28)35111464 excelenciatotal.elizangela@gmail.com

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

A decisão.

NÃO

____/____/____

Data

Responsável

NÃO

____/____/____

Data

Responsável

____/____/____

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

04,07,17

Data

Sandro Zorzaneli Coelhi
Analista de
Registro Empresarial
Responsible

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:

Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

Arthur Deciero da Mota

Adriano



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 04/07/2017

Arquivamento de 28/06/2017 Protocolo 175200980 de 28/06/2017

Nome da empresa MARMORARIA PEDRA BONITA LTDA EPP NIRE 32200696871

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCOS.aspx>

Chancela 43573049509766

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2017 por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

04/07/2017

Renan Felipe S. Lima



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 (Onze)

000103

VALDECI DE OLIVEIRA BRANDÃO, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rodovia Marataízes x Safra, s/nº, 1º. Andar, Km 01, Esplanada, Marataízes-ES, CEP nº 29.345-000, natural de Itapemirim-ES, filho de Thomé Brandão Sobrinho e Gedália de Oliveira Brandão, nascido aos 13 de Maio de 1963, portador da Carteira de Identidade nº 606.801 expedida pelo SSP-ES e do CPF nº 792.056.157-49 e **GISELE VIEIRA PEREIRA BRANDÃO**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rodovia Marataízes x Safra, s/nº, 1º Andar, Km 01, Esplanada, Marataízes-ES, CEP nº 29.345-000, filha de José Carlos Pereira e Geny Vieira Pereira, nascida em 02 de fevereiro de 1976, portadora da Carteira de Identidade nº 10377681-1 expedida pelo IFP-RJ e do CPF nº 042.459.957-00; únicos sócios da Empresa **MARMORARIA PEDRA BONITA LTDA – EPP**, empresa estabelecida na Rua Projetada, s/nº, Jacarandá, Marataízes-ES, CEP nº 29345-000, tendo por foro o Município e comarca de Cachoeiro de Itapemirim, Estado Espírito Santo, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº. 32200696871, por despacho de 16/05/1995, inscrita no CNPJ nº. 00.647.649/0001-07, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto social passa a ser neste ato:

- a) Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras ornamentais (CNAE 23.91-5/03);
- b) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 49.30-2/02);
- c) Comércio varejista de materiais de construção em geral (CNAE 47.44-0/99).

Wagner
Wagner de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se todas as demais cláusulas do Contrato Social não modificadas por este instrumento.

Alexandre
Alexandre Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10

Rua Projetada, s/nº, Jacarandá, Marataízes -ES, 29.345-000



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 04/07/2017

Arquivamento de 28/06/2017 Protocolo 175200980 de 28/06/2017

Nome da empresa MARMORARIA PEDRA BONITA LTDA EPP NIRE 32200696871

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 43573049509766

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

04/07/2017

Renan Felipe S. Lima

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

**CONSOLIDAÇÃO DE ACORDO COM O NOVO CÓDIGO CIVIL
CONTRATO SOCIAL**

000104

VALDECI DE OLIVEIRA BRANDÃO, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rodovia Marataízes x Safra, s/nº, 1º. Andar, Km 01, Esplanada, Marataízes-ES, CEP nº 29.345-000, natural de Itapemirim, ES, filho de Thomé Brandão Sobrinho e Gedália de Oliveira Brandão, nascido aos 13 de Maio de 1963, portador da Carteira de Identidade nº 606.801 expedida pelo SSP-ES e do CPF nº. 792.056.157-49 e **GISELE VIEIRA PEREIRA BRANDÃO**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rodovia Marataízes x Safra, s/nº, 1º Andar, Km 01, Esplanada, Marataízes-ES, CEP nº 29345-000, filha de José Carlos Pereira e Geny Vieira Pereira, nascida em 02 de fevereiro de 1976, portadora da Carteira de Identidade nº 10377681-1 IFP-RJ e do CPF nº 042.459.957-00; únicos sócios da Empresa **MARMORARIA PEDRA BONITA LTDA - EPP** empresa estabelecida na Rua Projetada, s/nº, Jacarandá, Marataízes, ES, CEP nº 29.345-000, tendo por foro o Município e comarca de Cachoeiro de Itapemirim, Estado Espírito Santo, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº. 32200696871 por despacho de 16/05/1995, inscrita no CNPJ nº. 00.647.649/0001-07, resolvem de comum acordo consolidar o Contrato Social com a seguinte redação:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade limitada girará sob a denominação social de “Empresa **MARMORARIA PEDRA BONITA LTDA - EPP**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sede social fica na Rua Projetada, s/nº, Jacarandá, CEP nº 29.345-000, Marataízes-ES, tendo por foro o Município e comarca de Cachoeiro de Itapemirim, Estado Espírito Santo.

DOS OBJETOS, DURAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem objetos sociais:

- a) Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras ornamentais (CNAE 23.91-5/03);
- b) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 49.30-2/02);
- c) Comércio varejista de materiais de construção em geral (CNAE 47.44-0/99).

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Rua Projetada, s/nº, Jacarandá, Marataízes -ES, 29.345-000

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

04/07/2017

Arquivamento de 28/06/2017 Protocolo 175200980 de 28/06/2017

Nome da empresa MARMORARIA PEDRA BONITA LTDA EPP NIRE 32200696871

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCES.aspx>

Chancela 43573049509766

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

Benan Felipe C. Lima
CPF 065.44.444-51

Arthur Derciero da Mota

CPF: 339.840.098-10

JUCEES

DO CAPITAL SOCIAL.

000105

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, assim distribuído:

a) **VALDECI DE OLIVEIRA BRANDÃO**, com 21.000 (vinte e uma mil) cotas, totalizando R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

b) **GISELE VIEIRA PEREIRA BRANDÃO**, com 9.000 (nove mil) cotas, totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

§ 1º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art 1.052 do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei 10.406 de 10/01/2002.

§ 2º - As cotas são livremente transferíveis entre os sócios; fora isto, o sócio que pretender alienar a terceiros, deverá comunicar aos demais cotistas dessa intenção, indicando preços e condições. Se dentro de sessenta dias a contar da comunicação com prova de recebimento, o ofertante não receber resposta dos demais cotistas, ficará liberado para negociá-las com terceiros.

Parágrafo Único - Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das cotas se fará na proporção das cotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esses direitos, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir mediante rateio, as cotas disponíveis.

§ 3º - as cotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

CLAUSULA SEXTA – As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões de sócios, nos termos dos Artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

§ 1º - além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato social, os sócios devem deliberar sobre:

- I – aprovar as contas dos administradores, até o último dia do quarto mês, subsequente ao término do exercício social;
- II – designar administradores em ato separado do presente contrato social;
- III - destituição de administradores;
- IV - fixar a remuneração dos administradores;
- V - modificação do contrato social;
- VI - incorporação, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, ou ainda a cessação do estado de liquidação;

Marcio
Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Rua Projetada, s/nº, Jacarandá, Marataízes - ES, 29.345-000

Adriano



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

04/07/2017

Certifico o Registro em 04/07/2017

Arquivamento de 28/06/2017 Protocolo 175200980 de 28/06/2017

Nome da empresa MARMORARIA PEDRA BONITA LTDA EPP NIRE 32200696871

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 43573049509766

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

GF Ed. 01/17

Arthur Derciero da Mo...
CPF: 339.840.098-10

Renan Felipe S. Lima
CPF: 065.130.309-51

MARMORARIA PEDRA BONITA LTDA EPP

CNPJ nº 00.647.649/0001-07

NIRE nº 32200696871

- VII – nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
 VIII – pedido de concordata;
 IX – alienação de bens de valores relevantes e fundos de comércio, fianças e avais;
 X – eleição, destituição, fixação de remuneração e prazo de mandato de membros do conselho fiscal;
 XI – outros assuntos de interesse social;

[Handwritten signature]
 000106

§ 2º. – as decisões dos sócios tomadas em reunião (ou assembléias), inseridas no parágrafo primeiro deste artigo, deverão observar o quorum seguinte:

- a) Nos incisos de V, VI e IX, pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social.
 b) Nos incisos II, III, IV e VIII, pelos votos correspondentes a, no mínimo, a mais da metade do capital social.
 c) Nos demais incisos, pela maioria dos votos dos presentes.

§ 3º. – a convocação dos sócios para as reuniões (ou assembléias), serão feitas na imprensa, com antecedência mínima de oito dias, a pedido dos administradores, de sócios e do conselho fiscal, se houver.

I – a convocação pela imprensa poderá ser dispensada com presença de todos os sócios à reunião, quando estes declararem por escrito que tem conhecimento do local, data, hora e ordem do dia.

II – a reunião instala-se com a presença, em primeira convocação de titular detentores de três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número.

III – o sócio pode ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

IV – a reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

§ 4º. – A sociedade poderá, mediante deliberação social através de reunião que represente mais de 50 % do capital social determinar a exclusão de sócio por justa causa nos termos dos artigos 1.085 a 1.086 da Lei 10.406 de 10/01/02:

I – Entende-se por justa causa a prática de atos lesivos a terceiros, como emissão de cheques sem a devida provisão, inadimplência pessoal, conduta inadequada no meio social e ainda, em mora com a sociedade na integralização de capital ou qualquer outro pagamento decidido em reuniões.

II – Ocorrendo fato dessa natureza, será convocada reunião específica, nos termos do parágrafo terceiro deste artigo, comunicando-se ao sócio nessa condição, concedendo-lhe prazo para que possa defender-se adequadamente até a realização da reunião.

[Handwritten signature]
 Marcio de Souza Carvalho
 Secretário de Serviços Urbanos e Pavimentação

[Handwritten signature]
 Adriaano

Rua Projetada, s/nº, Jacarandá, Marataizes -ES 29.345-000

4



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 04/07/2017

Arquivamento de 28/06/2017 Protocolo 175200980 de 28/06/2017

Nome da empresa MARMORARIA PEDRA BONITA LTDA EPP NIRE 32200696871

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 43573049509766

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

04/07/2017

[Handwritten signature]

Renan Felipe S. Lima
 CPF: 065.130.309-51

[Handwritten signature]
 Arthur Derclero da Moura
 CPF: 339.840.098-10

III – Deliberando a reunião pela exclusão, os haveres do sócio que for excluído, serão pagos em 12(doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas pelo índice de variação aplicado às cadernetas de poupança com base em balanço especial levantado para este fim, na data da exclusão.

008107

IV – Quando a exclusão ocorrer em virtude de não integralização de capital, far-se-á a restituição, apenas dos valores pagos. Não havendo qualquer integralização, ao sócio excluído não caberá qualquer direito, inclusive os relacionados ao ativo oculto.

DA ADMINISTRAÇÃO.

CLAUSULA SÉTIMA – A sociedade será administrada e representada, ativa e passivamente pelos sócios em conjunto ou isoladamente. Sendo que, em relação aos itens I ao X do Parágrafo 1º da Cláusula Sexta, somente poderão ser decididos por meio de reunião ou assembléia dos sócios conforme quórum constante no Parágrafo 2º da Cláusula Sexta.

COMPETE AOS ADMINISTRADORES:

- CLÁUSULA OITAVA** – a) Prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
- b) A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
- c) Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
- d) Fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios;
- e) Os administradores poderão agir, sempre em conjunto ou isoladamente, representado e obrigando a sociedade, em todos os atos negociais;
- f) Os administradores, obrigatoriamente, ao final de cada exercício social, apresentarão, o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico para aprovação dos sócios;
- g) Pelo efetivo exercício da gestão social, os administradores poderão fazer jus a uma retirada mensal pró-labore, que será fixada pelos sócios.

DO CONSELHO FISCAL.

CLÁUSULA NONA - A sociedade poderá instituir Conselho Fiscal a qualquer tempo, composto de três membros efetivos e suplentes, sócios ou não, vedada a participação de administradores, eleitos e destituídos pela reunião de sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA – O exercício social iniciar-se-á a primeiro de janeiro de cada ano e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano quando se levantar

Rua Projetada, s/nº, Jacarandá, Marataízes -ES, 29.345-000

Marcio de Souza Carvalh
Secretaria de Serviços Urbanos

**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

Certifico o Registro em 04/07/2017

Arquivamento de 28/06/2017 Protocolo 175200980 de 28/06/2017

Nome da empresa MARMORARIA PEDRA BONITA LTDA EPP NIRE 32200696871

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCES.aspx>

Chancela 43573049509766

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

04/07/2017

Benjamin Felipe
CPF 065 13

Arthur Derclero da Moia
CPF: 339.840.098-10

MARMORARIA PEDRA BONITA LTDA EPP

CNPJ nº 00.647.649/0001-07

NIRE nº 32200696871

balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social que, serão apreciadas na reunião de sócios, conforme estabelecido na Cláusula Oitava, letra "F" deste instrumento.

§ 1º - Os lucros ou as perdas, após feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os cotistas indicarem. Havendo distribuição sob qualquer forma, serão, na proporção de cada cotista no capital social, podendo também haver distribuição desproporcional à participação de cada cotista no capital social, caso os sócios assim o decidam por meio do próprio documento de recebimento dos lucros assinados pelos mesmos, observando-se que nenhum sócio ficará sem participar dos lucros ou dos prejuízos.

[Handwritten signature]
000108

§ 2º - Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizaram, os sócios, se obrigam, a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até dez dias contados do encerramento do exercício.

DISPOSIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Em caso de falecimento de sócio, este será representado na sociedade, para todos os efeitos legais, pelo Inventariante até a partilha.

Parágrafo único – Caso os herdeiros do sócio que falecer desejarem não continuar na sociedade, os haveres do "de cujus", serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado as cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Havendo saída de qualquer sócio por qualquer outro motivo ou causa, exceto as disposições contidas na Cláusula Sexta, § 4º e Cláusula Décima Primeira deste contrato, os haveres do sócio que sair, serão pagos da forma que acordarem as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ficam instituídos como livros obrigatórios, além dos exigidos pelo decreto nº 3.000, de 1999, pelo Art. 100 da lei nº 6.404/76 quando cabível, pela legislação comercial, pela legislação previdenciária e trabalhista, pela legislação fiscal (municipal, estadual e federal, o Livro de Atas das Reuniões e de Presença de Sócios, instituídos pela lei 10.406 de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os Administradores, declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a Administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou

Marcio
Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

[Handwritten signatures]
Adriano

Rua Projetada, s/nº, Jacarandá, Marataízes -ES, 29.345-000

**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

04/07/2017

Certifico o Registro em 04/07/2017

Arquivamento de 28/06/2017 Protocolo 175200980 de 28/06/2017

Nome da empresa MARMORARIA PEDRA BONITA LTDA EPP NIRE 32200696871

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 43573049509766

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

EF 6/2017

Renan F. S. Lima

CPF 065.130.309-51

Arthur Derclero da Mo...
CPF: 339.840.098-10

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MARMORARIA PEDRA BONITA LTDA EPP

CNPJ nº 00.647.649/0001-07

NIRE nº 32200696871

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o capítulo I, subtítulo II do livro II da Lei 10.406/02- Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir as dúvidas e resolverem conflitos oriundos deste instrumento, os sócios elegem o foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES, renunciando a qualquer outro privilegiado que possa ser.

[Handwritten signature]
000109

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente em 01 (uma) via de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 12 de junho de 2017.

[Handwritten signature]
VALDECI DE OLIVEIRA BRANDÃO
C.I. nº 606.801 SSP-ES
CPF nº 792.056.157-49

[Handwritten signature]
GISELE VIEIRA PEREIRA BRANDÃO
C.I. nº 10377681-1 IFP-RJ
CPF nº 042.459.957-00

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
RENAN FERREIRA DA SILVA
C. I. nº 3087221 SPTC-ES
CPF nº 058.450.657-04

[Handwritten signature]
ALINE MARIA DE SOUZA BAQUER
C. I. nº 2088378 SPTC-ES
CPF nº 113.367.677-40

[Handwritten signature]
Márcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Rua Projetada, s/nº, Jacarandá, Marataizes -ES, 29.345-000

[Handwritten signature]
Adriano

**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

Certifico o Registro em 04/07/2017

Arquivamento de 28/06/2017 Protocolo 175200980 de 28/06/2017

Nome da empresa MARMORARIA PEDRA BONITA LTDA EPP NIRE 32200696871

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax/juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 43573049509766

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

04/07/2017

[Handwritten signature]
Paulo Cezar Juffo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Arthur Derciero da Mo. 1
CPF: 339.840.098-10

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

Marataízes-ES, 22 de abril de 2019.

[Handwritten signature]
000110

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 60/2019.

A MARMORARIA PEDRA BONITA LTDA EPP, registrada sob o CNPJ nº 00.647.649/0001-07, por intermédio de sua representante legal Sra. GISELE VIEIRA PEREIRA BRANDÃO, portadora da Carteira de Identidade – RG: 103776811 SSP/RJ, e do CPF: 042.459.957-00, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

[Handwritten signature]
GISELE VIEIRA PEREIRA BRANDÃO
SOCIA/ADMISTRADORA
CPF N° 042.459.957-00

[Handwritten signature]
Márcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

MPB MARMORARIA PEDRA BONITA LTDA-EPP
Rua: Projetada, s/nº Jacarandá-Cx.Postal: 1077 - Marataízes/ES - CEP:29.345-000

(28)99253-7585 Claro - (28)99915-2012 Vivo - (28)99279-7983
<http://www.mpbpedrabonita.com> - email: gisele@mpbpedrabonita.com

[Handwritten signature]
Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

[Handwritten signature]
Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PROCURAÇÃO

000111

OUTORGANTE

LOJAS QUERO-QUERO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 96.418.264/0218-02, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 203269 em sessão de 29.08.67 e VERDE ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.722.480/0001-67, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43203416266 em sessão de 14.02.97, ambas estabelecidas à Avenida Flores da Cunha, nº 1943, na cidade de Cachoeirinha/RS, abaixo representadas pelo **Diretor de Operações** das Lojas Quero-Quero S.A. e **Diretor Vice-Presidente** da Verde Administradora de Cartões de Crédito S.A., Sr. **ROGÉRIO ALONSO MESSIAS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6196851 SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.741.678/25 e **Diretor Financeiro** de ambas as empresas Sr. **JEAN PABLO DE MELLO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 9076278838, SJS/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 017.149.150-50, ambos com endereço comercial sito à Av. Flores da Cunha, nº 1943, cidade de Cachoeirinha/RS, Estado do Rio Grande do Sul.

OUTORGADO

ADRIANO RICARDO KAPPES, brasileiro, comerciário, inscrito no RG nº. 100446430, SSP/PR e CPF/MF nº. 084.518.119-06, residente e domiciliado na cidade de Vacaria/RS.

PODERES

Representar as **OUTORGANTES**, na condição de **Gerente**, perante o Banco do Brasil S.A., Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S.A., Banco Santander S/A, Banco Itaú S.A e Banco Sicredi, podendo para tanto efetuar depósitos bancários em favor da **OUTORGANTES**; apresentar e retirar duplicatas; receber e dar quitação de créditos; prorrogar títulos; recolher tributos e taxas; requerer e retirar certidões negativas de tributos federais junto aos órgãos da Receita Federal; assinar contratos de compra e venda atinentes a vendas de mercadorias das **OUTORGANTES** a seus clientes; admitir, advertir, punir e demitir funcionários da filial, assinando todos os documentos relativos à concretização destes atos e os relativos à vida funcional dos mesmos; representar as **OUTORGANTES** junto aos órgãos públicos, em concorrências e licitações públicas ou cartas convite, com amplos poderes para decidir e dar lances, sobre tomadas de preço, editais de preço e tudo o mais que se refere às concorrências públicas de quaisquer órgãos; representar as **OUTORGANTES** na condição de Preposto em juízo ou fora dele, em qualquer ação em que as **OUTORGANTES** forem autoras, rés, assistentes ou oponentes, podendo para tanto transigir, acordar, requerer, receber e dar quitação, firmar compromisso, prestar depoimento em todas as audiências, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao integral cumprimento do presente mandato. O presente instrumento tem validade até 31.07.2019.

MUNICÍPIO DE UHIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1.852

CNPJ 76.950.096/0001-11

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confer com a original apresentado

Ubiratã 30/04/2019

Amib

Cachoeirinha/RS, 8 de setembro de 2018.

LUCENA S. NOTARIAL *[assinatura]*
LUCENA S. NOTARIAL *[assinatura]*

LUCENA S. NOTARIAL *[assinatura]*
LUCENA S. NOTARIAL *[assinatura]*

LOJAS QUERO-QUERO S.A.
VERDE ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

[Handwritten Signature]
 000112

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300028984

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **LOJAS QUERO-QUERO S.A.**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RS2201900015689

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|--|
| 1 | 007 | | | ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA |
| | | 019 | 1 | ESTATUTO SOCIAL |
| | | | | |
| | | | | |

CACHOEIRINHA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

25 Janeiro 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten Signature]
 Arthur Derciero da Mo...
 CPF: 229.840.098-10

[Handwritten Signature]
 Marcio de Souza Carvalho
 Secretária de Serviços Urbanos e Pavimentação

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]
 Renan Felipe S. Lima
 CPF: 065.130.309-51



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 4956338 em 06/02/2019 da Empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., Nire 43300028984 e protocolo 190324678 - 25/01/2019. Autenticação: 715F64E971AA134D8254D7E9926CD62390F3E4. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 19/032.467-8 e o código de segurança 58N7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2019 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

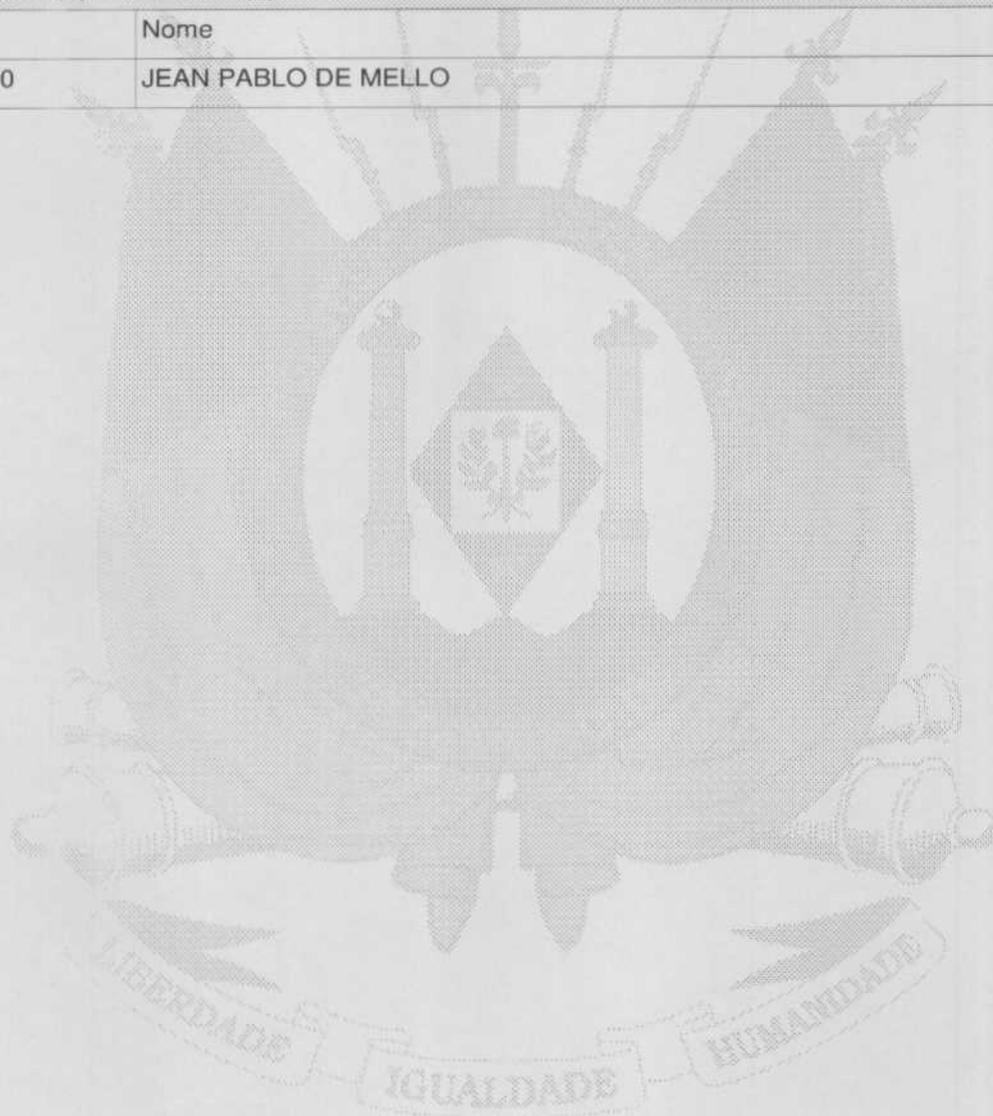
Registro Digital

Capa de Processo

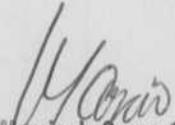
000113

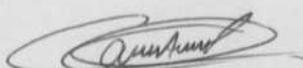
| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 19/032.467-8 | RS2201900015689 | 25/01/2019 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|---------------------|
| CPF | Nome |
| 017.149.150-50 | JEAN PABLO DE MELLO |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul


Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação




Cleverton Signor
08 840.098-10




Renan Felipe S. Lima
CPF 068 130.309-51

Página 1 de 1



LOJAS QUERO-QUERO S.A.

NIRE: 4330002898-4

CNPJ/MF N.º: 96.418.264/0218-02

000114

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE JANEIRO DE 2019

Data, Hora e Local: Realizada no dia 22 de janeiro de 2019, às 10:00 horas, na sede social da Lojas Quero-Quero S.A., na Avenida Flores da Cunha, n.º. 1943, CEP 94910-003, na Cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul ("Companhia").

Convocação: Dispensada a publicação de Edital de Convocação, nos termos do § 4º do Artigo 124 da Lei de S.A. n.º 6.404/76.

Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social das Lojas Quero-Quero S.A., conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

Constituição da Mesa: Presidente: Sr. Peter Takaharu Furukawa; Secretário: Sr. Jean Pablo de Mello.

Ordem do Dia: (i) Alteração dos artigos 23 e 26 do Capítulo IV, Seção III que tratam das atribuições do Diretor Presidente e Diretor de Operações; e (ii) Consolidação e reformulação do Estatuto Social.

Deliberações: Foram aprovadas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, as seguintes deliberações:

(i) Alteração dos artigos 23, 24, 26, 28 e 29 do Capítulo IV, Seção III, que tratam das atribuições do Diretor Presidente e Diretor de Operações, para consignar que as áreas de logística e centro de distribuições passam a ser de responsabilidade do Diretor Presidente. Em razão disso, os artigos 23 e 26 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 23 - Compete ao Diretor-Presidente exercer as funções corporativas a ele atribuídas pela Assembleia Geral de acionistas e pelo Conselho de Administração; gerir e administrar as áreas de tecnologia da informação; desenvolvimento humano; logística e centros de distribuição; buscar cumprir as estratégias, as metas e os objetivos fixados e aprovados pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração; e obedecer fielmente ao Estatuto Social e às finalidades da Companhia e das Afiliadas, preservando sua imagem e as boas relações com os clientes e fornecedores.

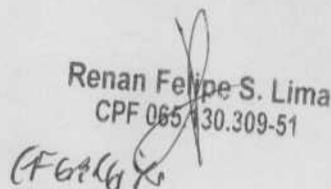
Artigo 24 - Compete privativamente ao Diretor Comercial gerir e administrar, de acordo com as melhores práticas do mercado, a área comercial de materiais de construção, eletrodomésticos e móveis; marketing; planejamento comercial; e pricing; implementar produtos de marca própria para revenda na Companhia; buscar cumprir as estratégias, as metas e os objetivos fixados e aprovados pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração para a sua área específica de atuação; obedecer fielmente ao Estatuto Social e às finalidades da Companhia e de suas Afiliadas, preservando sua imagem e as boas relações com os clientes e fornecedores; supervisionar e promover melhorias na cadeia de


Manoel de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação






Arthur DerCiero da Mota
CPF: 339.840.098-10


Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

Assinatura
A. Juridico Loja
Quero-Quero S.A.



suprimentos da Companhia; implementar planos estruturados de negociação com fornecedores, incluindo convenções anuais com os fornecedores da Companhia; revisar a gestão de categorias de produtos atual da Companhia, implementar novo modelo e manter processo de gestão de categoria de acordo com as melhores práticas de mercado; e definir estratégia de marketing da Companhia.

000115

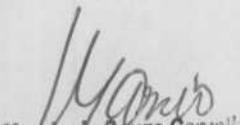
(...)

Artigo 26 - Compete privativamente ao Diretor de Operações gerir e administrar, de acordo com as melhores práticas do mercado, as áreas de vendas; operação e administração de lojas; observadas as limitações legais, distribuição de serviços financeiros, incluindo financiamento ao consumo, empréstimo pessoal, seguros; buscar cumprir as estratégias, as metas e os objetivos fixados e aprovados pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração para a sua área específica de atuação; obedecer fielmente ao Estatuto Social e às finalidades da Companhia e de suas Afiliadas, preservando sua imagem e as boas relações com os clientes e fornecedores e supervisionar a operação das lojas.

(...)

Artigo 28 - Compete privativamente ao Diretor de Crédito e Cobrança gerir e administrar as áreas de crédito e risco; tecnologia da informação relacionada ao cartão de crédito e serviços financeiros desenvolvidos em conjunto com parceiros; sistema de informação de gestão; cobrança; prevenção a fraudes; de Cartões de Crédito, incluindo a base de clientes e o relacionamento com as lojas conveniadas, tanto da Companhia quanto das Afiliadas; ampliar a rede de lojas conveniadas ao cartão de crédito VerdeCard; desenvolver, negociar e lançar novos produtos financeiros em parceria com fornecedores; gerar relatórios de performance dos serviços financeiros; desenvolver projetos e demais atividades relacionadas com as suas respectivas áreas de responsabilidade na Companhia e nas Afiliadas, de acordo com os termos e condições gerais estabelecidos pelos acionistas da Companhia; exercer as funções corporativas a ele atribuídas pelo Diretor Presidente; buscar cumprir as estratégias, as metas e os objetivos fixados e aprovados pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração para a sua área específica de atuação; obedecer fielmente ao Estatuto Social e às finalidades da Companhia e de suas Afiliadas, preservando sua imagem e as boas relações com os clientes e fornecedores; integrar as áreas sob sua responsabilidade com as de sociedades adquiridas pela Companhia.

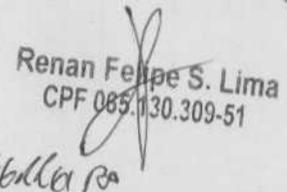
Artigo 29 - Compete privativamente ao Diretor de Estratégia Comercial gerir e administrar as áreas de estratégia comercial e de estratégia de relacionamento com clientes; definir a estratégia comercial geral e de cada uma das categorias de material de construção, eletro e móveis; definir a segmentação de clientes e gerenciar o desenvolvimento e oferta de promoções diferenciadas destinadas a cada cliente; liderar projetos multi-funcionais de incremento de resultado de categorias específicas; implementar práticas de importação de produtos para revenda pela Companhia; buscar cumprir as estratégias, as metas e os objetivos fixados e aprovados pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração para a sua área específica de atuação; obedecer fielmente ao Estatuto Social e às finalidades da Companhia e de suas Afiliadas, preservando sua imagem e as boas relações com os clientes e fornecedores.


Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação






Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10


Renan Felipe S. Lima
CPF 085.130.309-51



Arquiteto
A. Jurisdição Lógica
Quero-Quero S.A.



000116

(ii) Consolidação e reformulação do Estatuto Social, passando o mesmo a vigorar com a redação constante no **Anexo I**.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos.

Assinaturas: Mesa: Peter Takaharu Furukawa – Presidente; e Jean Pablo de Mello – Secretário.

Acionistas: Instituições Financeiras e de Varejo – Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia (p. Santander Securities Services Brasil DTVM S.A.), Wilmar Hammerschmitt, Flávio Benício Jansen Ferreira, Luiz Antonio de Moraes Carvalho, Daniel José Artus e Peter Takaharu Furukawa.

A presente ata é cópia fiel da ata original lavrada e assinada por todos os presentes no livro de Atas das Assembleias Gerais.

Cachoeirinha, 22 de janeiro de 2019.

Mesa:

Peter Takaharu Furukawa
Presidente

Jean Pablo de Mello
Secretário

Mauro
Mauro de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10

Renan Felipe S. Lima
CPF 085.130.309-51

Cartório Jurídico Ltda.
Cachoeirinha, RS

Anexo I à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Lojas Quero-Quero S.A., realizada em 10 de maio de 2018.

ESTATUTO SOCIAL DA LOJAS QUERO-QUERO S.A.

008117

NIRE: 4330002898-4
CNPJ/MF N.º: 96.418.264/0218-02

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Artigo 1º - LOJAS QUERO-QUERO S.A. é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro jurídico na Cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Flores da Cunha, 1.943, CEP 94910-003.

Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Artigo 4º - A Companhia tem por objeto social o comércio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, móveis, artigos de colchoaria e de iluminação, bicicletas, pneus, equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos de telefonia e comunicação, tintas e materiais para pintura, materiais hidráulicos, materiais de construção e artigos do vestuário; representação comercial; importação e exportação de quaisquer bens integrantes do objeto social; prestação de serviços de correspondente bancário; intermediação de venda de garantia estendida e participação no capital social de outras sociedades.

Parágrafo Único - A Companhia poderá exercer suas atividades, parcial ou integralmente, através de sociedades subsidiárias, coligadas ou controladas ("Afiliadas").

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 139.827.074,28 (cento e trinta e nove milhões, oitocentos e vinte e sete mil, setenta e quatro reais e vinte e oito centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 160.755.884 (cento e sessenta milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentas e oitenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

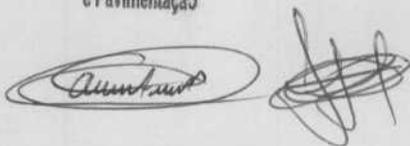
Artigo 6º - O capital social da Companhia poderá ser aumentado até o montante de 100.000.000 (cem milhões) de ações ordinárias ou em até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará o preço de emissão e as demais condições da respectiva subscrição e integralização.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º - A Assembleia Geral poderá ser Ordinária ou Extraordinária. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício fiscal de cada ano, para discutir, votar e aprovar as matérias dispostas na Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), e, extraordinariamente, sempre que as questões relacionadas à Companhia assim exigirem.

Parágrafo 1º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou por seu substituto, devendo, para tanto, ser observadas todas as formalidades previstas em Lei e no Estatuto Social da Companhia. Havendo quórum legal de instalação, as Assembleias Gerais serão

Mario
Márcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação



Arthur Derciero da Mo...
CPF: 339.840.098-10

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51



EF61117



presididas por acionista ou membro da administração da Companhia presente, indicado pelo voto de acionistas representando a maioria do capital votante da Companhia.

Parágrafo 2º - É vedada a inclusão, na pauta da Assembleia Geral, da rubrica "outros assuntos" ou "assuntos gerais" ou expressões equivalentes.

Parágrafo 3º - Assuntos não incluídos expressamente na convocação somente poderão ser votados caso haja presença de todos os acionistas.

Artigo 8º - A cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por acionistas representando a maioria do capital votante, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I Das Disposições Comuns aos Órgãos da Administração

Artigo 9º - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Parágrafo 1º - Os administradores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração e da Diretoria, conforme o caso.

Parágrafo 2º - Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Artigo 10º - A Assembleia Geral fixará a remuneração global anual para distribuição entre os administradores e caberá ao Conselho de Administração determinar a distribuição da verba individualmente.

Seção II Do Conselho de Administração

Artigo 11 - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - O prazo de mandato é de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, e deve ser comum a todos os Conselheiros, que permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Parágrafo 2º - O Presidente do Conselho de Administração será eleito pela maioria dos votos dos acionistas. Nas suas ausências ou impedimentos, o Presidente do Conselho de Administração será substituído por qualquer dos demais membros do Conselho de Administração indicados e nomeados pela maioria dos votos dos acionistas.

Artigo 12 - O Conselho de Administração se reunirá, ordinariamente, no décimo quinto dia útil após o final de cada trimestre, independentemente de qualquer convocação, ou, extraordinariamente, sempre que necessário. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente, por seu substituto ou por quaisquer 2 (dois) membros do Conselho de Administração em conjunto, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos de seus membros.

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão, em primeira convocação,

Manoel
Manoel de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]
Arthur Derclero da M.
CPF: 339.840.098-10

[Assinatura]
Renan Felipe S. Lima
CPF 065.730.309-51

Cartório Jurídico Lóide
Quero-Quero

[Assinatura]



com a presença de pelo menos 3 (três) dos membros em exercício, e, em segunda convocação, com, no mínimo, 3 (três) membros.

000119

Parágrafo 2º - Cada membro do Conselho de Administração em exercício terá direito a 1 (um) voto nas reuniões do Conselho de Administração, seja pessoalmente ou representado por um de seus pares, mediante apresentação (i) de procuração específica para a reunião em pauta e (ii) do voto por escrito do membro do Conselho de Administração ausente e sua respectiva justificativa.

Parágrafo 3º - Fica facultada, se necessária, a participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O conselheiro, nesta hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Parágrafo 4º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice Presidente do Conselho de Administração. A maioria dos membros do Conselho de Administração indicará secretário da reunião entre os presentes.

Artigo 13 - Sem prejuízo das demais matérias que lhe são atribuídas por lei ou pelo Estatuto Social, competirá ao Conselho de Administração deliberar a respeito das seguintes matérias (as quantias expressas em dólares norte-americanos neste Artigo serão convertidas em moeda nacional segundo a taxa de câmbio vigente no dia imediatamente anterior à data da prática do ato considerado), por maioria simples de voto de seus membros:

- (i) Aprovação e alteração, conforme o caso, do plano plurianual de negócios da Companhia (o "Plano Plurianual de Negócios").
- (ii) Aprovação do orçamento anual e do planejamento comercial e operacional anual da Companhia e de suas Afiliadas, com desmembramento em bases mensais (o "Plano Anual de Negócios"), bem como qualquer de suas alterações.
- (iii) Realização de qualquer despesa ou investimento pela Companhia e/ou qualquer de suas Afiliadas, ou o desenvolvimento de novos projetos pela Companhia e/ou qualquer de suas Afiliadas, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social) supere a quantia em Reais equivalente a US\$ 200.000,00 (duzentos mil dólares norte americanos), exceto se a despesa ou o investimento encontrar-se contemplado no Plano Anual de Negócios aprovado nos termos deste Artigo.
- (iv) Contratação, seja a Companhia e/ou qualquer de suas Afiliadas credora ou devedora, de empréstimos, financiamentos ou outras obrigações de qualquer natureza, bem como a celebração de qualquer contrato, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social) supere a quantia em Reais equivalente a US\$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte americanos), exceto se a despesa ou o investimento encontrar-se contemplado no Plano Anual de Negócios aprovado nos termos deste Artigo.
- (v) Alienação, oneração ou locação, pela Companhia e/ou qualquer de suas Afiliadas, de ativos, incluindo investimentos, cujo valor de mercado representem, individualmente ou em um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social, quantia superior em Reais equivalente a US\$ 200.000,00 (duzentos mil dólares norte americanos), exceto se a despesa ou o investimento encontrar-se contemplado no Plano Anual de Negócios aprovado nos termos deste Artigo.
- (vi) Alteração do objeto social de qualquer das Afiliadas que implique em mudança de seu ramo de atividade.

Marcio de Souza Carvalh
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Arthur Derciero da Mo
CPF: 339.840.098-10

Renan Felipe S. Lima
CPF 066.130.309-51

Clube de Advogados
Quero-Quero S.A.

000120

- (vii) Contratação e substituição pela Companhia e/ou por qualquer de suas Afiliadas de seus auditores independentes, que deverão ser escolhidos entre aqueles de notória reputação internacional.
- (viii) Eleição, reeleição e substituição dos Diretores da Companhia e de qualquer de suas Afiliadas.
- (ix) Alienação por qualquer forma de investimentos detidos pela Companhia e/ou qualquer de suas Afiliadas em outras sociedades.
- (x) A realização de investimentos, aquisições de carteiras de clientes e de participações pela Companhia e/ou por qualquer de suas Afiliadas em outras sociedades, cujo valor de mercado represente, individualmente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social, quantia superior em Reais equivalente a US\$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte americanos), exceto se o investimento encontrar-se contemplado no Plano Anual de Negócios aprovado nos termos deste Artigo.
- (xi) Distribuição de dividendos intermediários e intercalares pela Companhia e/ou qualquer de suas Afiliadas.
- (xii) Aprovação de qualquer negócio de qualquer natureza entre a Companhia e/ou suas Afiliadas de um lado e qualquer acionista, parte relacionada ou afiliada de outro lado.
- (xiii) Concessão, pela Companhia e/ou qualquer de suas Afiliadas, de quaisquer avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigações de terceiros, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social) supere a quantia em Reais equivalente a US\$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte americanos).

Artigo 14 - Em caso de impedimento temporário ou ausência, o membro do Conselho de Administração temporariamente impedido ou ausente poderá nomear outro membro do Conselho de Administração, para que este vote em seu nome nas reuniões do Conselho de Administração.

Subseção I
Do Comitê de Auditoria

Artigo 15 - O Comitê de Auditoria é órgão técnico de auxílio permanente ao Conselho de Administração, competindo-lhe analisar as demonstrações financeiras, promover a supervisão e a responsabilização da área financeira, garantir que a Diretoria desenvolva controles internos confiáveis, garantir que a auditoria interna desempenhe a contento o seu papel e que os auditores independentes avaliem, por meio de sua própria revisão, as práticas da Diretoria e da auditoria interna. O Comitê de Auditoria deve ainda zelar pelo cumprimento do Código de Conduta da Companhia.

Parágrafo Único - O Comitê de Auditoria deve adotar um Regimento Interno, aprovado pela maioria simples do Conselho de Administração, que disciplinará as regras de seu funcionamento, assim como suas específicas responsabilidades e atribuições.

Artigo 16 - O Comitê de Auditoria deve estabelecer com a auditoria independente o plano de trabalho e o acordo de honorários, bem como recomendar ao Conselho de Administração a contratação, remuneração e substituição dos auditores independentes.

Artigo 17 - O Comitê de Auditoria será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, eleitos pela maioria simples do Conselho de Administração. Os membros deverão ter conhecimentos básicos na área contábil, de auditoria e de gestão financeira. Cabe ao Comitê de Auditoria:

Marcio
Marcio de Souza Carvalh
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]
Arthur Bertolo da Mota
CPF: 339.840.098-10

[Handwritten signature]
Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

Cláudio Queiroz S.A. - Jurídica Ltda.

[Handwritten signature]

- (i) acompanhar as atividades de auditoria externa e interna da Companhia e das Afiliadas;
- (ii) revisar as propostas submetidas ao Conselho de Administração para a contratação e remuneração de empresa de auditoria independente, que deverá ser escolhida entre aquelas de notória reputação internacional;
- (iii) avaliar o escopo dos trabalhos a serem desenvolvidos pela empresa de auditoria independente contratada pela Companhia ou suas Afiliadas;
- (iv) assegurar o cumprimento e a correta aplicação dos princípios e normas contábeis nos termos da legislação em vigor e de acordo com as diretrizes dos órgãos reguladores locais;
- (v) revisar e validar o relatório de auditoria a ser apresentado pela empresa de auditoria independente contratada pela Companhia ou suas Afiliadas, incluindo, sem limitação, os valores auditados, as declarações prestadas pelos Diretores da Companhia ou das Afiliadas, bem como as recomendações que venham a ser apresentadas no referido relatório de auditoria;
- (vi) avaliar a adequação dos controles internos da Companhia apresentados pelos Diretores da Companhia;
- (vii) avaliar as políticas de compras e as políticas de alçadas de autoridade na organização apresentados pelos Diretores da Companhia; e
- (viii) oferecer aos empregados da Companhia um canal para denúncias de descumprimento pelos Diretores, demais empregados, colaboradores e terceiros em geral das normas legais e regulatórias aplicáveis à Companhia.
- (ix) garantir a implementação e o monitoramento do código de ética na Companhia
- (x) garantir que a Companhia e suas parceiras no financiamento das vendas aos clientes seguem as regras estabelecidas pelo Banco Central.

Subseção II
Do Comitê de Remuneração

Artigo 18 - O Comitê de Remuneração é órgão técnico de auxílio ao Conselho de Administração, competindo-lhe opinar e recomendar ao Conselho de Administração sobre aspectos relacionados à remuneração dos empregados e administradores da Companhia.

Parágrafo Primeiro - O Comitê de Remuneração não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante solicitação da maioria simples do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - Caso o Conselho de Administração decida pela existência do Comitê de Remuneração, este último deverá adotar um Regimento Interno, aprovado pela maioria simples do Conselho de Administração, que disciplinará as regras de seu funcionamento, assim como suas específicas responsabilidades e atribuições.

Artigo 19 - Havendo o Comitê de Remuneração, este será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, eleitos pela maioria simples do Conselho de Administração. Cabe ao Comitê de Remuneração:

- (i) realizar a avaliação do Diretor Presidente e revisar o processo de avaliação de toda a Diretoria da Companhia e das Afiliadas;
- (ii) propor metas e atribuições individuais de toda a Diretoria da Companhia e das Afiliadas;
- (iii) propor o nível de remuneração e benefícios ao Diretor Presidente e a toda Diretoria da Companhia e das Afiliadas, considerando as responsabilidades individuais, competência, reputação profissional de cada administrador e o valor dos seus serviços no mercado;
- (iv) propor a distribuição de bônus anual ao Diretor Presidente, e a toda Diretoria e aos empregados da Companhia, tendo em conta a performance da Companhia e das Afiliadas no respectivo período e as condições de mercado;
- (v) garantir a implementação e acompanhamento do plano de sucessão para os principais executivos da Companhia; e

Marcelo de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Arthur Derclero da Mota
CPF: 339.840.098-10

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51



(vi) discutir e recomendar ao Conselho de Administração pelo desligamento e contratação de membros da Diretoria da Companhia.

000122

Subseção III
Do Comitê de Gestão de Risco

Artigo 20 - O Comitê de Gestão de Risco é órgão técnico de auxílio ao Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - O Comitê de Gestão de Risco não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante solicitação da maioria simples do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - Caso o Conselho de Administração decida pela existência do Comitê de Gestão de Risco, este último deverá adotar um Regimento Interno, aprovado pela maioria simples do Conselho de Administração, que disciplinará as regras de seu funcionamento, assim como suas específicas responsabilidades e atribuições.

Artigo 21 - Havendo o Comitê de Gestão de Risco, este será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, eleitos pela maioria simples do Conselho de Administração. Cabe ao Comitê de Gestão de Risco:

- (i) acompanhar a performance mensal do portfolio de crédito gerado pela Companhia (relatório de Indicadores Chave de Performance) e realizar comparações dos Indicadores Chave de Performance com o mercado;
- (ii) recomendar políticas e limites referentes à Administração de Ativos e Passivos, garantindo equivalência entre a maturidade de recebíveis e de pagamentos, definindo limites e acompanhando a exposição da Companhia a flutuações de taxas de juros, garantindo a não exposição da Companhia a riscos cambiais e supervisionando a adequação da estrutura de capital;
- (iii) recomendar e/ou aprovar mudanças recomendadas pela administração nas políticas de crédito / cobrança (processo e diretrizes de credit scoring e de behavior scoring, limites de crédito atribuídos pelo processo de scoring);
- (iv) aprovar esforços comerciais que impactam no portfolio de recebíveis (prazo, taxas de juros, carência até primeiro pagamento);
- (v) avaliar tendências operacionais e de mercado e recomendar mudança nas políticas de crédito com base em tais tendências;
- (vi) assegurar implementação gradual de novas iniciativas de forma que mudanças sejam devidamente testadas e monitoradas previamente à implementação total;
- (vii) implementar o processo de gerenciamento de risco, com mapeamento dos riscos aos quais a Companhia está exposta e proposição de iniciativas para minimização da exposição;
- (viii) garantir que a Companhia e suas parceiras de financiamento às vendas tenham implementada a central de risco de acordo com as diretrizes do Banco Central;
- (ix) revisar endividamento atual e limites de crédito pré-aprovados para Companhia;
- (x) aprovar limites de crédito acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para clientes da Companhia e de suas Afiliadas; e
- (xi) informar o Conselho de Administração sobre o desempenho das atividades relacionadas a Crédito da Companhia e as principais recomendações para os trimestres seguintes.

Seção III
Da Diretoria

Artigo 22 - A Diretoria será composta por 7 (sete) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor Comercial, 1 (um) Diretor de Operações, 1 (um) Diretor de Crédito e Cobrança, 1 (um) Diretor de Expansão e 1 (um) Diretor de Estratégia Comercial. A Diretoria será eleita pela

Manoel
Márcio de Souza Carvalh
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Arthur Derclero da Mo
2019 10

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

Quero-Quero S.A. Jurídico
EF 6061

maioria simples do Conselho de Administração. O prazo de gestão dos Diretores será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, podendo ser destituídos a qualquer tempo.

Parágrafo único - Deverão ser observados na escolha a eleição dos Diretores a sua capacidade profissional, notório conhecimento e especialização nas respectivas áreas em que estes Diretores irão atuar.

[Handwritten signature]
000123

Artigo 23 - Compete ao Diretor-Presidente exercer as funções corporativas a ele atribuídas pela Assembleia Geral de acionistas e pelo Conselho de Administração; gerir e administrar as áreas de tecnologia da informação; desenvolvimento humano; logística e centros de distribuição; buscar cumprir as estratégias, as metas e os objetivos fixados e aprovados pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração; e obedecer fielmente ao Estatuto Social e às finalidades da Companhia e das Afiliadas, preservando sua imagem e as boas relações com os clientes e fornecedores.

Artigo 24 - Compete privativamente ao Diretor Comercial gerir e administrar, de acordo com as melhores práticas do mercado, a área comercial de materiais de construção, eletrodomésticos e móveis; marketing; planejamento comercial; e pricing; implementar produtos de marca própria para revenda na Companhia; buscar cumprir as estratégias, as metas e os objetivos fixados e aprovados pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração para a sua área específica de atuação; obedecer fielmente ao Estatuto Social e às finalidades da Companhia e de suas Afiliadas, preservando sua imagem e as boas relações com os clientes e fornecedores; supervisionar e promover melhorias na cadeia de suprimentos da Companhia; implementar planos estruturados de negociação com fornecedores, incluindo convenções anuais com os fornecedores da Companhia; revisar a gestão de categorias de produtos atual da Companhia, implementar novo modelo e manter processo de gestão de categoria de acordo com as melhores práticas de mercado; e definir estratégia de marketing da Companhia.

Artigo 25 - Compete privativamente ao Diretor Financeiro gerir e administrar, de acordo com as melhores práticas do mercado, as áreas de controladoria; contabilidade; tesouraria; jurídica; auditoria; fiscal; e departamento pessoal da Companhia; buscar cumprir as estratégias, as metas e os objetivos fixados e aprovados pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração para a sua área específica de atuação; obedecer fielmente ao Estatuto Social e às finalidades da Companhia e de suas Afiliadas, preservando sua imagem e as boas relações com os clientes e fornecedores; conduzir esforços de auditoria legal quando necessário pela Companhia; e liderar operações da Companhia e de suas Afiliadas em mercado de capitais.

Artigo 26 - Compete privativamente ao Diretor de Operações gerir e administrar, de acordo com as melhores práticas do mercado, as áreas de vendas; operação e administração de lojas; observadas as limitações legais, distribuição de serviços financeiros, incluindo financiamento ao consumo, empréstimo pessoal, seguros; buscar cumprir as estratégias, as metas e os objetivos fixados e aprovados pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração para a sua área específica de atuação; obedecer fielmente ao Estatuto Social e às finalidades da Companhia e de suas Afiliadas, preservando sua imagem e as boas relações com os clientes e fornecedores e supervisionar a operação das lojas.

Artigo 27 - Compete privativamente ao Diretor de Expansão gerir e administrar, de acordo com as melhores práticas do mercado, as áreas de expansão; patrimônio; e layout; a abertura de lojas; as fusões e aquisições; identificar pontos de venda para abertura de novas lojas; definir formatos-padrão a serem implementados para abertura de novas lojas e eventual reformulação das lojas atuais; buscar cumprir as estratégias, as metas e os objetivos fixados e aprovados pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração para a sua área específica de atuação; obedecer fielmente ao Estatuto Social e às finalidades da Companhia e de suas Afiliadas, preservando sua imagem e as boas relações com os clientes e fornecedores e supervisionar a operação das lojas.

Artigo 28 - Compete privativamente ao Diretor de Crédito e Cobrança gerir e administrar as áreas de crédito e risco; tecnologia da informação relacionada ao cartão de crédito e serviços financeiros desenvolvidos em conjunto com parceiros; sistema de informação de gestão; cobrança; prevenção a fraudes; de

[Handwritten signature]
Marcio de Souza Carvali
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

[Handwritten signature]
Arthur Derclero da Mota
CPF: 339.840.098-10

[Handwritten signature]
Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

Arquiteto
Quero-Quero S.A.



Cartões de Crédito, incluindo a base de clientes e o relacionamento com as lojas conveniadas, tanto da Companhia quanto das Afiliadas; ampliar a rede de lojas conveniadas ao cartão de crédito VerdeCard; desenvolver, negociar e lançar novos produtos financeiros em parceria com fornecedores; gerar relatórios de performance dos serviços financeiros; desenvolver projetos e demais atividades relacionadas com as suas respectivas áreas de responsabilidade na Companhia e nas Afiliadas, de acordo com os termos e condições gerais estabelecidos pelos acionistas da Companhia; exercer as funções corporativas a ele atribuídas pelo Diretor Presidente; buscar cumprir as estratégias, as metas e os objetivos fixados e aprovados pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração para a sua área específica de atuação; obedecer fielmente ao Estatuto Social e às finalidades da Companhia e de suas Afiliadas, preservando sua imagem e as boas relações com os clientes e fornecedores; integrar as áreas sob sua responsabilidade com as de sociedades adquiridas pela Companhia.

000124

Artigo 29 - Compete privativamente ao Diretor de Estratégia Comercial gerir e administrar as áreas de estratégia comercial e de estratégia de relacionamento com clientes; definir a estratégia comercial geral e de cada uma das categorias de material de construção, eletro e móveis; definir a segmentação de clientes e gerenciar o desenvolvimento e oferta de promoções diferenciadas destinadas a cada cliente; liderar projetos multi-funcionais de incremento de resultado de categorias específicas; implementar práticas de importação de produtos para revenda pela Companhia; buscar cumprir as estratégias, as metas e os objetivos fixados e aprovados pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração para a sua área específica de atuação; obedecer fielmente ao Estatuto Social e às finalidades da Companhia e de suas Afiliadas, preservando sua imagem e as boas relações com os clientes e fornecedores.

Artigo 30 - Ao final de cada trimestre, os Diretores da Companhia providenciarão a revisão limitada das demonstrações financeiras da Companhia e de suas Afiliadas relativas ao respectivo trimestre pelos auditores independentes escolhidos pelo Conselho de Administração, entregando os relatórios elaborados por referidos auditores ao Conselho de Administração dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do final de cada trimestre.

Artigo 31 - Ao final de cada exercício social, os Diretores da Companhia providenciarão uma completa auditoria, pelos auditores independentes da Companhia, das contas do respectivo exercício social findo, devendo entregar ao Conselho de Administração o respectivo relatório de dita auditoria dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social.

Artigo 32 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário mediante convocação do Diretor-Presidente ou de, pelo menos, 2 (dois) dos seus membros, lavrando-se ata no livro próprio.

Parágrafo Único - Fica facultada, se necessária, a participação dos diretores na reunião, por telefone, vídeo-conferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Diretor, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Artigo 33 - A Diretoria deliberará por maioria de votos, presente a maioria dos seus membros, cabendo ao Diretor-Presidente, além do voto comum, o de qualidade.

Artigo 34 - No caso de vacância de cargo de Diretoria em decorrência de morte, renúncia, restituição ou outras hipóteses previstas em lei, o Conselho de Administração deverá reunir-se em até 15 (quinze) dias contados do evento e promover a eleição do substituto para completar o mandato do substituído.

Artigo 35 - A Companhia obriga-se pela assinatura de 2 (dois) diretores, sendo que 1 (um) será ou o Diretor-Presidente, ou o Diretor de Operações, ou o Diretor Financeiro, ou, ainda, o diretor a quem, qualquer um destes, delegue tal função; e pela assinatura dos mandatários constituídos no âmbito e nos termos dos respectivos mandatos, mandatos esses que serão sempre outorgados por 2 (dois) Diretores em

Marcelo de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

Arthur Derclero da Moia
CPF: 339.840.098-10

Renan Felipe S. Lima
CPF: 865.130.309-51

Arquivo Legal
Quero-Quero S.A.

X
EF66610



conjunto, sendo um deles ou o Diretor-Presidente, ou o Diretor de Operações, ou o Diretor Financeiro, devendo-se especificar nos respectivos instrumentos os poderes conferidos e o prazo de duração.

Parágrafo 1º - Sempre que as obrigações da Companhia sejam representadas por títulos de crédito, estes devem ter a assinatura de 2 (dois) Diretores.

Parágrafo 2º - A Diretoria poderá deliberar, nos termos e dentro dos limites legais, que certos documentos da Companhia sejam assinados por processos mecânicos ou de chancela.

Parágrafo 3º - Com relação à outorga de mandatos, o Diretor-Presidente poderá ser substituído pelo Diretor de Operações.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 36 - O Conselho Fiscal não será permanente e, quando instalado, será composto de 3 (três) conselheiros e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, acionistas ou não, residentes no País, observados os requisitos, e impedimentos e demais regras fixados na Lei das S.A..

Parágrafo Único - Em caso de vacância, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente.

CAPÍTULO VI DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 37 - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras da Companhia, com observância dos preceitos legais pertinentes.

Artigo 38 - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, cujo percentual de distribuição será determinado pela Assembleia Geral, observada a destinação de 5% (cinco por cento), no mínimo, para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital exceder a 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal.

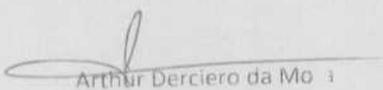
Parágrafo 1º - A Assembleia Geral poderá atribuir aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria uma participação nos lucros, não superior a 10% (dez por cento) do remanescente do resultado do exercício, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social, nos casos, forma e limites legais.

Parágrafo 2º - O saldo remanescente dos lucros, se houver, terá a destinação que a Assembleia Geral determinar, sendo que qualquer retenção de lucros do exercício pela Companhia deverá ser obrigatoriamente acompanhada de proposta orçamentária previamente aprovada pelo Conselho de Administração. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos aos acionistas.

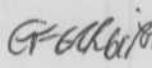
Artigo 39 - Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, poderá a Companhia pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim


Marcius de Souza Carvalh
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação




Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10


Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51





desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, os acionistas serão compensados com os dividendos a que têm direito, sendo-lhes assegurado o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese do valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

[Handwritten signature]
000126

Parágrafo 2º - O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, se dará por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte, mas nunca após as datas de pagamento dos dividendos.

Artigo 40 - A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração:

- (i) o pagamento de dividendo ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver;
- (ii) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 6 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendo pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e
- (iii) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

Artigo 41 - A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 42 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 43 - A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 44 - A Companhia assegurará aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal ou aos membros de quaisquer órgãos sociais com funções técnicas destinados a aconselhar os administradores, quando legalmente possível, a defesa em processos judiciais e administrativos propostos por terceiros, durante ou após os respectivos mandatos, por atos praticados no exercício de suas funções, podendo manter o contrato de seguro para a cobertura de despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos referidos processos.

Parágrafo 1º - A garantia prevista no caput deste artigo estende-se aos empregados que regularmente atuarem em cumprimento de mandato outorgado pela Companhia.

Parágrafo 2º - Se membro do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de quaisquer órgãos sociais com funções técnicas destinados a aconselhar os administradores ou ainda, o

[Handwritten signature]
Marcio de Souza Carvalh
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

[Handwritten signature]
Arthur Derceiro da Moura
CPF: 339.840.098-10

[Handwritten signature]
Renan Felipe S. Lima
CPF: 065.130.309-51

Classe - Jurídico
Classe - Outros

[Handwritten signature]
646026170

empregado referido no parágrafo supra, for condenado, com decisão transitada em julgado, deverá ressarcir a Companhia de todos os custos, despesas e prejuízos a ela causados, quando não cobertos por seguro.

Artigo 45 - A Companhia poderá ter seu tipo jurídico transformado, a qualquer tempo, por deliberação da maioria do capital social com direito a voto.

Artigo 46 - Os acordos entre os acionistas regulando a compra e venda de ações, ou direito de preferência ou qualquer direito similar sobre a compra e venda de ações ou exercício do direito de voto deverão sempre ser respeitados pela Companhia e que deverá observar os termos e condições do Acordo de Acionistas da Companhia, sempre que arquivado em sua sede social.

[Handwritten signature]
000127

Mesa:

Peter Takaharu Furukawa
Presidente

Jean Pablo de Mello
Secretário

[Handwritten signature]
Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

[Handwritten signature]
Arthur Derriero da Mota
CPF: 339.840.098-10

[Handwritten signature]
Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

X
[Handwritten signature]





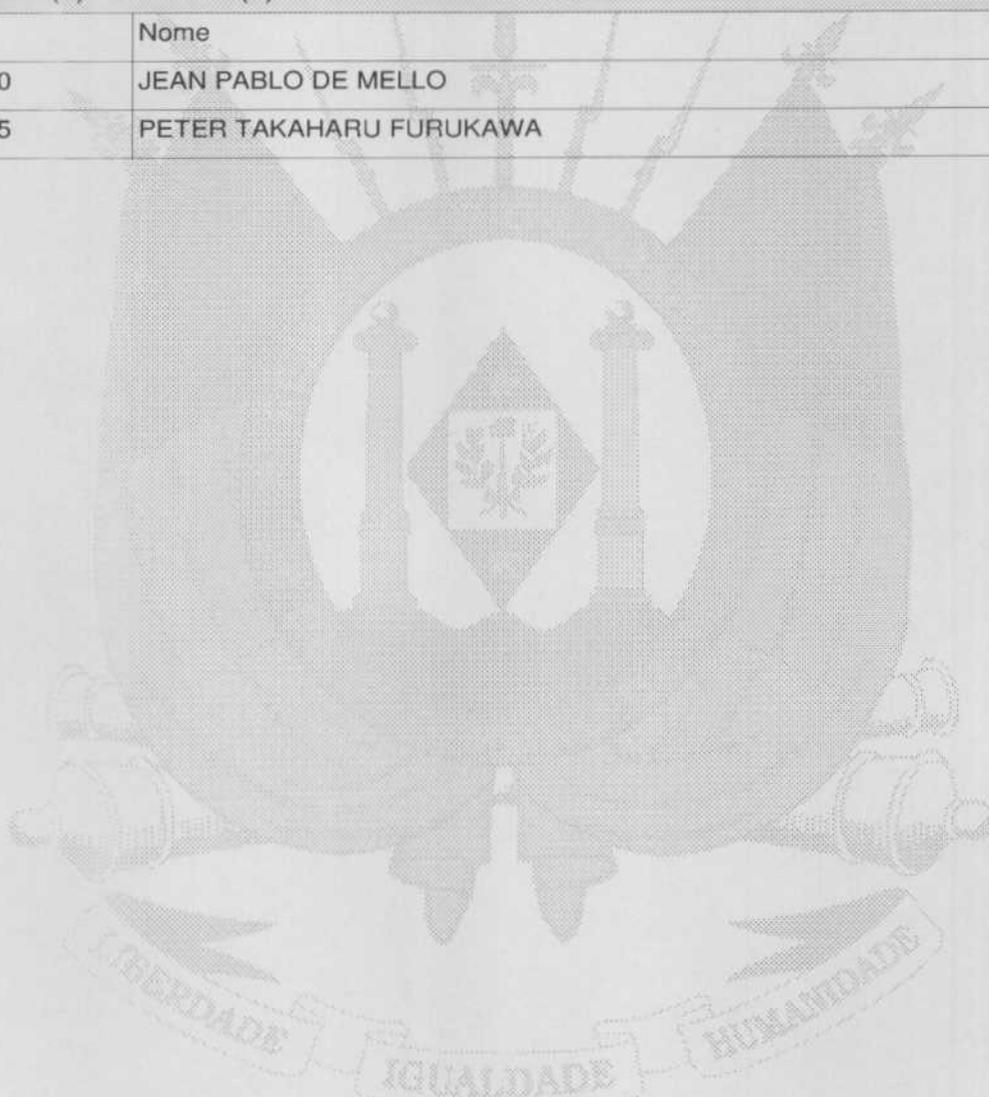
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 19/032.467-8 | RS2201900015689 | 25/01/2019 <i>Handwritten mark</i> |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-------------------------|
| CPF | Nome |
| 017.149.150-50 | JEAN PABLO DE MELLO |
| 031.741.678-25 | PETER TAKAHARU FURUKAWA |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Handwritten signature
Márcio de Souza Carvalh
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Handwritten signature
Arthur Derclero da Moura
CPF: 339.840.098-10

Handwritten signature
Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

Página 1 de 1

Handwritten mark

Handwritten mark





000129

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., de nire 4330002898-4 e protocolado sob o número 19/032.467-8 em 25/01/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 4956338, em 06/02/2019. O ato foi deferido digitalmente pela TURMA 6 DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Cleverton Signor. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

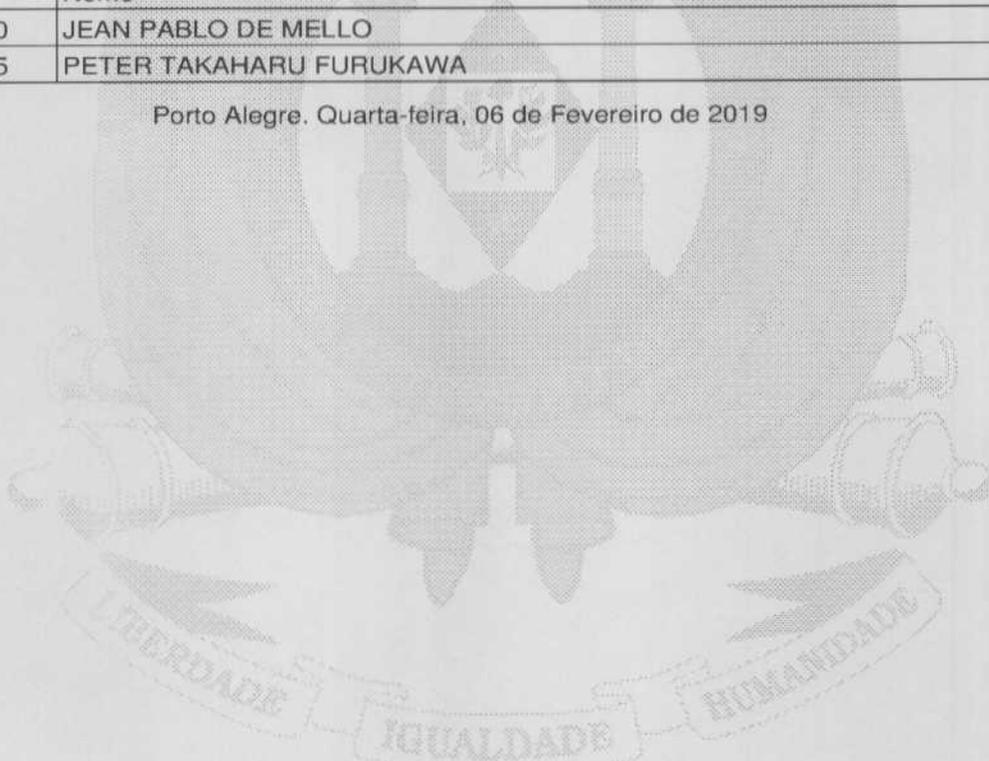
Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|----------------|---------------------|
| CPF | Nome |
| 017.149.150-50 | JEAN PABLO DE MELLO |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|----------------|-------------------------|
| CPF | Nome |
| 017.149.150-50 | JEAN PABLO DE MELLO |
| 031.741.678-25 | PETER TAKAHARU FURUKAWA |

Porto Alegre, Quarta-feira, 06 de Fevereiro de 2019



Marcio
Marcio de Souza Carvalho
 Secretária de Serviços Urbanos
 e Pavimentação

Anunio

Cleverton Signor: 59268263068

Página 1 de 1

Cleverton Signor

Arthur
 Arthur Derciere da Mo...
 CPF: 339.840.098-10

Renan
 Renan Felipe S. Lima
 CPF 065.130.309-51

Frederico





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

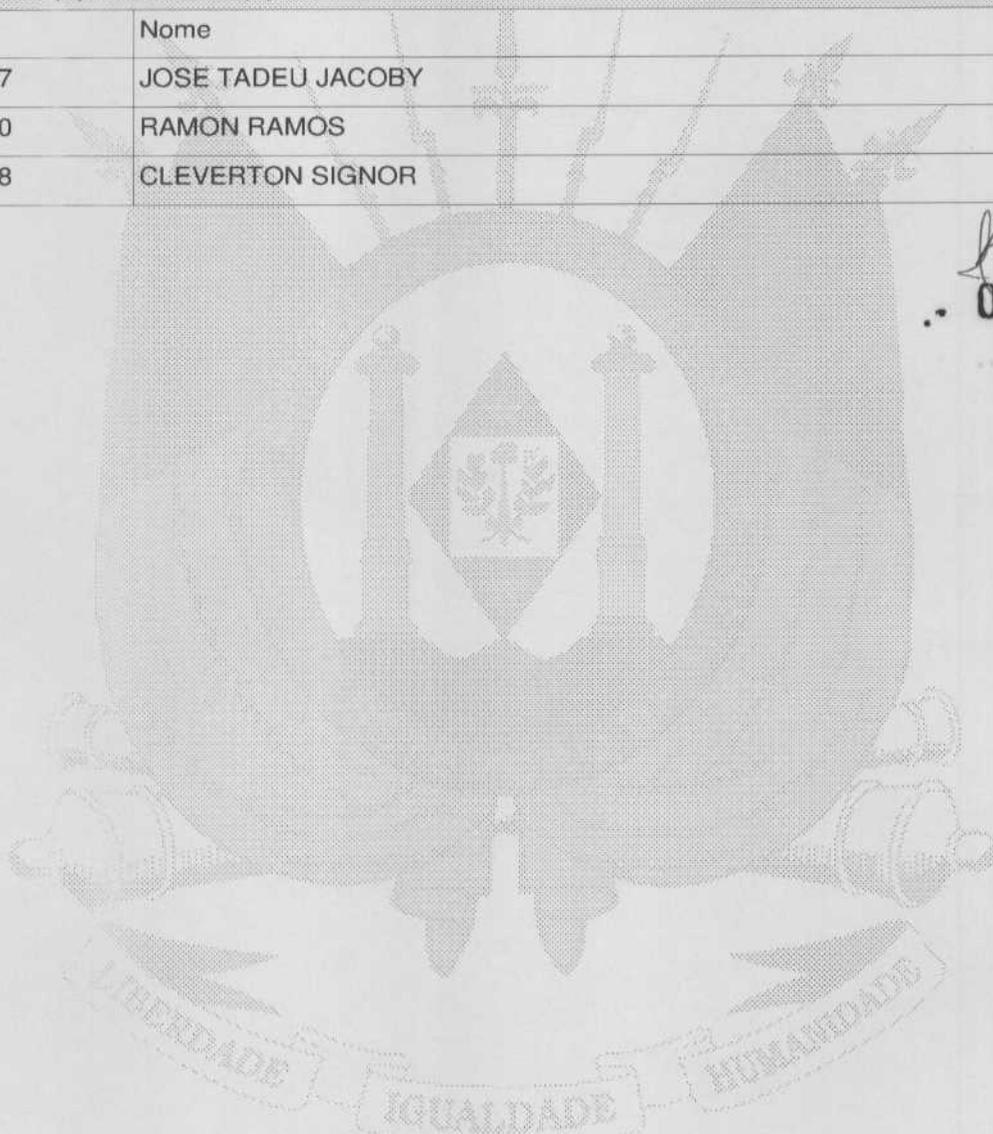
Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-------------------|
| CPF | Nome |
| 054.744.500-87 | JOSE TADEU JACOBY |
| 931.117.460-20 | RAMON RAMOS |
| 592.682.630-68 | CLEVERTON SIGNOR |

[Handwritten signature]
000130



[Handwritten signature]
Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Porto Alegre, Quarta-feira, 06 de Fevereiro de 2019

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Arthur DerCiero da Mo
CPF: 339.840.098-10

[Handwritten signature]
Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300028984

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **LOJAS QUERO-QUERO S.A.**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RS2201900016045

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|--|
| 1 | 017 | | | ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO |
| | | 219 | 1 | ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES |
| | | | | |
| | | | | |

CACHOEIRINHA
Local

25 Janeiro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

000131

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO NÃO

Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and stamps]

Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

da Mota
440.098-10

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

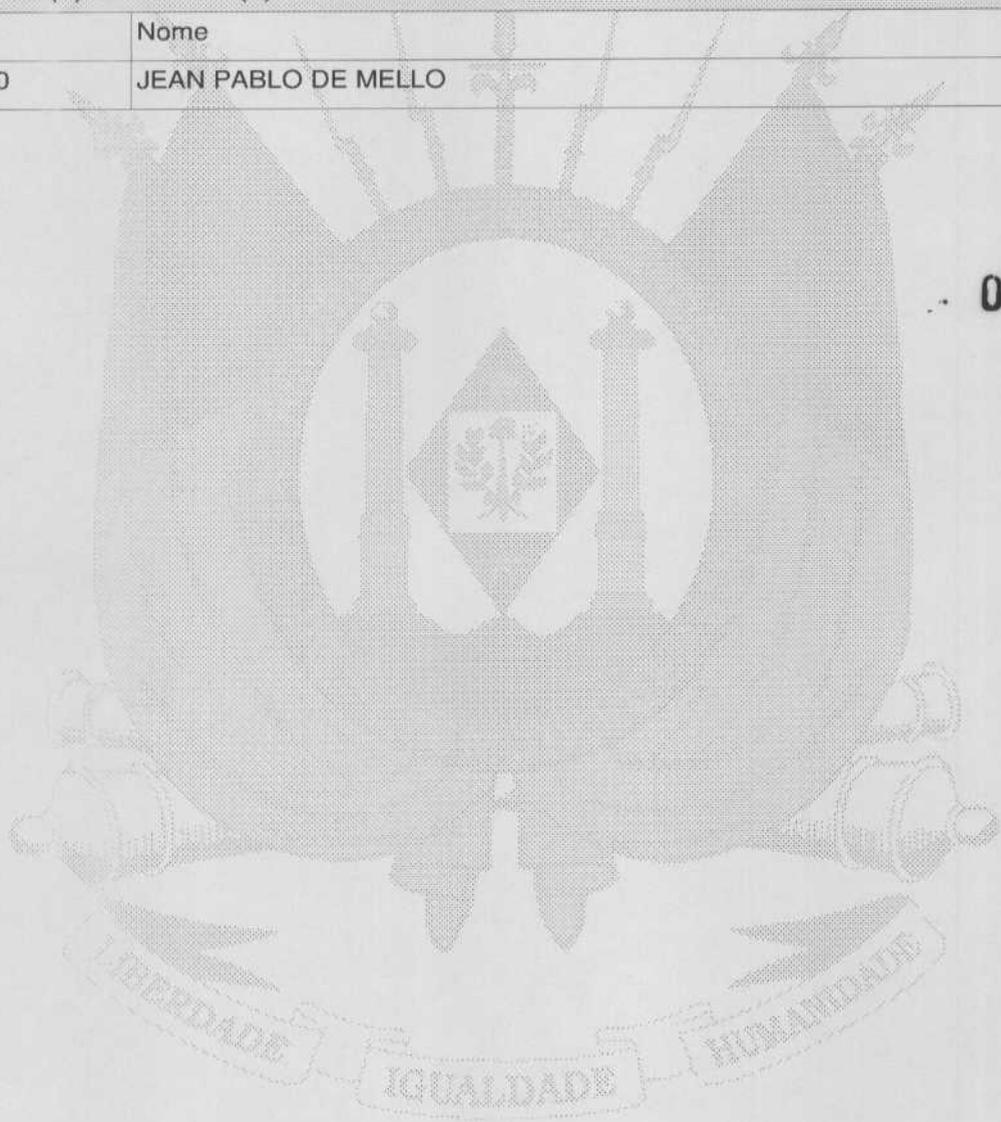
Registro Digital

Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 19/032.444-9 | RS2201900016045 | 25/01/2019 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|---------------------|
| CPF | Nome |
| 017.149.150-50 | JEAN PABLO DE MELLO |

000132



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Marcio
Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Arthur
Arthur Derciero da Mo
CPF: 339.840.098-10

Renan
Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

Luciano
Página 1 de 1

GF Almeida

LOJAS QUERO-QUERO S.A.

NIRE 4330002898-4
CNPJ/MF nº 96.418.264/0218-02

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 22 DE JANEIRO DE 2019


000133

Data, Hora e Local: Realizada no dia 22 de janeiro de 2019, às 10:00 horas, na sede social da Lojas Quero-Quero S.A. ("Companhia"), na Avenida Flores da Cunha, nº 1943, CEP 94910-003, na Cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Convocação e Presença: Dispensada a convocação prévia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

Mesa: Presidente da Mesa: Sr. Peter Takaharu Furukawa; Secretário da Mesa: Sr. Jean Pablo de Mello.

Ordem do Dia: (i) Apreciação da renúncia do Diretor de Operações e eleição de novo Diretor da Companhia, e; (ii) Reeleição dos demais membros da Diretoria (iii) Prazo de mandato dos Diretores Eleitos e Reeleitos.

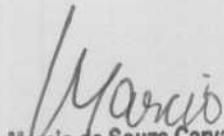
Deliberações: Após discussão, por unanimidade dos votos e sem reservas ou ressalvas, foram tomadas as seguintes deliberações:

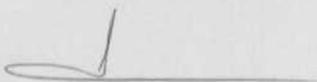
(i) Foi apreciada a renúncia apresentada pelo atual **Diretor de Operações, Sr. Rogério Alonso Messias**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de RG nº 6196851 SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 766.231.066-34, residente e domiciliado na cidade de Cachoeirinha/RS, na Av. Flores da Cunha, nº 1943, Estado do Rio Grande do Sul. Os Conselheiros requereram que fossem consignados em ata os agradecimentos pelos serviços prestados pelo renunciante, em favor do qual foi outorgada a mais ampla e irrevogável quitação pelos atos de gestão por ele praticados no exercício do mandato. Em seguida, foi eleito para a Diretoria da Companhia o Sr. **Mirson Jose Engelmann**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.167.600-10 e RG nº 1064720111, SJS/II RS, residente e domiciliado na cidade de Cachoeirinha/RS, na Avenida General Flores da Cunha, nº 1943, Estado do Rio Grande do Sul, como **Diretor de Operações**.

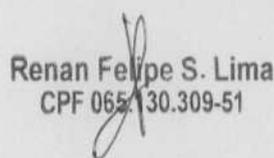
(ii) O Conselho de Administração aprovou, por unanimidade de votos, reeleger os seguintes Diretores, bem como ratificar todos os atos por eles praticados entre o término do mandato anterior e a presente data:

a) **Diretor Presidente – PETER TAKAHARU FURUKAWA**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 11.382.108-6 SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.741.678-25, residente e domiciliado na cidade de Cachoeirinha, Av. Flores da Cunha, 1943, Estado do Rio Grande do Sul;

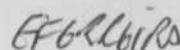
b) **Diretor Financeiro – JEAN PABLO DE MELLO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 9076278838 SJS-RS, e inscrito no CPF nº 017.149.150-50, residente e domiciliado na cidade de Cachoeirinha/RS, na Av. Flores da Cunha, nº 1943, Estado do Rio Grande do Sul;


Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação


Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10


Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51







- c) **Diretor Comercial – ALBERTO CIMENTI NETO**, brasileiro, administrador, inscrito no RG sob o nº 4031815055, SJTC, e CPF/MF sob o nº 914.077.450-34, residente e domiciliado na cidade de Cachoeirinha/RS, na Av. Flores da Cunha, nº 1943, Estado do Rio Grande do Sul;
- d) **Diretor de Crédito e Cobrança – LUCIANO MATZENBACHER SCOTTA**, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade RG 6070766834 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 944.531.790-49, residente e domiciliado na cidade de Cachoeirinha/RS, na Av. Flores da Cunha, nº 1943, Estado do Rio Grande do Sul;
- e) **Diretor de Expansão - DANIEL JOSÉ ARTUS**, brasileiro, casado, comerciário, portador da cédula de identidade RG nº 8025667794 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 411.071.100-25, residente e domiciliado na cidade de Cachoeirinha/RS, na Av. Flores da Cunha, nº 1943, Estado do Rio Grande do Sul, e;
- f) **Diretor de Estratégia Comercial – ANDRE FRANCO DE MONLEVADE**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 19535678 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 249.867.878-61, residente e domiciliado na cidade de Cachoeirinha/RS, na Av. Flores da Cunha, nº 1943, Estado do Rio Grande do Sul.

(iii) Os Diretores eleitos e reeleitos tomaram posse em 23 de janeiro de 2018, por meio de assinatura dos respectivos termos, e declararam, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou à propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que os impeça de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76. O prazo de gestão da Diretoria eleita será de 2 (dois) anos a contar desta data, podendo se estender até a investidura dos novos administradores eleitos, conforme dispõe o §4º do art. 150 da Lei nº 6.404/76.

Dessa forma, a Diretoria passa a ser constituída da seguinte maneira: Sr. **Peter Takaharu Furukawa**, como **Diretor Presidente**; Sr. **Jean Pablo de Mello**, como **Diretor Financeiro**; Sr. **Mirson Jose Engelmann**, como **Diretor de Operações**; Sr. **Daniel José Artus**, como **Diretor de Expansão**; Sr. **Alberto Cimenti Neto**, como **Diretor Comercial**; Sr. **Luciano Matzenbacher Scotta** como **Diretor de Crédito e Cobrança**; e pelo Sr. **André Franco de Monlevade**, como **Diretor de Estratégia Comercial**.

(*restante da página foi intencionalmente deixado em branco*)

000134


Marcio de Souza Carvalho
 Secretária de Serviços Urbanos
 e Pavimentação


 Arthur Derciero da Moura
 CPF: 339.840.098-10




 Renan Felipe S. Lima
 CPF 065 130.309-51

Handwritten signature



(continuação da Ata de Reunião de Conselho de Administração da Lojas Quero-Quero S.A. realizada em 22 de janeiro de 2019)

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, a qual lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes.

Assinaturas: Mesa: Peter Takaharu Furukawa – Presidente da Mesa; e Jean Pablo de Mello – Secretário da Mesa.

Membros do Conselho de Administração: Patrice Philippe Nogueira Baptista Etlin, Wilson Lourenço da Rosa e Flávio Benício Jansen Ferreira.

A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

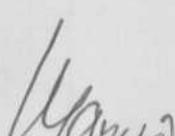
Cachoeirinha, 22 de janeiro de 2019.

Mesa:

Peter Takaharu Furukawa
Presidente da Mesa

Jean Pablo de Mello
Secretário da Mesa

000135


Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação


da Mota
40.098-10


Renan Felipe
CPF 065.130.300-01





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

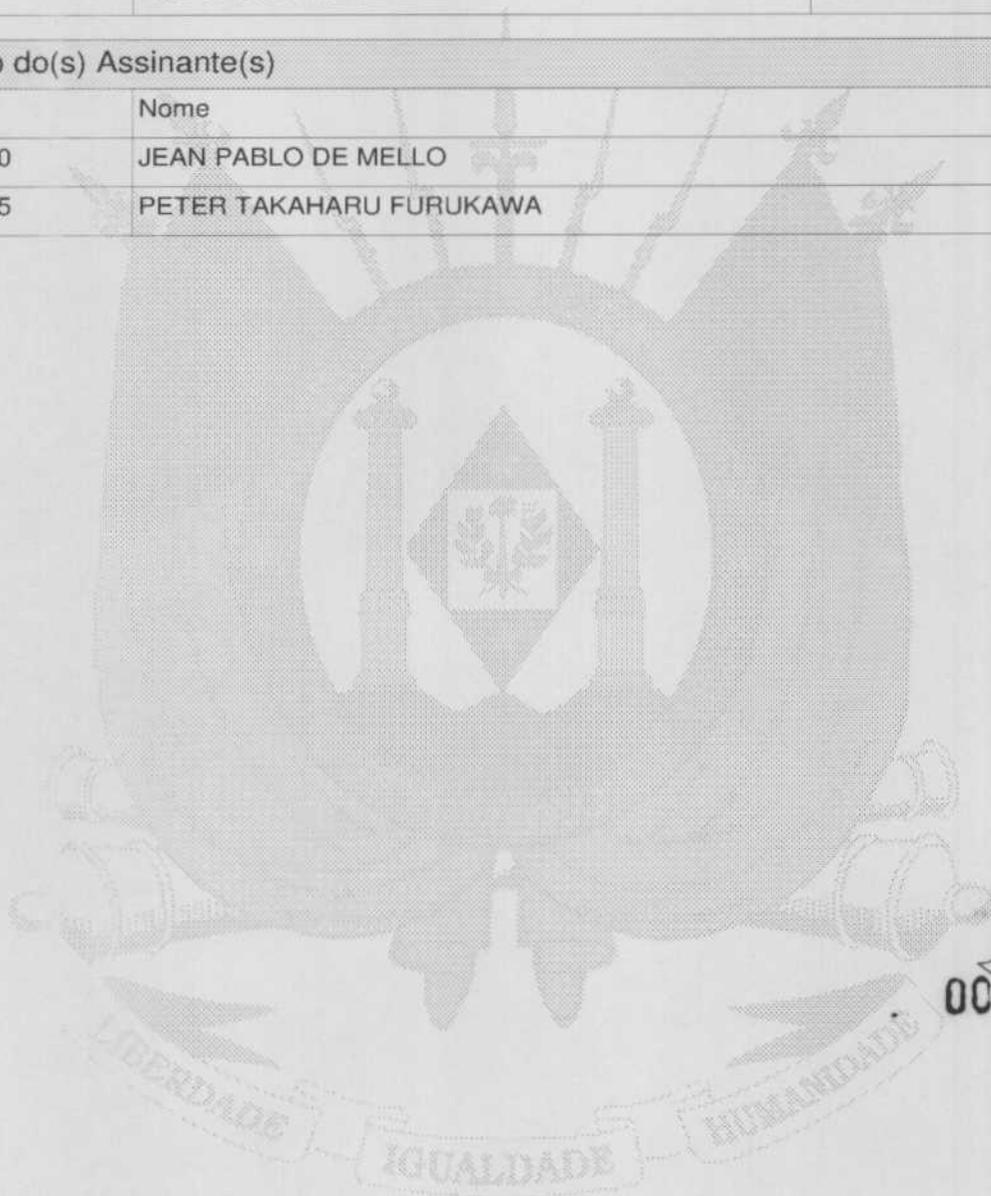
Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 19/032.444-9 | RS2201900016045 | 25/01/2019 |

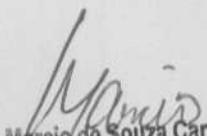
Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF | Nome |
|----------------|-------------------------|
| 017.149.150-50 | JEAN PABLO DE MELLO |
| 031.741.678-25 | PETER TAKAHARU FURUKAWA |

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



000136


Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação


Arthur Deciero da Mota
CPF: 339.840.098-10


Renan Felipe S. Lima
CPF: 065.130.309-51

Página 1 de 1





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., de nire 4330002898-4 e protocolado sob o número 19/032.444-9 em 25/01/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 4956340, em 06/02/2019. O ato foi deferido digitalmente pela TURMA 6 DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Cleverton Signor. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

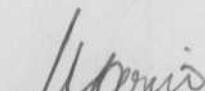
| Assinante(s) | |
|----------------|---------------------|
| CPF | Nome |
| 017.149.150-50 | JEAN PABLO DE MELLO |

Documento Principal

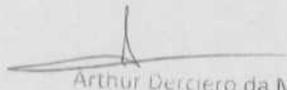
| Assinante(s) | |
|----------------|-------------------------|
| CPF | Nome |
| 017.149.150-50 | JEAN PABLO DE MELLO |
| 031.741.678-25 | PETER TAKAHARU FURUKAWA |

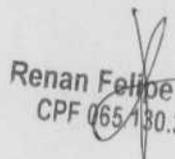
Porto Alegre, Quarta-feira, 06 de Fevereiro de 2019

000137


 Márcio de Souza Carvalho
 Secretário de Serviços Urbanos
 e Pavimentação

Cleverton Signor: 59268263068


 Arthur Derciero da Mota
 CPF: 339.840.098-10


 Renan Felipe S. Lima
 CPF 065.130.309-51

Página 1 de 1



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF | Nome |
|----------------|-------------------|
| 054.744.500-87 | JOSE TADEU JACOBY |
| 931.117.460-20 | RAMON RAMOS |
| 592.682.630-68 | CLEVERTON SIGNOR |

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

000138

Marcio
Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Arthur
Arthur Derciero da Mo
CPF 026.840.028-10

Porto Alegre, Quarta-feira, 06 de Fevereiro de 2019

Renan Felipe S. Lima
Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial no 60/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente Lojas Quero-Quero S.A., inscrita no CNPJ no 96418264/0362-49, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubitatã, 30 de Abril de 2019

Adriano Ricardo Kappes

Adriano Ricardo Kappes

CPF: 08451811906

RG: 10044643-0

[Handwritten Signature]
000139

Renan

[Handwritten Signature]
Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]
Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10

[Handwritten Signature]
Renan Felipe S. Lima
CPF 066.130.309-51

[Handwritten Signature]

N.A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA

CNPJ: 04.672.367/0001-02

Rua Paraná , N° 1275, Centro, Ubitatã/PR, CEP 85440-000

Fone: (44) 9 9946-1029

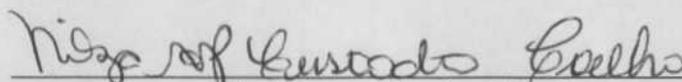
ANEXO II

Referente ao Pregão Presencial 60/2019.


000140

A proponente N A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA inscrita no CNPJ nº 04.672.367/0001-02, com sede Rua Paraná nº 1275, Ubitatã/Pr, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) Nilza Aparecida Custodio Coelho , CPF nº750.318.509-06, declara que o (a) Senhor (a) José Carlos Coelho, portador do CPF nº 553.704.209-63 e RG nº 4.075.613-2, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

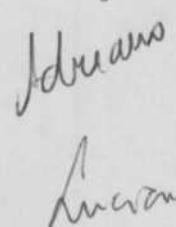
Ubitatã, 26 de Abril 2019.

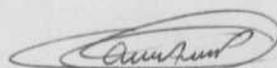


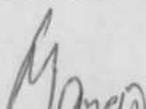
Nilza Aparecida Custodio Coelho

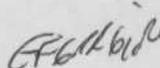
CPF: 750.318.509-06

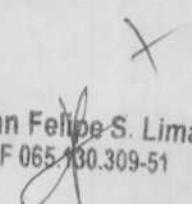
RG: 5.831.976-7






Marcio de Souza Carvalh
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação




Renan Felipe S. Lima
CPF 065.100.309-51


Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10



**J. C. COELHO E CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

000141



JOSE CARLOS COELHO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Ubiratã-Pr, à Rua Goiás nº 1246, Centro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.075.613-2/SSP-PR e do CPF n.º 553.704.209-63 e **LUIZ CARLOS COELHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Ubiratã-Pr., à Rua Goiás nº 1246, Centro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 5.333.325-7/SSP-PR. e do CPF n.º 749.504.799-20, resolvem constituir uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Nome empresarial: **J.C. COELHO E CIA LTDA**. Sede e foro: à Rua Costa e Silva nº 773, centro, em Ubiratã, Estado do Paraná. Prazo de Duração: Indeterminado. Início das atividades: 01.10.2001. Atividade econômica: Comércio varejista de materiais de construção em geral, comércio varejista de materiais elétricos, comércio varejista de tintas e comércio varejista de materiais para pintura.

CLÁUSULA SEGUNDA: - Capital Social: **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** dividido em 20.000 quotas de R\$ 1,00 cada, totalmente integralizadas em moeda corrente e legal do país, neste ato, assim distribuídos entre os sócios: **JOSE CARLOS COELHO - R\$. 10.000,00 (dez mil reais); LUIZ CARLOS COELHO - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**. A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: - *Gerentes:* **JOSE CARLOS COELHO**, Pro-Labore: aos sócios e outros que prestarem serviços a sociedade fixado de comum acordo. Obrigações: proibido aval, endosso, fiança e caução de favor. Caução de Gerência: dispensado.

CLÁUSULA QUARTA: - *Balanço Geral:* anualmente em 31 de Dezembro. Resultados: atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: - *Desimpedimento:* os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previsto em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantil.

CLÁUSULA SEXTA: - *Deliberações sociais:* por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada cota de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: - *Transferência de quotas:* por consentimento dos demais sócios e decursos de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA OITAVA: - **DECLARA** para os efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal n.º 9841 de 05-10-1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusões relacionadas no art. 3º daquela Lei.

Adriano

Arthur Derciero da Moia
CPF: 339.840.098-10

Mario
Mário de Souza Carvalh
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Felipe
Renan Felipe S. Lima
CPF 085.130.309-51

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 30/04/19
Detecia

J. C. COELHO E CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

000142



Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Ubiratã, 11 de setembro de 2001

Jose Carlos Coelho
JOSE CARLOS COELHO

Luiz Carlos Coelho
LUIZ CARLOS COELHO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 30/04/19
Detícia

Testemunhas:

Aparecida Botega Dias
Aparecida Botega Dias
RG. 4.741.288-5/SSP-Pr.

Luiz Toyoji Takamori
Luiz Toyoji Takamori/
RG. 1.877.378/SSP-Pr

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

GOIOERÉ 19 SET 2001



01/238937-4

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

GOIOERÉ



01/238938-2

Aparecido Alois de Araújo
Aparecido Alois de Araújo
OAB-PR. 27.484-A
CPF 293.258.789-00

Marcio de Souza Carvalho
Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

Adriano

ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERÉ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/09/2001
SOB O NÚMERO:
41 2 0466179 3
Tufi Rame
TUPI RAME
SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 01/238937-4

ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERÉ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/09/2001
SOB O NÚMERO:
20 0 1238938 2
Tufi Rame
TUPI RAME
SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 01/238938-2

Arthur Derciero da Mo
Arthur Derciero da Mo
CPF: 339.840.098-10

Renan Felipe S. Lima
Renan Felipe S. Lima
CPF 068.130.309-51

Vanilde Izabel Pely Venturoso
Vanilde Izabel Pely Venturoso
CPF: 44.466.829-56

000143



**J. C. COELHO E CIA LTDA
CNPJ Nº 04.672.367/0001-02
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

JOSE CARLOS COELHO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Ubitatã-Pr., à Rua Goiás nº 1246, centro, portador da cédula de Identidade RG nº 4.075.613-2-SSP/PR e do CPF nº 553.704.209-63 se **LUIZ CARLOS COELHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Ubitatã-Pr., à Rua Goiás nº 1246, centro, portador da cédula de Identidade RG nº 5.333.325-7-SSP/PR., e do CPF nº 749.504.799-20, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **J. C. COELHO E CIA LTDA**, com sede e foro em Ubitatã-Pr., à Rua Costa e Silva nº 773, centro, com contrato social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 4120466179 3, por despacho em sessão do dia 19 de setembro de 2001, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O sócio **LUIZ CARLOS COELHO**, que possui na sociedade 10.000 quotas no valor de R\$ 10.000,00(Deis mil reais) inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade cedendo e transferindo 1.000 quotas pelo valor nominal à **NILZA APARECIDA CUSTORIO**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em Ubitatã-Pr., à Rua Goiás nº 1246, centro, portador da cédula de Identidade RG nº 5.831.976-7-SSP/PR e do CPF nº 750.318.509-06, que ingressa pelo presente ato na sociedade, e 9.000 quotas pelo valor nominal ao sócio **JOSE CARLOS COELHO**, já qualificado no preâmbulo do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O sócio retirante **LUIZ CARLOS COELHO**, dá ao sócio ingressante **NILZA APARECIDA CUSTODIO** e ao sócio **JOSE CARLOS COELHO**, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada declarando estes conhecerem a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrente do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) dividido em 20.000 quotas de R\$ 1,00 cada, fica assim distribuídos entre os sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | CAPITAL R\$ |
|---------------------------------|--------|-------------|
| JOSE CARLOS COELHO | 19.000 | 19.000,00 |
| NILZA APARECIDA CUSTORIO | 1.000 | 1.000,00 |
| TOTAL | 20.000 | 20.000,00 |

CLÁUSULA QUARTA:- Desimpedimento: os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previsto em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantil.

CLÁUSULA QUINTA:- Permanece investido na função de gerente da sociedade dispensado de caução o sócio **JOSE CARLOS COELHO**.

Marcio
Márcio de Souza Carvalh
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Arthur Derciero da Mo
CPF: 339.840.098-10

Renan Felipe S. Lima
CPF 066.130.309-51

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubitatã 30/04/19
Reticia

000144

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



J. C. COELHO E CIA LTDA
CNPJ Nº 04.672.367/0001-02
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA: - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Ubiratã, 04 de junho de 2002.

Jose Carlos Coelho
JOSE CARLOS COELHO

Luiz Carlos Coelho
LUIZ CARLOS COELHO

Nilza Ap. Custodio
NILZA APARECIDA CUSTORIO

Testemunhas

Aparecida Botega Dias
Aparecida Botega Dias
RG nº 4.741.228-5-Pr

Aparecido Paula da Silva
Aparecido Paula da Silva
RG nº 1.494.035-Pr

Luiz Toyoji Takamori
Elaborado por: Luiz Toyoji Takamori
CRC/PR nº 18.344

06 JUN 2002
GOIOERÊ



02/141554-4

Marcio de Souza Carvalh
Marcio de Souza Carvalh
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERÊ
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 06/06/2002
 SOB O NÚMERO:
 20021415544
 Protocolo: 02/141554-4
 Empresa: 41 2 0466179 3
 J.C. COELHO E CIA LTDA

Tufi Rame
TUFIRAME
SECRETARIO GERAL

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original
 Ubiratã 30/04/19
Detecia

Arthur Derciero da Mo
CPF: 339.840.098-10

Arthur Derciero da Mo

Renan Felipe S. Lima
Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

Renan Felipe S. Lima

000145
REGISTRAR
PARANÁ

ALTERAÇÃO Nº 2 DA SOCIEDADE
J. C. COELHO E CIA LTDA - ME
CNPJ 04.672.367/0001-02 - NIRE 41204661793



JOSE CARLOS COELHO, brasileiro, natural de Ibitopã, Paraná, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado em Ubitatã, Estado do Paraná, à Rua Goiás nº. 246,, centro, CEP 85440-000, portador da Cédula de Identidade RG 4.075.613-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e do CPF sob nº. 553.704.209-63;

NILZA APARECIDA CUSTODIO, brasileira, natural de Ubitatã, Paraná, casada sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada em Ubitatã, Estado do Paraná, à Rua Goiás nº. 1246, Centro, CEP 85440-000, portador da Cédula de Identidade RG 5.831.976-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e do CPF sob nº. 750.318.509-06, únicos sócios da sociedade J.C. COELHO E CIA LTDA-ME, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná, NIRE nº. 41204661793, em 19 de setembro de 2001 e inscrita no CNPJ sob nº. 04.672.367/0001-02, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª) - AS cláusulas quarta e quinta do contrato social ficam alteradas com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados".

"CLÁUSULA QUINTA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade".

2ª) - Ficam acrescidas ao contrato social primitivo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA NONA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

3ª) - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

Renan Felipe S. Lima
CPF 085.130.309-51

MUNICÍPIO DE UBITATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubitatã 30/04/19
Detecção

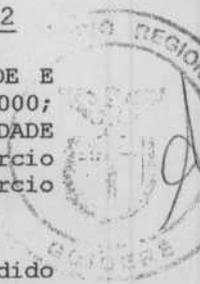
Handwritten signature: Brios

Handwritten signature: Euzen

Handwritten signature: EF 6/11/19

Handwritten signature: Nilza

Arthur Delciero da Mo
CPF: 339.840.098-10



CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL: J.C. COELHO E CIA LTDA - ME, SEDE E FORO: Rua Costa e Silva n°. 773, Centro, em Ubiratã, Paraná, CEP 85440-000; DURAÇÃO: indeterminado; INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01 de outubro de 2001; ATIVIDADE ECONÔMICA: comércio varejista de materiais de construção em geral, comércio varejista de materiais elétricos, comércio varejista de tintas e comércio varejista de materiais para pintura.

CLÁUSULA SEGUNDA : CAPITAL SOCIAL: R\$. 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$. 1,00 (um real) cada, assim distribuído entre os sócios: JOSE CARLOS COELHO: - R\$. 19.000,00 (dezenove mil reais); NILZA APARECIDA CUSTODIO - R\$. 1.000,00 (um mil reais) integralizado em dinheiro no ato; RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS - é limitada à importância total do capital social mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

000146

CLÁUSULA TERCEIRA : SÓCIO ADMINISTRADOR - JOSE CARLOS COELHO; USO DA FIRMA - individualmente; PRO-LABORE - aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo; OBRIGAÇÕES - Proibidos aval, endosso, fiança e caução de favor.

CLÁUSULA QUARTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA QUINTA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS - Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação de título jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERENCIA DE QUOTAS - por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA OITAVA - Declaram para os efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal n°. 9.841 de 05/10/1999 e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusões relacionadas no art. 3º daquela Lei.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e

Arturo de Souza Carvalh
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

[Handwritten signature]

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 30/04/19
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]
nilza
J.C.C.

Arthur Derclero da Moia
CPF: 339.840.098-10



liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três (3) vias.

Jose Carlos Coelho

Ubiratã, 21 de agosto de 2003

Nilza Aparecida Custodio Coelho
Nilza Aparecida Custodio

TESTEMUNHAS

Aparecida Botega Dias

RG. 4.741.288-5/PR

Antonio Carlos Lopes

RG. 1.347.624/PR

000147

Elaborado por

Luiz Toyoko Takamori

CRG/PR-018344/O-7

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERÊ
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/08/2003
 SOB NÚMERO: 20032636121
 Protocolo: 03/263612-1
 Empresa: 41 2 0466179 3
 J.C. COELHO E CIA LTDA

Maria Thereza Lopes Salomao
 MARIA THERESA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

Vanilde Izabel Pelajo Venturoso
 Vanilde Izabel Pelajo Venturoso
 RG 1.965.828 SSP - SP

Marcio
 Marcio de Souza Carvalh
 Secretaria de Serviços Urbanos
 e Pavimentação

Arthur Derciero da Mota
 Arthur Derciero da Mota
 CPF: 339.840.098-10

Renan Felipe S. Lima
 Renan Felipe S. Lima
 CPF 065.130.309-51

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original
 Ubiratã 30/04/19
Adriano

FFellbira

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
J. C. COELHO E CIA LTDA - ME
 CNPJ n.º 04.672.367/0001-02 - NIRE n.º 41204661793



Os signatários deste instrumento **JOSE CARLOS COELHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Ubitatã, Paraná, na Rua Goiás n.º 246, centro, CEP 85440-000, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.075.613-2/SSP-PR e do CPF sob n.º 553.704.209-63 e **NILZA APARECIDA CUSTODIO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Ubitatã, Paraná, na Rua Goiás n.º 246, centro, CEP 85440-000, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 45.831.976-7/SSP-PR e do CPF sob n.º 750.318.509-06, únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **J. C. COELHO E CIA LTDA - ME**, legalmente constituída pelo contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41204661793 em 19 de setembro de 2001 e inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob n.º 04.672.367/0001-02, e Segunda Alteração de Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 20032636121 em 27 de agosto de 2003, resolvem alterar o Contrato Social Primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes;

[Handwritten signature]
 .. 000148

CLAUSULA PRIMEIRA – O endereço da sede da sociedade empresária que fica na Rua Costa e Silva n.º 773, Centro, em Ubitatã, Paraná, CEP 85440-000, fica transferido para a **Rua Paraná n.º 1275, centro, em Ubitatã, Paraná, CEP 85440-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O Capital social, totalmente integralizado, no valor de R\$. 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (um real) cada, fica elevado para R\$. 30.000,00 (trinta mil reais), cujo aumento de R\$. 10.000,00 (dez mil reais), é integrizado neste ato com o aproveitamento do saldo contábil da conta de Lucros Acumulados.

CLÁUSULA TERCEIRA – Tendo em vista as alterações havidas o capital social fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

| SOCIOS | QUOTAS | % | VALOR |
|--------------------------|--------|-----|-----------|
| JOSE CARLOS COELHO | 15.000 | 50 | 15.000,00 |
| NILZA APARECIDA CUSTODIO | 15.000 | 50 | 15.000,00 |
| TOTAL | 30.000 | 100 | 30.000,00 |

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições não colidentes com este instrumento.

[Handwritten signature]
 Marcio de Souza Carvalho
 Secretária de Serviços Urbanos
 e Pavimentação

Ubitatã, 20 de junho de 2008

[Handwritten signature]
 Renan Felipe S. Lima
 CPF 068.130.309-51

[Handwritten signature]
 JOSE CARLOS COELHO

[Handwritten signature]
 NILZA APARECIDA CUSTODIO

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE GOIOERE
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 12/06/2008
 SOB NÚMERO: 20082440832
 Protocolo: 08/244083-2, DE 11/05/2008

ARTHUR DE OLIVEIRA M...
 CPF: 339.112.0466179-3

[Handwritten signature]
 MARIA THERESA LOPEZ SALC...
 SECRETARIA GERAL

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original
 Ubitatã 20/06/08
[Handwritten signature]

J. C. COELHO E CIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE
CNPJ/MF Nº 04.672.367/0001-02
NIRE 412.04661793

1) JOSE CARLOS COELHO, brasileiro, casado no regime de Comunhão Universal de Bens, maior e capaz, empresário, inscrito no CPF/MF sob n. 553.704.209-63, portador da carteira de identidade RG n. 4.075.613-2 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Goiás, 246, Centro, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000.

2) NILZA APARECIDA CUSTODIO, brasileira, casada no regime de Comunhão Universal de Bens, maior e capaz, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 750.318.509-06, portadora da carteira de identidade RG nº. 45.831.976-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Goiás, 246, Centro, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de J. C. COELHO E CIA LTDA – ME, com sede na Rua Paraná, 1275, Centro, Ubitatã - Paraná, Cep 85.440-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.04661793, por despacho em sessão de 19 de setembro de 2001, primeira alteração sob o n. 20021415544 em 06 de junho de 2002, segunda alteração sob o n. 20032636121 em 27 de agosto de 2003, e terceira alteração sob o n. 20082440832 em 12 de junho de 2008, resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: - Da Retirada e Transferência de Cotas: Retira-se da sociedade a sócia **NILZA APARECIDA CUSTODIO**, acima qualificada, está cedendo e transferindo, com o consentimento do outro sócio, as 15.000 quotas integralizadas, que possui pelo valor nominal de R\$ 15.000,00(quinze mil reais), para o sócio ingressante **LUIZ CARLOS COELHO**, brasileiro, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, maior e capaz, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 749.504.799-20, portador da carteira de identidade RG nº.5.333.325-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Mal Floriano Peixoto, 1667, Centro, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000, dando a plena e rasa quitação das quotas cedidas.

Cláusula Segunda: - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

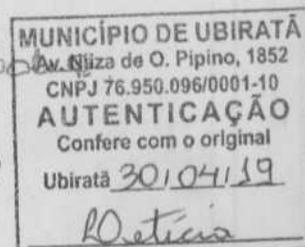
| Sócios | (%) | QUOTAS | VALOR |
|--------------------|--------|--------|-----------|
| JOSE CARLOS COELHO | 50.00 | 15.000 | 15.000,00 |
| LUIZ CARLOS COELHO | 50.00 | 15.000 | 15.000,00 |
| TOTAL | 100.00 | 30.000 | 30.000,00 |

Cláusula Terceira: A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Cláusula Quarta:- ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **JOSE CARLOS COELHO** e **LUIZ CARLOS COELHO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Arthúr Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10

Renan Felipe S. Lima
CPF 085.130.309-51



J. C. COELHO E CIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE
CNPJ/MF Nº 04.672.367/0001-02
NIRE 412.04661793

[Handwritten signature]
000150

Cláusula Segunda: - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira: - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: A sociedade teve início de suas atividades 19 de setembro de 2001, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta:- Objeto Social: - A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral, Comércio Varejista de Materiais Elétricos e Comércio Varejista de Tintas e Comércio Varejista de Materiais para Pinturas.

Cláusula Quinta – Capital Social: - O capital social será de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), divididos em 30.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

| Sócios | (%) | QUOTAS | VALOR |
|--------------------|--------|--------|-----------|
| JOSE CARLOS COELHO | 50.00 | 15.000 | 15.000,00 |
| LUIZ CARLOS COELHO | 50.00 | 15.000 | 15.000,00 |
| TOTAL | 100.00 | 30.000 | 30.000,00 |

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima – Cessão e Transferência de Quotas: - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: - O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava: Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade caberá ao **JOSÉ CARLOS COELHO E LUIZ CARLOS COELHO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

[Handwritten signature]
Município de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratá 30/04/19
[Handwritten signature]

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

Arthur Derclero da Mo
CPF: 339.840.098-10

[Handwritten signature]

J. C. COELHO E CIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE
CNPJ/MF Nº 04.672.367/0001-02
NIRE 412.04661793

[Handwritten signature]
000151

§ 1º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Quinta - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Sexta: - Alteração de endereço residencial de sócio administrador JOSE CARLOS COELHO, constante no preâmbulo desta Quarta Alteração para Rua Santos Dumont, 1132, Centro, Ubatã-Pr, Cep 85.440.000.

Cláusula Sétima: - Da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

J.C. COELHO E CIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRAUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
CNPJ Nº 04.672.367/0001-02
NIRE Nº 412.04661793

1) JOSE CARLOS COELHO, brasileiro, casado no regime de Comunhão Universal de Bens, maior e capaz, empresário, inscrito no CPF/MF sob n. 553.704.209-63, portador da carteira de identidade RG n. 4.075.613-2 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 1132, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

2) LUIZ CARLOS COELHO, brasileiro, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, maior e capaz, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 749.504.799-20, portador da carteira de identidade RG nº.5.333.325-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Mal Floriano Peixoto, 1667, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

Cláusula Primeira : - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade gira sob o nome empresarial de **J. C. COELHO E CIA LTDA - ME**, e tem sede e domicílio na Rua Paraná, 1275, Centro, Ubatã - Pr., Cep 85.440.000.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1352
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubatã 30/04/19
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10

[Handwritten signature]
Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

[Handwritten signatures and notes]
Jose Carlos Coelho
Nilza de O. Pipino
G. F. Colbira

J. C. COELHO E CIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE
CNPJ/MF Nº 04.672.367/0001-02
NIRE 412.04661793

[Handwritten signature]
000152

Parágrafo 1.º- Faculta-se a administradora, nos limites dos seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 2.º- Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Nona – Retirada Pró-Labore: - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Primeira – Julgamento das Contas: - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula Décima Segunda – Falecimento ou Interdição de Sócio: - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira: - Declaração e Desimpedimento: - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - Foro: - Fica eleito o foro de Ubitatã - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

[Handwritten signature]
Márcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

4 *[Handwritten signature]*
[Handwritten signature]

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Niza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.958.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubitatã 30/10/19
[Handwritten signature]

J. C. COELHO E CIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE
CNPJ/MF Nº 04.672.367/0001-02
NIRE 412.04661793

Ubiratã, 04 de abril de 2011.

[Handwritten signature]
000153

Jose Carlos Coelho
JOSE CARLOS COELHO

Nilza Ap Custodio
NILZA APARECIDA CUSTODIO

Luiz Carlos Coelho
LUIZ CARLOS COELHO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE GOIOERE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/04/2011
SOB NÚMERO: 20112456898
Protocolo: 11/245689-8, DE 05/04/2011

Empresa: 41 2 0466179 3
J. C. COELHO E CIA LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Handwritten signature]
Vanilde Brasil F. Real Venturini
RG 11.995.879 SSP SP

Mano
Manoel de Souza Carvalh.
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Adriano

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 30/04/11
[Handwritten signature]

[Handwritten signature] 5

Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

[Handwritten signature]

EFOLKIN



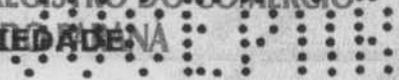
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

J. C. COELHO E CIA LTDA - ME QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF Nº 04.672.367/0001-02

NIRE 412.04661793



000154

1) JOSE CARLOS COELHO, brasileiro, casado no regime de Comunhão Universal de Bens, maior e capaz, empresário, inscrito no CPF/MF sob n. 553.704.209-63, portador da carteira de identidade RG n. 4.075.613-2 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 1132, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

2) LUIZ CARLOS COELHO, brasileiro, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, maior e capaz, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 749.504.799-20, portador da carteira de identidade RG nº 5.333.325-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Mal Floriano Peixoto, 1667, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de J. C. COELHO E CIA LTDA - ME, com sede na Rua Paraná, 1275, Centro, Ubatã - Paraná, Cep 85.440-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.04661793, por despacho em sessão de 19 de setembro de 2001, primeira alteração sob o n. 20021415544 em 06 de junho de 2002, segunda alteração sob o n. 20032636121 em 27 de agosto de 2003, terceira alteração sob o n. 20082440832 em 12 de junho de 2008, e quarta alteração sob o n. 4120466179 3 em 12 de abril de 2011, resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: - Da Retirada e Transferência de Cotas: Retira-se da sociedade o sócio LUIZ CARLOS COELHO, acima qualificado, está cedendo e transferindo, com o consentimento do outro sócio, as 15.000 quotas integralizadas, que possui pelo valor nominal de R\$ 15.000,00(quinze mil reais), para a sócia ingressante NILZA APARECIDA CUSTODIO COELHO, brasileira, casada no regime de Comunhão Parcial de Bens, maior e capaz, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 750.318.509-06, portadora da carteira de identidade RG nº 5.831.976-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Av. Nilza de Oliveira Pipino, 2156, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000, dando a plena e rasa quitação das quotas cedidas, retira-se da sociedade o sócio JOSÉ CARLOS COELHO, acima qualificado, está cedendo e transferindo, com o consentimento do outro sócio, as 15.000 quotas integralizadas, que possui pelo valor nominal de R\$- 15.000,00(quinze mil reais), para o sócio ingressante KAIOR CEZAR APARECIDO COELHO, brasileiro, solteiro, emancipado conforme Registro da Escritura Pública de Emancipação sob o n. 1.392, fls.015, do livro E-009, empresário, nascido em 01/03/1995, em Ubatã-Pr, inscrito no CPF/MF sob nº 093.844.189-27, portador da carteira de identidade RG nº 13.106.461-6 SSP-PR, residente e domiciliado na AV. Nilza de Oliveira Pipino, 2156, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000, dando a plena e rasa quitação das quotas cedidas.

Cláusula Segunda: - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

| Sócios | (%) | QUOTAS | VALOR |
|---------------------------------|-------|--------|-----------|
| NILZA APARECIDA CUSTODIO COELHO | 50.00 | 15.000 | 15.000,00 |

Marco de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

Adriano

Aguiar Derceiro da Mo
CPF: 09.840.098-10

Jose Carlos Coelho
[Signature]

Renan Felipe S. Lima
CPF: 065.130.209-51

Luiz Carlos Coelho
[Signature]

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1352
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Data: 30/04/19
[Signature]

Nilza Aparecida Custodio Coelho
[Signature]

Kaior APº Coelho
[Signature]



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

J. C. COELHO E CIA LTDA - ME

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF Nº 04.672.367/0001-02

NIRE 412.04661793

| | | | |
|------------------------------|--------|--------|-----------|
| KAIOR CEZAR APARECIDO COELHO | 50.00 | 15.000 | 15.000,00 |
| TOTAL | 100.00 | 30.000 | 30.000,00 |

000155

Cláusula Terceira: Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Cláusula Quarta:- ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a NILZA APARECIDA CUSTODIO COELHO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º- Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Quinta - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Sexta: - Responsabilidade dos Sócios: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima: - Cessão e Transferência de Quotas: - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: - O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de

Marcio de Souza Carvalh
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10

Jose Carlos Coelho
Nilza of Custodio Coelho

2 Luiz Carlos Coelho

KAIOR APº COELHO

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original

Ubiratá 20/04/19

Diretor

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

J. C. COELHO E CIA LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE NA
CNPJ/MF Nº 04.672.367/0001-02
NIRE 412.04661793



quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

000156

Parágrafo 1.º- Faculta-se a administradora, nos limites dos seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 2.º- Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Oitava: - Retirada Pró-Labore: - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona: - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: - Julgamento das Contas: - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula Décima Primeira: - Falecimento ou Interdição de Sócio: - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Segunda: - Declaração e Desimpedimento: - A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10

José Carlos Coelho
Vilze OP Custódia Coelho

3
Quiz Carlos Coelho
KAJOF APº COELHO

MUNICÍPIO DE UBERATÁ
AV. N. S. O. Pípinho, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Uberatá 30/04/19

Renan Felipe S. Lima
CPF 066.130.317-7

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

J. C. COELHO E CIA LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF Nº 04.672.367/0001-02
NIRE 412.04661793

públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira: - Alteração de razão social de J. C. Coelho E Cia Ltda - Me para N. A. Custódio Coelho E Cia Ltda - Me.

Cláusula Décima Quarta - Foro: - Fica eleito o foro de Ubitatã - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubitatã, 28 de novembro de 2011.

000157

JOSE CARLOS COELHO
Jose Carlos Coelho

LUIZ CARLOS COELHO
Luiz Carlos Coelho

NILZA APARECIDA CUSTODIO COELHO

KAIOR CEZAR APARECIDO COELHO

Nilza AP Custodio Coelho

KAIOR APº COELHO



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE GOIOERE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/12/2011
SOB NÚMERO: 20116752866
Protocolo: 11/675286-6, DE 20/12/2011
Empresa: 41 2 0466179 3
N. A. CUSTÓDIO COELHO E CIA LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Motta
Antônio

Armando Abel Pello Venturoso
RG 11.965.829 SSP-SP

Armando
Armando

Marcio
Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

Arthur
Arthur Derciero da Mota
CPF: 339 840 098-10

Renan

Renan Felipe S. Lima
CPF 065 130.309-51

4

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubitatã 30/04/19
Detecção

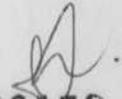
[Handwritten signature]

N.A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA

CNPJ: 04.672.367/0001-02

Rua Paraná , Nº 1275, Centro, Ubiratã/PR, CEP 85440-000

Fone: (44) 9 9946-1029


000158

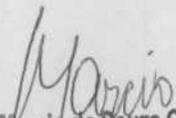
ANEXO III

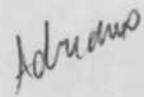
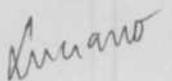
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

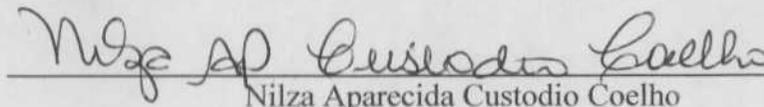
Referente ao Pregão Presencial nº 60/2019.

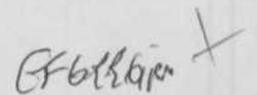
O signatário da presente declara, em nome da proponente N.A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA inscrita no CNPJ nº: 04.672.367/0001-02, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubiratã, 26 de Abril 2019.

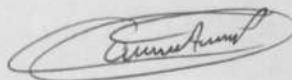

Marcio de Souza Carvali
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação


Nilza Aparecida Custodio Coelho
CPF: 750.318.509-06
RG: 5.831.976-7




Arthur Derciero da Mo
CPF: 339.840.098-10






Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: GILVANE EVERTON FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 9056201-0 SESP PR

CPF: 049.655.939-79 DATA NASCIMENTO: 24/03/1985

RELACIONO: CELSO FERREIRA

IRACI MARILDE FAVERO FERREIRA

PERMISSÃO: [] ACT: [] CAT. HAB: AE

Nº REGISTRO: 03212368568 VALIDADE: 02/10/2020 1ª HABILITAÇÃO: 10/11/2003

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: G. FERREIRA

LOCAL: CAMPINA DA LAGOA, PR DATA EMISSÃO: 14/12/2015

ASSINATURA DO EMISSOR: [] 49665477454 PR909898645

DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 212467906

PROIBIDO PLASTIFICAR 1212467906

[Handwritten signature]
 000159

[Handwritten signature]
 Marcio de Souza Carvalh
 Secretária de Serviços Urbanos
 e Pavimentação

[Handwritten signature]
 Luciano Adriano
 X
 EF6K619

MUNICIPIO DE UBIATÁ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.
 Ubiatá 30/10/2019

[Handwritten signature]
 Arthur Derciero da Mo
 CPF: 339.840.098-10

[Handwritten signature]
 Renan Felipe S. Lima
 CPF 065.130.309-51



FERREIRA CONCRETO

FERREIRA CONCRETO LTDA - ME

(44) 3542-2625

E-mail: ferreiraconcreto@gmail.com

Rua Vereador Homero Franco, 075 - Centro - CEP 87.345-000

CNPJ: 21.094.531/0001-60

Inscr. Est.: 90675518-15

ANEXO III

. 000160

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 60/2019. O signatário da presente declara, em nome da proponente FERREIRA CONCRETO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.094.531/0001-60, estabelecida na Rua Vereador Homero Franco nº 075, centro, CEP: 87.345-000, na cidade e comarca de Campina da Lagoa/PR, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Campina da Lagoa/PR, 30 de Abril de 2019.

Gilvane Everton Ferreira

RG nº 9.056.201-0/PR

CPF nº 049.655.939-79

Marcio de Souza Carvelh
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10

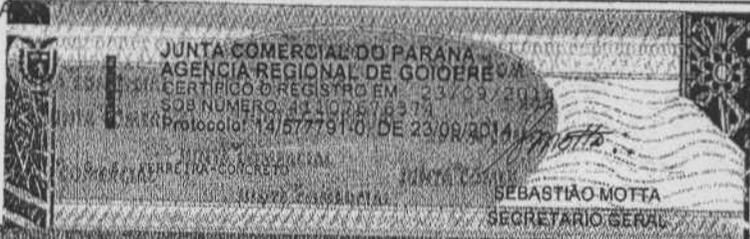
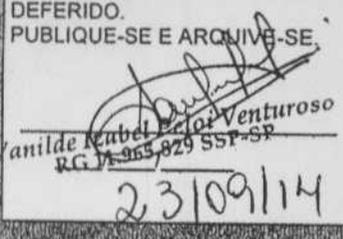
Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

21.094.531/0001-60

FERREIRA CONCRETO LTDA - ME

Rua Vereador Homero Franco, nº 075,
Centro - CEP: 87.345-000
Campina da Lagoa - Paraná.



| | | | |
|--|--|--|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GILVANE EVERTON FERREIRA | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL SOLTEIRO | |
| SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> | REGIME DE BENS (se casado) | | |
| FILHO DE (pai) CELSO FERREIRA | | (mãe) IRACI NARILDE FAVERO FERREIRA | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 24/03/1985 | IDENTIDADE (número) 9.056.201-0 | Órgão Emissor SSP | UF PR CPF (número) 049.655.939-79 |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor) | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA JAIRO BATISTA GOMES | | | NÚMERO 224 |
| COMPLEMENTO | | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | CEP 87345000 |
| MUNICÍPIO CAMPINA DA LAGOA | | | UF PR |
| Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná: | | | |
| ATO 080 | DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO | EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| NOME EMPRESARIAL G. E. FERREIRA-CONCRETO | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA VEREADOR HOMERO FRANCO | | | NÚMERO 075 |
| COMPLEMENTO | | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | CEP 87345000 |
| MUNICÍPIO CAMPINA DA LAGOA | | UF PR | PAÍS BRASIL |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00 | | VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 2330305 Atividades secundárias 4744099 | DESCRIÇÃO DO OBJETO 2330-3-05-PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO 4744-0/99-COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/09/2014 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior | UF |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) G. E. FERREIRA - CONCRETO | | | |
| 19/09/2014 G. FERREIRA | | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. | |  | |
|  Anilde Isabel de Jesus Venturoso RG nº 965.829 SSP-SP 23/09/14 | | | |

Adriano

Arthur
Arthur Deciero da Mota
CPF: 339.840.098-10

Marcio
Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

MUNICÍPIO DE GOIOERÊ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Uiratã 30/10/2014
Daiane



[Handwritten signature]

000152

| | | | |
|--|--|---|--------------------------------------|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110767637-4 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GILVANE EVERTON FERREIRA | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL SOLTEIRO | |
| SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> | | REGIME DE BENS (se casado) | |
| FILHO DE (pai) CELSO FERREIRA | | (mãe) IRACI NARILDE FAVERO FERREIRA | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 24/03/1985 | IDENTIDADE (número) 9056201-0 | Órgão Emissor SSP | UF PR |
| CPF (número) 049.655.939-79 | | EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor) | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA JAIRO BATISTA GOMES | | NÚMERO 224 | |
| COMPLEMENTO | | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | CEP 87345000 |
| MUNICÍPIO CAMPINA DA LAGOA | | UF PR | |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná: | | | |
| ATO 002 | DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO | EVENTO 046 | DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO |
| EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO | | EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO | |
| É EMPRESARIAL É. FERREIRA-CONCRETO - ME | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA VEREADOR HOMERO FRANCO | | NÚMERO 075 | |
| COMPLEMENTO | | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | CEP 87345000 |
| MUNICÍPIO CAMPINA DA LAGOA | | UF PR | PAÍS BRASIL |
| CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) org@visaonet.coam.br | | | |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 2330305 Atividades secundárias 4744099 | DESCRIÇÃO DO OBJETO PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/09/2014 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.094.531/0001-60 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior | UF |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) G. E. FERREIRA - CONCRETO - ME | | | |
| DATA DA ASSINATURA 06/07/2015 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO G. FERREIRA | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. | AUTENTICAÇÃO | JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE UBIRATÃ CERTIFICADO DE REGISTRO EM 07/07/2015 SOB NÚMERO 20154755508 Protocolo: 15/475550-8, DE 07/07/2015 EMPRESA: G. E. FERREIRA - CONCRETO - ME JUNTA COMERCIAL LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL | |

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201500423711



[Handwritten signature]
Marcio de Souza Carvalh
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

[Handwritten signature]

Renan Felipe S. Lima
CPF: 065.130.309-51

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubiratã 30/07/2015

[Handwritten signature]

Abrilano

Luanano

[Handwritten signature]

Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO
FERREIRA CONCRETO LTDA-ME
CNPJ Nº 21.094.531/0001-60
NIRE Nº 41107676374 DE 23/09/2014**



GILVANE EVERTON FERREIRA, brasileiro, solteiro, Empresário, nascido no dia 24 de março de 1.985, natural de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, filho de Celso Ferreira e Iraci Narilde Favero Ferreira, residente e domiciliado na Rua Jairo Batista Gomes, nº 224, centro, na cidade e comarca de Campina da Lagoa, CEP 87.345-000, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade Rg. nº 9.056.201-0-SSP/PR, e inscrito no CPF. MF sob o n.º 049.655.939-79, titular da Empresária **G.E.FERREIRA-CONCRETO-ME**, com sede na Rua Vereador Homero Franco nº 075 CEP 87.345-000, centro, na cidade e comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, inscrito na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41107676374, por despacho em sessão do dia 23/09/2014 e no CNPJ sob nº 21.094.531/0001-60, fazendo uso do que permite o parágrafo 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002 com redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19.12.2008, ora **transforma** seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio **JOAQUIM FERREIRA FILHO**, brasileiro, casado, Empresário, nascido no dia 06 de julho de 1.961, natural de Quinta do Sol, Estado do Paraná, filho de Joaquim Ferreira e Durvalina Xavier Ferreira, residente e domiciliado na Rua Vereador Homero Franco nº 077, na cidade e comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, CEP 87.345-000, portador da cédula de identidade Rg. nº 3.545.608-2-SSP/PR, e inscrito no CPF. MF sob o n.º 510.512.229-15, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, que se regerá pelos artigos 1.052 à 1.087, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e pelas disposições legais e aplicáveis a espécie, os quais se obrigam mutuamente todos os sócios:

Marcio
Marcio de Souza Carvali
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

CLAUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO:- A sociedade girará sob o nome empresarial de **FERREIRA CONCRETO LTDA-ME**, com sede e foro na Rua Vereador Homero Franco n.º 075, centro, na cidade e comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, CEP 87.345-000.

MUNICIPIO DE UBIRATÃ
Av Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubiratã 30/04/2014

Arthur Derciero da Mo
CPF: 339.840.098-10

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

Adriano
Luiz
Carvalho

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO
FERREIRA CONCRETO LTDA-ME
CNPJ Nº 21.094.531/0001-60
NIRE Nº 41107676374 DE 23/09/2014**



CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL:- A Sociedade Empresarial tem por objetivo, a exploração do ramo de: **2330-3-05- PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO E 4744-0-99-COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.**

CAUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL:- O capital social será constituído utilizando-se o acervo do capital social do empresário supracitada, pertencente ao Empresário **GILVANE EVERTON FERREIRA** que é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e o sócio ingressante **JOAQUIM FERREIRA FILHO**, com o capital de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalizando o capital social a importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizados e divididos em 300.000 (trezentas mil), quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

- a)- **GILVANE EVERTON FERREIRA**, com 50 % (cinquenta) por cento do capital social, iguais a 150.000,00 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- b)- **JOAQUIM FERREIRA FILHO**, com 50 % (cinquenta) por cento do capital social, iguais a 150.000,00 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

CLAUSULA QUARTA – DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:- O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo início suas atividades no dia **23 de Setembro de 2014.**

CLAUSULA QUINTA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:- As quotas da Sociedade Empresarial são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de preferência para sua aquisição, se colocadas à venda, formalizando, se realizadas, a cessão delas através da alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que desejar transferir as suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o valor, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá ser feito dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Marcio
Marcio de Souza Carvali;
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Arthur
Arthur Derciero da Moura
CPF: 339.840.098-10

Renan
Renan Felipe S. Lima
CPF 085.130.309-51

Adriano
Renan
MUNICÍPIO DE UBIRATĀ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado
UbiratĀ 30/10/2014
Wamb

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO
FERREIRA CONCRETO LTDA-ME
CNPJ Nº 21.094.531/0001-60
NIRE Nº 41107676374 DE 23/09/2014**



CLAUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:- A sociedade será administrada pelo sócio **GILVANE EVERTON FERREIRA**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar atos necessários á consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se o Administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Segundo – É vedado o uso do nome empresarial em atividade estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Terceiro - Fica acordado entre os Sócios, que a administração da Sociedade poderá ser substituída pelo outro sócio, ou incluído, ficando assim, na administração os dois Sócios, e que para tanto, será elaborado alteração de contrato social.

Parágrafo Quarto – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RETIRADA PRÓ-LABORE:- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÕES NOS RESULTADOS:- O ano social coincidira com o ano civil, o Administrador prestará contas de sua administração, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser efetuado o balanço geral da sociedade, obedecendo às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos as sócios proporcionalmente as quotas de capital, podendo os lucros serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade a critério dos sócios.

CLAUSULA NONA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:- O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou outra a economia

[Handwritten signature]
000155

[Handwritten signature]
X

[Handwritten signature]
Mário de Souza Carvalh
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Arthur Derclero da Moura
CPF: 339.840.098-10

[Handwritten signature]

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.730.309-51

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
6761010

MUNICIPIO DE UBIATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubiratá 30/10/2014
[Handwritten signature]

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO
FERREIRA CONCRETO LTDA-ME
CNPJ Nº 21.094.531/0001-60
NIRE Nº 41107676374 DE 23/09/2014**



popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa
concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DO SÓCIO
INGRESSANTE:-** O sócio ingressante declara sob as penas da lei, de que não
está impedido de exercer a atividade Empresarial, por lei especial, ou em virtude
de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que
vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime
falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou outra a
economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa
da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

[Handwritten signature]
000156

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SITUAÇÃO ECONÔMICA:- O
sócio ingressante declara conhecer a situação econômica, financeira e fiscal da
sociedade, ficando sub-rogados em seus direitos e obrigações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO JULGAMENTO DAS CONTAS:-
A sociedade fica desobrigada da realização de reunião anual de sócios para
prestação de contas e demais deliberações, com base no artigo 70 da Lei
Complementar nº 123 de 14/12/2006.
1º - As deliberações sociais serão tomadas com base no artigo 70 da Lei
Complementar nº 123 de 14/12/2006.
2º - As reuniões dos sócios, quando necessários serão convocadas pelos
sócios e obedecerá a quórum estabelecido no código civil brasileiro da Lei
10.406/2002.
3º - A empresa fica dispensada da publicação de qualquer outro ato societário
com exceção de alteração contratual, com base no artigo nº 71 da Lei
Complementar nº 123/12/2006.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DE
CADA SÓCIO:-** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas
quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital
social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - FILIAIS E OUTRAS
DEPENDÊNCIAS:-** A Sociedade Empresarial poderá a qualquer tempo, abrir
ou fechar filial e outras dependências, no País ou no Exterior, mediante alteração
contratual assinada por todos os sócios.

Adm

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FALECIMENTO OU
INTERDIÇÃO:-** Falecendo ou interditando qualquer sócio, a Sociedade
Empresarial continuará com suas atividades com herdeiros, sucessores e

[Handwritten signature]
Gilmarcio de Souza Carvali
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

[Handwritten signature]
Arthur Derciero da Moia
CPF: 339.840.098-10

[Handwritten signature]

Renan Felipe S. Lima
CPF 085.130.309-51

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SECRETARIA DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com a original apresentado.
Ubiratá 30/10/2019
[Handwritten signature]

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO
FERREIRA CONCRETO LTDA-ME
CNPJ Nº 21.094.531/0001-60
NIRE Nº 41107676374 DE 23/09/2014**



incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade Empresarial, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

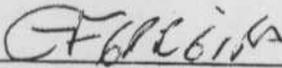
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:- Fica eleito o foro da cidade e comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem assim, justas e contratadas, mandaram lavrar o presente em quatro vias de igual teor e forma, as quais depois de lidas e achadas conforme, vão devidamente assinado.

Campina da Lagoa/Pr., 06 de julho de 2.015.

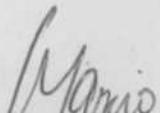
000197



Gilvane Everton Ferreira



Joaquim Ferreira Filho


Marcelo de Souza Carvali
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação




ANAMARIA DE SOUZA MEDINA
RC 1028 386-5
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10

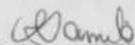
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubiratã 30 / 07 / 2015


Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10


Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51



FERREIRA CONCRETO LTDA-ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ N.º 21.094.531/0001-60
NIRE N.º 41208076593

000153

GILVANE EVERTON FERREIRA, brasileiro, solteiro, Empresário, nascido no dia 24 de março de 1.985, natural de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, filho de Celso Ferreira e Iraci Narilde Favero Ferreira, residente e domiciliado na Rua Jairo Batista Gomes, n.º 224, centro, na cidade e comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, CEP 87.345-000, portador da cédula de identidade Rg. n.º 9.056.201-0-SSP/PR, e inscrito no CPF. MF sob o n.º 049.655.939-79, e **JOAQUIM FERREIRA FILHO**, brasileiro, casado, Empresário, nascido no dia 06 de julho de 1.961, natural de Quinta do Sol, Estado do Paraná, filho de Joaquim Ferreira e Durvalina Xavier Ferreira, residente e domiciliado na Rua Vereador Homero Franco n.º 077, na cidade e comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, CEP 87.345-000, portador da cédula de identidade Rg. n.º 3.545.608-2-SSP/PR, e inscrito no CPF. MF sob o n.º 510.512.229-15, únicos sócios componentes da sociedade empresaria que gira sob o nome empresarial de **FERREIRA CONCRETO LTDA-ME**, com sede e foro na Rua Vereador Homero Franco n.º 075, centro, na cidade e comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, CEP 87.345-000, com contrato social arquivada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41208076593, por despacho em sessão do dia 23/09/2014, RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração de contrato social, alterarem seu contrato social primitivo, pelas cláusulas adiantes enumeradas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA RETIRADA DE SÓCIO:- Retira-se da sociedade o sócio, **JOAQUIM FERREIRA FILHO**, (já qualificado), que vende suas quotas do capital social, em sua totalidade, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para **GILVANE EVERTON FERREIRA**, (já qualificado), pagos neste ato, em moeda corrente nacional, da qual importância, o sócio alienante dá plena, geral e raza quitação.

Marcio
Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Renan Felipe S. Lima
Renan Felipe S. Lima
CPF 065130.309-51

Arthur

Arthur
Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2015 14:39 SOB N.º 20155777904.
PROTOCOLO: 155777904 DE 29/09/2015. NIRE: 41208076593.
FERREIRA CONCRETO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/09/2015

FERREIRA CONCRETO LTDA-ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ N.º 21.094.531/0001-60
NIRE N.º 41208076593

000159

CLAUSULA SEGUNDA – DO INGRESSO DE SÓCIO:- Ingressa na sociedade **ROBERSON DE GOES FRANCELINO**, brasileiro, solteiro, Empresário, nascido no dia 24 de maio de 1992, natural da cidade de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, filho de Argeu Francelino e Ana Miranda de Goes Francelino residente e domiciliado na Travessa Paulina Luiza da Silva, n.º 101, centro, na cidade e comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, CEP 87.345-000, portador da cédula de identidade Rg. n.º 13.047.471-3-SSP/PR., e inscrito no CPF. MF sob o n.º 091.803.869-38, que adquiri 3.000 (três mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

CLAUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL:- O capital social é na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.

CLAUSULA QUARTA – DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:- Em virtude desta alteração de contrato social, o capital social da Sociedade Empresaria Limitada, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

- a)- **GILVANE EVERTON FERREIRA**, com 297.000 (duzentas noventa e sete mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, na importância de R\$ 297.000,00 (duzentos noventa e sete mil reais);
- b)- **ROBERSON DE GOES FRANCELINO**, com 3.000 (três mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, na importância de R\$ 3.000,00 três mil reais).

CLAUSULA QUINTA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:- O sócio ingressante declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a atividade Empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou outra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA – DA SITUAÇÃO ECONÔMICA:- O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica, financeira e fiscal da sociedade, ficando sub-rogados em seus direitos e obrigações.

Arturo de Souza Carvalh
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Renan Felipe S. Lima
CPF 069.130.309-51

Arthur Derciero da Mo
CPF: 339.840.098-10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2015 14:39 SOB N.º
20155777904.
PROTOCOLO: 155777904 DE 29/09/2015. NIRE: 41208076593.
FERREIRA CONCRETO LTDA - ME

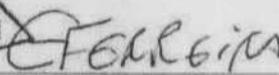
Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/09/2015

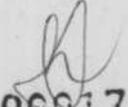
FERREIRA CONCRETO LTDA-ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ N.º 21.094.531/0001-60
NIRE N.º 41208076593

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS CLAUSULAS:- Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato social primitivo, que não colidirem com este contrato particular de alteração contratual.

E, pôr estarem justos e contratados, mandaram lavrar o presente em uma via de igual teor e forma, a qual depois de lidas e achadas conforme vai devidamente assinada.

Campina da Lagoa/PR, 25 de setembro de 2015.

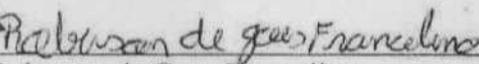
FIRMA RECONHECIDA 


000170

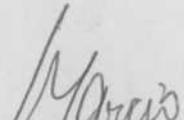
Gilvane Everton Ferreira

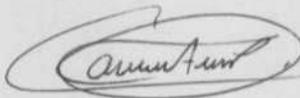
FIRMA RECONHECIDA 

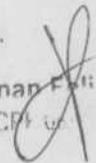
Joaquim Ferreira Filho

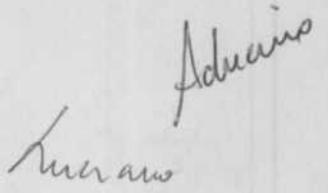
FIRMA RECONHECIDA 

Roberson de Goes Francelino


Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação




Renan Estino S. Lima
CPF: 000.000.000-00



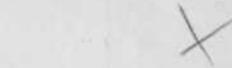

Arthur Derclero da Mo...
CPF: 339.840.098-10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2015 14:39 SOB Nº 20155777904.
PROTOCOLO: 155777904 DE 29/09/2015. NIRE: 41208076593.
FERREIRA CONCRETO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/09/2015


G6666666

TABELIONATO DE NOTAS
Rua Joaquina Carula, 338, centro
Fone: (44) 3542-1382 - CEP. 97345-000
Campina da Lagoa - Paraná
Marcelo Rodrigues Lopes
Tabelião Designado

Selo: Y7mc.9F42Z.DdmMD-KRnUs.Yo7F
Consulte em <http://funarfen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as firmas de

GILVANE EVERTON FERREIRA, JUAQUIM FERREIRA FILHO e ROBERTSON DE GUES FRAN-
CELINO. *** Dou fé.
Em testemunho da verdade.

Campina da Lagoa-PR
29 de setembro de 2015.

Gisonei Gomes Luz
Escrevente

(441865)

SERVIÇO NOTARIAL DANASIO E
REGISTRO DE PROTESTO DE TITULOS
DA COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA
ESTADO DO PARANÁ
TABELIÃO DESIGNADO
Marcelo Rodrigues Lopes
Gisonei Gomes Luz
ESCR. NOTARIAL
FONE: (44) 3542-1382

000171

Mario
Mário de Souza Carvalh
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Imano

Renan Felipe S. Lima
Renan Felipe S. Lima
CPF: 085.130.309-51

Adriano

Arthur Derciero da M...

Arthur Derciero da M...
CPF: 339.840.098-10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2015 14:39 SOB Nº
20155777904.

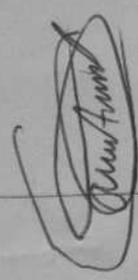
PROTOCOLO: 155777904 DE 29/09/2015. NIRE: 41208076593
FERREIRA CONCRETO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/09/2015

000172

Adriano

Adriano



Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

Renan Felipe S. Lima



Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10

Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10

Wagner

Wagner
CPF: 339.840.098-10



Wagner
Maurício de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
Departamento CBO

Wagner
Maurício de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
Departamento CBO

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

F F DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA

CNPJ: 29.574.048/0001-95

PREGÃO N.º 60/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 horas do dia 30 de abril de 2019.

OBJETO: aquisição de materiais de construção e mão de obra para manutenção de galerias no emitido municipal e calçadas do município.

F F DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA
CNPJ: 29.574.048/0001-95
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90771603-18

ANEXO IV

PROPOSTA

[Handwritten signature]
000173

NOME DA LICITANTE: F F DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA

Nº DO CNPJ: 29.574.048/0001-95

Endereço, Cidade e Estado: Avenida Marcilio Daltro, 340, Sala A, Área Industrial, CEP 85.440-000, Ubiratã - Paraná

Nº do Telefone: (44) 3543 - 1121

Endereço de e-mail: marmoraria_ubirata@hotmail.com

Referente ao Pregão Presencial nº 60/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$ 63.015,90 (sessenta e três mil e quinze reais e noventa centavos).

O prazo de entrega dos materiais será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de compras, a execução do serviço deverá ser de forma ininterrupta a contar do recebimento da ordem de serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal a Senhora Flavia Fernandes da Silva Pereira, inscrita no CPF sob nº 041.841.679-69, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.038.114-0/SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Marcilio Daltro, 340, 1º Andar, Área Industrial, CEP: 85.440-000 Ubiratã - Paraná.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será a Senhora Flavia Fernandes da Silva Pereira, inscrita no CPF sob nº 041.841.679-69, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.038.114-0/SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida

Avenida Marcilio Daltro, 340, Sala A, Área Industrial, CEP 85.440-000 Ubiratã-Paraná

Telefone: (44) 3543 - 1121

E-mail: marmoraria_ubirata@hotmail.com

[Handwritten signature]
Marcilio de Souza Carvalh
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

Arthur Derciero da Mo...
CPF: 339.840.098-10

[Handwritten signature]
Adriano

[Handwritten signature]
Luiz

X

[Handwritten signature]
Roberto

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

F F DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA
 CNPJ: 29.574.048/0001-95
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90771603-18

Marcilio Daltro, 340, 1º Andar, Área Industrial, Ubitatã - Paraná. Telefone: (44) 3543 – 1121. E-mail: marmoraria_ubirata@hotmail.com

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Sicoob, Agência 4340, Conta 1147706.

[Handwritten signature]
 000174

Lote 01 - SERVIÇOS

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | V. UNIT | V. TOTAL |
|--------------|------|--|-----|----|---------|------------------|
| 1 | 1 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação (assentamento) de granito, em túmulos e galerias no cemitério. | 130 | M2 | 100,00 | 13.000,00 |
| 1 | 2 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de corte de granito, em túmulos e galerias no cemitério. | 130 | M2 | 48,33 | 6.282,90 |
| Total | | | | | | 19.282,90 |

Lote 03 - GRANITO

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | V. UNIT | V. TOTAL |
|--------------|------|--|-----|----|---------|------------------|
| 3 | 1 | Granito E=2 cm na cor Andorinha, incluso frete para Ubitatã. | 20 | M2 | 283,33 | 5.666,60 |
| 3 | 2 | Granito E=2 cm na cor Corumbá, incluso frete para Ubitatã. | 20 | M2 | 290,00 | 5.800,00 |
| 3 | 3 | Granito E=2 cm na cor Rosa, incluso frete para Ubitatã. | 20 | M2 | 450,00 | 9.000,00 |
| 3 | 4 | Granito E=2 cm na cor Curitiba, incluso frete para Ubitatã | 20 | M2 | 470,00 | 9.400,00 |
| 3 | 5 | Granito E=2 cm na cor Ocre, incluso frete para Ubitatã | 20 | M2 | 276,66 | 5.533,20 |
| 3 | 6 | Granito E=2 cm na cor Mauá, incluso frete para Ubitatã | 20 | M2 | 416,66 | 8.333,20 |
| Total | | | | | | 43.733,00 |

Ubitatã-PR, 26 de Abril de 2019.

[Handwritten signature]
 Marcilio de Souza Carvalho
 Secretária de Serviços Urbanos e Pavimentação

[Handwritten signature]
 FLAVIA FERNANDES DA SILVA PEREIRA
 CPF: 041.841.679-69
 RG: 8.038.114-0/SESP-PR

29.574.048/0001-95
 F F DA SILVA
 PEREIRA & CIA LTDA
 Av. Marcilio Daltro, 340
 Sala A - Área Industrial - Ubitatã - PR

Avenida Marcilio Daltro, 340, Sala A, Área Industrial, CEP 85.440-000

Ubitatã-Paraná

Telefone: (44) 3543 – 1121

E-mail: marmoraria_ubirata@hotmail.com

[Handwritten signature]
 Arthur Decierio da Mota
 CPF: 339.840.098-10

[Handwritten signature]
 Renan Felipe S. Lima
 CPF: 065130.309-51

[Handwritten signature]
 Adriano

[Handwritten signature]
 G. Lima

F F DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA
CNPJ: 29.574.048/0001-95
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90771603-18

ANEXO V

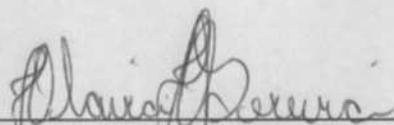
DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.


000175

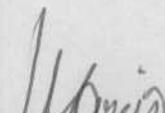
Referente ao Pregão Presencial 60/2019.

O signatário da presente, a senhora Flavia Fernandes da Silva Pereira, representante legalmente constituído da proponente F F DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.574.048/0001-95, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Ubiratã-PR, 26 de Abril de 2019.

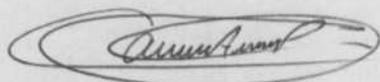


FLAVIA FERNANDES DA SILVA PEREIRA
CPF: 041.841.679-69
RG: 8.038.114-0/SESP-PR


Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

29.574.048/0001-95
F F DA SILVA
PEREIRA & CIA LTDA
Av. Marcílio Daltro, 340
Sala A - Área Industrial - Ubiratã - PR

Adriano
Luciano



Avenida Marcilio Daltro, 340, Sala A, Área Industrial, CEP 85.440-000
Ubiratã-Paraná

Telefone: (44) 3543 - 1121

E-mail: marmoraria_ubirata@hotmail.com


Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10


Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

060176
Mário de Souza Carvalh
Secretaria de Serviços Urbanos
e Patrimônio

Quintana

Adriano

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

LOJAS QUERO-QUERO S.A. CNPJ: 96418264/0362-49

PREGÃO N.º 60/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 horas do dia 30 abril de 2019.

OBJETO: aquisição de materiais de construção e mão de obra para manutenção de galerias no cemitério municipal e calçadas do município.

Mário de Souza Carvalh
Secretaria de Serviços Urbanos
e Patrimônio

Quintana

Adriano

Renan

Felipe

[Signature]

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

[Signature]

Arthur Dersiero da Mota
CPF: 335.840.098-10

[Signature]



Felipe

[Signature]

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

[Signature]

Arthur Dersiero da Mota
CPF: 335.840.098-10

[Signature]

PROPOSTA DE PREÇOS

Lojas Quero-Quero S.A.
 CNPJ: 96418264/0362-49
 End: Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1489, Centro, Ubitatã, Paraná.
 Tel: 44-3543-8700
 ger342@quero-quero.com.br


 000177

Referente ao Pregão Presencial no 60/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$16282,88 (desesseis mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

O prazo de execução é de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

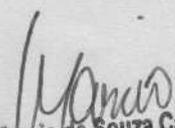
Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) Adriano Ricardo Kappes, CPF: 08451811906, RG: 10044643-0, End: Rua Nossa Senhora Aparecida, 717, AP03, Centro, Ubitatã-PR.

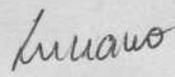
Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) Adriano Ricardo Kappes, CPF: 08451811906, RG: 10044643-0, End: Rua Nossa Senhora Aparecida, 717, AP03, Centro, Ubitatã-PR.

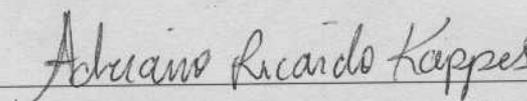
Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Bradesco, Ag: 2028-1, Conta: 400-6.

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | V. UN | V. TOTAL |
|-------|------|----------------------------|-----|----|--|---|
| 2 | 2 | Arame Recozido Gerdau | 12 | KG | R\$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos) | R\$ 119,88 (cento e dezenove reais e oitenta e oito centavos) |
| 2 | 4 | Argamassa Ac3 Votoran 20Kg | 270 | SC | R\$ 33,90 (trinta e três reais e noventa centavos) | R\$ 9153,00 (nove mil, cento e cinquenta e três reais) |
| 2 | 5 | Cal Cem Virgem 20Kg | 250 | SC | R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos) | R\$ 2225,00 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais) |
| 2 | 6 | Cimento Votoran 50 Kg | 150 | SC | R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) | R\$ 3600,00 (três mil e seissentos reais) |
| 2 | 8 | Ferro 4,2mmx12m Gerdau | 150 | BR | R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos) | R\$ 1185,00 (mil, cento e oitenta e cinco reais) |
| TOTAL | | | | | | R\$ 16282,88 (desesseis mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos) |

Ubitatã, 30 de Abril de 2019.


 Marcio de Souza Carvalho
 Secretária de Serviços Urbanos
 e Pavimentação

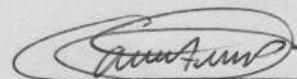

 G. G. G. G. G. X



Renan Felipe S. Lima
 CPF 068.130.309-51

Adriano Ricardo Kappes
 CPF: 08451811906
 RG: 10044643-0

96.418.264/0362-49
LOJAS QUERO-QUERO S. A.
 Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1489
 Centro - CEP 85.440-000 - Ubitatã - PR




 Arthur Derciero da Mo...
 CPF: 339.840.098-10



811000

Renan Felipe S. Lima
Renan

Felício

Adriano

Renan Felipe S. Lima
CPF: 085.130.309-51

Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10

Manoel Carvalho
Márcio de Souza Carneiro

Renan Felipe S. Lima
Renan

Felício

Adriano

Renan Felipe S. Lima
CPF: 085.130.309-51

Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10

Manoel Carvalho
Márcio de Souza Carneiro

Manoel Carvalho
Márcio de Souza Carneiro

Manoel Carvalho
Márcio de Souza Carneiro

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO
N.A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA**

CNPJ: 04.672.367/0001-02

PREGÃO Nº 60/2019

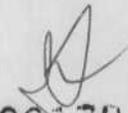
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MÃO
DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE GALERIAS NO CEMITÉRIO
MUNICIPAL E CALÇADAS DO MUNICÍPIO.**

N.A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA

CNPJ: 04.672.367/0001-02

Rua Paraná , N° 1275, Centro, Ubiratã/PR, CEP 85440-000

Fone: (44) 9 9946-1029


000179

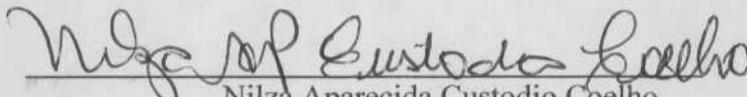
ANEXO V

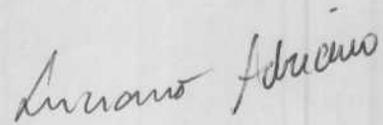
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Referente ao Pregão Presencial n° 60/2019

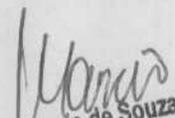
O signatário da presente, o senhor N.A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA, representante legalmente constituído da proponente NILZA APARECIDA CUSTODIO COELHO, inscrita no CNPJ n° 04.672.367/0001-02, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (*microempresa ou empresa de pequeno porte*), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n° 123/06.

Ubiratã, 26 de Abril 2019.

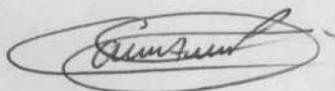

Nilza Aparecida Custodio Coelho
CPF: 750.318.509-06
RG: 5.831.976-7






Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação


Arthur Derciero da Mota
CPF: 239.840.098-10






Renan Felipe S. Lima
CPF 065 130.309-51

N.A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA

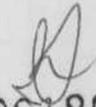
CNPJ: 04.672.367/0001-02

Rua Paraná , N° 1275, Centro, Ubiratã/PR, CEP 85440-000

Fone: (44) 9 9946-1029

ANEXO IV

PROPOSTA


000180

N.A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA

CNPJ: 04.672.367/0001-02

Rua Paraná , n° 1275 - Centro, CEP 85440-000, Ubiratã/Pr.

(44) 9 9946 1029

Endereço de e-mail. juninhomaterias@hotmail.com

Referente ao Pregão Presencial n° 60/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$- 82.933,80(oitenta e dois mil novecentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

O prazo de fornecimento é de (conforme edital) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

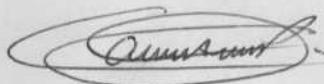
O prazo de validade da proposta de preços é de (conforme edital) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sra. Nilza Aparecida Custodio Coelho, CPF: 750.318.509-06 RG: 5.831.976-7. Endereço Rua Paraná n°1275, Ubiratã/Pr.

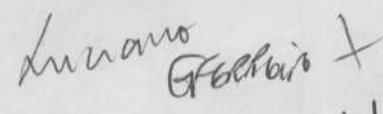
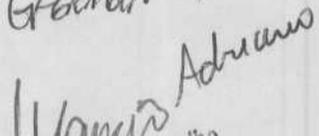
Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Sra. Nilza Aparecida Custodio Coelho, CPF: 750.318.509-06 RG: 5.831.976-7 , Endereço Rua Paraná n°1275, Ubiratã/Pr. Fone (44) 9 9946 1029. E-mail: juninhomaterias@hotmail.com

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco: Banco do Brasil - Ubiratã, Agência 0471, conta 8866-8. N.A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA, CNPJ n°: 04.672.367/0001-02.


Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10







Marcão de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação


Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

N.A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA

CNPJ: 04.672.367/0001-02

Rua Paraná, Nº 1275, Centro, Ubitatã/PR, CEP 85440-000

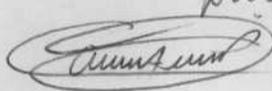
Fone: (44) 9 9946-1029

000181

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:
Lote 02 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ASSEMBELHADOS

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | MARCA SUGERIDA | V. UNIT | V. TOTAL |
|--------------|------|--|-------|-----|------------------|---------|------------------|
| 2 | 1 | Arame galvanizado N° 4 | 5 | KG | Gerdau | 13,00 | 65,00 |
| 2 | 2 | Arame Recozido | 12 | KG | Gerdau | 9,90 | 118,80 |
| 2 | 3 | Areia lavada média | 50 | M3 | Guaíra | 98,00 | 4.900,00 |
| 2 | 4 | Argamassa saco com 20 kg AC 3 | 270 | SC | Quatzolit | 24,90 | 6.723,00 |
| 2 | 5 | Cal virgem 20kg | 250 | SC | Cal Cem | 9,80 | 2.450,00 |
| 2 | 6 | Cimento 50kg | 150 | SC | Votoran | 33,90 | 5.085,00 |
| 2 | 7 | Esponja de aço N° 2 | 80 | UN. | Brilho | 1,20 | 96,00 |
| 2 | 8 | Ferro 4,2 | 150 | BR | Cinobras | 8,30 | 1.245,00 |
| 2 | 9 | Massa plástica com 1kg com catalizador | 20 | UN. | Iberê | 8,95 | 179,00 |
| 2 | 10 | Pedra nº 1 | 10 | M3 | Pedreira Ubitatã | 78,00 | 780,00 |
| 2 | 11 | Pedrisco | 10 | M3 | Pedreira Ubitatã | 78,40 | 784,00 |
| 2 | 12 | Piso cerâmico em diversas cores com a classificação de PI 02 | 800 | M2 | Mazopar | 14,50 | 11.600,00 |
| 2 | 13 | Rejunte de diversas cores de 1 kg | 270 | SC | Ceramfix | 2,50 | 675,00 |
| 2 | 14 | Tijolo 6 furos | 10000 | UN. | Luziana | 0,45 | 4.500,00 |
| Total | | | | | | | 39.200,80 |

Arthur Berciero da Mo. J
 CPF: 339.840.098-10

Luizano



Fordein
Adriano

Marcio
 Marcio de Souza Carvelh
 Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação
 CPF 065.130.309-51
Felipe S. Lima

N.A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA

CNPJ: 04.672.367/0001-02

Rua Paraná, N° 1275, Centro, Ubitatã/PR, CEP 85440-000

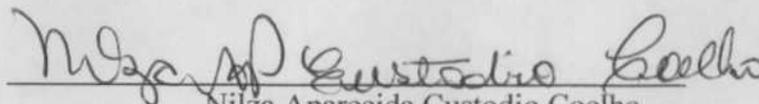
Fone: (44) 9 9946-1029


000182

LOTE 03 - GRANITO

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | V. UNIT | V. TOTAL |
|--------------|------|---|-----|----|---------|------------------|
| 3 | 1 | Granito E=2 cm na cor Andorinha, incluso frete para Ubitatã | 20 | M2 | 283,33 | 5.666,60 |
| 3 | 2 | Granito E=2 cm na cor Corumbá, incluso frete para Ubitatã | 20 | M2 | 290,00 | 5.800,00 |
| 3 | 3 | Granito E=2 cm na cor Rosa, incluso frete para Ubitatã | 20 | M2 | 450,00 | 9.000,00 |
| 3 | 4 | Granito E=2 cm na cor Curitiba, incluso frete para Ubitatã | 20 | M2 | 470,00 | 9.400,00 |
| 3 | 5 | Granito E=2 cm na cor Ocre, incluso frete para Ubitatã | 20 | M2 | 276,66 | 5.533,20 |
| 3 | 6 | Granito E=2 cm na cor Mauá, incluso frete para Ubitatã | 20 | M2 | 416,66 | 8.333,20 |
| Total | | | | | | 43.733,00 |

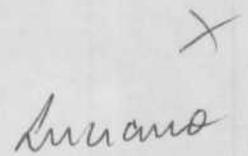
Ubitatã, 26 de Abril 2019.

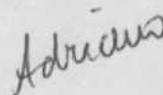


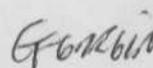
Nilza Aparecida Custodio Coelho

CPF: 750.318.509-06

RG: 5.831.976-7

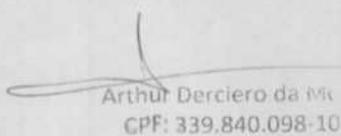
X


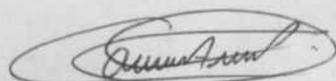





Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação


Renan Felipe Lima
CPF 065.130.309-51


Arthur Derciero da M
CPF: 339.840.098-10





ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
MARMORARIA PEDRA BONITA LTDA

CNPJ: 00.647.649/0001-07

PREGÃO N.º 60/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 horas do dia 30 abril de 2019.

OBJETO: aquisição de materiais de construção e mão de obra para
manutenção de galerias no cemitério municipal e calçadas do município.


000183

[00.647.649/0001-07]

Marmoraria Pedra Bonita Ltda. - EPP

Rua Projetada, S/Nº - Cx. Postal 77

Jacaranda - CEP 29 345-000

Marataizes - ES

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Arturo da Mota
CPF: 39.840.098-10

Renan Ferreira S. Lima
CPF: 06.130.309-51

Adriano

+

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Arthur Derciero da Mota
CPF: 39.840.098-10

[Handwritten signature]

Renan Ferreira S. Lima
CPF: 06.130.309-51

Adriano

+

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MAÕ DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE GALERIAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL E CALÇADAS DO MINICÍPIO.

FORNECEDOR: MARMORARIA PEDRA BONITA LTDA EPP
CNPJ: 00.647.649/0001-07 – INSC. ESTADUAL: 081.748.80-9
END: RUA PROJETADA, S/Nº - JACARANDÁ- CEP: 29.345-000- MARATAIZES-ES
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL / AGÊNCIA: 3207-7 CONTA CORRENTE: 11.319-0
E-MAIL: gisele@mpbpedrabonita.com/atendimento@mpbpedrabonita.com

[Handwritten Signature]
000184

Pela presente formulamos Proposta Comercial para o fornecimento dos materiais descritos em Anexo, de acordo com todas as condições do PREGÃO e seus anexos.

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | U.F | MARCA | QUANT | P. UNIT | P. TOTAL |
|---|------|---|-----|-------|-------|------------|---------------|
| 3 | 1 | Granito E=2 cm na cor Andorinha, incluso frete para Ubiratã | M2 | MPB | 20 | R\$ 249,00 | R\$ 4.980,00 |
| 3 | 2 | Granito E=2 cm na cor Corumbá, incluso frete para Ubiratã | M2 | MPB | 20 | R\$ 249,00 | R\$4.980,00 |
| 3 | 3 | Granito E=2 cm na cor Rosa, incluso frete para Ubiratã | M2 | MPB | 20 | R\$ 429,00 | R\$ 8.580,00 |
| 3 | 4 | Granito E=2 cm na cor Curitiba, incluso frete para Ubiratã | M2 | MPB | 20 | R\$ 449,00 | R\$ 8.980,00 |
| 3 | 5 | Granito E=2 cm na cor Ocre, incluso frete para Ubiratã | M2 | MPB | 20 | R\$ 239,00 | R\$ 4.780,00 |
| 3 | 6 | Granito E=2 cm na cor Mauá, incluso frete para Ubiratã | M2 | MPB | 20 | R\$ 349,00 | R\$ 6.980,00 |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA (POR EXTENSO): TRINTA E NOVE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS | | | | | | | R\$ 39.280,00 |

O prazo de validade de presente Proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

Prazo de Entrega: Em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega da nota de empenho;

Local de Entrega: Rua Floriano Peixoto, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias úteis a contar da data do recebimento da nota fiscal.

Declaramos que substituiremos, no todo ou em parte, o objeto desta licitação que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado, sem ônus para o órgão;

Declaramos, sob as penas da lei, que os objetos ofertados atendem INTEGRALMENTE a todas as especificações contantes no Edital.

[Handwritten Signature]
GISELE VIEIRA PEREIRA BRANDÃO
SOCIA/ADMISTRADORA
RG: 10.377.681-1 DGPC RJ
CPF N° 042.459.957-00

MPB MÁRMORARIA PEDRA BONITA LTDA-EPP
Rua: Projetada, s/nº Jacarandá-Cx.Postal: 77 - Marataizes/ES - CEP: 29.345-000

(28)99253-7585 Claro - (28)99915-2012 Vivo - (28)99279-7983
<http://www.mpbpedrabonita.com> - email: gisele@mpbpedrabonita.com

Marataizes/ES, 22 de abril de 2019.

[Handwritten Signature]
Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

00.647.649/0001-07

Marmoraria Pedra Bonita Ltda. - EPP

Rua Projetada, S/Nº - Cx. Postal 77

Jacarandá - CEP 29.345-000

Marataizes - ES

[Handwritten Signature]
Arthur Derciero da Mota
CPF 040.098-10

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

Renan F. e.
CPF 065.430.300-01

Marataízes-ES, 22 de abril de 2019.

[Handwritten signature]
000185

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referente ao Pregão Presencial 60/2019

A MARMORARIA PEDRA BONITA LTDA EPP, registrada sob o CNPJ nº 00.647.649/0001-07, por intermédio de sua representante legal Sra. GISELE VIEIRA PEREIRA BRANDÃO, portadora da Carteira de Identidade – RG: 103776811 SSP/RJ, e do CPF: 042.459.957-00, DECLARA sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

[Handwritten signature]
GISELE VIEIRA PEREIRA BRANDÃO
SOCIA/ADMISTRADORA
CPF N° 042.459.957-00

[Handwritten signature]
+

[Handwritten signature]
Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

00.647.649/0001-07
Marmoraria Pedra Bonita Ltda. - EPP
Rua Projetada, S/Nº - Cx. Postal 77
Jacarandá - CEP 29.345-000
Marataízes - ES

MPB MARMORARIA PEDRA BONITA LTDA-EPP
Rua: Projetada, s/nº Jacarandá-Cx.Postal: 1077 - Marataízes/ES - CEP:29.345-000
(28)99253-7585 Claro - (28)99915-2012 Vivo - (28)99279-7983
<http://www.mpbpedrabonita.com> - email: gisele@mpbpedrabonita.com

[Handwritten signature]
Renan Felipe S. Lima
CPF 065.138.309-51

[Handwritten signature]
Arthur Perciero da Mota
CPF: 339.840.098-10

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000186

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | | |
|--|--|--|--|--------------------|
| Nome Empresarial MARMORARIA PEDRA BONITA LTDA EPP Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE(sede) 32200696871 | CNPJ 00.647.649/0001-07 | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 16/05/1995 | Data de Início de Atividade 16/05/1995 | |
| Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PROJETADA, S/N, JACARANDA, MARATAÍZES, ES, 29.345-000 | | | | |
| Objeto Social APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUCAO DE TRABALHOS EM MARMORE, GRANITO, ARDOSIA E OUTRAS PEDRAS ORNAMENTAIS; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. | | | | |
| Capital Social: R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (lei complementar nº123/2006): Empresa de pequeno porte | Prazo INDETERMINADO | | |
| Último Arquivamento Data: 26/09/18 Número: 20182105750 Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS Evento(s): ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS | | Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX | | |
| Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato | | | | |
| Nome/CPF ou CNPJ | Participação no capital(R\$) | Espécie de Sócio | Administrador | Término do Mandato |
| VALDECI DE OLIVEIRA BRANDÃO 792.056.157-49 | 21.000,00 | SOCIO | ADMINISTRADOR | XXXXXXXXXXXX |
| GISELE VIEIRA PEREIRA BRANDAO 042.459.957-00 | 9.000,00 | SOCIO | ADMINISTRADOR | XXXXXXXXXXXX |

HORA DA EXPEDIÇÃO: 11:17:06

CÓDIGO DE CONTROLE: 077A1FD9389A6383

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo de forma eletrônica podem ser verificados no endereço www.jucees.es.gov.br/certidaoweb

Marcio
Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

Vitória - ES, 18 de OUTUBRO de 2018

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Arthur

Arthur Derciero da Mo...
CPF: 339.840.098-10

Adriano

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

[Handwritten signature]

Geoffrino

Luiz

0800187

Arthur Dercio da Mota

Arthur Dercio da Mota

Fedeia

Adriano

Arthur Dercio da Mota
CPF: 339.840.098-10

+

[Signature]

Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos

Arthur Dercio da Mota

Fedeia

Arthur Dercio da Mota

Arthur Dercio da Mota
CPF: 339.840.098-10

Adriano

+

[Signature]

Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

D MATIUSSI & CIA LTDA

CNPJ: 82.312.018/0001-93

PREGÃO N.º 60/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 horas do dia 30 de abril de 2019.

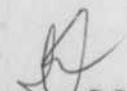
OBJETO: aquisição de materiais de construção e mão de obra para manutenção de galerias no cemitério municipal e calçadas do município.

D MATIUSSI & CIA LTDA

CNPJ: 82.312.018/0001-93
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81201902-38

ANEXO IV

PROPOSTA


000188

NOME DA LICITANTE: D MATIUSSI & CIA LTDA

Nº DO CNPJ: 82.312.018/0001-93

Endereço, Cidade e Estado: Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 438,
Centro, CEP 85.440-000, Ubiratã - Paraná

Nº do Telefone: (44) 3543 - 1500

Endereço de e-mail: cical_ubirata@ibest.com.br

Referente ao Pregão Presencial nº 60/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

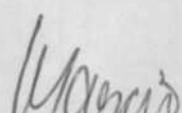
O valor global para a execução do objeto acima é de R\$ 39.200,80 (trinta e nove mil e duzentos reais e oitenta centavos).

O prazo de execução é de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal a Sra. Giselda de Fatima Bordin Matiussi, inscrita no CPF n.º 018.221.239-41, e RG n.º 4.451.466-4 SSP-PR, residente à Rua José Gomes Paulino Filho, n.º 395, Centro, CEP: 85.440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

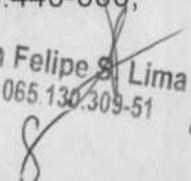
Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será a Sra. Giselda de Fatima Bordin Matiussi, inscrita no CPF sob o n.º 018.221.239-41, e RG n.º 4.451.466-4 SSP-PR, residente à Rua José Gomes Paulino Filho, n.º 395, Centro,


Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

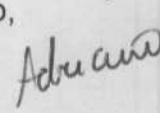
Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, Centro, CEP 85.440-000,
Ubiratã - Paraná.

Telefone: (44) 3543 - 1500

E-mail: cical_ubirata@ibest.com.br


Renan Felipe Lima
CPF 065.130.309-51


Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10


Adriano

D MATIUSSI & CIA LTDA

CNPJ: 82.312.018/0001-93
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81201902-38

008199

CEP: 85.440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, telefone: (44)
3543-1500 e e-mail: cicalubirata@gmail.com.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da
Licitante, sendo Banco do Brasil, Agência 0747-1, Conta 11053-1.

Lote 02 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ASSEMBELHADOS

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | MARCA | V. UNIT | V. TOTAL |
|-------|------|---|-------|-----|---------------------|---------|-----------|
| 2 | 1 | Arame galvanizado N° 4 | 5 | KG | Gerdau | 13,00 | 65,00 |
| 2 | 2 | Arame Recozido | 12 | KG | Gerdau | 9,90 | 118,80 |
| 2 | 3 | Areia lavada média | 50 | M3 | Guaira | 98,00 | 4.900,00 |
| 2 | 4 | Argamassa saco com 20 kg AC 3 | 270 | SC | Quatzolit | 24,90 | 6.723,00 |
| 2 | 5 | Cal virgem 20kg | 250 | SC | Cal Cem | 9,80 | 2.450,00 |
| 2 | 6 | Cimento 50kg | 150 | SC | Votoran | 33,90 | 5.085,00 |
| 2 | 7 | Esponja de aço N° 2 | 80 | UN. | Brilho | 1,20 | 96,00 |
| 2 | 8 | Ferro 4,2 | 150 | BR | Cinobras | 8,30 | 1.245,00 |
| 2 | 9 | Massa plástica com 1kg com catalizador | 20 | UN. | Iberê | 8,95 | 179,00 |
| 2 | 10 | Pedra n° 1 | 10 | M3 | Pedreira Ubiratã | 78,00 | 780,00 |
| 2 | 11 | Pedrisco | 10 | M3 | Pedreira Ubiratã | 78,40 | 784,00 |
| 2 | 12 | Piso cerâmico em diversas cores com a classificação de PI 02 | 800 | M2 | Mazopar | 14,50 | 11.600,00 |
| 2 | 13 | Rejunte de diversas cores de 1 kg | 270 | SC | Ceramfix | 2,50 | 675,00 |
| 2 | 14 | Tijolo 6 furos | 10000 | UN. | Luziana | 0,45 | 4.500,00 |
| Total | | | | | | | 39.200,80 |

Ubiratã-PR, 26 de Abril de 2019.

GB Matiussi
Giselda de Fatima Bordin Matiussi
RG: 4.451.466-4 SSP-PR
CPF: 018.221.239-41

82.312.018/0001-93

D. MATIUSSI & CIA. LTDA. - ME

AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, 438
CEP 85440-000 - UBIRATÃ - PR.

Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, Centro, CEP 85.440-000,
Ubiratã - Paraná.

Telefone: (44) 3543 - 1500

E-mail: cical_ubirata@ibest.com.br

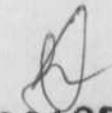
Marcio
Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10

Adriano
Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

D MATIUSSI & CIA LTDA

CNPJ: 82.312.018/0001-93
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81201902-38


000190

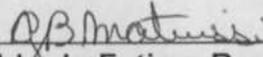
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 60/2019.

O signatário da presente, a senhora Giselda de Fátima Bordin Matiussi, representante legalmente constituído da proponente D MATIUSSI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.312.018/0001-93, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Ubiratã-PR, 26 de Abril de 2019.



Giselda de Fatima Bordin Matiussi
RG: 4.451.466-4 SSP-PR
CPF: 018.221.239-41

82.312.018/0001-93

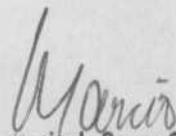
D. MATIUSSI & CIA. LTDA. - ME

AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, 438
CEP 85440-000 - UBIRATÃ - PR.

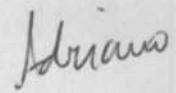
Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, Centro, CEP 85.440-000,
Ubiratã - Paraná.

Telefone: (44) 3543 - 1500

E-mail: cical_ubirata@ibest.com.br

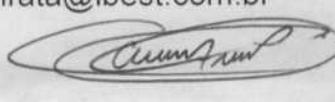

Manoel de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Manoel de Souza Carvalho
339.840.098-10


Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51





de Souza Carvalho

Wagner
Abreu

Amirano

Artur

[Handwritten mark]

Renan Felipe S. Lima
CPF: 065.130.109-51

[Handwritten signature]

Arthur F. Bécero da Mota
CPF: 339.840.098-10

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

161000

Instituto de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Planejamento

Wagner

Amirano

Artur

Abreu

Renan Felipe S. Lima
CPF: 065.130.109-51

[Handwritten signature]

Arthur Bécero da Mota
CPF: 339.840.098-10

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ENVELOPE DE PROPOSTA:

FERREIRA CONCRETO LTDA – ME

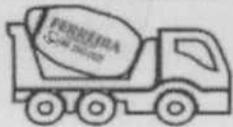
CNPJ Nº 21.094.531/0001-60

PREGÃO Nº 60/2019

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE COMERCIAL

ABERTURA DO ENVELOPE: 30 de Abril de 2019, às 14 horas.

OBJETO: aquisição de materiais de construção e mão de obra para manutenção de galerias no cemitério municipal e calçadas do município.



FERREIRA

CONCRETO

FERREIRA CONCRETO LTDA - ME

(44) 3542-2625

E-mail: ferreiraconcreto@gmail.com

Rua Vereador Homero Franco, 075 - Centro - CEP 87.345-000

CNPJ: 21.094.531/0001-60

Inscr. Est.: 90675518-15

[Handwritten signature]
000192

ANEXO IV

A Empresa FERREIRA CONCRETO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.094.531/0001-60, estabelecida na Rua Vereador Homero Franco nº 075, centro, CEP 87.345-000, telefone: (44) 3542-2625, na cidade e comarca de Campina da Lagoa/PR, representada neste ato através do seu sócio administrador GILVANE EVERTON FERREIRA, portador da cédula de identidade RG nº 9.056.201-0/PR e inscrito no CPF.MF sob nº 049.655.939-79, Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto do Edital Pregão Presencial nº 60/2019, conforme segue:

| LOTE 04 – CONCRETO USINADO | | | | | | |
|----------------------------|-----|----|--------------------------------------|-------------------|---------|---------------|
| Item | Qtd | Un | Descrição | Marca | V. Unit | V. Total |
| 1 | 150 | M3 | FCK 25,0 Mpa Slump 10+2 Convencional | Ferreira concreto | 309,00 | 46.350,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 46.350,00 |

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe. O valor global para a execução do objeto acima é de R\$ 46.350,00 (quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais).

- O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.
- O prazo de entrega: é de 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de compra, emitida pela Secretaria de Serviços Urbanos.
- Condições de pagamento: O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal. Este procedimento poderá levar até 30 dias. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente junto ao BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 1713-2, C/C: 15.710 -4, EM NOME DA FERREIRA CONCRETO / CNPJ: 21.094.531/0001-60
- Concedemos garantia de 01 (hum) ano, sobre os materiais constantes nesse anexo.
- Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. GILVANE EVERTON FERREIRA, portador da cédula de identidade RG nº 9.056.201-0/PR e inscrito no CPF.MF sob nº 049.655.939-79, Rua Jairo Batista Gomes, nº 224, centro, Campina da Lagoa/Pr., Cep.87.345-000
- Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o (a) Sr. GILVANE EVERTON FERREIRA, portador da cédula de identidade RG nº 9.056.201-0/PR e inscrito no CPF.MF sob nº 049.655.939-79, AV. JUSCELINO KUBITSCHKE N° 1.461, JARDIM SANTA CECÍLIA, na cidade de CAMPINA DA LAGOA - PR, CEP: 87.345-000, Fone 44-3542-1625, ferreiraconcreto@gmail.com.

Campina da Lagoa/PR, 30 de Abril de 2019.

[Handwritten signature]
Marcio de Souza Carvalho
 Secretária de Serviços Urbanos
 e Pavimentação

[Handwritten signature]
 Gilvane Everton Ferreira
 RG nº 9.056.201-0/PR

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

21.094.531/0001-60

FERREIRA CONCRETO LTDA - ME

Rua Vereador Homero Franco, nº 075,
 Centro - CEP: 87.345-000
 Campina da Lagoa - Paraná.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Renan Felipe S. Lima
 CPF 065.130.309-51

[Handwritten signature]
 Arthur Deciero da Mota
 CPF: 339.840.098-10

[Handwritten signature]



FERREIRA CONCRETO

FERREIRA CONCRETO LTDA - ME

(44) 3542-2625

E-mail: ferreiraconcreto@gmail.com

Rua Vereador Homero Franco, 075 - Centro - CEP 87.345-000

CNPJ: 21.094.531/0001-60

Inscr. Est.: 90675518-15

ANEXO V

[Handwritten Signature]
000193

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 60/2019:

O signatário da presente, neste ato representa por seu SÓCIO ADMINISTRADOR, GILVANE EVERTON FERREIRA, portador da cédula de identidade RG nº 9.056.201-0/PR e inscrito no CPF.MF sob nº 049.655.939-79, residente na AV. JUSCELINO KUBITSCHEK N° 1.461, JARDIM SANTA CECÍLIA, na cidade de CAMPINA DA LAGOA, representante legalmente constituído da proponente FERREIRA CONCRETO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.094.531/0001-60, estabelecida na Rua Vereador Homero Franco nº 075, Centro, CEP: 87.345-000, na cidade e comarca de Campina da Lagoa/PR, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar no 123/06.

Campina da Lagoa/PR, 30 de Abril de 2019.

[Handwritten Signature]

Gilvane Everton Ferreira

RG nº 9.056.201-0/PR

CPF nº 049.655.939-79

[Handwritten Signature]
Maurício de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

[Handwritten Signature]
Frederico X

[Handwritten Signature]
Adriano

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

21.094.531/0001-60

FERREIRA CONCRETO LTDA - ME

Rua Vereador Homero Franco, nº 075,
Centro - CEP: 87.345-000
Campina da Lagoa - Paraná.

[Handwritten Signature]
Arthur Dornier da Mota
CPF: 339.840.098-10

[Handwritten Signature]

Marcelo de Souza Carvalh
Serviços Urbanos
e Pavimentação

Marcelo
Ferreira

Ferreira

+

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.201-51

Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10



3679000

Marcelo de Souza Carvalh
Serviços Urbanos
e Pavimentação

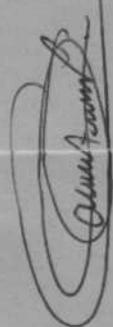
Marcelo
Ferreira

Ferreira

+

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.201-51

Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10



Ferreira

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

**I C MASCENO MARCENARIA EIRELI CNPJ: 08.765.316/0001-86
PREGÃO N.º 60/2019**

ABERTURA DO ENVELOPE: 14:00 horas do dia 30 de abril de 2019.

**OBJETO: aquisição de materiais de construção e mão de obra para
manutenção de galerias no cemitério municipal e calçadas do município.**

I C MASCENO MARCENARIA EIRELI

CNPJ 08.765.316/0001-86 Insc. Estadual: 9053012091

ANEXO IV
PROPOSTA


000195

I C MASCENO MARCENARIA EIRELI

CNPJ nº 08.765.316/0001-86

Endereço: **Av. das Industrias, S/N, Centro, CEP 87.345-000, Campina da Lagoa - Paraná**

Nº do Telefone: **(44) 3542-2155**

Endereço de e-mail: **iris.artvidro@hotmail.com**

Referente ao Pregão Presencial nº 60/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de **R\$ 61.950,00 (Sessenta e um mil novecentos e cinquenta reais)**.

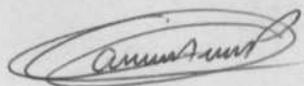
O prazo de execução é de 01 (um) dia útil contados do recebimento da Ordem de Compras.

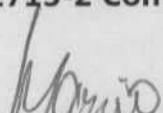
O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

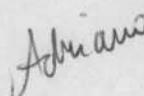
Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor: **IRIS CEZAR MASCENO**, CPF: **026.407.689-30** RG: **6.795.416-5**, Endereço: **Rua Luiz Pires de Camargo, nº 85, Jardim Central, Campina da Lagoa – Paraná**.

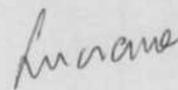
Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor **IRIS CEZAR MASCENO**, CPF: **026.407.689-30** RG: **6.795.416-5**, Endereço: **Rua Luiz Pires de Camargo, nº 85, Jardim Central, Campina da Lagoa – Paraná**, Telefone: **44 9 9888-0504** e-mail: **iris.artvidro@hotmail.com**

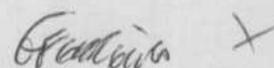
Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo **(Banco do Brasil, Agência: 1713-2 Conta: 15538-1)**.




Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação







Av. das Industrias, S/N, – Centro
CEP 87.345-000
Campina da Lagoa - Paraná


Renan Felipe S. Lima
CPF 066.130.309-51


Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10

I C MASCENO MARCENARIA EIRELI

CNPJ 08.765.316/0001-86 Insc. Estadual: 9053012091

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

000196

Lote 01 - Serviços

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | V. UNIT | V. TOTAL | MARCA |
|--------------|------|--|-----|----|-----------|---------------|-------------------------------|
| 1 | 1 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação (assentamento) de granito, em túmulos e galerias no cemitério. | 130 | M2 | R\$ 98,00 | R\$ 12.740,00 | I C MASCENO MARCENARIA EIRELI |
| 1 | 2 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de corte de granito, em túmulos e galerias no cemitério. | 130 | M2 | R\$ 47,00 | R\$ 6.110,00 | I C MASCENO MARCENARIA EIRELI |
| TOTAL | | | | | | | R\$ 18.850,00 |

Lote 03 - Granito

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | V. UNIT | V. TOTAL | MARCA |
|------|------|---|-----|----|------------|--------------|-------------------------------|
| 3 | 1 | Granito E=2 cm na cor Andorinha, incluso frete para Ubitatã | 20 | M2 | R\$ 280,00 | R\$ 5.600,00 | I C MASCENO MARCENARIA EIRELI |
| 3 | 2 | Granito E=2 cm na cor Corumbá, incluso frete para Ubitatã | 20 | M2 | R\$ 285,00 | R\$ 5.700,00 | I C MASCENO MARCENARIA EIRELI |
| 3 | 3 | Granito E=2 cm na cor Rosa, incluso frete para Ubitatã | 20 | M2 | R\$ 445,00 | R\$ 8.900,00 | I C MASCENO MARCENARIA EIRELI |
| 3 | 4 | Granito E=2 cm na cor Curitiba, incluso frete para Ubitatã | 20 | M2 | R\$ 465,00 | R\$ 9.300,00 | I C MASCENO MARCENARIA EIRELI |

Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Av. das Industrias, S/N, - Centro

CEP 87.345-000

Campina da Lagoa - Paraná

Arthur Derclero da Mota
CPF: 339.840.098-10

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

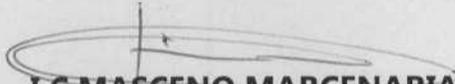
I C MASCENO MARCENARIA EIRELI

CNPJ 08.765.316/0001-86 Insc. Estadual: 9053012091

| | | | | | | | |
|--------------|---|--|----|----|------------|--------------|--------------------------------------|
| 3 | 5 | Granito E=2 cm na cor Ocre, incluso frete para Ubiratã | 20 | M2 | R\$ 270,00 | R\$ 5.400,00 | I C MASCENO MARCENARIA EIRELI |
| 3 | 6 | Granito E=2 cm na cor Mauá, incluso frete para Ubiratã | 20 | M2 | R\$ 410,00 | R\$ 8.200,00 | I C MASCENO MARCENARIA EIRELI |
| TOTAL | | | | | | | R\$ 43.100,00 |

Campina da Lagoa – PR, 24 de Abril de 2019.

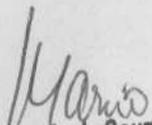

000197

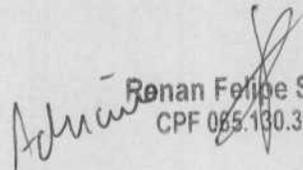

I C MASCENO MARCENARIA EIRELI
IRIS CEZAR MASCENO
RG: 6.795.416-5 CPF: 026.407.689-30

08.765.316/0001-86

I C MASCENO MARCENARIA EIRELI

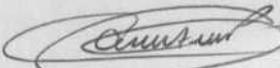
AV. DAS INDUSTRIAS, S/N
CENTRO – CEP 87345-000
CAMPINA DA LAGOA - PR

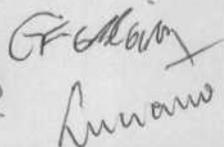

Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação


Ronan Felipe S. Lima
CPF 085.180.309-51

Av. das Industrias, S/N, – Centro
CEP 87.345-000
Campina da Lagoa - Paraná


ART. 171 DE CIRCULO DA IMOB
CPF: 339.840.098-10



I C MASCENO MARCENARIA EIRELI

CNPJ 08.765.316/0001-86 Insc. Estadual: 9053012091

ANEXO V

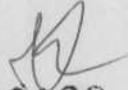
DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 60/2019

O signatário da presente, o senhor **IRIS CEZAR MASCENO**, representante legalmente constituído da proponente **I C MASCENO MARCENARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **08.765.316/0001-86**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (*microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Campina da Lagoa – PR, 24 de Abril de 2019.

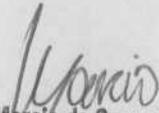

I C MASCENO MARCENARIA EIRELI
IRIS CEZAR MASCENO
RG: 6.795.416-5 CPF: 026.407.689-30

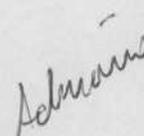

000193

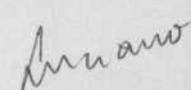
08.765.316/0001-86

I C MASCENO MARCENARIA EIRELI

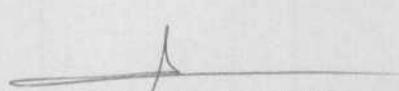
AV. DAS INDUSTRIAS, S/N
CENTRO – CEP 87345-000
CAMPINA DA LAGOA - PR


Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação





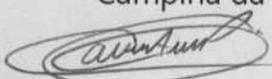
Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51


Arthur Derciero da Moia
CPF: 339.840.098-10

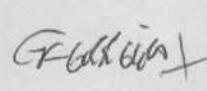
Av. das Industrias, S/N, – Centro

CEP 87.345-000

Campina da Lagoa - Paraná







Assinatura

Fidelis

Assinatura
Arthur Dercleiro da Mota
CPF: 339.840.009-8-10

Adriano

Assinatura
Renan Felipe S. Lima
CPF: 065.130.309-51

Luciano

Assinatura
Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Assinatura

Assinatura

Assinatura
000199

Adriano

Assinatura

Arthur Dercleiro da Mota
CPF: 339.840.009-8-10

Fidelis

Renan Felipe S. Lima
CPF: 065.130.309-51

Assinatura

Assinatura

Assinatura
Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Luciano

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO
N.A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA

CNPJ: 04.672.367/0001-02

PREGÃO Nº 60/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE GALERIAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL E CALÇADAS DO MUNICÍPIO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000200

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.672.367/0001-02 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 19/09/2001 |
| NOME EMPRESARIAL N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JUNINHO MATERIAIS DE CONSTRUO | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R PARANA | NÚMERO 1275 | COMPLEMENTO TERREO |
| CEP 85.440-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO UBIRATA |
| UF PR | | TELEFONE (44) 3554-2589 |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2003 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/04/2019 às 10:42:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10

Marcio de Souza Carvalho
 Secretária de Serviços Urbanos
 e Pavimentação

Renan Felipe S. Lima
 CPF 065.130.309-51



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

.. UCC201

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA**
CNPJ: **04.672.367/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:08:14 do dia 10/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2019.

Código de controle da certidão: **8499.5628.C899.DBD3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Arthur Delgado de Mello

Arthur Delgado de Mello
CPF: 339.840.098-10

Marcelo de Souza Carvalho
Marcelo de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

[Assinatura]

Felício

Renan Felipe S. Lima
Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 1635/2019

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: N A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA-ME
CPF/CNPJ...: 04.672.367/0001-02
FINALIDADE: Licitação

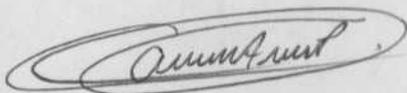

.. 000202

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CNPJ/CPF COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

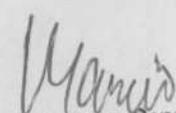
VALIDADE:23/05/2019

Código de Autenticidade:366202836366202

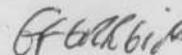
UBIRATÃ EM 23/04/2019

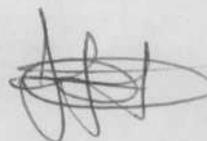


Arthur Derclero da Mota
CPF: 339.840.098-10


Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação


Renan Felipe S. Lima
CPF 065.730.309-51





X



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019813194-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.672.367/0001-02**
Nome: **N.A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA**

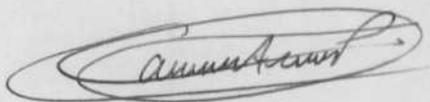
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

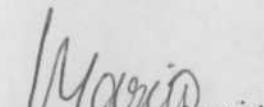
Válida até 23/08/2019 - Fornecimento Gratuito

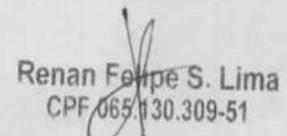

000203

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br




Arthur Derciero da Mo. s
CPF: 339.840.098-10


Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação


Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

Inacioso
Adriano

GFGRB



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04672367/0001-02

Razão Social: N A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA ME

Endereço: R PARANA 1275 / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2019 a 15/05/2019

Certificação Número: 2019041601520196227008

Informação obtida em 27/04/2019, às 14:56:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

H
008204

[Assinatura]

[Assinatura]
Márcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Incrans
Adicam

[Assinatura]
Maurício da Mota
CPF: 339.840.098-10

[Assinatura]
Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

[Assinatura]
[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS .º 000205

Nome: N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.672.367/0001-02

Certidão nº: 171429947/2019

Expedição: 24/04/2019, às 17:11:44

Validade: 20/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.672.367/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Arthur Derclero da Mota
CPF: 339.840.098-10

Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Liberais
e Pavimentação

Dúvidas e sugestões: cdnt@tst.jus.br

Renan Felipe S. Lima
CPF 066.130.309-51

Oficiais
Luziano

N.A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA

CNPJ: 04.672.367/0001-02

Rua Paraná, N° 1275, Centro, Ubiratã/PR, CEP 85440-000

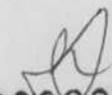
Fone: (44) 9 9946-1029

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

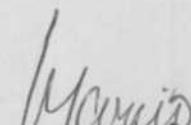
Referente ao Pregão Presencial nº 60/2019.

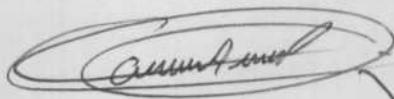
O signatário da presente, o senhora, NILZA APARECIDA CUSTODIO COELHO representante legalmente constituído da proponente N.A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.672.367/0001-02 declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

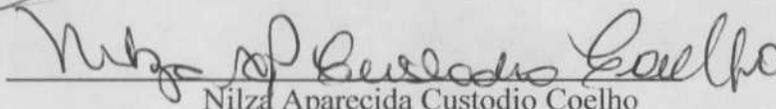

000206

Ubiratã, 26 de Abril 2019.

In nome


Márcio de Souza Carvalh
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação




Nilza Aparecida Custodio Coelho

CPF: 750.318.509-06

RG: 5.831.976-7

Fabriciano

Renan Felipe S. Lima
CPF: 064.110.309-51

Arthur Perciero da Mo...
CPF: 339.840.098-10



EF...

X

Achreio

Arthur Derciere da Mota

CPF: 339.941.098-10

Renan Felipe S. Lima
CPF: 665.130.309-51

Marcio de Souza Carvalh
Secretaria de Serviços Urbanos
e Planejamento

+

Stefania

Achreio

Arthur Derciere

CPF: 339.840.8.11

Renan Felipe S. Lima
CPF: 665.130.309-51

Marcio de Souza Carvalh
Secretaria de Serviços Urbanos
e Planejamento

+

Stefania

000207

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

F F DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA

CNPJ: 29.574.048/0001-95

PREGÃO N.º 60/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 horas do dia 30 de abril de 2019.

OBJETO: aquisição de materiais de construção e mão de obra para manutenção de galerias no cemitério municipal e calçadas do município.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO F F DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA

000208

Folha: 1 de 5

FLAVIA FERNANDES DA SILVA PEREIRA, brasileira, maior e capaz nascida em 26/08/1981, casada sob o regime de separação de bens, natural de Ubitatã-PR, Empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 041.841.679-69, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.038.114-0/SESP-PR, expedida em 19/03/1997, e CNH/DETRAN 020.103.152-53, emitida em 30/09/2016, com validade até 29/01/2021, residente e domiciliada na Avenida Marcilio Dalto, 340, 1º Andar, área Industrial, em Ubitatã - PR, CEP: 85440-000, e,

JOÃO LUIZ PEREIRA FILHO, brasileiro, menor impúbere, solteiro, nascido em 02/06/2003, natural de Ubitatã-PR, Estudante, inscrito no CPF/MF sob nº. 107.556.659-29, portador da carteira de identidade RG nº. 13.808.218-0/SESP-PR, expedida em 28/03/2013, residente e domiciliado na Avenida Marcilio Dalto, 340, 1º Andar, Área Industrial, em Ubitatã-PR, CEP: 85440-000, neste ato representado por sua Mãe **Flavia Fernandes da Silva Pereira**, brasileira, maior e capaz nascida em 26/08/1981, casada sob o regime de separação de bens, natural de Ubitatã-PR, Empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 041.841.679-69, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.038.114-0/SESP-PR, expedida em 19/03/1997, e CNH/DETRAN 020.103.152-53, emitida em 30/09/2016, com validade até 29/01/2021, residente e domiciliada na Avenida Marcilio Dalto, 340, 1º Andar, área Industrial, em Ubitatã - PR, CEP: 85440-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade girará sob o nome empresarial de: **F F DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA**, e terá sede e foro na **Avenida Marcilio Dalto, 340, Sala - A, Área Industrial, CEP: 85440-000 em Ubitatã - Paraná.**

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná.

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 23:48 SOB Nº 41208729945.
PROTOCOLO: 180784145 DE 24/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800332771. NIRE: 41208729945.
F F DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Arthur



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10

[Handwritten signature]

Ruiano

Flavia F. Jo. Pereira

Adriano

X

Frederico

Marcio

Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO F F DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA

Folha: 2 de 5

Cláusula Terceira - Objeto Social: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de:

- a) **Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras.**
- b) **Comércio varejista de pedras para revestimento.**

[Handwritten signature]
000209

Cláusula Quarta - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciará suas atividades no ato do registro deste e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

| Sócios | (%) | Cotas | Valor R\$ |
|-----------------------------------|--------|-------|-----------|
| Flavia Fernandes da Silva Pereira | 99,00 | 29700 | 29.700,00 |
| João Luiz Pereira Filho | 1,00 | 300 | 300,00 |
| Total | 100,00 | 30000 | 30.000,00 |

Flavia F. da Silva Pereira

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo

Adm.ans
X

Use exclusivo da Junta Comercial do Paraná.

Marcio
Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 23:48 SOB Nº 41208729945.
PROTOCOLO: 180784145 DE 24/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800332771. NIRE: 41208729945.

F F DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima
Renan Felipe S. Lima
CPF 085.130.309-51

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Arthur Derciero da Mo
CPF: 339.840.098-10

[Handwritten signature]

adm.ans

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO F F DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA

Folha: 3 de 5

maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial:

A administração da sociedade caberá a **Flavia Fernandes da Silva Pereira**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

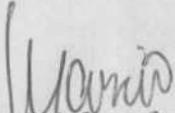
§2.º - Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona - Declaração de Desimpedimento: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

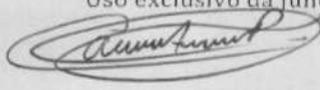
Cláusula Décima - Retirada Pró-labore: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social,

Use exclusivo da Junta Comercial do Paraná.


Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação




CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 23:48 SOB Nº 41208729945.
PROTOCOLO: 180784145 DE 24/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800332771. NIRE: 41208729945.

F F DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br


Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação


Arthur Derciero da Mo
CPF: 339.840.098-10


000210

Flavia F. da S. Pereira

Adriano

X

Luizano

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO F F DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA

Folha: 4 de 5

em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

[Handwritten signature]
000211

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Décima Segunda - Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula Décima Terceira - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - Declaração de Enquadramento de Microempresa: Os sócios declaram que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não

Use exclusivo da Junta Comercial do Paraná.

Marcio
Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 23:48 SOB N° 41208729945.
PROTOCOLO: 180784145 DE 24/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800332771. NIRE: 41208729945.

F F DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]
Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signature]
Arthur Derclero da Moia
CPF: 339.840.098-10

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Flavio F. da Pereira

[Handwritten signature]
Adriano

X

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO F F DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA

Folha: 5 de 5

excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;

c) a sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

Cláusula Décima Quinta - Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Handwritten mark]
000212

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubitatã - PR, 22 de janeiro de 2018.

[Handwritten signature] 

Flavia Fernandes da Silva Pereira

[Handwritten signature] 

João Luiz Pereira Filho
Representado por Sua Mãe
Flavia Fernandes da Silva Pereira

[Handwritten signature]
Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

[Handwritten signature]

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 23:48 SOB Nº 41208729945.
PROTOCOLO: 180784145 DE 24/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800332771. NIRE: 41208729945.

F F DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 30/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signature]
Arthur Derclero da Mota
CPF: 339.840.098-10

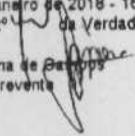
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

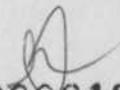
TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Santos Dumont, 804, centro, Ubatã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 - 3543-1540

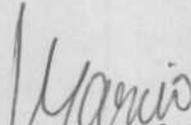
Reconheço verdadeira a assinatura indicada de FLAVIA FERNANDES DA SILVA PEREIRA (por duas vezes) "0013*8988A8". Dou fé. Selo Nº 37eJP.pNavA.Q4MQT, Controle: PPF3u.0dAZG. Consulte o selo em <http://funarpea.com.br>

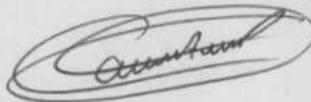
Ubatã, 23 de janeiro de 2018 - 16:28:28h.
Em Teste da Verdade

Danielli Lima de 
Escrevente




000213


Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação



Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10

Adriano

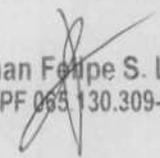
EF GALVÃO X



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 23:48 SOB Nº 41208729945.
PROTOCOLO: 180784145 DE 24/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800332771. NIRE: 41208729945.

F F DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br


Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

 Adriano



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | | |
|--|------------------------------------|---|--|-------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.574.048/0001-95 MATRIZ | | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 30/01/2018 | |
| NOME EMPRESARIAL F F DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA | | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | | |
| LOGRADOURO AV MARCILIO DALTRO | | NÚMERO 340 | COMPLEMENTO SALA A | |
| CEP 85.440-000 | BAIRRO/DISTRITO AREA INDUSTRIAL | MUNICÍPIO UBIRATA | UF PR | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (44) 3543-1121 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2018 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/04/2019 às 11:07:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000214

Marcio
Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Adriano

Adriano

Renan

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.30.309.51

Arthur Derciero da Moura
CPF: 339.840.098-10

Luciano

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F F DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA
CNPJ: 29.574.048/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:15:06 do dia 05/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2019.

Código de controle da certidão: **61A4.5AB6.B1A3.4A8F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]
000215

[Assinatura]
Wanderson de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Adriano

[Assinatura]

[Assinatura]
Renan Felipe S. Lima
CPF 063.130.309-51

[Assinatura]
Arthur Dertiero da Mo
CPF: 339.840.098-10

BF GREGGIO

[Assinatura]

Adriano

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA N°.: 1691/2019

INFORMAÇÕES DA EMPRESA/AUTÔNOMO

CADASTRO: 91650 ATIVIDADE: APAR PLACAS EXEC TRAB MARMORE,
BAIRRO: ÁREA INDUSTRIAL
LOGRADOURO: AV MARCILIO DALTRO N°.: 340
PROPR./RAZÃO SOCIAL: F F DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA
CPF/CNPJ: 29.574.048/0001-95 .

REQUERENTE: O MESMO
FINALIDADE: PARA FINS COMPROBATORIOS

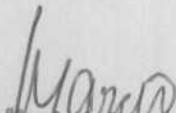
CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE A EMPRESA/AUTÔNOMO COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, POSSUI DÉBITOS PENDENTES E "NÃO VENCIDOS" COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTA DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

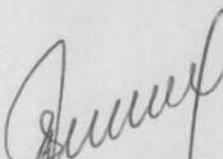
SEGUIE EM ANEXO DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS PENDENTES

000216

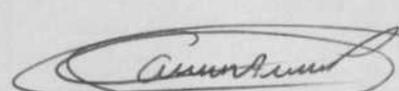
VALIDADE: 27/05/2019

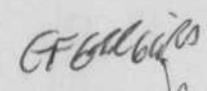
UBIRATÃ EM 26 de Abril de 2019


Manoel de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação


Gerson Anderson Pelegati Moraes
Tributação e Cadastro

Adriano
X


Arthur Perciero da Mota
CPF: 339.840.098-10


Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-5

Ina an



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019800251-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 29.574.048/0001-95
Nome: F F DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000217

Marcio
Márcio de Souza Carvalh
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Arthur Dercleiro da Mota

Arthur Dercleiro da Mota
CPF: 339.840.098-10

Adriano
Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

Renan Felipe S. Lima

Adriano

Adriano

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29574048/0001-95
Razão Social: F F DA SILVA PEREIRA E CIA LTDA
Endereço: MARCILIO DALTRO 340 C SALA A / AREA INDUSTRIAL / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

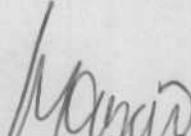
Validade: 10/04/2019 a 09/05/2019

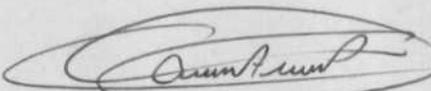
Certificação Número: 2019041004260828731810

Informação obtida em 23/04/2019, às 11:03:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br


000218


Marcio de Souza Carvalheiro
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação




Arthur Derclero da Mota
CPF: 339.840.098-10

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

Adriano

GF Bóia



Luizano



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F F DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.574.048/0001-95

Certidão n°: 171321157/2019

Expedição: 23/04/2019, às 11:05:08

Validade: 19/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F F DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.574.048/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

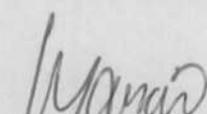
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

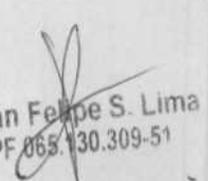
000219

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

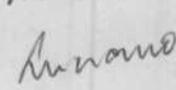
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.


Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Devidas sugestões: cdt@tst.jus.br
Arthur Derciero da Mo. J
CPF: 119.810.098-10


Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51


Adriano


Renan

F F DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA
CNPJ: 29.574.048/0001-95
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90771603-18

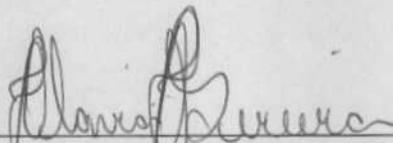
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 60/2019.

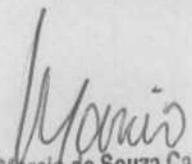
O signatário da presente, a senhora Flavia Fernandes da Silva Pereira, representante legalmente constituído da proponente F F DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.574.048/0001-95, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã-PR, 26 de Abril de 2019.

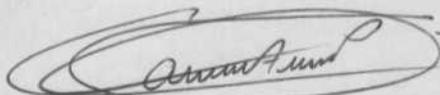


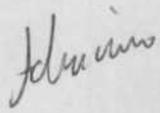
FLAVIA FERNANDES DA SILVA PEREIRA
CPF: 041.841.679-69
RG: 8.038.114-0/SESP-PR

000220


Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

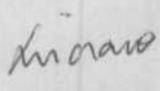
29.574.048/0001-95
F F DA SILVA
PEREIRA & CIA LTDA
R. Marcilio Daltro, 340
Sala A - Área Industrial - Ubiratã - PR




Arthur Berciero da Mo
CPF: 339.840.098-10

Avenida Marcilio Daltro, 340, Sala A, Área Industrial, CEP 85.440-000 Ubiratã-Paraná
Telefone: (44) 3543 - 1121
E-mail: marmoraria_ubirata@hotmail.com

Roman Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

Arthur Der

duano

Felicia

[Signature]

Arthur Der
CPF: 339.840.098-10

[Signature]
Adriano

[Signature]

Marcelo de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Patrimônio

[Signature]

Arthur Der
duano
Felicia

[Signature]

Arthur Der
CPF: 339.840.098-10

Adriano

[Signature]

Marcelo de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Patrimônio

[Signature]

[Signature]
000221

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

D MATIUSSI & CIA LTDA

CNPJ: 82.312.018/0001-93

PREGÃO N.º 60/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 horas do dia 30 de abril de 2019.

OBJETO: aquisição de materiais de construção e mão de obra para manutenção de galerias no território municipal e calçadas do município.

D MATIUSSI & CIA LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 82.312.018/0001-93
NIRE: 412.0244986-0

00022

Folha: 1 de 8

DINIS MATIUSSI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Sertanópolis - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 210.534.309-06, portador da carteira de identidade RG nº. 624.031/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Jose Gomes Paulino Filho, 395, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000, e,

GISELDA DE FATIMA BORDIN MATIUSSI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Wenceslau Braz-PR, empresário, inscrita no CPF/MF sob nº. 018.221.239-41, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.451.466-4/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Jose Gomes Paulino Filho, 395, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **D MATIUSSI & CIA LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, Centro, em Ubiratã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 82.312.018/0001-93, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0244986-0 em 06/11/1990, e sua última alteração registrada em 12/05/2004 sob nº 20041613350, resolvem alterar a Quinta Alteração contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Alteração do Objeto Social: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto:

- 47.44.0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 47.42.3/00 - Comércio varejista de material elétrico.
- 47.44.0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos.
- 47.44.0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- 47.41.5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura.
- 47.44.0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.
- 47.44.0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos.

Adriano

Marcio
Marcio de Souza Carvalh
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

[Handwritten Signature]

Arthur Berciero da Mota
CPF: 339.840.098-10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 17:01 SOB Nº 20162283270
PROTOCOLO: 162283270 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600675350. NIRE: 41202449860.
D MATIUSSI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

D MATIUSSI & CIA LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 82.312.018/0001-93
NIRE: 412.0244986-0

[Handwritten signature]
000223

Folha: 2 de 8

47.59.8/99 - Comércio varejista de outros artigos de vidro, plástico, bambu, metal, louça, borracha, alarmes para residência, alarmes eletrônicos não associados à instalação ou manutenção, uso doméstico (exceto veículos) e aquecedores solares.

Cláusula Segunda - Do Aumento de Capital: O capital social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.

§ 1.º - Forma e Prazo: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

[Handwritten mark]
§ 2.º - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

| Sócios | (%) | Cotas | Valor R\$ |
|----------------------------------|--------|--------|-----------|
| Dinis Matussi | 50.00 | 25.000 | 25.000,00 |
| Giselda de Fatima Bordin Matussi | 50.00 | 25.000 | 25.000,00 |
| Total | 100.00 | 50.000 | 50.000,00 |

Cláusula Terceira - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Quarta - Da Destituição do Administrador: Fica destituído do cargo de administrador da sociedade o sócio **Dinis Matussi**, acima qualificado, a partir da data de registro do presente instrumento.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Márcio de Souza Carvalh
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 17:01 SOB Nº 20162283270.
PROTOCOLO: 162283270 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600675350. NIRE: 41202449860.
D MATIUSSI & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]
Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

D MATIUSSI & CIA LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 82.312.018/0001-93
NIRE: 412.0244986-0

[Handwritten signature]
000224

Folha: 3 de 8

Cláusula Quinta - Da Designação de Administradora: A sociedade passa a ser administrada por **Giselda de Fatima Bordim MatiuSSI**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Sexta - Declaração de Desimpedimento: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Sétima: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Adm. MatiuSSI
Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 17:01 SOB Nº 20162283270.
PROTOCOLO: 162283270 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600675350. NIRE: 41202449860.
D MATIUSSI & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]
Renan Felipe S. Lima
CPF 065130.309-51

D MATIUSSI & CIA LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 82.312.018/0001-93
NIRE: 412.0244986-0

000225

Folha: 4 de 8

Cláusula Oitava - Da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
D MATIUSSI & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: 82.312.018/0001-93
NIRE: 412.0244986-0

DINIS MATIUSSI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Sertãoópolis - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 210.534.309-06, portador da carteira de identidade RG nº. 624.031/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Jose Gomes Paulino Filho, 395, Centro, em Ubitatã - PR, CEP: 85440-000, e,

GISELDA DE FATIMA BORDIN MATIUSSI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Wenceslau Braz-PR, empresário, inscrita no CPF/MF sob nº. 018.221.239-41, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.451.466-4/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Jose Gomes Paulino Filho, 395, Centro, em Ubitatã - PR, CEP: 85440-000. ,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **D MATIUSSI & CIA LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, Centro, em Ubitatã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 82.312.018/0001-93, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0244986-0 em 06/11/1990, e sua última alteração registrada em 12/05/2004 sob nº 20041613350, resolvem consolidar o contrato social e alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade gira sob o nome empresarial de **D MATIUSSI & CIA LTDA - ME** e tem sede e foro na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, Centro, em Ubitatã - PR, CEP 85440-000.

Arthur Derciero da Mo...
CPF: 339.840.098-10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 17:01 SOB Nº 20162283270.
PROTOCOLO: 162283270 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600675350. NIRE: 41202449860.
D MATIUSSI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Marcio de Souza
Secretaria de Serviços Públicos
e Pavimentação

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

D MATIUSSI & CIA LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 82.312.018/0001-93
NIRE: 412.0244986-0

000226

Folha: 5 de 8

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 06/11/1990 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

47.44.0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

47.42.3/00 - Comércio varejista de material elétrico.

47.44.0/03 - Comércio varejistas de materiais hidráulicos.

47.44.0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.

47.41.5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura.

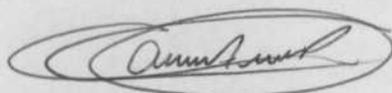
47.44.0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.

47.44.0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos.

47.59.8/99 - Comércio varejista de outros artigos de vidro, plástico, bambu, metal, louça, borracha, alarmes para residência, alarmes eletrônicos não associados à instalação ou manutenção, uso doméstico (exceto veículos) e aquecedores solares.

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrita e já integralizada, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

| Sócios | (%) | Cotas | Valor R\$ |
|----------------------------------|--------|--------|-----------|
| Dinis Matussi | 50.00 | 25.000 | 25.000,00 |
| Giselda de Fatima Bordin Matussi | 50.00 | 25.000 | 25.000,00 |
| Total | 100.00 | 50.000 | 50.000,00 |



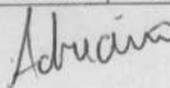
Arthur Derciero da Moia
CPF: 339.840.098-10

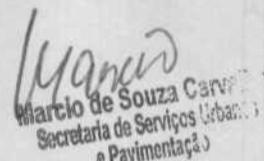


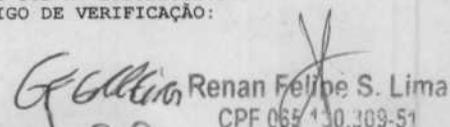
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 17:01 SOB Nº 20162283270.
PROTOCOLO: 162283270 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600675350. NIRE: 41202449860.
D MATIUSSI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br




Marcelo de Souza Carvalh
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação


Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

D MATIUSSI & CIA LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 82.312.018/0001-93
NIRE: 412.0244986-0

000227

Folha: 6 de 8

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade cabe a **Giselda de Fatima Bordin Matiussi**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Arthur Derciero da Mo
CPF: 77.704.000-00

Marcio de Souza Carvalh
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 17:01 SOB Nº 20162283270.
PROTOCOLO: 162283270 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600675350. NIRE: 41202449860.
D MATIUSSI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

D MATIUSSI & CIA LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 82.312.018/0001-93
NIRE: 412.0244986-0

000228

Folha: 7 de 8

§ 2.º - Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona - Declaração de Desimpedimento: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima - Retirada Pró-labore: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Décima Segunda - Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Arthur Derciero da Mo
CPF: 339.840.098-10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 17:01 SOB Nº 20162283270.
PROTOCOLO: 162283270 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600675350. NIRE: 41202449860.
D MATIUSSI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Marcio de Souza Carvalh
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.300.309-51

D MATIUSSI & CIA LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 82.312.018/0001-93
NIRE: 412.0244986-0

000229

Folha: 8 de 8

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

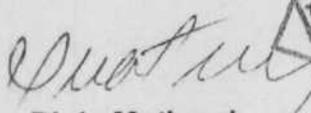
Cláusula Décima Terceira - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

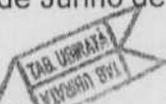
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

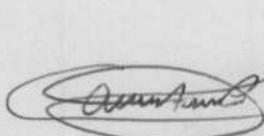
Cláusula Décima Quarta - Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

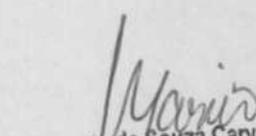
Ubatã - PR, 01 de Junho de 2016.


Dinis Matiussi

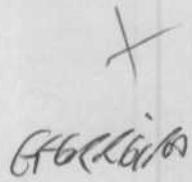



Giselda de Fatima Bordin Matiussi




Adriano

de Souza Carvalh
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação



Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 17:01 SOB Nº 20162283270.
PROTOCOLO: 162283270 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600675350. NIRE: 41202449860.
D MATIUSSI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima
CPF 065 130.309-51

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubatuba - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1534 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de DINIS MATIUSSI •

GISELDA DE FÁTIMA BORDIN MATIUSSI '0011'103135A' Dou fe *****

Selo N° m85jc 9y8YN BLDKX. Controle GYNAO 19hD

Ubatuba, 08 de junho de 2016 - 16:28:20h

Em Teste da Verdade

Danielli Lima de Campos
Escrevente



000230

Arthur Decicero da Mota
CPF: 339.840.098-10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 17:01 SOB N° 20162283270.
PROTOCOLO: 162283270 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600675350. NIRE: 41202449860.
D MATIUSSI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Magcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Adriano

Fortes

Renan Felipe S. Lima
CPF 085.00.309-51



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|--|---|---|----------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.312.018/0001-93 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 06/11/1990 | |
| NOME EMPRESARIAL D MATIUSSI & CIA LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CICAL COM DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO | | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO AV YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO | NÚMERO 438 | COMPLEMENTO | |
| CEP 85.440-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO UBIRATA | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CICAL_UBIRATA@IBEST.COM.BR | | TELEFONE (44) 3543-1500 / (44) 9912-2022 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2004 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/04/2019 às 15:20:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000231

Adriano

Marcio
Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Renan Felipe S. Lima

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

Arthur Perciero da Mota

Arthur Perciero da Mota
CPF: 259.540.098-10

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: D MATIUSSI & CIA LTDA
CNPJ: 82.312.018/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

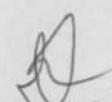
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

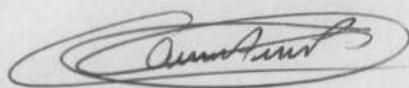
Emitida às 03:36:39 do dia 28/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/06/2019.

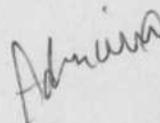
Código de controle da certidão: **C3C6.7869.723C.AF6C**

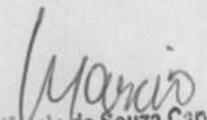
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

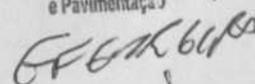

000232



Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10




Márcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação



Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 1672/2019

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: D MATIUSSI & CIA LTDA
CPF/CNPJ...: 82.312.018/0001-93
FINALIDADE: Licitação


000233

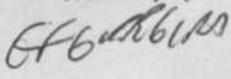
CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CNPJ/CPF COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

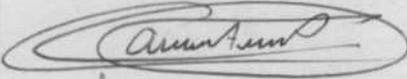
VALIDADE:25/05/2019

Código de Autenticidade:357445743357445

UBIRATÃ EM 25/04/2019


Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação


Renan Felipe S. Lima
CPF: 065.130.308-51


Arthur Derclero da Mota
CPF: 339.840.098-10



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019827614-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.312.018/0001-93**

Nome: **D MATIUSSI & CIA LTDA**

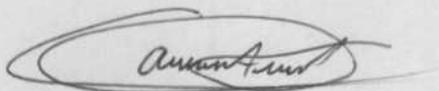
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

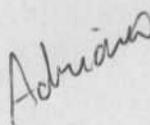
Válida até 27/08/2019 - Fornecimento Gratuito

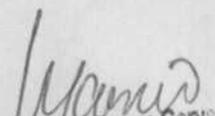
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


000234



Arthur Derclero da Mota
CPF: 339.840.098-10




Marcelo de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação


Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 82312018/0001-93
Razão Social: D MATIUSSI E CIA LTDA ME
Nome Fantasia: CICAL COM DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO
Endereço: AV YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO 438 / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2019 a 13/05/2019

Certificação Número: 2019041401173520521695

Informação obtida em 25/04/2019, às 14:11:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

000235

Marcio
Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

Arthur Derciero da Mo
CPF: 339.840.098-10



PODER JUDICIÁRIO.
JUSTIÇA DO TRABALHO

000236

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D MATIUSSI & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 82.312.018/0001-93

Certidão n°: 171475962/2019

Expedição: 25/04/2019, às 14:03:35

Validade: 21/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D MATIUSSI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **82.312.018/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Arthur Derclero da Mota
CPF: 339.840.098-10

Marcio de Souza Carvalh
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Dúvidas e Sugestões: cdnt@tst.jus.br

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

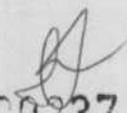
EF 06/10/19

D MATIUSSI & CIA LTDA

CNPJ: 82.312.018/0001-93
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81201902-38

ANEXO VI

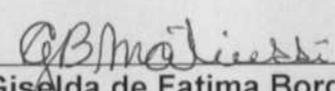
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL


000237

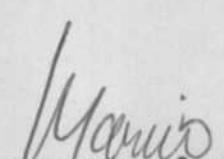
Referente ao Pregão Presencial nº 60/2019.

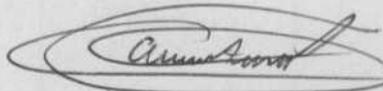
O signatário da presente, a senhora Giselda de Fátima Bordin Matiussi, representante legalmente constituído da proponente D MATIUSSI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.312.018/0001-93, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã-PR, 26 de Abril de 2019.

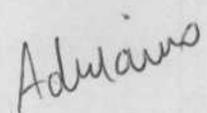

Giselda de Fatima Bordin Matiussi
RG: 4.451.466-4 SSP-PR
CPF: 018.221.239-41

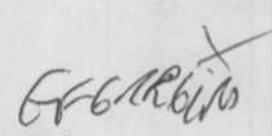
82.312.018/0001-93
D. MATIUSSI & CIA. LTDA. - ME
AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, 438
CEP 85440-000 - UBIRATÃ - PR.


Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação



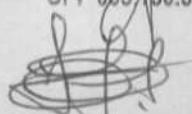
Arthur Derclero da Mota
CPF: 339.840.098-10





Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, Centro, CEP 85.440-000,
Ubiratã - Paraná.

Telefone: (44) 3543 - 1500
E-mail: cical_ubirata@ibest.com.br

Renan Felipe S. Lima
CPF 085.130.309-51


Atellina

X

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

Mota

Arthur Derciere
CPF: 339.840.198-10

Adriano

Marcio de Souza
Secretaria de Serviços
e Pavimentação

Carvalho

[Signature]

8329000

Carvalho

Atellina

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

X

Arthur Derciere Ja Mota
CPF: 339.840.198-10

Mota

Adriano

Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

[Signature]

ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:

FERREIRA CONCRETO LTDA – ME

CNPJ Nº 21.094.531/0001-60

PREGÃO Nº 60/2019

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

ABERTURA DO ENVELOPE: 30 de Abril de 2019, às 14 horas.

OBJETO: aquisição de materiais de construção e mão de obra para manutenção de galerias no cemitério municipal e calçadas do município.



| | | | |
|--|--|---|---------------------|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GILVANE EVERTON FERREIRA | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL SOLTEIRO | |
| SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> | REGIME DE BENS (se casado) | | |
| FILHO DE (pai) CELSO FERREIRA | | (mãe) IRACI NARILDE FAVERO FERREIRA | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 24/03/1985 | IDENTIDADE (número) 9.056.201-0 | Órgão Emissor SSP | UF PR |
| CPF (número) 049.655.939-79 | | | |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor) | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA JAIRO BATISTA GOMES | | | NÚMERO 224 |
| COMPLEMENTO | | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | CEP 87345000 |
| MUNICÍPIO CAMPINA DA LAGOA | | | UF PR |
| Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná: | | | |
| ATO 080 | DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO | EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| NOME EMPRESARIAL G. E. FERREIRA-CONCRETO | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA VEREADOR HOMERO FRANCO | | | NÚMERO 075 |
| COMPLEMENTO | | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | CEP 87345000 |
| MUNICÍPIO CAMPINA DA LAGOA | | UF PR | PAÍS BRASIL |
| CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) org@visaonet.coam.br | | | |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 2330305 Atividades secundárias 4744099 | DESCRIÇÃO DO OBJETO 2330-3-05-PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO 4744-0/99-COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL | | |
| <p style="text-align: right;">MUNICÍPIO DE UBIRATA AV. Nilza de O. Pipino, 1852 CNPJ 76.950.096/0001-10 AUTENTICAÇÃO A presente fotocópia confere com a original apresentado. Ubiratã 30/04/14</p> | | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/09/2014 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior | UF |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) G. E. FERREIRA - CONCRETO | | | |
| DATA DA ASSINATURA 19/09/2014 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO FERREIRA | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. | <p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE GOIOERÉ CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 23/09/2014 SOB NÚMERO: 41107676374 Protocolo: 14/577791-0, DE 23/09/2014</p> <p>G. E. FERREIRA-CONCRETO</p> <p>SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL</p> | | |

Arthur Der...
CPF: 339

Manoel de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

Camila... Adriano... Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51



| | | | |
|--|---|---|--------------------------------------|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110787637-4 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se alto referente à filial) | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GILVANE EVERTON FERREIRA | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL SOLTEIRO | |
| SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> | REGIME DE BENS (se casado) | | |
| FILHO DE (pai) CELSO FERREIRA | | (mãe) IRACI NARILDE FAVERO FERREIRA | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 24/03/1985 | IDENTIDADE (número) 9056201-0 | Órgão Emissor SSP | UF PR |
| CPF (número) 049.655.939-79 | | | |
| EMANCIPIADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor) | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA JAIRO BATISTA GOMES | | | NÚMERO 224 |
| COMPLEMENTO | | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | CEP 87345000 |
| MUNICÍPIO CAMPINA DA LAGOA | | | UF PR |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná: | | | |
| ATO 002 | DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO | EVENTO 046 | DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO |
| EVENTO DESCRIBÇÃO DO EVENTO | | EVENTO DESCRIBÇÃO DO EVENTO | |
| NOME EMPRESARIAL G. FERREIRA-CONCRETO - ME | | | |
| LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA VEREADOR HOMERO FRANCO | | | NÚMERO 075 |
| COMPLEMENTO | | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | CEP 87345000 |
| MUNICÍPIO CAMPINA DA LAGOA | | UF PR | PAÍS BRASIL |
| CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) org@visaonet.coam.br | | | |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 2330305 Atividades secundárias 4744099 | DESCRIÇÃO DO OBJETO PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/09/2014 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.094.531/0001-80 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior | UF |
| SIGNATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) G. E. FERREIRA - CONCRETO - ME | | | |
| 06/07/2015 G. FERREIRA | | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. RS 4.928.386-5 07 JUL 2015 | AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE UBIRATA CERTIFICADO DE REGISTRO EM 07/07/2015 SOB NÚMERO 2015.13.156508 Protocolo 15475864-9, DE 07/07/2015 SECRETARIA GERAL | | |

000240

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201500423711



MUNICÍPIO DE UBIRATA
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubiratã 30/14/19

Arthur Derciero da Moia
CPF: 339.840.098-10

Marcio
Município de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

Adriano

FERREIRA CONCRETO LTDA-ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ N.º 21.094.531/0001-60
NIRE N.º 41208076593

GILVANE EVERTON FERREIRA, brasileiro, solteiro, Empresário, nascido no dia 24 de março de 1.985, natural de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, filho de Celso Ferreira e Iraci Narilde Favero Ferreira, residente e domiciliado na Rua Jairo Batista Gomes, n.º 224, centro, na cidade e comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, CEP 87.345-000, portador da cédula de identidade Rg. n.º 9.056.201-0-SSP/PR, e inscrito no CPF. MF sob o n.º 049.655.939-79, e **JOAQUIM FERREIRA FILHO**, brasileiro, casado, Empresário, nascido no dia 06 de julho de 1.961, natural de Quinta do Sol, Estado do Paraná, filho de Joaquim Ferreira e Durvalina Xavier Ferreira, residente e domiciliado na Rua Vereador Homero Franco n.º 077, na cidade e comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, CEP 87.345-000, portador da cédula de identidade Rg. n.º 3.545.608-2-SSP/PR, e inscrito no CPF. MF sob o n.º 510.512.229-15, únicos sócios componentes da sociedade empresaria que gira sob o nome empresarial de **FERREIRA CONCRETO LTDA-ME**, com sede e foro na Rua Vereador Homero Franco n.º 075, centro, na cidade e comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, CEP 87.345-000, com contrato social arquivada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41208076593, por despacho em sessão do dia 23/09/2014, RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração de contrato social, alterarem seu contrato social primitivo, pelas cláusulas adiantes enumeradas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA RETIRADA DE SÓCIO:- Retira-se da sociedade o sócio, **JOAQUIM FERREIRA FILHO**, (já qualificado), que vende suas quotas do capital social, em sua totalidade, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para **GILVANE EVERTON FERREIRA**, (já qualificado), pagos neste ato, em moeda corrente nacional, da qual importância, o sócio alienante dá plena, geral e raza quitação.

Arthur Derciero da Moura
CPF: 339.840.098-10

Marcio
Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Adriano

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2015 14:39 SOB N.º 20155777904.
PROTOCOLO: 155777904 DE 29/09/2015. NIRE: 41208076593.
FERREIRA CONCRETO LTDA - ME

Renan Felipe S. Lima
CPF 095.130.309-51



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 29/09/2015

FERREIRA CONCRETO LTDA-ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ N.º 21.094.531/0001-60
NIRE N.º 41208076593

CLAUSULA SEGUNDA – DO INGRESSO DE SÓCIO:- Ingressa na sociedade **ROBERSON DE GOES FRANCELINO**, brasileiro, solteiro, Empresário, nascido no dia 24 de maio de 1992, natural da cidade de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, filho de Argeu Francelino e Ana Miranda de Goes Francelino residente e domiciliado na Travessa Paulina Luiza da Silva, n.º 101, centro, na cidade e comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, CEP 87.345-000, portador da cédula de identidade Rg. n.º 13.047.471-3-SSP/PR., e inscrito no CPF. MF sob o n.º 091.803.869-38, que adquiri 3.000 (três mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

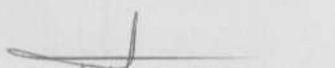
CLAUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL:- O capital social é na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.

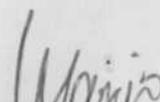
CLAUSULA QUARTA – DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:- Em virtude desta alteração de contrato social, o capital social da Sociedade Empresaria Limitada, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

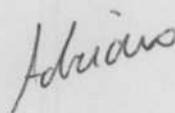
- a)- **GILVANE EVERTON FERREIRA**, com 297.000 (duzentas noventa e sete mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, na importância de R\$ 297.000,00 (duzentos noventa e sete mil reais);
- b)- **ROBERSON DE GOES FRANCELINO**, com 3.000 (três mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, na importância de R\$ 3.000,00 três mil reais).

CLAUSULA QUINTA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:- O sócio ingressante declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a atividade Empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou outra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA – DA SITUAÇÃO ECONÔMICA:- O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica, financeira e fiscal da sociedade, ficando sub-rogados em seus direitos e obrigações.


Arthur Derciero da Moura
CPF: 339.840.098-10

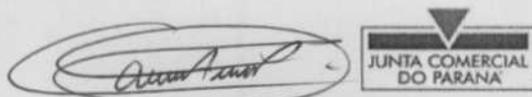

Marinho de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação


Adriano

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2015 14:39 SOB N.º 20155777904.
PROTOCOLO: 155777904 DE 29/09/2015. NIRE: 41208076593.
FERREIRA CONCRETO LTDA - ME


Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51



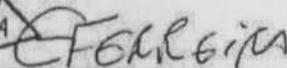

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/09/2015

FERREIRA CONCRETO LTDA-ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ N.º 21.094.531/0001-60
NIRE N.º 41208076593

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS CLAUSULAS:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo, que não colidirem com este contrato particular de alteração contratual.

E, pôr estarem justos e contratados, mandaram lavrar o presente em uma via de igual teor e forma, a qual depois de lidas e achadas conforme vai devidamente assinada.

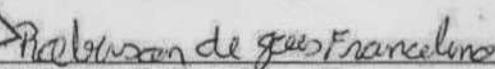
Campina da Lagoa/PR, 25 de setembro de 2015.

FIRMA RECONHECIDA 

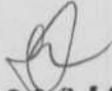
Gilvane Everton Ferreira

FIRMA RECONHECIDA 

Joaquim Ferreira Filho

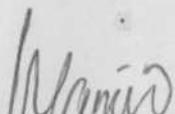
FIRMA RECONHECIDA 

Roberson de Goes Francelino

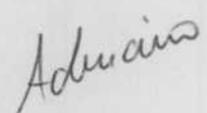

000243



Arthur Derciero da Moura
CPF: 339.840.098-10



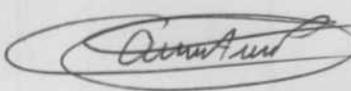
Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

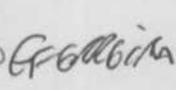
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2015 14:39 SOB N.º
20155777904.
PROTOCOLO: 155777904 DE 29/09/2015. NIRE: 41208076593.
FERREIRA CONCRETO LTDA - ME


Renan Felipe S. Lima
CPF 068.180.309-51





Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/09/2015

TABELIONATO DE NOTAS
Rua Joaquim Carula, 338, centro
Fone: (44) 3542-1382 - CEP. 87345-000
Campina da Lagoa - Paraná
Marcelo Rodrigues Lopes
Tabelião Designado

Selo: Y7mc.9F42Z.DdnKD-KRnUs.Yo7F
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as firmas de

GILVANE EVERTON FERREIRA, JOAQUIM FERREIRA FILHO e ROBERSON DE GOES FRANCIELINO. **XXX** Dou fé,
em testemunho da verdade.

Campina da Lagoa-PR
29 de setembro de 2015.

Bisonei Gomes Luz
Escrevente

(441065)

SERVICÓ NOTARIAL DAMASIO E
REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS
DA COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA
ESTADO DO PARANÁ
Marcelo Rodrigues Lopes
TABELIÃO DESIGNADO
Bisonei Gomes Luz
ESCR. NOTARIAL
FONE: (44) 3542-1382

000244

Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10

Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2015 14:39 SOB Nº
20155777904.
PROTOCOLO: 155777904 DE 29/09/2015. NIRE: 41208076593.
FERREIRA CONCRETO LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/09/2015

Renan Felipe S. Lima
CPF: 065.130.309-51

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR155777904

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO
FERREIRA CONCRETO LTDA-ME
CNPJ Nº 21.094.531/0001-60
NIRE Nº 41107676374 DE 23/09/2014**



000245

GILVANE EVERTON FERREIRA, brasileiro, solteiro, Empresário, nascido no dia 24 de março de 1.985, natural de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, filho de Celso Ferreira e Iraci Narilde Favero Ferreira, residente e domiciliado na Rua Jairo Batista Gomes, nº 224, centro, na cidade e comarca de Campina da Lagoa, CEP 87.345-000, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade Rg. nº 9.056.201-0-SSP/PR, e inscrito no CPF. MF sob o n.º 049.655.939-79, titular da Empresária **G.E.FERREIRA-CONCRETO-ME**, com sede na Rua Vereador Homero Franco nº 075 CEP 87.345-000, centro, na cidade e comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, inscrito na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41107676374, por despacho em sessão do dia 23/09/2014 e no CNPJ sob nº 21.094.531/0001-60, fazendo uso do que permite o parágrafo 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002 com redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19.12.2008, ora **transforma** seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio **JOAQUIM FERREIRA FILHO**, brasileiro, casado, Empresário, nascido no dia 06 de julho de 1.961, natural de Quinta do Sol, Estado do Paraná, filho de Joaquim Ferreira e Durvalina Xavier Ferreira, residente e domiciliado na Rua Vereador Homero Franco nº 077, na cidade e comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, CEP 87.345-000, portador da cédula de identidade Rg. n.º 3.545.608-2-SSP/PR, e inscrito no CPF. MF sob o n.º 510.512.229-15, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, que se regerá pelos artigos 1.052 à 1.087, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e pelas disposições legais e aplicáveis a espécie, os quais se obrigam mutuamente todos os sócios:

MUNICIPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com a original apresentado.
Ubiratã 30/11/14

Arthur Derciero da Mota
CPF 339.840.098-10

CLAUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO:- A sociedade girará sob o nome empresarial de **FERREIRA CONCRETO LTDA-ME**, com sede e foro na Rua Vereador Homero Franco n.º 075, centro, na cidade e comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, CEP 87.345-000.

Marcio de Souza
Secretaria de Serviços
e Pavimentação

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

000246

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
FERREIRA CONCRETO LTDA-ME
CNPJ Nº 21.094.531/0001-60
NIRE Nº 41107676374 DE 23/09/2014



CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL:- A Sociedade Empresarial tem por objetivo, a exploração do ramo de: **2330-3-05- PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO E 4744-0-99-COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.**

CAUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL:- O capital social será constituído utilizando-se o acervo do capital social do empresária supracitada, pertencente ao Empresário **GILVANE EVERTON FERREIRA** que é de R\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e o sócio ingressante **JOAQUIM FERREIRA FILHO**, com o capital de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalizando o capital social a importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizados e divididos em 300.000 (trezentas mil), quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

- a)- **GILVANE EVERTON FERREIRA**, com 50 % (cinquenta) por cento do capital social, iguais a 150.000,00 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- b)- **JOAQUIM FERREIRA FILHO**, com 50 % (cinquenta) por cento do capital social, iguais a 150.000,00 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

CLAUSULA QUARTA - DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:- O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo inicio suas atividades no dia **23 de Setembro de 2014.**

CLAUSULA QUINTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:- As quotas da Sociedade Empresarial são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de preferência para sua aquisição, se colocadas à venda, formalizando, se realizadas, a cessão delas através da alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que desejar transferir as suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o valor, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá ser feito dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Arthur Derclero
CPF: 210.940.098-10

Marcelo de Souza Carvalh
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com a original apresentado.

[Handwritten signature]

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

[Handwritten signature]

Ubiratá 30/09/14 X
[Handwritten signature]

000247

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
FERREIRA CONCRETO LTDA-ME
CNPJ Nº 21.094.531/0001-60
NIRE Nº 41107676374 DE 23/09/2014



CLAUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:- A sociedade será administrada pelo sócio **GILVANE EVERTON FERREIRA**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se o Administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Segundo – É vedado o uso do nome empresarial em atividade estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Terceiro - Fica acordado entre os Sócios, que a administração da Sociedade poderá ser substituída pelo outro sócio, ou incluído, ficando assim, na administração os dois Sócios, e que para tanto, será elaborado alteração de contrato social.

Parágrafo Quarto – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA SÉTIMA– DA RETIRADA PRÓ-LABORE:- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÕES NOS RESULTADOS:- O ano social coincidirá com o ano civil, o Administrador prestará contas de sua administração, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser efetuado o balanço geral da sociedade, obedecendo às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos as sócios proporcionalmente as quotas de capital, podendo os lucros serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade a critério dos sócios.

CLAUSULA NONA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:- O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por **crime falimentar**, de **prevaricação**, **peita** ou **suborno**, **concussão**, **peculato**, ou **outra** a **economia**

CPF: 339.840.098-10

Marcio de Souza Carvalh
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

Adriana

[Handwritten signature]

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

[Handwritten signature]

Junta Comercial do Paraná
Av. Nilza de G. Ripino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubiratã 30/09/2014

[Handwritten signature]

000248

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO
FERREIRA CONCRETO LTDA-ME
CNPJ Nº 21.094.531/0001-60
NIRE Nº 41107676374 DE 23/09/2014**



popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DO SÓCIO INGRESSANTE:- O sócio ingressante declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a atividade Empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou outra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SITUAÇÃO ECONÔMICA:- O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica, financeira e fiscal da sociedade, ficando sub-rogados em seus direitos e obrigações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO JULGAMENTO DAS CONTAS:- A sociedade fica desobrigada da realização de reunião anual de sócios para prestação de contas e demais deliberações, com base no artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

1º - As deliberações sociais serão tomadas com base no artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

2º - As reuniões dos sócios, quando necessários serão convocadas pelos sócios e obedecerá a quorum estabelecido no código civil brasileiro da Lei 10.406/2002.

3º - A empresa fica dispensada da publicação de qualquer outro ato societário com exceção de alteração contratual, com base no artigo nº 71 da Lei Complementar nº 123/12/2006.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:- A Sociedade Empresarial poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial e outras dependências, no País ou no Exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO:- Falecendo ou interditando qualquer sócio, a Sociedade Empresarial continuará com suas atividades com herdeiros, sucessores e

MUNICÍPIO DE UBIRATA
R. P. O. P. 1852

CNPJ 76.850.196/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubiratã 2014 149

CPF: 339.840.098-10

Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

Adriano

Ubiratã 2014 149

000249

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO FERREIRA CONCRETO LTDA-ME
CNPJ Nº 21.094.531/0001-60
NIRE Nº 41107676374 DE 23/09/2014



incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade Empresarial, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

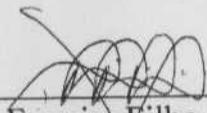
CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:- Fica eleito o foro da cidade e comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem assim, justas e contratadas, mandaram lavrar o presente em quatro vias de igual teor e forma, as quais depois de lidas e achadas conforme, vão devidamente assinado.

Campina da Lagoa/Pr., 06 de julho de 2.015.



Gilvane Everton Ferreira

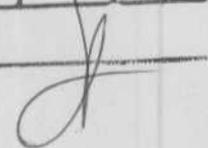


Joaquim Ferreira Filho

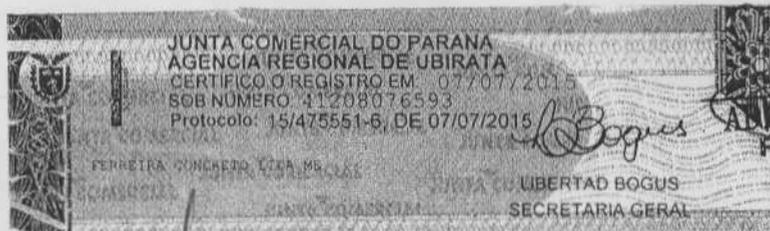
MUNICIPIO DE UBIRATA
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO

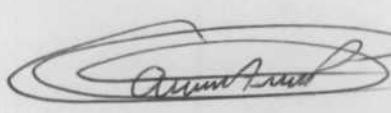
A presente fotocópia confere com a original apresentado.

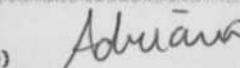
Ubiratã 30/07/15



Arthur Derciero da Mo. s
CPF: 339.840.098-10




Manoel de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação


Adriano


Renan Felipe S. Lima
CPF 068.130.309-51

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | 000250 |
|--|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.094.531/0001-60 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 23/09/2014 |
| NOME EMPRESARIAL FERREIRA CONCRETO LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FERREIRA CONCRETO | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R VEREADOR HOMERO FRANCO | NÚMERO 075 | COMPLEMENTO |
| CEP 87.345-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO CAMPINA DA LAGOA |
| | | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (44) 9844-2615 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2014 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/04/2019 às 13:06:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Arthur Derciero da Mota
CPF- 320 810 098-10

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



Preparar Página para Impressão

Marcelo de Souza Carvalho
 Secretária de Serviços Urbanos e Pavimentação

Renan Felipe S. Lima
 CPF 065.130.309-51



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000251

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FERREIRA CONCRETO LTDA
CNPJ: 21.094.531/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 18:36:45 do dia 09/02/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 08/08/2019.

Código de controle da certidão: **C31D.8394.E356.FDE0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

Preparar página
para impressão

Arthur Deciciero da Mota
CPF: 339.840.098-10

Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Renan Felipe S. Lima
CPF: 065.130.309-51



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA - PR
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributos

Rua: Vereador Homero Franco, 851 - Centro - CEP: 87.345-000 - Campina da Lagoa - Pr - Tel (44) 3542-2303

Certidão Negativa de Débitos N° 503 / 2019

| | | | |
|---|---|-----------------------------------|---------------------------------------|
| CADASTRO 2 - 341952 | CERTIDÃO Número: 503 Ano: 2019 | ALVARÁ N° 341952 | CNPJ/CPF 21.094.531/0001-60 |
| RAZÃO SOCIAL/NOME FERREIRA CONCRETO LTDA - | | | |
| SITUADO À: RUA VEREADOR HOMERO FRANCO, N° 75, CENTRO - CEP: 87345-000 Complemento: | | | • 000252 |
| NOME FANTASIA: FERREIRA CONCRETO | | | |
| SITUAÇÃO DO CADASTRO: Normal | INÍCIO DA ATIVIDADE: 19/09/2014 | ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE: | |
| RAMO DA ATIVIDADE: PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO | | | |
| CÓDIGO DE AUTENTICIDADE F02BC5B4F48C9F0C542749ABF121: | | | |

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao requerimento datado em 21/03/2019 e verificando os arquivos do Cadastro geral dos Contribuintes deste órgão deles constam que o referido cadastro NÃO está em atraso para com os cofres desta municipalidade, até a presente data, com referência a tributos municipais e dívida ativa, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar as dívidas posteriormente apuradas, mesmo referentes à períodos nesta Certidão compreendidos.

A presente Certidão servirá para fins de de Direito

E por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais, vai abaixo devidamente assinada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA - ESTADO DO PARANÁ,
 AOS 21 de março de 2019

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 20/05/2019

Renan Felipe S. Lima
 CPF 065.130.309-51

Arthur Derclero da Moita
 CPF: 339.840.098-10



Marli de Souza Carvelho
 Secretária de Serviços Urbanos e Pavimentação

Campina da Lagoa, 21 de março de 2019

MARLI SILVA DE SOUZA
 CHEFE DEP. TRIB. FISCALIZAÇÃO
 PORTARIA N° 027/2017

Marli Silva de Souza
 Departamento de Tributação e Fiscalização
 Portaria n° 027/2017

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura



MUNICIPIO DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Departamento de Tributação

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

PARA FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, DE INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO

Nome / Razão Social

CNPJ/CPF: 21.094.531/0001-60

FERREIRA CONCRETO LTDA -

Contribuinte

11358

Início Atividade

19/09/2014

Cad. Econ. de Contribuinte

341952

Área m²

Localização:

RUA - VEREADOR HOMERO FRANCO, 75

CENTRO

CEP:87345-000

Lote:

Campina da Lagoa

Quadra:

000253

Ramo de Atividade Principal Nacional:

2330305

PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO

4744099

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Ramo de Atividade Principal Municipal:

30

COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

ESTE ALVARÁ DE LICENÇA TEM VALIDADE ATÉ: 31/12/2019

MARLI SILVA DE SOUZA
CHEFE DEP. TRIB. FISCALIZAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2017

Campina da Lagoa, 21 de março de 2019.

Marli Silva de Souza

Departamento de Tributação e Fiscalização

Portaria nº 027/2017

ORIENTAÇÕES

1 - RENOVAÇÃO DE LICENÇA

a. O presente ALVARÁ, fica sujeito à RENOVAÇÃO, sob pena de interdição do estabelecimento.

b. Nos casos de: Encerramento, Ateração, inclusão ou Exclusão de Ramo, Inclusão ou Exclusão de Área, Mudança de Endereço, Inclusão ou Exclusão de Sócio e Alteração de Razão Social, o contribuinte deverá imediatamente requerer tais alterações à Prefeitura.

2 - EVITE: multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante ao fisco.
(Futuramente você precisará das certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensões, etc. Zele pelo seu futuro.)

Arthur Derciero da Mo...
CPF: 339.840.098-10

Marcelo de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação



Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019793280-21

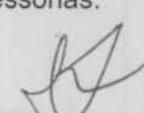
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.094.531/0001-60**

Nome: **FERREIRA CONCRETO LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

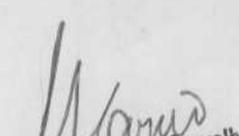
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

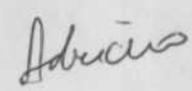
Válida até 20/08/2019 - Fornecimento Gratuito

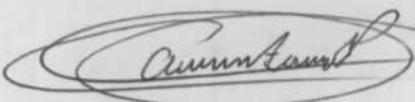

• 000254

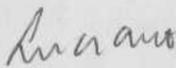
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10

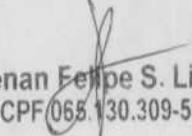
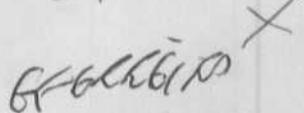

Manoel de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação


Renan Felipe S. Lima
CPF 068.130.309-51







IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21094531/0001-60
Razão Social: FERREIRA CONCRETO LTDA ME
Endereço: R VEREADOR HOMERO FRANCO 75 / CENTRO / CAMPINA DA LAGOA / PR / 87345-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/04/2019 a 07/05/2019

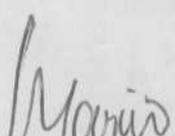

 000255

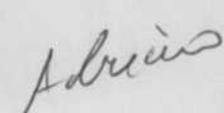
Certificação Número: 2019040802093959919730

Informação obtida em 22/04/2019, às 13:01:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


 Arthur Derclero da Mota
 CPF: 339.840.098-10


 Marcio de Souza Carvalho
 Secretária de Serviços
 e Pavimentação


 Renan Felipe S. Lima
 CPF 065.130.309-51

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 21094531/0001-60
Razão Social: FERREIRA CONCRETO LTDA ME
Endereço: R VEREADOR HOMERO FRANCO 75 / CENTRO / CAMPINA DA LAGOA / PR /
87345-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/04/2019 a 26/05/2019

Certificação Número: 2019042704144054597900


000256

Informação obtida em 09/05/2019, às 16:46:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000257

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERREIRA CONCRETO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.094.531/0001-60

Certidão nº: 171253484/2019

Expedição: 22/04/2019, às 13:05:16

Validade: 18/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERREIRA CONCRETO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.094.531/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10

Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Envios e sugestões: cnat@tst.jus.br

Renan Felipe S. Lima
CPF 055.130.309-51



FERREIRA CONCRETO

FERREIRA CONCRETO LTDA - ME

(44) 3542-2625

E-mail: ferreiraconcreto@gmail.com

Rua Vereador Homero Franco, 075 - Centro - CEP 87.345-000

CNPJ: 21.094.531/0001-60

Inscr. Est.: 90675518-15

ANEXO VI

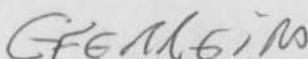
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL


000258

Referente ao Pregão Presencial nº 60/2019.

O signatário da presente, neste ato representa por seu SÓCIO ADMINISTRADOR, GILVANE EVERTON FERREIRA, portador da cédula de identidade RG nº 9.056.201-0/PR e inscrito no CPF.MF sob nº 049.655.939-79, residente na AV. JUSCELINO KUBITSCHEK Nº 1.461, JARDIM SANTA CECÍLIA, na cidade de CAMPINA DA LAGOA, representante legalmente constituído da proponente FERREIRA CONCRETO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.094.531/0001-60, estabelecida na Rua Vereador Homero Franco nº 075, centro, CEP: 87.345-000, na cidade e comarca de Campina da Lagoa/PR, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

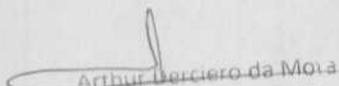
Campina da Lagoa/PR, 30 de Abril de 2019.

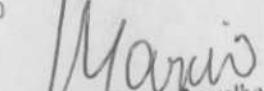


Gilvane Everton Ferreira

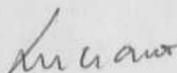
RG nº 9.056.201-0/PR

CPF nº 049.655.939-79


Arthur Berciero da Mota
CPF: 339.840.098-10


Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

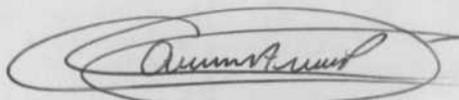

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.180.309-51



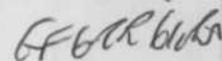
21.094.531/0001-60

FERREIRA CONCRETO LTDA - ME

Rua Vereador Homero Franco, nº 075,
Centro - CEP: 87.345-000
Campina da Lagoa - Paraná.









[Handwritten Signature]
000259

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|---|--------------------------------------|---|---|
| Nome Empresarial FERREIRA CONCRETO LTDA - ME | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0807659-3 | CNPJ 21.094.531/0001-60 | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 23/09/2014 | Data de Início de Atividade 19/09/2014 |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA VEREADOR HOMERO FRANCO, 075, CENTRO, CAMPINA DA LAGOA, PR, 87.345-000 | | | |
| Objeto Social PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL | | | |
| Capital: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) | | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) | Prazo de Duração |
| Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) | | Microempresa | Indeterminado |
| Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato | | | <u>Término do Mandato</u> |
| <u>Nome/CPF ou CNPJ</u> | <u>Participação no capital (R\$)</u> | <u>Espécie de Sócio</u> | <u>Administrador</u> |
| GILVANE EVERTON FERREIRA 049.655.939-79 | 297.000,00 | SOCIO | Administrador XXXXXXXXXX |
| ROBERSON DE GOES FRANCELINO 091.803.869-38 | 3.000,00 | SOCIO | XXXXXXXXXX |
| Último Arquivamento | | Situação | |
| Data: 29/09/2015 | Número: 20155777904 | REGISTRO ATIVO | |
| Ato: ALTERAÇÃO | | Status | |
| Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | |

CURITIBA - PR, 22 de março de 2019

19/183568-4

[Handwritten Signature]
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

[Handwritten Signature]
Arthur Derclero da Mo
CPF: 339.840.098-10

[Handwritten Signature]
Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

[Handwritten Signature]

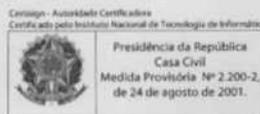
Renan Felipe S. Lima
CPF: 065.130.309-51

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 191835684 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

[Handwritten Signature]



Documento Assinado Digitalmente 22/03/2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

[Handwritten Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AVENIDA DAS INDUSTRIAS - 518 - PARQUE INDUSTRIAL
CAMPINA DA LAGOA/PR - 87345-000

TITULAR
LUCIANA FACCHINI DE LIMA
JURAMENTADO
SILVIA CRISTIANE DE PAIVA SILVA


000260

Certidão Negativa

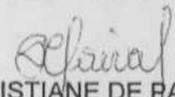
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA e/ou CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FERREIRA CONCRETO LTDA ME

CNPJ 21.094.531/0001-60, no período compreendido desde 14/10/1988, data de instalação deste cartório, até a presente data.



CAMPINA DA LAGOA/PR, 21 de Marco de 2019


SILVIA CRISTIANE DE PAIVA SILVA



MUNICIPIO DE UBIRATA

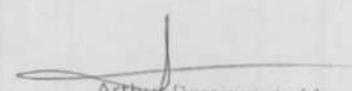
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10

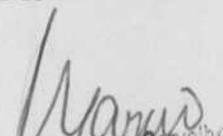
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

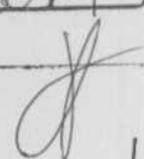
Ubiratã

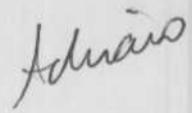
30/14/19

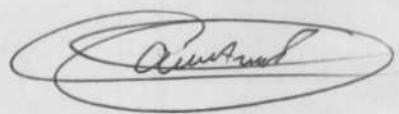

Arthur Derciero da Mo
CPF: 339.840.098-10

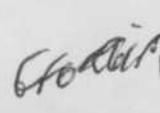

Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Página 0001/0001
R\$ 32,73 - Nº 0275/2019


Luciano


Adriano




Renan Felipe S. Lima
CPF 065.180.309-51

[Handwritten signature]
000261

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº60/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4363/2019**

14 horas do dia 30 de Abril de 2019, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro, Renan Felipe da Silva Lima, nomeado pela Portaria nº 245/2019 e os (as) senhores (as) Márcio de Souza Carvalho e Arthur Derciero da Mota, lotados na Secretaria de Serviços Urbanos indicados como membros da Equipe de Apoio pela secretaria respectiva, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 60/2019, tipo Menor Preço, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE GALERIAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL E CALÇADAS DO MUNICÍPIO.

O Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes das licitantes presentes. A empresa Marmoraria Pedra Bonita Ltda enviou os envelopes via correio anteriormente a sessão. Decorrido o protocolo dos envelopes, o Pregoeiro encerrou a fase de protocolo às 14h05min, o qual resultou nas licitantes listadas abaixo como participantes:

| EMPRESA | CNPJ |
|---------------------------------|--------------------|
| Marmoraria Pedra Bonita Ltda | 00.647.649/0001-07 |
| Ferreira Concreto Ltda- ME | 21.094.531/0001-60 |
| Lojas Quero - Quero S.A. | 96.418.264/0362-49 |
| I C Masceno Marcenaria Eireli | 08.765.316/0001-86 |
| D Matussi e Cia Ltda | 82.312.018/0001-93 |
| F F da Silva Pereira e Cia Ltda | 29.574.048/0001-95 |
| N. A Custodio Coelho e Cia Ltda | 04.672.367/0001-02 |

Foi solicitado que os (as) representantes das Licitantes apresentassem os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-los (as) perante o Pregoeiro para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais nos Contratos Sociais apresentados, os (as) representantes foram devidamente credenciados (as).

Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro verificou se as Licitantes se encontravam cadastradas no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após a consulta, não foi constatado impedimento de nenhuma das Licitantes presentes em participar da Licitação.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricaram os envelopes de proposta das Licitantes, repassando-os aos (as) representantes credenciados (as) a fim de constatação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os(as) representantes rubricaram o envelope, os quais foram posteriormente abertos pela Equipe de Apoio.

Abertos os envelopes, as Propostas de Preços foram verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas em edital. Verificado se as empresas apresentaram declaração visando usufruir dos benefícios de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte junto à proposta

Adreacio *[Handwritten signature]*
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação
[Handwritten signature] *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*



de preços, as mesmas foram enquadradas conforme constante na Planilha de Lances anexa a presente Ata.

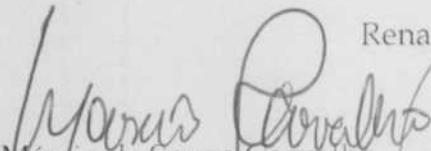
A proposta foi aceita pelo Pregoeiro, sendo que os preços propostos pelas Licitantes foram anotados na Planilha de Lances anexa a presente Ata. O Pregoeiro classificou a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, conforme estabelecido em edital. Em seguida, o Pregoeiro deu início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, orientando as mesmas a formularem lances de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances foram anotados na Planilha de Lances anexa a presente Ata, assim como os valores obtidos após a negociação do Pregoeiro com a empresa classificada em primeiro lugar.

Declarada a empresa vencedora, o envelope de habilitação da mesma foi rubricado pelos presentes, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto pela Equipe de Apoio, e o Pregoeiro verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. Todas as Licitantes confirmaram suas condições habilitatórias e foram classificadas definitivamente.

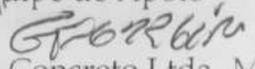
Após a classificação definitiva das Licitantes, o Pregoeiro informou aos (as) representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento.

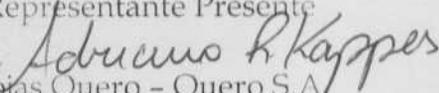
Considerando que não houve manifestação de recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação às Licitantes, uma vez que as mesmas atenderam todas as exigências do edital.

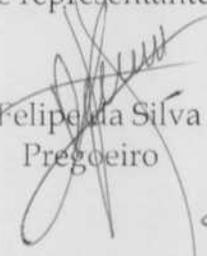
Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 15h30min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representantes presentes.

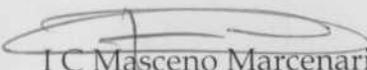

Márcio de Souza Carvalho
Equipe de Apoio

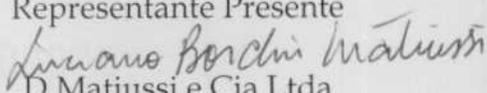

Arthur Deciciero da Mota
Equipe de Apoio

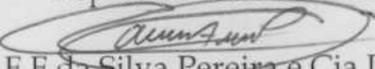

Ferreira Concreto Ltda- ME
Representante Presente

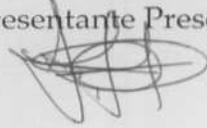

Lojas Quero - Quero S.A.
Representante Presente


Renan Felipe da Silva Lima
Pregoeiro


I C Masceno Marcenaria Eireli
Representante Presente


D Matiussi e Cia Ltda
Representante Presente


F F da Silva Pereira e Cia Ltda
Representante Presente


N. A Custodio Coelho e Cia Ltda
Representante Presente

Adriano

000263

PROCESSO 4363/2019
PREGÃO PRESENCIAL 60/2019

TABELA DE Lances e Negociação de Preços

LOTE 01

| GE/EPP/ME | me | me | gr | me | me | me | me |
|-------------------------------|-----------------|-------------|-------------|-----------|------------|--------------|----------|
| ITEM | 1 | | | | | | |
| EMPRESA | M. Pedra Bonita | Ferreira C. | Quero-Quero | I C Masc. | D. Matussi | F F da Silva | N.A Cust |
| Proposta | nc | nc | nc | R\$ 98,00 | nc | R\$ 100,00 | nc |
| Lances e Negociação de Preços | | | | R\$ 94,00 | | R\$ 95,00 | |
| | | | | R\$ 89,00 | | R\$ 90,00 | |
| | | | | R\$ 84,00 | | R\$ 85,00 | |
| | | | | R\$ 79,00 | | R\$ 80,00 | |
| | | | | R\$ 73,00 | | R\$ 75,00 | |
| | | | | R\$ 69,00 | | R\$ 70,00 | |
| | | | | R\$ 67,00 | | R\$ 68,00 | |
| | | | | R\$ 64,00 | | R\$ 65,00 | |
| | | | | declina | | R\$ 60,00 | |
| Observação | | | | | | | |

| ITEM | 2 | | | | | | |
|---------------------|-----------------|-------------|-------------|-----------|------------|--------------|-----------|
| EMPRESA | M. Pedra Bonita | Ferreira C. | Quero-Quero | I C Masc. | D. Matussi | F F da Silva | N.A Cust |
| Proposta | nc | nc | nc | R\$ 47,00 | nc | R\$ 48,33 | nc |
| Lances e Negociação | | | | R\$ 40,00 | | R\$ 45,00 | R\$ 47,00 |
| | | | | R\$ 38,00 | | R\$ 39,00 | |

Marcos Vinícius
Secretaria de Suporte Canalho
Secretaria de Suporte Logístico
Secretaria de Suporte Jurídico

[Handwritten signature]

000264

| | | | | | | | |
|------------|--|--|--|-----------|--|-----------|--|
| de Preços | | | | R\$ 34,00 | | R\$ 35,00 | |
| | | | | R\$ 30,00 | | R\$ 32,00 | |
| | | | | R\$ 25,00 | | R\$ 29,00 | |
| | | | | declina | | R\$ 24,00 | |
| Observação | | | | | | | |

lote 2

| ITEM | 1 | | | | | | |
|-------------------------------|-----------------|-------------|-------------|-----------|------------|--------------|-----------|
| EMPRESA | M. Pedra Bonita | Ferreira C. | Quero-Quero | I C Masc. | D. Matussi | F F da Silva | N.A Cust |
| Proposta | nc | nc | nc | nc | R\$ 13,00 | nc | R\$ 13,00 |
| Lances e Negociação de Preços | | | | | R\$ 12,50 | | R\$ 12,00 |
| | | | | | R\$ 11,50 | | R\$ 11,00 |
| | | | | | sl | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| Observação | | | | | | | |

2

| ITEM | 2 | | | | | | |
|------------|-----------------|-------------|-------------|-----------|------------|--------------|----------|
| EMPRESA | M. Pedra Bonita | Ferreira C. | Quero-Quero | I C Masc. | D. Matussi | F F da Silva | N.A Cust |
| Proposta | nc | nc | R\$ 9,99 | nc | R\$ 9,90 | nc | R\$ 9,90 |
| Lances e | | | valor acima | | R\$ 9,80 | | R\$ 9,50 |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| Observação | | | | | | | |

Matussi

[Signature]

000267

| | | | | | | | |
|--|----|-----------|----|-----------|----|-----------|-----------|
| Proposta Lances e Negociação de Preços | nc | R\$ 24,00 | nc | R\$ 33,90 | nc | R\$ 33,90 | R\$ 24,00 |
| | | R\$ 23,50 | | R\$ 23,90 | | R\$ 23,70 | |
| | | R\$ 22,80 | | R\$ 23,10 | | R\$ 23,00 | |
| | | R\$ 22,50 | | R\$ 22,60 | | declina | |
| | | R\$ 22,20 | | R\$ 22,30 | | declina | |
| Observação | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|-------------------------------|-----------------|-------------|-------------|-----------|------------|--------------|----------|
| 7 | | | | | | | |
| ITEM | M. Pedra Bonita | Ferreira C. | Quero-Quero | I C Masc. | D. Matussi | F F da Silva | N.A Cust |
| EMPRESA | nc | nc | nc | nc | R\$ 1,20 | nc | R\$ 1,20 |
| Proposta | | | | | R\$ 1,10 | | R\$ 1,00 |
| Lances e Negociação de Preços | | | | | sl | | |
| Observação | | | | | | | |

| | |
|------|---|
| ITEM | 8 |
|------|---|

M. Matussi

JX

88200

| EMPRESA | M. Pedra Bonita | Ferreira C. | Quero-Quero | I C Masc. | D. Matussi | F F da Silva | N.A Cust | |
|-------------------------------|-----------------|-------------|---------------------|-----------|------------|--------------|----------|----------|
| Proposta | nc | nc | R\$ 7,90 | nc | R\$ 8,30 | nc | R\$ 8,30 | R\$ 7,90 |
| Lances e Negociação de Preços | | | R\$ 7,50 declina | | R\$ 7,70 | | R\$ 7,80 | |
| | | | | | R\$ 7,10 | | R\$ 7,30 | |
| | | | | | R\$ 6,90 | | R\$ 7,00 | |
| | | | | | sl | | R\$ 6,80 | |
| Observação | | | | | | | | |

| ITEM | 9 | | | | | | | | |
|-------------------------------|-----------------|-------------|-------------|-----------|------------|--------------|----------|--|----------|
| EMPRESA | M. Pedra Bonita | Ferreira C. | Quero-Quero | I C Masc. | D. Matussi | F F da Silva | N.A Cust | | |
| Proposta | nc | nc | nc | nc | R\$ 8,95 | nc | R\$ 8,95 | | R\$ 8,95 |
| Lances e Negociação de Preços | | | | | R\$ 8,80 | | sl | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| Observação | | | | | | | | | |

Marcos

X

00269

| ITEM | 10 | | | | | | |
|-------------------------------|-----------------|-------------|-------------|-----------|------------|--------------|-----------|
| EMPRESA | M. Pedra Bonita | Ferreira C. | Quero-Quero | I C Masc. | D. Matussi | F F da Silva | N.A Cust |
| Proposta | nc | nc | nc | nc | R\$ 78,00 | nc | R\$ 78,00 |
| Lances e Negociação de Preços | | | | | R\$ 77,00 | | R\$ 76,00 |
| | | | | | R\$ 75,00 | | R\$ 74,00 |
| | | | | | R\$ 73,00 | | sl |
| Observação | | | | | | | |

| ITEM | 11 | | | | | | |
|-------------------------------|-----------------|-------------|-------------|-----------|------------|--------------|-----------|
| EMPRESA | M. Pedra Bonita | Ferreira C. | Quero-Quero | I C Masc. | D. Matussi | F F da Silva | N.A Cust |
| Proposta | nc | nc | nc | nc | R\$ 78,40 | nc | R\$ 78,40 |
| Lances e Negociação de Preços | | | | | R\$ 76,00 | | R\$ 75,00 |
| | | | | | R\$ 73,00 | | R\$ 72,00 |
| | | | | | sl | | |
| Observação | | | | | | | |

M. Matussi

[Signature]

000270

| ITEM | | 12 | | | | | |
|-------------------------------|-----------------|-------------|-------------|-----------|------------|--------------|-----------|
| EMPRESA | M. Pedra Bonita | Ferreira C. | Quero-Quero | I C Masc. | D. Matussi | F F da Silva | N.A Cust |
| Proposta | nc | nc | nc | nc | R\$ 14,50 | nc | R\$ 14,50 |
| Lances e Negociação de Preços | | | | | R\$ 14,30 | | R\$ 14,20 |
| | | | | | R\$ 14,10 | | R\$ 14,00 |
| | | | | | R\$ 13,90 | | R\$ 13,50 |
| | | | | | sl | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| Observação | | | | | | | |

| ITEM | | 13 | | | | | |
|-------------------------------|-----------------|-------------|-------------|-----------|------------|--------------|----------|
| EMPRESA | M. Pedra Bonita | Ferreira C. | Quero-Quero | I C Masc. | D. Matussi | F F da Silva | N.A Cust |
| Proposta | nc | nc | nc | nc | R\$ 2,50 | nc | R\$ 2,50 |
| Lances e Negociação de Preços | | | | | R\$ 2,40 | | R\$ 2,30 |
| | | | | | R\$ 2,25 | | R\$ 2,20 |
| | | | | | sl | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| Observação | | | | | | | |

Matussi

J

000271

| ITEM | 14 | | | | | | | |
|-------------------------------|-----------------|-------------|-------------|-----------|------------|--------------|----------|----------|
| EMPRESA | M. Pedra Bonita | Ferreira C. | Quero-Quero | I C Masc. | D. Matussi | F F da Silva | N.A Cust | |
| Proposta | nc | nc | nc | nc | R\$ 0,45 | nc | R\$ 0,45 | R\$ 0,45 |
| Lances e Negociação de Preços | | | | | R\$ 0,44 | | R\$ 0,43 | |
| | | | | | R\$ 0,42 | | R\$ 0,40 | |
| | | | | | R\$ 0,39 | | sl | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| Observação | | | | | | | | |

lote 03

| ITEM | 1 | | | | | | | |
|-------------------------------|-------------------|-------------|-------------|------------|------------|--------------|------------|------------|
| EMPRESA | M. Pedra Bonita | Ferreira C. | Quero-Quero | I C Masc. | D. Matussi | F F da Silva | N.A Cust | |
| Proposta | R\$ 249,00 | nc | nc | R\$ 280,00 | nc | R\$ 283,33 | R\$ 283,33 | R\$ 249,00 |
| Lances e Negociação de Preços | sem representante | | | R\$ 243,00 | | R\$ 244,00 | R\$ 245,00 | |
| | | | | R\$ 240,00 | | R\$ 242,00 | sl | |
| | | | | R\$ 230,00 | | R\$ 235,00 | | |
| | | | | R\$ 227,00 | | R\$ 228,00 | | |
| | | | | R\$ 224,00 | | R\$ 225,00 | | |
| | | | | R\$ 220,00 | | R\$ 222,00 | | |
| | | | | R\$ 210,00 | | R\$ 218,00 | | |
| | | | | R\$ 207,00 | | R\$ 208,00 | | |
| | | | | R\$ 204,00 | | R\$ 205,00 | | |
| | | | | R\$ 199,00 | | R\$ 200,00 | | |

M. Matussi

J

[Handwritten Signature]
000272

| | | | | | | | | |
|------------|--|--|--|------------|--|------------|--|--|
| | | | | R\$ 195,00 | | R\$ 198,00 | | |
| | | | | R\$ 180,00 | | R\$ 194,00 | | |
| | | | | R\$ 175,00 | | R\$ 179,00 | | |
| | | | | R\$ 172,00 | | R\$ 174,00 | | |
| | | | | declina | | R\$ 170,00 | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| Observação | | | | | | | | |

2

| ITEM | | | | | | | | |
|-------------------------------|-------------------|-------------|-------------|------------|------------|--------------|------------|------------|
| EMPRESA | M. Pedra Bonita | Ferreira C. | Quero-Quero | I C Masc. | D. Matussi | F F da Silva | N.A Cust | |
| Proposta | R\$ 249,00 | nc | nc | R\$ 285,00 | nc | R\$ 290,00 | R\$ 290,00 | R\$ 249,00 |
| Lances e Negociação de Preços | sem representante | | | R\$ 240,00 | | R\$ 245,00 | declina | |
| | | | | R\$ 230,00 | | R\$ 235,00 | | |
| | | | | R\$ 200,00 | | R\$ 228,00 | | |
| | | | | R\$ 190,00 | | R\$ 195,00 | | |
| | | | | R\$ 180,00 | | R\$ 185,00 | | |
| | | | | R\$ 175,00 | | R\$ 179,00 | | |
| | | | | R\$ 172,00 | | R\$ 174,00 | | |
| | | | | R\$ 169,00 | | R\$ 170,00 | | |
| | | | | declina | | R\$ 168,00 | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| Observação | | | | | | | | |

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

| ITEM | 3 | | | | | | |
|-------------------------------|-------------------|-------------|-------------|------------|------------|--------------|------------|
| EMPRESA | M. Pedra Bonita | Ferreira C. | Quero-Quero | I C Masc. | D. Matussi | F F da Silva | N.A Cust |
| Proposta | R\$ 429,00 | nc | nc | R\$ 445,00 | nc | R\$ 450,00 | R\$ 450,00 |
| Lances e Negociação de Preços | sem representante | | | R\$ 420,00 | | R\$ 428,00 | declina |
| | | | | R\$ 400,00 | | R\$ 418,00 | |
| | | | | R\$ 380,00 | | R\$ 395,00 | |
| | | | | R\$ 370,00 | | R\$ 375,00 | |
| | | | | R\$ 350,00 | | R\$ 368,00 | |
| | | | | R\$ 330,00 | | R\$ 349,00 | |
| | | | | R\$ 320,00 | | R\$ 325,00 | |
| | | | | R\$ 310,00 | | R\$ 318,00 | |
| | | | | R\$ 305,00 | | R\$ 308,00 | |
| | | | | R\$ 303,00 | | R\$ 304,00 | |
| | | | | declina | | R\$ 300,00 | |
| Observação | 000273 | | | | | | |

| ITEM | 4 | | | | | | |
|-------------------------------|-------------------|-------------|-------------|------------|------------|--------------|------------|
| EMPRESA | M. Pedra Bonita | Ferreira C. | Quero-Quero | I C Masc. | D. Matussi | F F da Silva | N.A Cust |
| Proposta | R\$ 449,00 | nc | nc | R\$ 465,00 | nc | R\$ 470,00 | R\$ 470,00 |
| Lances e Negociação de Preços | sem representante | | | R\$ 400,00 | | R\$ 448,00 | declina |
| | | | | R\$ 350,00 | | R\$ 390,00 | |
| | | | | R\$ 330,00 | | R\$ 345,00 | |

Matussi

J



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1137 - ANO: XIV

9Pág(s)

domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.703.592/0001-57, situada na Rua Neo Alves Martins, 242, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP n.º 87050-110, Telefone n.º (44)3026-7954, e-mail contato@intsolucoes.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-15.845,50 (Quinze mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|---------------------------------|-------|------------|
| 0304 | 954 | 339030990100 | Materiais diversos para consumo | | 103.245,20 |

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 15 de abril de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4364/2019

PREGÃO Nº 61/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços visando a aquisição de computadores e notebooks com licenciamento Windows 10 profissional, bem como de software Microsoft Office 2019

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. FORNECEDORA

PERFIL COMPUTACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.543.216/0008-03, com sede na Avenida Cândido Abreu, no n.º 776, CEP n.º: 80530-000, na cidade de Curitiba, Estado do PR, Telefone n.º (54) 2628-8300 e (54) 2628-8305, e-mail perfil@perfil.inf.br e andre@perfil.inf.br.

4. VALOR REGISTRADO

R\$ 210.450,00

5. VIGÊNCIA

12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| ÓRGÃO | DESPESA | CATEGORIA | DESCRIÇÃO | FONTE DE RECURSO | VALOR DA DESPESA |
|-------|---------|--------------|--|------------------|------------------|
| 0304 | 5706 | 449052350000 | Equipamentos de Processamento de Dados | | 272.981,85 |
| 0402 | 5841 | 3390304700 | Aquisição de Softwares de Base | | 35.515,20 |

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 02 de maio de 2019.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4348/2019

PREGÃO Nº 51/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de um veículo tipo van e um veículo tipo furgão transformado em ambulância para Secretaria de Saúde

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

| ADJUDICATÁRIA | Nº CNPJ | VALOR GLOBAL |
|--------------------------------------|--------------------|----------------|
| PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - ME | 30.509.342/0001-00 | R\$-168.000,00 |

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13 de maio de 2019

Ubiratã - Paraná, 13 de maio de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4363/2019

PREGÃO Nº 60/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

aquisição de materiais de construção e mão de obra para manutenção de galerias no cemitério municipal e calçadas do município.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

| ADJUDICATÁRIA | Nº CNPJ | VALOR GLOBAL |
|-------------------------------------|--------------------|---------------|
| D. MATIUSSI & CIA.LTDA - ME | 82.312.018/0001-93 | R\$-14.157,60 |
| N A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA - ME | 04.672.367/0001-02 | R\$-19.469,00 |
| FERREIRA CONCRETO LTDA - ME | 21.094.531/0001-60 | R\$-46.350,00 |
| F F DA SILVA PEREIRA E CIA LTDA | 29.574.048/0001-95 | R\$-37.620,00 |

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

30 de abril de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

10 de maio de 2019

Ubiratã - Paraná, 10 de maio de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4375/2019

PREGÃO Nº 66/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de concreto asfáltico usinado a quente - C.A.U.Q, destinado para manutenção da malha viária do município

3. EMPRESA ADJUDICADA

| ADJUDICATÁRIA | Nº CNPJ | VALOR GLOBAL |
|--|--------------------|---------------|
| CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND. E COMERCIO DE ASFALTO LTDA | 06.218.782/0001-16 | R\$-51.000,00 |

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

10 de maio de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

15 de maio de 2019

Ubiratã - Paraná, 15 de maio de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4363/2019

PREGÃO Nº 60/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais de construção e mão de obra para manutenção de galerias no cemitério municipal e calçadas do município.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

F F DA SILVA PEREIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.574.048/0001-95, com sede na Avenida Marcilio Daltro, 340, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, Telefone n.º 3543-1121, e-mail marmoraria_ubirata@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-37.620,00 (trinta e sete mil e seiscentos e vinte reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte de recurso | Valor da despesa |
|-------|---------|--------------|---------------------------------|------------------|------------------|
| 1005 | 3176 | 339030990100 | Materiais diversos para consumo | 303 | 129.433,80 |

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte De Recurso | Valor Da Despesa |
|-------|---------|--------------|--|------------------|------------------|
| 1005 | 4371 | 339039199900 | Outros serviços de manutenção e conserva | 303 | 19.282,90 |

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 10 de maio de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4363/2019
PREGÃO N° 60/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

aquisição de materiais de construção e mão de obra para manutenção de galerias no cemitério municipal e calçadas do município.

000277

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

| ADJUDICATÁRIA | Nº CNPJ | VALOR GLOBAL |
|-------------------------------------|--------------------|---------------|
| D. MATIUSSI & CIA.LTDA - ME | 82.312.018/0001-93 | R\$-14.157,60 |
| N A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA - ME | 04.672.367/0001-02 | R\$-19.469,00 |
| FERREIRA CONCRETO LTDA - ME | 21.094.531/0001-60 | R\$-46.350,00 |
| F F DA SILVA PEREIRA E CIA LTDA | 29.574.048/0001-95 | R\$-37.620,00 |

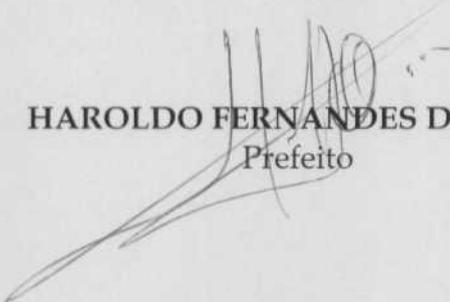
4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

30 de abril de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

10 de maio de 2019

Ubiratã - Paraná, 10 de maio de 2019.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais de construção e mão de obra para manutenção de galerias no cemitério municipal e calçadas do município.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

F F DA SILVA PEREIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 29.574.048/0001-95, com sede na Avenida Marcilio Daltro, 340, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná. Telefone n.º 3543-1121, e-mail marmoraria_ubirata@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-37.620,00 (trinta e sete mil e seiscientos e vinte reais).


000278

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte de recurso | Valor da despesa |
|-------|---------|--------------|---------------------------------|------------------|------------------|
| 1005 | 3176 | 339030990100 | Materiais diversos para consumo | 303 | 129.433,80 |

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte De Recurso | Valor Da Despesa |
|-------|---------|--------------|--|------------------|------------------|
| 1005 | 4371 | 339039199900 | Outros serviços de manutenção e conserva | 303 | 19.282,90 |

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 10 de maio de 2019.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

aquisição de materiais de construção e mão de obra para manutenção de galerias no cemitério municipal e calçadas do município.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

N A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 04.672.367/0001-02, com sede na Rua Costa e Silva, 773, na cidade de Ubitatã, Estado Paraná, Telefone n.º 99946-1029, e-mail juninhomateriais@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-19.469,00 (dezenove mil e quatrocentos e sessenta e nove reais).


000279

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte de recurso | Valor da despesa |
|-------|---------|--------------|---------------------------------|------------------|------------------|
| 1005 | 3176 | 339030990100 | Materiais diversos para consumo | 303 | 129.433,80 |

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte De Recurso | Valor Da Despesa |
|-------|---------|--------------|--|------------------|------------------|
| 1005 | 4371 | 339039199900 | Outros serviços de manutenção e conserva | 303 | 19.282,90 |

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 10 de maio de 2019.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais de construção e mão de obra para manutenção de galerias no cemitério municipal e calçadas do município.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

D. MATIUSSI & CIA.LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 82.312.018/0001-93, com sede na av. Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná. Telefone n.º (44) 3543-1500, e-mail cical_ubirata@ibest.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-14.157,60 (quatorze mil cento e cinquenta e sete mil e sessenta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

000280

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte de recurso | Valor da despesa |
|-------|---------|--------------|---------------------------------|------------------|------------------|
| 1005 | 3176 | 339030990100 | Materiais diversos para consumo | 303 | 129.433,80 |

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte De Recurso | Valor Da Despesa |
|-------|---------|--------------|--|------------------|------------------|
| 1005 | 4371 | 339039199900 | Outros serviços de manutenção e conserva | 303 | 19.282,90 |

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 10 de maio de 2019.



EXTRATO DO CONTRATO N° 91/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4363/2019
PREGÃO N° 60/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

aquisição de materiais de construção e mão de obra para manutenção de galerias no cemitério municipal e calçadas do município.

2. CONTRATANTE

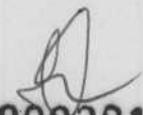
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

FERREIRA CONCRETO LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 21.094.531/0001-60, com sede na Rua Vereador Homero Franco, 75, na cidade de Campina da Lagoa, Estado Paraná. Telefone n.º 3542-2625, e-mail ferreiraconcreto@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-46.350,00 (quarenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais).


000281

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte de recurso | Valor da despesa |
|-------|---------|--------------|---------------------------------|------------------|------------------|
| 1005 | 3176 | 339030990100 | Materiais diversos para consumo | 303 | 129.433,80 |

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte De Recurso | Valor Da Despesa |
|-------|---------|--------------|--|------------------|------------------|
| 1005 | 4371 | 339039199900 | Outros serviços de manutenção e conserva | 303 | 19.282,90 |

7. FORO

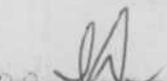
Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 10 de maio de 2019.

CONTRATO N.º 91/2019

PROCESSO N.º 4363/2019

PREGÃO N.º 60/2019


000282

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **FERREIRA CONCRETO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.094.531/0001-60, situada na Rua Vereador Homero Franco, 75, na cidade de Campina da Lagoa, Estado Paraná, CEP n.º 87345-000, Telefone n.º 3542-2625, e-mail ferreiraconcreto@gmail.com, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 60/2019, com homologação em 10 de maio de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **aquisição de materiais de construção e mão de obra para manutenção de galerias no cemitério municipal e calçadas do município.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

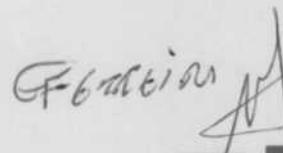
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | QTD | UN | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|---------------------------------------|-------|----|---------|-----------|
| 21 | FCK 25,0 Mpa Slump 10+-2 Convencional | 150,0 | M3 | 309,00 | 46.350,00 |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em **R\$-46.350,00 (quarenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais)**.

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte de recurso | Valor da despesa |
|-------|---------|--------------|---------------------------------|------------------|------------------|
| 1005 | 3176 | 339030990100 | Materiais diversos para consumo | 303 | 129.433,80 |



| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte De Recurso | Valor Da Despesa |
|-------|---------|--------------|--|------------------|------------------|
| 1005 | 4371 | 339039199900 | Outros serviços de manutenção e conserva | 303 | 19.282,90 |

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços e entrega dos materiais será de até 01 dia útil contado da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de entrega dos materiais será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de compras, a execução do serviço deverá ser de forma ininterrupta a contar do recebimento da ordem de serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

5.3. O prazo para refazimento dos serviços e entrega dos materiais que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução e para entrega.

5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1. A execução dos serviços e entrega dos materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução e entrega ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

6.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução e entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.3. Para o lote 01 estão inclusos as atividades de assentamento, corte do granito, remoção e instalação, acabamento de bordas, incluído todo material de fixação adequado.

6.4. Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.5. Os materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

6.6. Em todos os lotes estão inclusos o frete, ficando assim de total responsabilidade da empresa os gastos referente à entrega dos materiais e execução do serviço.

000283

Geaciana



6.7. Quando exigido, os materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.

6.8. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Floriano Peixoto, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

000284

7. CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

8.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

Ferreira



8.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

000285

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Felício



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

000286

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos da CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

Felício



14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações da CONTRATANTE:

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

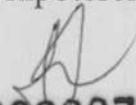
14.3. São obrigações DA CONTRATADA:

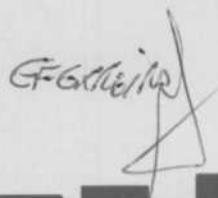
14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);


000287





14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

14.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

000288

14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá ao (a) servidor (a) Marcos da Silva Retamero, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Arthur Deciero da Motta, lotado (a) na Secretaria de de Serviços Urbanos e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Valdemir Jose da Silva.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Felipe



15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

000289

Frederico



16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

000290

Felipe



17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

• 000291

Felipe



21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

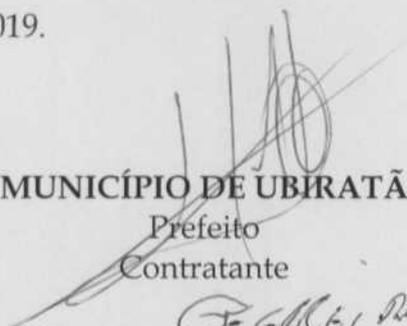
22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

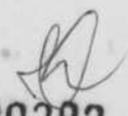
23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 10 de maio de 2019.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante


000292

FERREIRA CONCRETO LTDA - ME
Representante legal da empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



CONTRATO N.º 89/2019

PROCESSO N.º 4363/2019

PREGÃO N.º 60/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **N A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.672.367/0001-02, situada na Rua Costa e Silva, 773, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP n.º 85440-000, Telefone n.º 99946-1029, e-mail juninhomateriais@hotmail.com, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 60/2019, com homologação em 10 de maio de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

000293

1.1. O objeto do presente instrumento é **aquisição de materiais de construção e mão de obra para manutenção de galerias no cemitério municipal e calçadas do município.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

Lote 01

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | QTD | UN | V. UNIT | V. TOTAL |
|-------|--|-------|-----|---------|-----------|
| 1 | Arame galvanizado N° 4 | 5,0 | KG | 11,00 | 55,00 |
| 3 | Areia lavada média | 50,0 | M3 | 87,00 | 4.350,00 |
| 5 | Cal virgem 20kg | 250,0 | SC | 7,40 | 1.850,00 |
| 7 | Esponja de aço N° 2 | 80,0 | UN. | 1,00 | 80,00 |
| 8 | Ferro 4,2 | 150,0 | BR | 6,80 | 1.020,00 |
| 11 | Pedrisco | 10,0 | M3 | 72,00 | 720,00 |
| 12 | Piso cerâmico em diversas cores com a classificação de PI 02 | 800,0 | M2 | 13,50 | 10.800,00 |
| 13 | Rejunte de diversas cores de 1 kg | 270,0 | SC | 2,20 | 594,00 |
| Total | | | | | 19.469,00 |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em **R\$-19.469,00 (dezenove mil e quatrocentos e sessenta e nove reais).**



3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte de recurso | Valor da despesa |
|-------|---------|--------------|---------------------------------|------------------|------------------|
| 1005 | 3176 | 339030990100 | Materiais diversos para consumo | 303 | 129.433,80 |

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte De Recurso | Valor Da Despesa |
|-------|---------|--------------|--|------------------|------------------|
| 1005 | 4371 | 339039199900 | Outros serviços de manutenção e conserva | 303 | 19.282,90 |

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

000294

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços e entrega dos materiais será de até 01 dia útil contado da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de entrega dos materiais será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de compras, a execução do serviço deverá ser de forma ininterrupta a contar do recebimento da ordem de serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

5.3. O prazo para refazimento dos serviços e entrega dos materiais que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução e para entrega.

5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1. A execução dos serviços e entrega dos materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução e entrega ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

6.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução e entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.3. Para o lote 01 estão inclusos as atividades de assentamento, corte do granito, remoção e instalação, acabamento de bordas, incluído todo material de fixação adequado.

6.4. Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.



6.5. Os materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

6.6. Em todos os lotes estão inclusos o frete, ficando assim de total responsabilidade da empresa os gastos referente à entrega dos materiais e execução do serviço.

6.7. Quando exigido, os materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.

6.8. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Floriano Peixoto, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

000295

7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

8.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.



8.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

000296

9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

• 000297

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos da CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;



14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações da CONTRATANTE:

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

14.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

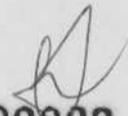
14.3. São obrigações DA CONTRATADA:

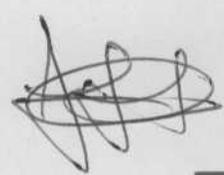
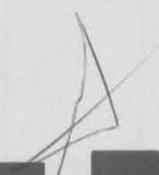
14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);


000298



14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

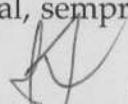
14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

14.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;


000299

14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá ao (a) servidor (a) Marcos da Silva Retamero, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Arthur Deciero da Motta, lotado (a) na Secretaria de de Serviços Urbanos e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Valdemir Jose da Silva.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.





15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

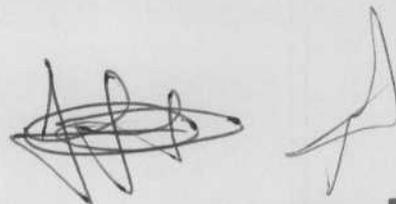
16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

000300



16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

000301

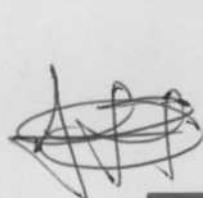
17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.



17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

000362

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.





21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

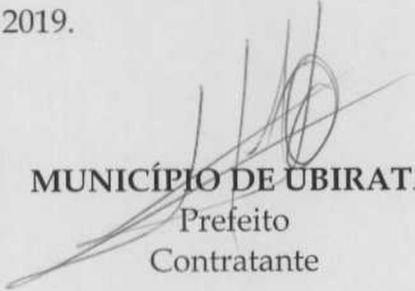
23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 10 de maio de 2019.


• 000303


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

N A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA - ME
Representante legal da empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:



CPF:



CONTRATO N.º 88/2019

PROCESSO N.º 4363/2019

PREGÃO N.º 60/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **F F DA SILVA PEREIRA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.574.048/0001-95, situada na Avenida Marcilio Daltro, 340, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP n.º 85440-000, Telefone n.º 3543-1121, e-mail marmoraria_ubirata@hotmail.com, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 60/2019, com homologação em 10 de maio de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **aquisição de materiais de construção e mão de obra para manutenção de galerias no cemitério municipal e calçadas do município.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

Lote 01

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | QTD | UN | V. UNIT | V. TOTAL |
|-------|---|------|----|---------|-----------|
| 15 | Granito E=2 cm na cor Andorinha, incluso frete para Ubiratã | 20,0 | M2 | 170,00 | 3.400,00 |
| 16 | Granito E=2 cm na cor Corumbá, incluso frete para Ubiratã | 20,0 | M2 | 168,00 | 3.360,00 |
| 17 | Granito E=2 cm na cor Rosa, incluso frete para Ubiratã | 20,0 | M2 | 300,00 | 6.000,00 |
| 18 | Granito E=2 cm na cor Curitiba, incluso frete para Ubiratã | 20,0 | M2 | 299,00 | 5.980,00 |
| 19 | Granito E=2 cm na cor Ocre, incluso frete para Ubiratã | 20,0 | M2 | 149,00 | 2.980,00 |
| 20 | Granito E=2 cm na cor Mauá, incluso frete para Ubiratã | 20,0 | M2 | 249,00 | 4.980,00 |
| Total | | | | | 26.700,00 |

000304

Haroldo Fernandes Duarte

Lote 02

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | QTD | UN | V. UNIT | V. TOTAL |
|-------|--|-------|----|---------|-----------|
| 1 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação (assentamento) de granito, em túmulos e galerias no cemitério. | 130,0 | M2 | 60,00 | 7.800,00 |
| 2 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de corte de granito, em túmulos e galerias no cemitério. | 130,0 | M2 | 24,00 | 3.120,00 |
| Total | | | | | 10.920,00 |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

000305

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-37.620,00 (trinta e sete mil e seiscentos e vinte reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte de recurso | Valor da despesa |
|-------|---------|--------------|--|------------------|------------------|
| 1005 | 3176 | 339030990100 | Materiais diversos para consumo | 303 | 129.433,80 |
| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte De Recurso | Valor Da Despesa |
| 1005 | 4371 | 339039199900 | Outros serviços de manutenção e conserva | 303 | 19.282,90 |

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços e entrega dos materiais será de até 01 dia útil contado da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de entrega dos materiais será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de compras, a execução do serviço deverá ser de forma ininterrupta a contar do recebimento da ordem de serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

5.3. O prazo para refazimento dos serviços e entrega dos materiais que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução e para entrega.



5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

000306

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1. A execução dos serviços e entrega dos materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução e entrega ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

6.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução e entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.3. Para o lote 01 estão inclusos as atividades de assentamento, corte do granito, remoção e instalação, acabamento de bordas, incluído todo material de fixação adequado.

6.4. Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.5. Os materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

6.6. Em todos os lotes estão inclusos o frete, ficando assim de total responsabilidade da empresa os gastos referente à entrega dos materiais e execução do serviço.

6.7. Quando exigido, os materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.

6.8. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Floriano Peixoto, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Alairton Pereira

[Assinatura]



7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

000307

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

8.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

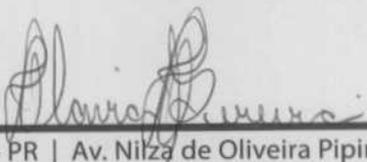
9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;







EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

000308

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos da CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações da CONTRATANTE:

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;



15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações DA CONTRATADA:

14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

14.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a







execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá ao (a) servidor (a) Marcos da Silva Retamero, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Arthur Deciero da Motta, lotado (a) na Secretaria de de Serviços Urbanos e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Valdemir Jose da Silva.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;



- 16.1.4. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.
- 16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.
- 16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.
- 16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.
- 16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.
- 16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.
- 16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.







17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:



I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 10 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

F F DA SILVA PEREIRA E CIA LTDA

Representante legal da empresa

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



CONTRATO N.º 90/2019

000315

PROCESSO N.º 4363/2019

PREGÃO N.º 60/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **D. MATIUSSI & CIA.LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.312.018/0001-93, situada na av. Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP n.º 85440-000, Telefone n.º 3543-1500, e-mail cical_ubirata@ibest.com.br, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 60/2019, com homologação em 10 de maio de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de materiais de construção e mão de obra para manutenção de galerias no cemitério municipal e calçadas do município..

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

Lote 01

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | QTD | UN | V. UNIT | V. TOTAL |
|-------|--|----------|-----|---------|-----------|
| 2 | Arame Recozido | 12,0 | KG | 9,30 | 111,60 |
| 4 | Argamassa saco com 20 kg AC 3 | 270,0 | SC | 22,00 | 5.940,00 |
| 6 | Cimento 50kg | 150,0 | SC | 22,00 | 3.300,00 |
| 9 | Massa plástica com 1kg com catalizador | 20,0 | UN. | 8,80 | 176,00 |
| 10 | Pedra n.º 1 | 10,0 | M3 | 73,00 | 730,00 |
| 14 | Tijolo 6 furos | 10.000,0 | UN. | 0,39 | 3.900,00 |
| Total | | | | | 14.157,60 |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-14.157,60 (quatorze mil cento e cinquenta e sete mil e sessenta centavos).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:



| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte de recurso | Valor da despesa |
|-------|---------|--------------|---------------------------------|------------------|------------------|
| 1005 | 3176 | 339030990100 | Materiais diversos para consumo | 303 | 129.433,80 |

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte De Recurso | Valor Da Despesa |
|-------|---------|--------------|--|------------------|------------------|
| 1005 | 4371 | 339039199900 | Outros serviços de manutenção e conserva | 303 | 19.282,90 |

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços e entrega dos materiais será de até 01 dia útil contado da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de entrega dos materiais será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de compras, a execução do serviço deverá ser de forma ininterrupta a contar do recebimento da ordem de serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

5.3. O prazo para refazimento dos serviços e entrega dos materiais que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução e para entrega.

5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1. A execução dos serviços e entrega dos materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução e entrega ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

6.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução e entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.3. Para o lote 01 estão inclusos as atividades de assentamento, corte do granito, remoção e instalação, acabamento de bordas, incluído todo material de fixação adequado.

6.4. Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.5. Os materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

Assinatura

[Assinatura]



6.6. Em todos os lotes estão inclusos o frete, ficando assim de total responsabilidade da empresa os gastos referente à entrega dos materiais e execução do serviço.

6.7. Quando exigido, os materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.

6.8. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Floriano Peixoto, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

8.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

Luizano



8.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Luciano



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos da CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

Luciano



14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações da CONTRATANTE:

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

14.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações DA CONTRATADA:

14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

Luciano



14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

14.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá ao (a) servidor (a) Marcos da Silva Retamero, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Arthur Deciero da Motta, lotado (a) na Secretaria de de Serviços Urbanos e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Valdemir Jose da Silva.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Luciano



15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

Luciano



16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

Luciano



17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

Ruano

[Assinatura]



21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

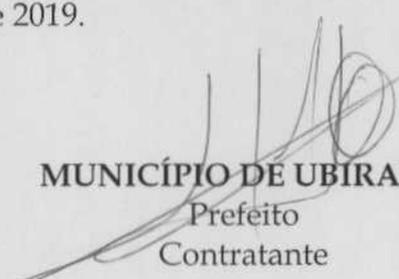
22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

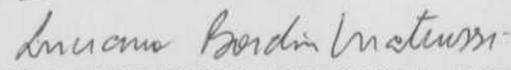
23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 10 de maio de 2019.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante


D. MATIUSSI & CIA.LTDA - ME
Representante legal da empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1137 - ANO: XIV

9Pág(s)

domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.703.592/0001-57, situada na Rua Neo Alves Martins, 242, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP n.º 87050-110, Telefone n.º (44)3026-7954, e-mail contato@intsolucoes.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-15.845,50 (Quinze mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|---------------------------------|-------|------------|
| 0304 | 954 | 339030990100 | Materiais diversos para consumo | | 103.245,20 |

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 15 de abril de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4364/2019

PREGÃO Nº 61/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços visando a aquisição de computadores e notebooks com licenciamento Windows 10 profissional, bem como de software Microsoft Office 2019

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. FORNECEDORA

PERFIL COMPUTACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.543.216/0008-03, com sede na Avenida Cândido Abreu, no n.º 776, CEP n.º: 80530-000, na cidade de Curitiba, Estado do PR, Telefone n.º (54) 2628-8300 e (54) 2628-8305, e-mail perfil@perfil.inf.br e andre@perfil.inf.br.

4. VALOR REGISTRADO

R\$ 210.450,00

5. VIGÊNCIA

12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| ÓRGÃO | DESPESA | CATEGORIA | DESCRIÇÃO | FONTE DE RECURSO | VALOR DA DESPESA |
|-------|---------|--------------|--|------------------|------------------|
| 0304 | 5706 | 449052350000 | Equipamentos de Processamento de Dados | | 272.981,85 |
| 0402 | 5841 | 3390304700 | Aquisição de Softwares de Base | | 35.515,20 |

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 02 de maio de 2019.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4348/2019

PREGÃO Nº 51/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de um veículo tipo van e um veículo tipo furgão transformado em ambulância para Secretaria de Saúde

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

| ADJUDICATÁRIA | Nº CNPJ | VALOR GLOBAL |
|--------------------------------------|--------------------|----------------|
| PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - ME | 30.509.342/0001-00 | R\$-168.000,00 |

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13 de maio de 2019

Ubiratã - Paraná, 13 de maio de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4363/2019

PREGÃO Nº 60/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

aquisição de materiais de construção e mão de obra para manutenção de galerias no cemitério municipal e calçadas do município.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

| ADJUDICATÁRIA | Nº CNPJ | VALOR GLOBAL |
|-------------------------------------|--------------------|---------------|
| D. MATIUSSI & CIA.LTDA - ME | 82.312.018/0001-93 | R\$-14.157,60 |
| N A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA - ME | 04.672.367/0001-02 | R\$-19.469,00 |
| FERREIRA CONCRETO LTDA - ME | 21.094.531/0001-80 | R\$-46.350,00 |
| F F DA SILVA PEREIRA E CIA LTDA | 29.574.048/0001-95 | R\$-37.620,00 |

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

30 de abril de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

10 de maio de 2019

Ubiratã - Paraná, 10 de maio de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4375/2019

PREGÃO Nº 66/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de concreto asfáltico usinado a quente - C.A.U.Q, destinado para manutenção da malha viária do município

3. EMPRESA ADJUDICADA

| ADJUDICATÁRIA | Nº CNPJ | VALOR GLOBAL |
|--|--------------------|---------------|
| CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND. E COMERCIO DE ASFALTO LTDA | 06.218.782/0001-16 | R\$-51.000,00 |

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

10 de maio de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

15 de maio de 2019

Ubiratã - Paraná, 15 de maio de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4363/2019

PREGÃO Nº 60/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais de construção e mão de obra para manutenção de galerias no cemitério municipal e calçadas do município.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

F F DA SILVA PEREIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.574.048/0001-95, com sede na Avenida Marcilio Dalto, 340, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná. Telefone n.º 3543-1121, e-mail marmoraria_ubirata@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-37.620,00 (trinta e sete mil e seiscentos e vinte reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte de recurso | Valor da despesa |
|-------|---------|--------------|---------------------------------|------------------|------------------|
| 1005 | 3176 | 339030990100 | Materiais diversos para consumo | 303 | 129.433,80 |

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte De Recurso | Valor Da Despesa |
|-------|---------|--------------|--|------------------|------------------|
| 1005 | 4371 | 339039199900 | Outros serviços de manutenção e conserva | 303 | 19.282,90 |

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 10 de maio de 2019.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1143 - ANO: XIV

5Pág(s)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4278/2019

PREGÃO Nº 14/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO À RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. FORNECEDORA

ELETRO MARINGA ILUMINAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 08.254.431/0001-96, com sede na à Rua Santos Dumont, no nº 1054, na cidade de Maringá, Estado do PR, Telefone nº (44) 3220-6700, e-mail vendas@eletromaringa.com.br.

4. VALOR REGISTRADO

R\$-11.045,20 (onze mil e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

5. VIGÊNCIA

12 (doze) meses.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1003

Despesa Orçamentária: 2356

Categoria: 339030240000

Descrição da Despesa: Material Para Manutenção De Bens Imóveis

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 06 de maio de 2019.

Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 00.456.865/0001-67, estabelecida à Rua João Pessoa, 134, 1º andar, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.801-530.

4. OBJETO DO ADITIVO

Reajustar o valor mensal contratado conforme Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, passando de R\$-633,53 (seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos) para R\$-688,26 (seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos), para consumo no período de 01 de maio de 2019 a 01 de maio de 2020, em razão da prorrogação do contrato, conforme Termo Aditivo 05/2019.

5. PREVISÃO LEGAL

Conforme constante nos autos, o reajuste fundamenta-se no item 08 do contrato 136/2016.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 13 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

BETHA SISTEMAS LTDA

Representante Legal

Contratada

000327

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 146/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3861/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA LYA M BARBOSA ENGENHARIA - ME, TENDO POR OBJETO A DILATAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para realizar levantamento planialtimétrico, conforme memorial descritivo.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

LYA M BARBOSA ENGENHARIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.270.212/0001-69, situada na Rua 10, nº 128, Jardim Novo Bertioiga, na cidade de Sarandi, Estado Paraná, CEP nº 87.118-320, Telefone nº (44)3025-3833, e-mail engenharia.gonzalez@gmail.com.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato conforme solicitação da Secretaria de Obras e parecer jurídico anexo nos autos do processo, passando o término do mesmo de 02 de maio de 2019 para 02 de maio de 2020.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 02 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - Prefeito

Contratante

LYA M BARBOSA ENGENHARIA - ME

Representante Legal

Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4363/2019

PREGÃO Nº 60/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

aquisição de materiais de construção e mão de obra para manutenção de galerias no cemitério municipal e calçadas do município.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

N A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.672.367/0001-02, com sede na Rua Costa e Silva, 773, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, Telefone nº99946-1029, e-mail juninhomateriais@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-19.469,00 (dezenove mil e quatrocentos e sessenta e nove reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1005

Despesa: 3176

Categoria: 339030990100

Descrição: Materiais diversos para consumo

Órgão: 1005

Despesa: 4371

Categoria: 339039199900

Descrição: Outros serviços de manutenção e conserva

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 10 de maio de 2019.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3071/2016

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA, TENDO POR OBJETO O REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para prestar serviços de locação, manutenção, treinamento, consultoria e assistência técnica de software de sistema de legislação municipal, pelo período de doze meses.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta

ATOS DO LEGISLATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2019

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 04/2019.

OBJETO: Aquisição de Folhas Timbradas, Cartão de Visita para os Vereadores e Carimbos para a Câmara Municipal de Ubiratã no ano de 2019.

CONTRATADA: HJB GRAFICA E EDITORA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.837.902/0001-30.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/05/2019 até 31/12/2019.

FISCAL DE CONTRATO: Luiz Sérgio Rinaldi, conforme Portaria nº 013/2019

Valor Total: R\$ 4.354,00 (Quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais).

Data de Assinatura: 30/05/2019.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1138 - ANO: XIV

5Pág(s)

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

I A MOREIRA SEGATTO FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.650.302/0001-66, com sede na Avenida João Pipino, 300, Jardim Tropical, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-187.688,00 (cento e oitenta e sete mil seiscentos e oitenta e oito reais).

5. VIGÊNCIA

Doze meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0511

Despesa Orçamentária: 1367

Categoria: 339030079900

Descrição da Despesa: Outras Despesas com Gêneros Alimentícios

Fonte de Recurso:

Órgão: 0511

Despesa Orçamentária: 5426

Categoria: 339032050000

Descrição da Despesa: Merenda Escolar

Fonte de Recurso: 110

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 14 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

D. MATIUSI & CIA.LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 82.312.018/0001-93, com sede na av. Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3543-1500, e-mail cical_ubirata@ibest.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-14.157,60 (quatorze mil cento e cinquenta e sete mil e sessenta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1005

Despesa: 3176

Categoria: 339030990100

Descrição: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: 303

Órgão: 1005

Despesa: 4371

Categoria: 339039199900

Descrição: Outros serviços de manutenção e conserva

Fonte de Recurso: 303

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 10 de maio de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4385/2019

PREGÃO Nº 70/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição fertilizante, herbicida, inseticida e ração para peixes destinados ao município.

3. EMPRESA ADJUDICADA

ADJUDICATÁRIA: COAGRU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL UNIÃO

Nº CNPJ: 77.198.794/0001-74

VALOR GLOBAL: R\$-11.006,37

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

16 de maio de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

20 de maio de 2019

Ubitatã - Paraná, 20 de maio de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

À empresa

CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ nº 04.875.155/0001-22

Avenida João Medeiros, nº 1181-A, Ubitatã, Paraná.

Sirvo-me do presente para informar ao representante legal da empresa supracitada sobre a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Ubitatã pelo período de 12 (doze) meses, pelas razões apresentadas nos ofícios 95/2019 e 170/2019.

Informo que poderá ser exercido o direito de recorrer da decisão administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do recebimento do presente. Por fim, comunico que o presente termo será publicado na primeira edição do Jornal Oficial Eletrônico do Município após a confirmação de seu recebimento. Sendo só para o momento, coloco-me a disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubitatã, 14 de maio de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4390/2019

PREGÃO Nº 73/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de material de construção para manutenção e reparos em boca de lobo e galerias pluviais em ruas e avenidas do município.

3. EMPRESA ADJUDICADA

ADJUDICATÁRIA: D. MATIUSI & CIA LTDA - ME

Nº CNPJ: 82.312.018/0001-93

VALOR GLOBAL: R\$-80.864,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

20 de maio de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

21 de maio de 2019

Ubitatã - Paraná, 21 de maio de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4363/2019

PREGÃO Nº 60/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais de construção e mão de obra para manutenção de galerias no cemitério municipal e calçadas do município.

2. CONTRATANTE

ATOS DO LEGISLATIVO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e material de limpeza e higienização para o consumo da Câmara Municipal de Ubitatã no ano de 2019.

Fornecedores: DIRCE MIOLA HESPANHOL E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 75.900.183/0001-09, KAÍROS COM. DE ALIM. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.230.361/0001-52 e I A MOREIRA SEGATTO FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.650.302/0001-66.

Valor: R\$ 4.645,29 (Quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

Vigência: até 31/12/2019.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da lei 8.666/93.

Ubitatã, 22 de maio de 2019.

PUBLICAÇÕES CMDCA

EDITAL Nº 002/2019 – RETIFICA O EDITAL Nº 001/2019 PARA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ-PARANÁ A COMISSÃO ELEITORAL, devidamente constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Resolução 001/2019, para atender à Lei nº 13.824/2019 que autoriza a recondução ilimitada dos Conselheiros Tutelares, faz publicar o presente edital para prorrogação do período de inscrição para Conselheiros Tutelares do Município de Ubitatã – PR, para o período de 2020 a 2023, e retificação das datas contidas no Edital nº 001/2019.

Página 5





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1141 - ANO: XIV

4Pág(s)

Categoria: 339030240000

Descrição da Despesa: Material Para Manutenção De Bens Imóveis

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 06 de maio de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4363/2019

PREGÃO Nº 60/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

aquisição de materiais de construção e mão de obra para manutenção de galerias no cemitério municipal e calçadas do município.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

FERREIRA CONCRETO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.094.531/0001-60, com sede na Rua Vereador Homero Franco, 75, na cidade de Campina da Lagoa, Estado Paraná. Telefone nº 3542-2625, e-mail ferreiraconcreto@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-46.350,00 (quarenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:1005

Despesa:3176

Categoria: 339030990100

Descrição: Materiais diversos para consumo

Fonte de recurso:303

Órgão:1005

Despesa:4371

Categoria: 339039199900

Descrição: Outros serviços de manutenção e conserva

Fonte de recurso:303

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 10 de maio de 2019.

000329

DESPESA COM PESSOAL

Página 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RDF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B) |
|---|---|-----------------------------|----------------------------|-------------------------------|-----------------------------|----------------------------|-------------------------------------|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | |
| | Mai/2018 Novembro/2018 | Junho/2018 Dezembro/2018 | Julho/2018 Janeiro/2019 | Agosto/2018 Fevereiro/2019 | Setembro/2018 Março/2019 | Outubro/2018 Abril/2019 | TOTAL ULTIMOS 12 MESES (A) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 3.274.659,04 | 3.304.090,42 | 3.219.206,25 | 3.275.640,00 | 3.347.958,23 | 3.295.762,88 | 43.721.202,25 | - |
| Pessoal Ativo | 3.079.062,48 | 3.108.402,86 | 3.129.047,19 | 3.085.301,94 | 3.187.710,17 | 3.105.514,02 | 41.191.848,63 | - |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 2.498.106,69 | 2.585.925,75 | 2.601.892,17 | 2.574.355,89 | 2.598.777,82 | 2.542.247,35 | 34.160.161,78 | - |
| Obrigações Patronais | 590.955,79 | 523.482,11 | 527.155,02 | 511.036,05 | 569.932,35 | 563.267,27 | 7.091.686,91 | - |
| Benefícios Previdenciários | 620.137,28 | 961.798,87 | 962.349,88 | 970.508,31 | 977.998,21 | 961.869,21 | - | - |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 195.596,56 | 195.596,56 | 190.248,06 | 190.248,06 | 190.248,06 | 190.248,06 | 2.329.733,62 | - |
| Aposentadorias, Reservas e Reformas | 190.100,32 | 381.840,06 | 301.401,97 | 201.401,97 | 201.401,97 | 201.401,97 | 2.006.307,97 | - |
| Pensões | 168.350,44 | 168.350,44 | 163.004,94 | 163.004,94 | 163.004,94 | 163.004,94 | - | - |
| Outros Benefícios Previdenciários | 162.857,25 | 254.596,94 | 154.537,08 | - | 201.401,97 | 174.188,14 | - | - |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 27.243,12 | 27.243,12 | 27.243,12 | 27.243,12 | 27.243,12 | 27.243,12 | 483.465,66 | - |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) | 27.243,12 | 27.243,12 | 27.243,12 | 27.243,12 | 27.243,12 | 27.243,12 | - | - |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 19.014,09 | 2.718,77 | 93.654,38 | 24.053,80 | 87.135,86 | 29.233,78 | 1.970.118,44 | - |
| Decorrentes de Decisão Judicial | 356.726,31 | 908.557,82 | 47.058,71 | 129.481,27 | 307.282,67 | 12.102,16 | - | - |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 19.014,09 | 2.718,77 | 93.654,38 | 24.053,80 | 87.135,86 | 29.233,78 | 1.970.118,44 | - |
| Inativos e Pensionistas com Recursos | 356.726,31 | 908.557,82 | 47.058,71 | 129.481,27 | 307.282,67 | 12.102,16 | - | - |

Página 4



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.
A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br link Jornal Oficial Online.

Inicio